



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.837

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Belém, quinta-feira,
05 de dezembro de 2002



05 cadernos - 64 páginas

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CLXXIV)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, através do Decreto 770, de 10 de outubro de 1932, considerou de utilidade pública os outeiros de Santo Ignácio e Maratauna, zonas com aflorações auríferas, localizadas há 150 quilômetros do município de Viseu, que passariam ao domínio do Estado.

E, pelo Decreto 782, de 10 de novembro do mesmo ano, o interventor concedia à Prefeitura Municipal de Soure uma área de terras devolutas correspondente a uma légua quadrada, para o patrimônio da vila de Joanes. E, pelo mesmo ato, também concedia ao município, uma área de terras com a mesma metragem destinada ao patrimônio da vila de Condeixa.

O decreto determinava os limites entre as duas vilas. E na medição e discriminação que a Prefeitura Municipal de Soure mandasse proceder, seriam garantidos os direitos de propriedade particular.



Imprensa Oficial do Estado
Online
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Prefeitura de Floresta do Araguaia inscreve para concurso público

A Prefeitura de Floresta do Araguaia avisa que estão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos da administração, magistério e saúde, nos níveis funda-

mental, médio e superior.

O edital do concurso já está à disposição dos interessados na Secretaria de Administração do município.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Títulos minerários

A Companhia de Mineração do Pará publica edital onde disponibiliza títulos minerários das áreas de pesquisa de calcário de Palestina do Pará, situado no município homônimo, para produção de calcário agrícola.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Aquisição de veículos

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará abre licitação, modalidade Tomada de Preços, para aquisição de veículos automotores. O edital se encontra na sala da Comissão Permanente de Licitação do órgão.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Contratos da Cohab

A Companhia de Habitação do Estado do Pará contrata a OHM Engenharia Ltda para construção de um prédio comunitário, praça, campo de pelada e duas quadras de vôlei no loteamento Residencial Rouxinol, em Castanhal.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Resultado de licitação

A Secretaria Executiva de Educação divulga resultado de licitação para construção das novas escolas de ensino médio de Breves e Benevides. A firma vencedora é a Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Construção em Tucuruí

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente concede licenças de instalação à Prefeitura de Tucuruí para construção de cais de arrimo, terminal portuário flutuante de carga e passageiros, pavimentação e drenagem com passarelas e pontes na orla da cidade.

A Sectam também concede licença para a duplicação da BR 422, trecho entre a sede do município e a vila residencial da Eletronorte.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Saúde da família

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará aprova a relação dos municípios que apresentaram projetos de reestruturação do Programa Saúde da Família.

(Caderno 2 - Pág. 3)



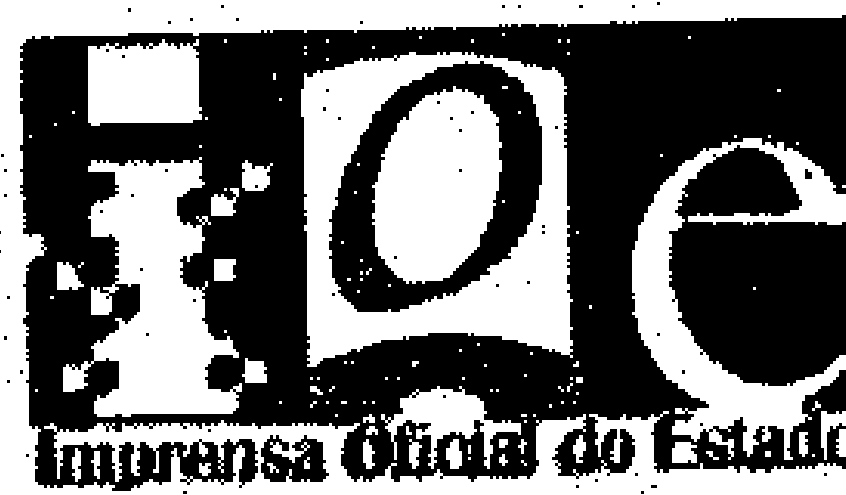
ALMIR GABRIEL GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 50,00	
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	Cad. 1 - Pág. 4
Portarias	
GABINETE DO GOVERNADOR	Cad. 1 - Pág. 3
Decretos	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 4
Extrato de Copntrato	

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 5
Errata	
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 8
Errata	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Erratas	Cad. 1 - Pág. 4
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cad. 1 - Pág. 4
Portarias	

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	Cad. 1 - Pág. 5
Anúncio de Pauta de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 5
Portarias	

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
Extrato de Termo de Denúncia	Cad. 1 - Pág. 8
Errata	Cad. 1 - Pág. 8
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 9
Julgamento de Recurso	

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portaria	Cad. 1 - Pág. 9
Edital	Cad. 1 - Pág. 9

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portaria	Cad. 1 - Pág. 9
----------	-----------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo de Denúncia	Cad. 1 - Pág. 9
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extratos de Convênio	Cad. 1 - Pág. 9
----------------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
-----------	-----------------

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	Cad. 1 - Pág. 13
Portarias	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 9
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
Aviso	Cad. 1 - Pág. 10
Edital de Notificação	Cad. 1 - Pág. 10
Extratos de Termos Aditivo	Cad. 1 - Pág. 10
Aviso	Cad. 1 - Pág. 10
Resolução	Cad. 1 - Pág. 10

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria	Cad. 1 - Pág. 13
----------	------------------

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
-----------	------------------

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 11
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Julgamento Classificatório	Cad. 1 - Pág. 12
Tomada de Preço	Cad. 1 - Pág. 12
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 12
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 12
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Termos de Doação	Cad. 1 - Pág. 12
Erratas	Cad. 1 - Pág. 13

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Extrato de Termo de Distrato	Cad. 1 - Pág. 11
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Portaria	Cad. 1 - Pág. 13
----------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Extratos de Termos Aditivos	Cad. 2 - Pág. 2
-----------------------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
Extrato de Rescisão	Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Termo de Cessão e Uso	Cad. 1 - Pág. 16
Erratas	Cad. 2 - Pág. 1
Homologação de Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Termo de Homologação	Cad. 2 - Pág. 2
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	Cad. 2 - Pág. 2
Portarias	
Termo de Rescisão	Cad. 2 - Pág. 2

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Comunicação aos Licitantes	Cad. 2 - Pág. 5
----------------------------	-----------------

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Extratos de Contratos	Cad. 2 - Pág. 4
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 5
--------------------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Resolução	Cad. 2 - Pág. 3
Homologação	Cad. 2 - Pág. 3
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 4
Aviso	Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Cad. 2 - Pág. 5
Portarias	

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Contratos	Cad. 2 - Pág. 5
-----------------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Tomadas de Preços	Cad. 2 - Pág. 6
-------------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Extratos de Ordem de Serviços	Cad. 2 - Pág. 5
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificação de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 6
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 6
Processos	Cad. 2 - Pág. 6

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 7
---------------------	-----------------

PARTICULARES

Raimundo Rui Pires Diogo Transportes	Cad. 2 - Pág. 7
Selectas Madeiras Ltda.	Cad. 2 - Pág. 7
Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado do Pará	Cad. 2 - Pág. 7
Câmara Municipal de Medicilândia	Cad. 2 - Pág. 7
Imerys Rio Capim Caulim S/A	Cad. 2 - Pág. 7
Cerâmica Encantado Ltda.	Cad. 2 - Pág. 7
Adalberto Henrique Soares	Cad. 2 - Pág. 7
Indústria Madeireira Unidos Ltda.	Cad. 2 - Pág. 7
Essex & Astrizzi Ltda.	Cad. 2 - Pág. 7
Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol - FENAPAF	Cad. 2 - Pág. 7
Cerâmica Menegalli Ltda.	Cad. 2 - Pág. 8
Cartório Vale Veiga	Cad. 2 - Pág. 8
Alubar Metais S/A	Cad. 2 - Pág. 8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia	Cad. 2 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Benevides	Cad. 2 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Tucuruí	Cad. 2 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subsção Judiciária de Marabá	Cad. 2 - Pág. 11
Vara Única de Santarém	Cad. 2 - Pág. 11
Ata de Distribuição Automática	Cad. 2 - Pág. 11

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim 135/02	Cad. 2 - Pág. 6
----------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 107/2002	Cad. 2 - Pág. 9
---------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 393/2002	Cad. 2 - Pág. 9
Boletim nº 394/2002	Cad. 2 - Pág. 10

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 194/2002	Cad. 2 - Pág. 11
---------------------	------------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias	Cad. 2 - Pág. 15
Acórdão	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Belém	Cad. 1 - Pág. 1
VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 2
VTB de Santa Izabel	Cad. 1 - Pág. 3
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 1 - Pág. 4
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad. 1 - Pág. 4
3ª Vara do Trabalho de Belém	Cad. 1 - Pág. 5
Resenha da 3ª Turma	Cad. 1 - Pág. 7
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 7
Relação 044/2002 - 1ª Turma	Cad. 1 - Pág. 13
VTB de Castanhal	Cad. 1 - Pág. 16
12ª Vara do Trabalho de Belém	Cad. 2 - Pág. 1
11ª Vara do Trabalho de Belém	Cad. 2 - Pág. 5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad. 2 - Pág. 14
Curadoria de Fundações e Massas Falidas	Cad. 2 - Pág. 15

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 5521, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.273.519,00 em favor da Secretaria Executiva de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o item 1 da Alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.273.519 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA VALOR DESPESA	R\$ 1,00
29101.2678201192.427	001	449092	1.036,121
	001	339092	68,240
29101.2678201191.299	001	449092	1.841,243
29101.2678201191.301	001	449092	227,961
29101.2678201191.300	001	449092	99,954
T O T A L			3.273.519

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA VALOR DESPESA	R\$ 1,00
17102.2884400009.007	001	469071	3.273,519
T O T A L			3.273.519

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

DECRETO Nº 5678, DE 27/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.489,04, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 230.489,04 (Duzentos e Trinta Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quatro Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA VALOR DESPESA	R\$ 1,00
111060412201352417 - Gab. Gov. - Casa Militar	001	339092	5.031,74
472011236300932492 - FCG	001	339036	29.513,00
552010412600123005 - PRODEPA	061	339039	131.821,42
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	069	319016	14.000,00
822011339201001250 - IAP	001	339039	23.000,00
822011339201001250 - IAP	001	339036	3.000,00
822011339201001365 - IAP	001	339039	10.447,88
901011012201252900 - CRS SANTARÉM	003	339037	8.675,00
901011012201252902 - CRS SANTARÉM	003	339039	5.000,00
TOTAL			230.489,04

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA VALOR DESPESA	R\$ 1,00
111060412201252904 - Gab. Gov. - Casa Militar	001	339030	2.271,74
111060412201252904 - Gab. Gov. - Casa Militar	001	339039	2.760,00

472011236300932493 - FCG	001	449052	17.700,00
472011239200942326 - FCG	001	339014	3.760,00
472011239200942326 - FCG	001	339030	296,00
472011239200942326 - FCG	001	339033	1.650,00
472011239200942326 - FCG	001	339036	1.050,00
472011239200942326 - FCG	001	445052	5.000,00
472011239200942326 - FCG	001	339039	57,00
552010412600123001 - PRODEPA	061	339038	131.821,42
612011030200702215 - Fund. Santa Casa	069	339036	14.000,00
822011312201252902 - IAP	001	449052	21.000,00
822011339200941230 - IAP	001	339033	5.447,88
822011339201001366 - IAP	001	339033	5.000,00
822011342200001476 - IAP	001	339033	5.000,00
901011012201252901 - CRS SANTARÉM	003	339030	2.000,00
901011012201252901 - CRS SANTARÉM	003	339039	1.100,00
901011012201252903 - CRS SANTARÉM	003	339039	5.000,00
901011012201252904 - CRS SANTARÉM	003	339039	5.575,00
TOTAL			230.489,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor Presidente da PRODEPA

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Presidente do Instituto de Artes do Pará

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Diretor Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Superintendente da Fundação Carlos Gomes

DECRETO Nº 5672, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.965,30, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, Alínea "a" do Inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 45.965,30 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA VALOR DESPESA	R\$ 1,00
552010412201252901 - PRODEPA	001	339030	5.948,00
552010412201252902 - PRODEPA	001	339039	7.200,00
901011012201252901 - CRS ALTAMIRA	003	339039	1.768,20
901011012201252903 - H. R. DE TUCURUI	003	339039	21.200,00
901011030101432176 - CRS MARABÁ	003	339014	2.849,10
901011030500692719 - CRS SANTA ISABEL	049	339030	7.000,00
TOTAL			45.965,30

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA VALOR DESPESA	R\$ 1,00
552010412201252900 - PRODEPA	001	339039	5.948,00
552010412201252903 - PRODEPA	001	339039	7.200,00
901011012201252900 - CRS ALTAMIRA	003	339030	550,65
901011012201252900 - CRS ALTAMIRA	003	339036	200
901011012201252900 - CRS ALTAMIRA	003	339039	264,14
901011012201252902 - CRS ALTAMIRA	003	339030	186,59
901011012201252902 - CRS ALTAMIRA	003	339033	212,59
901011012201252902 - CRS ALTAMIRA	003	339036	27,00
901011012201252902 - CRS ALTAMIRA	003	339039	39,99
901011012201252902 - H. R. DE TUCURUI	003	339033	21.200,00
901011012201252904 - CRS ALTAMIRA	003	339030	85,00

901011012201252904 - CRS ALTAMIRA	003	339039	400,24
901011030101432174 - CRS MARABÁ	003	339039	2.849,10
901011030500692718 - CRS SANTA ISABEL	049	339014	1.000,00
901011030500692718 - CRS SANTA ISABEL	049	339030	3.000,00
901011030500692718 - CRS SANTA ISABEL	049	339036	3.000,00
TOTAL			45.965,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor Presidente da PRODEPA

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

DECRETO Nº 5671, DE 19/11/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 211.958,78, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 211.958,78 (Duzentos e Onze Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA VALOR DESPESA	R\$ 1,00
261010612201252902 - PMPA	001	339030	30.000,00
261010612201252902 - PMPA	001	339036	8.000,00
261010612201252902 - PMPA	001	339039	50.000,00
261010618100872288 - PMPA	001	339039	79.591,44
261010618100872509 - PMPA	001	339030	611,56
261010618100872511 - PMPA	001	339030	22.604,00
881011030200872771 - Fun. Sau. Serv. Militar	050	339036	2.000,00
881011030200872772 - Fun. Sau. Serv. Militar	050	339037	12.000,00
881011030200872772 - Fun. Sau. Serv. Militar	050	339030	7.151,78
TOTAL			211.958,78

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA VALOR DESPESA	R\$ 1,00
261010612201252901 - PMPA	001	339030	88.000,00
261010612800922313 - PMPA	001	339036	30.203,00
261010612800922313 - PMPA	001	339015	2.604,00
261010618100872256 - PMPA	001	339015	50.000,00
261010618100872288 - PMPA	001	339015	20.000,00
881011012201252902 - Fun. Sau. Serv. Militar	050	339033	974,80
881011012201252902 - Fun. Sau. Serv. Militar	050	339047	3.000,00
881011030200872773 - Fun. Sau. Serv. Militar	050	339039	5.466,90
881011030200872774 - Fun. Sau. Serv. Militar	050	339039	4.000,00
881011030200872776 - Fun. Sau. Serv. Militar	050	339030	3.000,00
881011030200872778 - Fun. Sau. Serv. Militar	050	339036	4.015,00
881011030200872778 - Fun. Sau. Serv. Militar	050	449052	695,08
TOTAL			211.958,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

Comandante Geral da Polícia Militar do Pará

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 5668, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.010,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.010,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DEZ REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
11105.0412201352.413	001	339014	7.000
	001	339030	2.000
	001	339033	200
	001	339036	300
	001	339039	500
56201.2163100601.463	061	339033	700
	061	339036	2.800
	061	339039	11.500
56201.2112201252.901	001	339036	7.000
	061	339036	3.000
56201.2112201252.901	061	339039	8.000
56201.2112201252.904	061	339030	2.000
33101.0412201252.903	001	339039	10
T O T A L			45.010

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
19102.0412201352.031	001	339014	10.000
56201.2163100601.465	061	459061	15.000
56201.2112201252.902	001	339014	7.000
	061	339014	8.000
	061	339033	5.000
33101.0412201252.903	001	319011	10
T O T A L			45.010

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente do ITERPA

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0399/2002-CMG, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 089/2002-CM datada de 05 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIOS	PERÍODO	QTD
MAJ PM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	TUCURUI	07 a 10/11/2002	3/4
MAJ PM DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO	MARABÁ	06 a 09/11/2002	3/4
CAPM JEAN MARCEL DA COSTA SALIM	MARABÁ	06 a 09/11/2002	3/4
CAPM HILTON CEISON BENIGNO DE SOUZA	XINGUARA	07 a 10/11/2002	3/4
SUBTEN PM IVO JOSÉ DOS SANTOS MORAIS	XINGUARA	07 a 10/11/2002	3/4
1º SGT PM AIRTON PANTOJA SALDANHA	TUCURUI	07 a 10/11/2002	3/4
1º SGT PM MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA	TUCURUI	07 a 10/11/2002	3/4
CB PM CARLOS IVAN RODRIGUES DA SILVA	MARABÁ	06 a 09/11/2002	3/4
CB PM JÂNIO FRAN DOS SANTOS PINTO	XINGUARA	07 a 10/11/2002	3/4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0400/2002-CMG, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte s/nº/02-CM datada de 16 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 09 (nove) diárias ao SD PM OTONIEL DE ALMEIDA SILVA, referente a deslocamento para os Municípios de Canaã dos Carajás, Parauapebas e Marabá, no período de 17 a 25/11/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0401/2002-CMG, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte s/nº/2002-CM datada de 19 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao CAP PM MAURO BARBAS DA SILVA, referente a deslocamento para a Cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 24/11/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0402/2002-CMG, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 004/2002-CM datada de 13 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 20 (vinte) diárias ao CAP PM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS, referente a deslocamento para o Estado de Roraima, no período de 04 a 23/12/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMÓIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº: 001/2002 PGE

Contratantes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 34.921.759/0001-29, End: Rua dos Tamóios, 1671, Belém-PA; e, MUIRAQUITA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 05.049.176/0001-51, End: Tv. São Pedro, 566, Ed Carajás, Sala térrea.

Objeto: prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas para vôos regionais/nacionais e internacionais.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Termo inicial e final: O presente Contrato terá duração de 03 meses, a contar de 25.11.2002, na forma da Lei 8.666/93.

Valor: R\$6.000,00 (mensal estimado)

Dotação orçamentária: 03.062.0116 - 2419, 2421 e 2422; e 03.122.0125 - 2901 e 2902 - 339033; fonte 001.

Data de assinatura: 25.11.2002

Ordenador de despesas: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Foro: Belém-PA, com exclusão de qualquer outro.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2001 PGE

Partes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CNPJ Nº 34.921.759/0001-29; e, AUTO POSTO AÇAI - CNPJ Nº 01.497.008/0001-78

Objeto do Contrato original: Fornecimento da quantidade estimada mensal de 2.000 litros de gasolina comum

Vigência do Contrato Original: 08.10.2001 a 07.10.2002.

Valor do Contrato Original: R\$46.920,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto e justificativa do aditamento: tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 4 (quatro) meses.

Dotação orçamentária: 03.122.0125.2901.339030 - Fonte 001

Data: 07.10.2002

Ordenador: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

ERRATA

Fonte Financiadora dos Contratos Administrativos.

Partes: IPASEP e Posto Vitória, SINTEPA, Braz & Braz, Elevadores Atlas, Xerox, Correios e Sodexo, Pass do Brasil e Comércio Ltda.

ONDE SE LÊ: 001

LEIA-SE: 001, 003 e Outros Recursos Orçamentários.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2002, firmado com a Empresa American Banknote Ltda., publicado com Incorreções no DOE do dia 24/09/2002.

Onde se lê: C.N.P.J. nº 33.113.309/0001-47

Leia-se: C.N.P.J. nº 33.113.309/0014-61

As demais informações permanecem inalteradas.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA

SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA Nº 577/2002 DE 03/12/2002

Servidor: HELOISA DA SILVA MOTA PEREIRA

Matrícula Funcional: 5712742-048

Cargo: Ass. Suocr. II - SEPROD

Valor R\$2.000,00 (Dois Mil Reais)

Dotação Orçamentária

09.01011.04.122.0011.2038-339030 R\$2.000,00 - Material de Consumo

Período para aplicação, 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento, para prestação de contas até o 27 (vinte e sete) de dezembro de 2002.

PORTARIA Nº 579/2002 DE 04/12/2002

Servidor: Ariosto Cardoso Paes Junior

Matrícula Funcional: 3191370-041

Cargo: Ass. Sup. I - SEIDS

Valor R\$600,00 (seiscentos Reais)

Dotação Orçamentária

09.101.04.122.0011.2042 - 339030 - R\$500 - Material de Consumo

09.101.04.122.0011.2042 - 339039 - R\$100 - Serviço Prest. Pessoa Jurídica

Período para aplicação 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento, para prestação de contas até 27 (vinte e sete) de dezembro/2002

PORTARIA Nº 576/2002 DE 04/12/2002

Conceder 02 1/2 (duas e meia) diárias p/ custear despesas e/ viagem a Brasília/DF no período de 03 a 05/12/2002, a serviço do Governo do Estado

Nome	MATRICULA	CARGO
Manoel Santino N. Junior	5721415	Sec. Esp. de Est. Governo
Waldomiro Eduardo A. Nascimento	8400599	Chefe de Gab. - SEEG

PORTARIA Nº 575/2002 DE 03/12/2002

Servidor: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Matrícula Funcional: 5693748-047

Cargo: Sec. Esp. de Est. - SEINFRA

Diária: 01 1/2 (uma e meia) p/ custear despesas e/ viagem a Brasília/DF, no período de 04 a 05/12/02, p/ tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado

PORTARIA Nº 574/2002 DE 02/12/02

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Matrícula Funcional: 00813370-056

Cargo: Sec. Esp. de Est. - SEIPS

Diária: 04 1/2 (quatro e meia) p/ custear despesas e/ viagem a Brasília/DF, no período de 03 a 07/12/02, a fim de tratar de assuntos de interesse da SEIPS, junto aos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social.

PORTARIA Nº 578/2002 DE 04/12/02

Servidor: GISELE AROUCK LOUKENÇO TAVARES

Matrícula Funcional: 5757600-039

Cargo: Ass. Sup. II - SEPROS

Diária: 02 (duas) p/ custear despesas e/ viagem a Brasília/DF, no período de 04 a 05/12/02, e/ finalidade da apresentação do Projeto da Escola de Trabalho e Produção de Abacurubá, a equipe do NIEC/PROEP.

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 074-1/2002

Publicado com incorreção no DOE - dias 28 e 29/11/2002.

Onde se lê: Vigência 19.11.2002 a 18.12.2002

Valor Global: R\$ 909,30

Data do Termo Aditivo: 18.11.2002

Leia-se: Vigência 19.11.2002 a 18.11.2003

Valor Global: R\$ 10.911,60

Data do Termo Aditivo: 19.11.2002

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: ROSINEI GUERREIRO SALAME
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

FÉRIAS**PORTARIA Nº 153 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002**

Nome da servidora: Elza Maria Tavares dos Reis; Matrícula: 5342716/1; Cargo: Técnico "A"; Lotação: à disposição, Período: 08-01 a 06-02-2003; Exercício: 2003.

PORTARIA Nº 154 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Nome da servidora: Helena Maria Rodrigues Sarmento; Matrícula: 7006365/1; Cargo: Escriturário; Lotação: Departamento Jurídico, Período: 02-01 a 31-01-2003; Exercício: 2003.

PORTARIA Nº 155 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Nome da servidora: Judith Maria Farias; Matrícula: 36021/1; Cargo: Agente Administrativo; Lotação: Departamento Jurídico, Período: 02-01 a 31-01-2003; Exercício: 2003.

PORTARIA Nº 2353 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 - RJU e,

CONSIDERANDO o Protocolo Geral nº 2002/286096 de 11-11-2002,

RESOLVE:

Designar os servidores HEYDER DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 0003727-014, Consultor Jurídico, EZIULA DE FÁTIMA SILVA COSTA, matrícula nº 0003115-029, Consultor Jurídico e MILTON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 5207690-013, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos relatados no Memorando nº 129/2002 - Divisão de Pessoal de 24-10-2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ROSINEI GUERREIRO SALAME

Secretaria Executiva de Administração

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de dezembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1840 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrido ALICE LOPES DE FREITAS, I. E. n.º 15.190.740-4, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de dezembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1810 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrido ART. DECOR ARTEZANATO E DECORAÇÕES LTDA, I. E. n.º 15.174.882-9, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de dezembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1800 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrido AMAZON DIESEL MOTORES LTDA, I. E. n.º 15.111.197-9, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORREA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de dezembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1512 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, I. E. n.º 120.899.152-34, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1747 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado C. R. G. LOPES COMERCIAL, I. E. n.º 15.188.468-4, sendo relator o Conselheiro MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1743 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado HARD COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA, I. E. n.º 15.193.111-9, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1737 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado J.C. CARVALHO E COMÉRCIO LTDA, I. E. n.º 15.179.735-8, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1693 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA, I. E. n.º 15.087.607-6, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1735 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado BENEDITO MARQUES DA ROCHA, registro nº 3180/PA, e interessado INDÚSTRIAS DE CONSERVAS PAMAR LTDA, I. E. n.º 15.136.962-3, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1731 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e HIPERMERCADO MISO A MELO PONTO CERTO LTDA, I. E. n.º 15.193.297-2, advogado MARIA DO SOCORRO PIEREIRA RAMOS, registro nº 7170/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1653 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado INTERFACE DISTRIBUIDORA LTDA, I. E. n.º 15.182.277-8, sendo relator o Conselheiro HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de dezembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1621 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado CHURRASCARIA TUCURUVI LTDA, I. E. n.º 15.191.088-0, sendo relator o Conselheiro HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD**PORTARIA Nº 2004 DE 03.12.2002**

Considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 167/2002-DITRA/DEOP, protocolado sob nº 00273015762-4.

AUTORIZAR o servidor MÁRIO ANTÔNIO CARDOSO SABADO, Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, conduzir veículo a serviço desta Secretaria, no município de Capitão - Poço, no período de 28.11.2002 a 01.12.2002, sendo concedido ao referido servidor 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº 2005 DE 03.12.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 11/2002-D.R.F.F./9º R.F.

AUTORIZAR o servidor MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na D.R.F.F. - 9º Região Fiscal, proceder verificação "in loco", no município de Muana, no período de 03.12.2002 a 06.12.2002, sendo concedido ao referido servidor 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº 2006 DE 03.12.2002

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 00273015594-0.

CONCEDER à servidora NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, matrícula nº 5190851-027, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotada na Corregedoria Fazendária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 24.12.2002 a 22.01.2003, correspondente ao triênio de 06.07.1997 a 06.07.2000.

PORTARIA Nº 2010 DE 04.12.2002

Mem. Nº 135/2002-GAB/DFI, de 19.11.2002, protocolado sob nº 00273015875-2. TRANSFERIR, para gozo oportuno, o período de férias da servidora IRENE RAIOL DOS SANTOS, matrícula nº 5570280-013, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Diretoria de Fiscalização, concedida para o mês de novembro/2002 através da Portaria nº 1568 de 17.09.2002, publicada no DOE nº 29.784 de 19.09.2002, referente ao exercício de 22.11.2000 a 21.11.2001.

PORTARIA Nº 2011 DE 04.12.2002 - PROCESSO Nº 00273015283-5. TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora NORMÉLIA MORAES DA SILVA, matrícula nº 5097304-015, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Inspeção Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, de dezembro/2002 para janeiro/2003, referente ao exercício de 04.02.2001 a 03.02.2002.

PORTARIA Nº 2012 DE 04.12.2002

Ofício Nº 427/2002 - GAB.DEL/2ª R.F., de 13.11.2002, protocolado sob nº 00273015459-5.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora RIVANIA RAQUEL MARIANO PORTO, matrícula nº 0367265-039, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, de dezembro/2002 para janeiro/2003, referente ao exercício de 12.10.2001 a 11.10.2002.

PORTARIA Nº 2013 DE 04.12.2002

Ofício Nº 427/2002 - GAB.DEL/2ª R.F., de 13.11.2002, protocolado sob nº 00273015459-5.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor ANTONIO JORGE BORGES PORTO, matrícula n.º 6022340-029, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, de dezembro/2002 para janeiro/2003, referente ao exercício de 12.10.2001 a 11.10.2002.

PORTARIA N.º 2014 DE 04.12.2002

Ofício N.º 801/2002 - GAB.DEL/9ª R.F. de 21.11.2002, protocolado sob n.º 00273015874-4.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUZA, matrícula n.º 5519829-012, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, de dezembro/2002 para março/2003, referente ao exercício de 29.07.2001 a 28.07.2002.

PORTARIA N.º 2015 DE 04.12.2002

Ofício N.º 819/2002 - GAB.DEL/9ª R.F. de 12.11.2002, protocolado sob n.º 00273015876-0.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor MÁRIO EDSON MATTOS CARVALHO, matrícula n.º 0052655-017, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, de dezembro/2002 para janeiro/2003, referente ao exercício de 14.07.2001 a 13.07.2002.

ERRATA/DAD**PORTARIA N.º 996 DE 28.08.95****PUBLICADA NO DOE N.º 28.040 DE 01.09.95.**

Nome: Simone Pontes de Figueiredo

Onde se lê triênio de 01.01.89 a 01.01.92

Leia-se: triênio de 01.08.90 a 01.08.93

PORTARIA N.º 2016 DE 04.12.2002

Considerando o disposto no art. 98 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo n.º 00273014635-5.

CONCEDER à servidora SIMONE PONTES DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 5144108-010, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Cadastro e Movimentação/DIPES/DERH/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16.12.2002 a 15.01.2003, correspondente ao triênio de 01.08.90 a 01.08.93.

PORTARIA N.º 2017 DE 04.12.2002 - PROCESSO N.º 17273000655-0.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MARIA DO ROSÁRIO ARRAIS DE ALMEIDA, matrícula n.º 5616450-019, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, de dezembro/2002 para janeiro/2003, referente ao exercício de 07.03.2001 a 06.03.2002.

PORTARIA N.º 2018 DE 04.12.2002 - PROCESSO N.º 17273000656-9.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JUNIOR, matrícula n.º 5279933-018, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, de dezembro/2002 para janeiro/2003, referente ao exercício de 22.04.2000 a 21.04.2001.

PORTARIA N.º 2019 DE 04.12.2002

Ofício N.º 1.052/2002-DJULG, de 22.11.2002, protocolado sob n.º 00273015715-2. TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora ROSANA CARVALHO DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 5128307-014, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Julgadoria de Primeira Instância, de 01.12.2002 a 30.12.2002 para 15.01.2003 a 13.02.2003, referente ao exercício de 18.04.2001 a 18.04.2002.

PORTARIA N.º 2020 DE 04.12.2002

Mem. N.º 191/2002-IPPA, de 26.11.2002, protocolado sob n.º 01273024693-4. AUTORIZAR o gozo de férias da servidora ROSILENE DUARTE LIMA E LIMA, matrícula n.º 5588294-019, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, para serem usufruídas no período de 09.12.2002 a 07.01.2003, referente ao exercício de 06.11.2000 a 05.11.2001, face a suspensão pela Portaria n.º 936 de 11.06.2002, publicada no D.O.E n.º 29.719 de 17.06.2002.

RESUMO DE PORTARIA DO DERH**PORTARIA N.º 383 DE 03.12.2002**

Considerando o disposto no art. 81 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico n.º 9980/2002-IPASEP de 29.11.2002, protocolado sob n.º 00273015848-5.

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEN SOUZA AMORIM, matrícula n.º 3247007-014, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Inspetoria Fazendária do Itinga, no período de 21.11.2002 a 05.12.2002, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIAS DO IPVA**PORTARIA N.º 6030, DE 03.12.2002 - PROC N.º 102730051091/SEFA-DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: DELCIO ALVES DE FRANÇA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VT158994

PORTARIA N.º 6031, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017387/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JOÃO AVELINO PANTOJA WANCZELER

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGC08WTSC638031

PORTARIA N.º 6032, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017263/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: CLEODELMAR BIEZERRA DA SILVA JUNIOR

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel 9BD178216V0498157

PORTARIA N.º 6033, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017379/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JEAN CARLOS GOMES GAMA

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ379VT184925

PORTARIA N.º 6034, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017360/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANTONIO SILVA DA CRUZ OLIVEIRA

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ELN Pas/Automóvel 9BD178236Y0988859

PORTARIA N.º 6035, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017352/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: MARCOS FABIO REBOUÇAS DE LIMA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT122883

PORTARIA N.º 6036, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017344/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: LOURIVAL FERREIRA MENDES

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT209852

PORTARIA N.º 6037, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017336/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: SÉRGIO RONALDO GONÇALVES CASTRO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT176116

PORTARIA N.º 6038, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017433/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ALVARO PEREIRA DA CRUZ

Marca Tipo Chassi

FORD/FIESTA GL Pas/Automóvel 9BFBSZFHYB289847

PORTARIA N.º 6039, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017328/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VT242538

PORTARIA N.º 6040, DE 03.12.2002 - PROC N.º 1927300173100/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANTONIO LUCIVAL DE QUADROS

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Pas/Automóvel 9BWZZZ373YT109374

PORTARIA N.º 6041, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017301/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: DULCIRENE DE OLIVEIRA COSTA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814146317

PORTARIA N.º 6042, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017298/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: LUCIVAL OLIVEIRA GOMES

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automóvel 9BD178837V0404212

PORTARIA N.º 6043, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017280/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: LUCIANO DE ANDRADE SILVA

Marca Tipo Chassi

FORD/ESCORT GL Pas/Automóvel 9BFZZZ54ZLB115948

PORTARIA N.º 6044, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017271/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: WILLIAM DE CASTRO LIAL

Marca Tipo Chassi

IMP/VW GOL SPECIAL Pas/Automóvel 8AWZZZ377WA119967

PORTARIA N.º 6045, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730014825/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: GABRIEL FERDINANDO CABRAL DA COSTA

Marca Tipo Chassi

IMP/VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 8AWZZZ377VA934859

PORTARIA N.º 6046, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017425/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: MANOEL ARTUR DA CRUZ PUREZA

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA 2000 Pas/Automóvel 9BWZZZ327WP010362

PORTARIA N.º 6047, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017417/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: EDSON ROBERTO MONTIHIRO

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SEDAN Pas/Automóvel 9BGF19X03C103881

PORTARIA N.º 6048, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017409/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: VALMIR PEREIRA Cr... DOSO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZNT174344

PORTARIA N.º 6049, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017395/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: MOISÉS MARINHO NORONHA TEMPRA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZPT155662

PORTARIA N.º 6050, DE 03.12.2002 - PROC N.º 192730017670/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: WILLY MAUES PINHEIRO

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068W4021370

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

SECRETÁRIO: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º 1075, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto n.º 5465, de 02 de setembro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS Q UOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

1 - Aumentar no montante de R\$ 1.857.720,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ PROGRAMA: Grupo de Despesa	3º QUA - 2002 - R\$				
	FORTE	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0119 - SISTEMA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	1.857.720,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	65.700,00	0,00	
ODC					
SETRAN	001	0,00	0,00	65.700,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	1.792.020,00	0,00
OBRAS					
SETRAN	001	0,00	0,00	1.792.020,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	1.857.720,00	0,00

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA N.º 0939, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A)

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	103.560,00	0,00
IPALP	061	0,00	0,00	45.180,00
	063	0,00	0,00	58.320,00
PROGRAMA: 000 - JUSTIÇA AO ALCANCE DE TODOS	0,00	0,00	3.393.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	245.000,00	0,00
ODC				
TJE	001	0,00	0,00	245.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.140.000,00	0,00
OBRAS				
TJE	001	0,00	0,00	2.930.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TJE	001	0,00	0,00	210.000,00
PROGRAMA: 016 - DEFESA DO ESTADO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	26.664,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	26.664,96	0,00
Enc. PGE	001	0,00	0,00	26.664,96
PROGRAMA: 0124 - PROMOÇÃO E GUARDA DA LEGALIDADE DAS AÇÕES CONSTITUCIONAIS JUNTO AO TCM	0,00	0,00	275.000,00	55.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	275.000,00	55.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
MP/TCM	012	0,00	0,00	275.000,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	5.110.629,90	1.703.653,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.683.653,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
TCE	001	0,00	0,00	0,00
MP/TCM	012	0,00	0,00	220.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	4.880.000,00	0,00
ODC				
TJE	001	0,00	0,00	4.880.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	250.629,90	20.000,00
OBRAS				
IPALP	061	0,00	0,00	27.835,00
	063	0,00	0,00	22.794,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TJE	001	0,00	0,00	180.000,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	8.900.793,96	1.758.653,00

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA Nº 0905, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto nº 5465, de 02 de setembro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVE:

1 - Aumentar no montante de R\$ 8.699.629,80 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	3º QUA - 2002 - R\$				
	FORTE	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0069 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE	0,00	23.234,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	23.234,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	049	0,00	23.234,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	0,00	333.230,00	167.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	167.500,00	0,00	0,00
ODC					
CRS - Altamira/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	122.000,00	0,00
CRS - Breves/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	45.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	333.230,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	333.230,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0005 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
SEDC	001	0,00	0,00	55.000,00	0,00
PROGRAMA: 0119 - SISTEMA DE TRANSPORTES	0,00	5.867.273,64	1.150.000,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	5.867.273,64	1.150.000,00	0,00	0,00
OBRAS					
SETRAN/DEA	001	0,00	5.867.273,64	1.150.000,00	0,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.011.392,16	65.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	768.264,16	0,00	0,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR					
CRS - Marabá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	26.568,00	0,00	0,00
CRS - Cametá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	27.816,00	0,00	0,00
CRS - Belém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	221.653,00	0,00	0,00
CRS - Santa Izabel/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	14.145,90	0,00	0,00
CRS - Barcarena/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	7.258,00	0,00	0,00
CRS - Cametá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	3.066,00	0,00	0,00
CRS - Região das Ilhas/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	16.832,00	0,00	0,00
Hosp. Abelardo Santos/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	95.084,00	0,00	0,00
Hosp. Regional de Cametá/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	70.865,50	0,00	0,00
Hosp. Regional de Conceição do Araguaia/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	16.742,00	0,00	0,00
Hosp. Regional de Salinópolis/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	73.540,00	0,00	0,00
Hosp. Regional de Tucuruí/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	192.215,76	0,00	0,00
LACEN/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	2.478,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	243.128,00	65.000,00	0,00	0,00
ODC					
CRS - Altamira/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	65.000,00	0,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	243.128,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0130 - QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM OBRAS PÚBLICAS - PARÁ-OBRAS	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SEOP	001	0,00	27.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	7.262.129,80	1.437.500,00	0,00	0,00

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA Nº 0881, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto nº 5465, de 02 de setembro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVE:

1 - Aumentar no montante de R\$ 73.321.933,15 (SETENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	3º QUA - 2002 - R\$				
	FORTE	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0012 - GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	586.402,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
PRODEPA	044	0,00	30.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	586.402,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
PRODEPA	061	0,00	586.402,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0017 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
IPALP	001	0,00	700.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0060 - O ESTADO PELA PAZ	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00

ODC					
Polícia Civil	001	0,00	0,00	11.750,00	0,00
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	0,00	1.018.549,00	1.720.440,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.018.549,00	1.720.440,00	0,00	0,00
ODC					
FES	003	0,00	1.018.549,00	1.720.440,00	0,00
PROGRAMA: 0081 - ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGICA	0,00	917.658,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	917.658,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO GLOBAL					
HEMOPA	061	0,00	276.040,00	0,00	0,00
	069	0,00	641.618,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0087 - TUDO PELA PAZ	0,00	4.500,00	70.887,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.500,00	70.887,00	0,00	0,00
ODC					
Polícia Civil	001	0,00	0,00	65.000,00	0,00
SUSIPE	060	0,00	4.500,00	0,00	0,00
	062	0,00	0,00	5.887,00	0,00
PROGRAMA: 0088 - TODOS PELA PAZ	0,00	0,00	16.122,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	16.122,00	0,00	0,00
ODC					
Polícia Civil	001	0,00	0,00	16.122,00	0,00
PROGRAMA: 0096 - REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
ODC					
SECULT	001	0,00	500.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0119 - SISTEMA DE TRANSPORTES	0,00	1.878.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.878.000,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS					
SETRAN	001	0,00	1.878.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	97.685,75	285.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	24.086,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO					
HEMOPA	069	0,00	24.086,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	73.599,75	285.000,00	0,00	0,00
ODC					
Polícia Civil	001	0,00	0,00	285.000,00	0,00
CONTRATO GLOBAL					
HEMOPA	061	0,00	4.233,00	0,00	0,00
	069	0,00	57.888,47	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO					
HEMOPA	069	0,00	12.278,28	0,00	0,00
PROGRAMA: 0127 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	42.376.230,31	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	42.376.230,31	0,00	0,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO					
ALP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	256.283,30	0,00	0,00
	054	0,00	327.187,15	0,00	0,00
TCE/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	1.371.013,38	0,00	0,00
	054	0,00	423.386,01	0,00	0,00
TCM/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	158.447,08	0,00	0,00
	054	0,00	187.079,00	0,00	0,00
TJE/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	440.872,80	0,00	0,00
	054	0,00	1.324.051,17	0,00	0,00
JME/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	19.311,40	0,00	0,00
MP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	413.692,56	0,00	0,00
	054	0,00	379.045,88	0,00	0,00
Enc. SEAD					
2443-Encargos com a Previdência Social da Área Educacional	001	0,00	21.420,00	0,00	0,00
2910-Encargos com a Previdência Social	001	0,00	98.104,56	0,00	0,00
2952-Encargos com a Previdência Social dos Servidores do Poder	001	0,00	8.507.684,45	0,00	0,00
	054	0,00	3.114.284,24	0,00	0,00
2953-Encargos com a Previdência Social dos Servidores da Área	001	0,00	6.411.879,56	0,00	0,00
	054	0,00	4.508.517,60	0,00	0,00
Enc. PMPA					
2954-Encargos com a Previdência Social dos Servidores da Área	001	0,00	3.903.942,60	0,00	0,00
	054	0,00	2.660.613,00	0,00	0,00

INTERNET: www.ioepa.com.br

MP/TCM/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	56.466,26	0,00	0,00
	054	0,00	43.874,15	0,00	0,00
MP/TCM/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	054	0,00	14.632,36	0,00	0,00
TRASP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNPREV	001	0,00	6.240.442,18	0,00	0,00
	054	0,00	1.495.994,92	0,00	0,00
PROGRAMA: 0129 - HABITAR-PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	13.170.640,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	13.170.640,00	0,00	0,00
OBRAS					
COHAB	001	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00
	021	0,00	12.000,00	0,00	0,00
	060	0,00	10.257.640,00	0,00	0,00
	061	0,00	1.501.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00
ODC					
FEAS	007	0,00	440.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0146 - PARA-URBE	0,00	0,00	9.528.602,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.528.009,00	0,00	0,00
OBRAS					
Enc. SEFA					
3054-Macroeconomia da Bahia do Una	021	0,00	2.528.009,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00
Enc. SEFA					
3066-Transferências à Companhia de Saneamento do Pará	001	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	71.217.734,15	2.104.199,00	0,00

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA N° 0979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002
O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2° do parágrafo único do Decreto n° 5465, de 02 de setembro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/3° QUADRIMESTRE - 02.

RESOLUÇÃO
1- Aumentar no montante de R\$ 1.213.390,02 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) a quota do 3° quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	3° QUA - 2002 - R\$	FONTES	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0052 - PROGRAMA PARAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
ODC						
UEPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SECTAM	022	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	1.040.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.029.000,00	0,00	0,00
ODC						
SUSPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Fund. Santa Casa	069	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Fund. Santa Casa	069	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0083 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00
ODC						
Fund. Santa Casa	069	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0108 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
UEPA	061	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	46.290,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	46.290,00	0,00	0,00
ODC						
FUNTEPA	061	0,00	0,00	36.250,00	0,00	0,00
Fund. Santa Casa	069	0,00	0,00	10.040,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	1.213.390,02	0,00	0,00

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA N° 0981, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1° do parágrafo único do Decreto n° 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/3° QUADRIMESTRE - 02.

RESOLUÇÃO
1- Reduzir no montante de R\$ 5.886,10 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DIEZ CENTAVOS) a quota do 3° quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	3° QUA - 2002 - R\$	FONTES	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0060 - O ESTADO PELA PAZ	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
ODC						
SEJU	001	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ODC						
JUCEPA	061	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0141 - APOIO E INCENTIVO À PRODUÇÃO	3.757,00	359,10	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ODC						
JUCEPA	061	3.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	359,10	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
JUCEPA	061	0,00	359,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	4.527,00	359,10	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Reduzir do Anexo 2 do Decreto n° 5465, de 02/09/02, publicado no DOE 29.823, de 14/11/02.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA N° 1047, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n° 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o disposto no art. 81 da Lei n° 5.810 de 24 de janeiro de 2002, e ainda a apresentação do Laudo Médico n° 9803 de 18 de novembro de 2002.

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Eliana de Souza Amarante, matrícula n° 0000515-019 ocupante do cargo de técnico, lotada na Diretoria de Estatística Estadual- DIEEST, no período de 18.11.2002 a 01.01.2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N° 1065, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Diárias: Servidor: Sebastião da Silva Corrêa; Matrícula n° 0028509-015; Cargo: Aux. Operações e Segurança; Destino: Município de Castanhal; Período: 28.11 a 01.12.2002; Objetivo: a fim de integrar a comitiva do Exm° Sr. Governador do Estado.

PORTARIA N° 1070, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n° 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI n° 1838/2002.

DISPENSAR a servidora Maria do Céu Socorro Campos; Matrícula n° 0028576-018, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-02, a contar de 27 de novembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N° 1071, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n° 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o disposto no artigo 137.1°, alínea "a" da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e Portaria n° 1838/2002.

EXCLUIR a contar de 27 de novembro de 2002 a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), concedida a servidora Maria do Céu Socorro Campos, matrícula n° 0028576-018 ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada nesta Secretaria, concedida através da Portaria n° 0533 de 19 de maio de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N° 1072, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n° 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI n° 095/2002-DIAME.

Resolve:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para o Município de Santo Antônio do Tauá, a fim de participar da Inauguração da Escola Estadual Celso Rodrigues da Cruz.

N°	Nome	Matrícula	Cargo	Data	N° de Diárias
01	Maria de Nazare Azevedo Araújo	0028592-011	Diretora de Educação	29.11.2002	1/2
02	Maria Adelaide dos Santos Monteiro	002197-011	Coordenadora	29.11.2002	1/2
03	Francisco Monteiro da Silva Cravo	0026131-015	Aux. Op. e Seg.	29.11.2002	1/2

PORTARIA N° 1078, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

Diárias: Servidor: Francisco Carlos Lobato Brabo; Matrícula n° 5226279-025; Cargo: Piloto de Aeronave; Destino: Município de Salvaterra; Cachoeira do Arari e Limoeiro do Ajurú; Data: 26.11.2002; Objetivo: a fim de atender solicitação do Gabinete do Governador.

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO FDE N° 451/02
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral- SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins.

Objeto: "Promoção a Denúncia Integral do Convênio FDE N° 451/02, em decorrência de Conveniência Administrativa ou Ordem Legal".

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

ERRATA:

Extrato de Convênio FDE N° 488/02, publicado no DOE N° 29.732 de 05.07.02.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Valor Município: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

LEIA-SE:

Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Valor Município: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO TERMO ADITIVO: 2° T.A.

N° DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 003/01

Partes: SEPLAN/PA - CNPJ/MF-05.090.634/0001-04 x VESPER S/A - CNPJ/MF-02.730.401/0001-43

Objeto do contrato originário: Prestação de Serviços de Telefonia mediante disponibilização de 01 (um) tronco digital E1.

Modalidade da Licitação: Dispensa, art. 24, XII da Lei n° 8.666/93.

Valor do contrato originário: R\$ - 7.138,08 (sete mil cento e trinta e oito reais e oito centavos).

Justificativa do termo aditivo: Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, até 26 de novembro de 2003.

Dotação: 19101.04.122.0125.2902 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis- 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 26 de novembro de 2002.

Ordenador de despesas: Lucila dos Santos Serique.

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

ERRATA

PORTARIA N° 139, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002, PORTER SAÍDO COM INCORREÇÃO, PUBLICADA NO D.O. N° 29.822 DO DIA 13/11/02.

ONDE SE LÊ:

53.201.22.122.0125.2902-339030 - 900,00

53.201.22.122.0125.2902-339036 - 600,00

53.201.22.122.0125.2902-339039 - 350,00

LEIA-SE:

53.201.22.122.0125.2902-339030 - 900,00

53.201.22.122.0125.2902-339039 - 350,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ NÉLIO DA SILVA PALHETA

Diretor-Presidente em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO TERMO ADITIVO: 001/02

CONTRATO ORIGINÁRIO: 003/02

Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF n° 04835476/0001-01 e Norske Skog PISA S/A, CNPJ/MF n° 31985633/0001-20.

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de 100 (cem) toneladas de papel jornal imprensa nacional.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n° 001/2002 - art. 25, caput da Lei n° 8.666/93.

Valor do Contrato Originário: R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração contratual com redução da quantidade inicialmente contratada de 100 toneladas para 88,331 toneladas, mantendo-se os mesmos padrões técnicos, com fundamento no art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

Valor Atual do Contrato: R\$140.446,29 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Vigência do Aditamento: 03/06/02 a 03/12/02.

Data da Assinatura: 29/11/02

Ordenador Responsável: José Nêlio Silva Palheta, Diretor Presidente, em exercício.

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE
MINERAÇÃO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA
TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

PORTARIA Nº 020/2002 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Concessão de Diárias: CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA Geólogo Local
AVEIRO de 06/12/2002 a 10/12/2002 no Valor de R\$ 60,00 X 5 = R\$ 300,00. Visita
à área de calcário. Elemento Desp. 693039-339014 Fonte-024.De ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Carlos Alberto S. de Faria
EDITAL

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração do Pará-PARAMINÉRIOS, atendendo a recomendação do Conselho de Administração desta Companhia, torna público que disponibilizará os TÍTULOS MINERÁRIOS das áreas de pesquisa de calcário de PALESTINA DO PARÁ, situado no município homônimo (DNPM nº 850.379/98, 850.408/99 e 850.134/99) para produção de calcário agrícola. Desta forma avisa que, a partir da data do presente Edital, estão abertas, por um período de 10 (dez) dias, as inscrições para habilitação à execução de testes industriais e econômicos nas áreas em questão por um período de 1 (um) ano, prorrogável. Informa também que terá prioridade para receber a cessão do título mineral, para essa finalidade, a empresa que apresentar o menor espaço de tempo para a implantação da usina piloto. Os Relatórios de Pesquisa estão disponíveis para consulta, na sede da Paraminérios, à rua dos Mundurucos 3652 - bairro Cremação, Belém-PA das 9:00 às 12:00h, para onde os interessados devem se dirigir para maiores esclarecimentos. Belém, 06 de Dezembro de 2002.

CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA-Diretor-Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 497 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANJA MARIA LEÃO DE ARAÚJO RODRIGUES, Coordenadora do GA para Entrepósitos Comerciais, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Marabá e Parauapebas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de ações relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Estado do Pará - PDP; PERÍODO: 28 A 29.11.2002.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 498 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANJA MARIA LEÃO DE ARAÚJO RODRIGUES, Coordenadora do GA para Entrepósitos Comerciais, GEP-DAS-3; MATRÍCULA: nº 5138540-013; CIC nº 074.123.555-20

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 23 693 0055 1401 339036 - R\$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PRIEST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 27.11.2002

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800GURJUC02-12-02-EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO
S/N DATADO DE 30-04-1997

A JUCEPA, CNPJ nº 04.825.329/0001-42 e ASSOC. COM. DE SANTARÉM, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTARÉM, SIND. DO COM. LOJ. DE SANTARÉM, OAB-ORDEM DOS ADV. DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE SANTARÉM, CONS. REGIONAL DE CONTABILIDADE, FED. DAS IND. DO ESTADO DO PARÁ, SIND. RURAL PATRONAL DE SANTARÉM, ASSOC. DA MICRO E PEQ. EMR. DE SANTARÉM E SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO OESTE DO PARÁ, resolve DENUNCIAR unilateralmente o referido Convênio.

04.12.2002 JUCEPA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Convite nº 06/2001 partes: JUCEPA, CNPJ 04.825.329/0001-42 e Norte Turismo Ltda, CNPJ 05.570.254/0001-69. Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de passagens aéreas. Vigência: 12-11-2001 à 11-11-2002. Valor do Contrato Originário: estimado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para 12 (doze) meses. Termo Inicial e Final do Contrato: 12-11-2001 à 11-11-2003. Data e Valor de Aditivos Anteriores: 1º T.A. 02.01.2002, Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: retificação da vigência do Contrato, cujo período estava citado como 12-11-2001 a 11-12-2002, quando o correto é o período de 12-11-2001 à 11-11-2002,

Prorrogação do Contrato por 12 (doze) meses de 12-11-2002 a 11-11-2003. Dotação Orçamentária 72201.231.2501411-031-Interiorização do registro Mercantil; 339033- Passagens e Despesas com Locomoção; 72201.2312501412.071 - Manutenção do Registro de Empresas Mercantis; 339033- Passagens e Despesas com Locomoção. Data da Assinatura 11.11.2002.

Ordenador Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente da JUCEPA.

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS

Excluir da Portaria nº 163/2002-D.R.H., o nome da servidora ROSANA PEREIRA FERNANDES, publicada no DOE de nº 29.828 de 22/11/2002.

De ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de dezembro de 2002.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁPRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

BELÉM (PA), 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/02-JULGAMENTO DE RECURSO

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado de Recurso interposto pelas empresas ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A e INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - IGB, concernente a licitação em epígrafe, recebidos em tempo hábil, porém julgados improcedentes, conforme parecer da Comissão de Licitação, Despacho do Núcleo Jurídico - NUJUR e Homologação Superior em, 02.12.02, decidindo manter sua posição anteriormente divulgada, na qual HABILITOU as empresas: INTELCAV CARTÕES LTDA (Inteligência Cavaletti), INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA (IGB), CRACHÁS ARTES GRÁFICAS & CIA. LTDA E COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA, e INABILITOU a empresa ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A.

Na oportunidade fica marcado a data para Abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas no certame para o dia 05/12/02, mesmo horário e local.

A Comissão.

OBSERVAÇÃO: Por problemas técnicos na IOE, a matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E. 29.836, de 04/12/2002.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DE CONVÊNIO/SECTAM/FEMA/SIMETAJ, Nº 035/2002

OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação Financeira entre os participantes objetivando a Cooperação financeira entre os participantes para a Disseminação de Informações e Discussão de Linhas de Ação, com a Base Metalúrgica, para Estruturação do Fórum de Desenvolvimento Sustentável.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/0001-68 e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (SIMETAJ), CNPJ/MF nº 15.339.575/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 27.101.18.542.01452.2103 - Fundo Estadual do Meio Ambiente/FEMA-Fonte:016 - Elemento de Despesa - 339036

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), a serem liberados por ocasião da publicação deste no D.O.E.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2002

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, Secretário Executivo da Sectam e IVO BORGES DE FREITAS, Presidente do Simetal

EXTRATO DE CONVÊNIO/SECTAM/FEMA/

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE MARABÁ, Nº 036/2002

OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação Financeira entre os participantes objetivando a Cooperação financeira entre os participantes para a execução de Projeto de Educação Ambiental e Noções de Prevenção de Doenças provocadas pelo Acúmulo de Lixo.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/0001-68, e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE MARABÁ, CNPJ/MF nº 04.302.972/0001-91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 27.101.18.542.01452.2103 - Fundo Estadual do Meio Ambiente/FEMA-Fonte:016 - Elementos de Despesa - 339036; 339030; 339039 e 44952

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), a serem liberados por ocasião da publicação deste no D.O.E.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2002

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS,

Secretário Executivo da Sectam e JULIA MARIA FERREIRA ROSA, Presidente da

Associação

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADOPROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 008

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/99

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: prestação de serviços de limpeza e recepção.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 6.869,00 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais) valor mensal original.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ Nº 34.639.526/0001-38 e NORSEGEI SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ/MF Nº 12.101.267/0001-35).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/99

OBJETO DO ADITAMENTO E JUSTIFICATIVA: Modificação do Valor do Contrato nº 008/99 (alteração na Cláusula Quinta) conforme o previsto no item 5.3. do instrumento contratual (reajuste de valor-mantimento equilíbrio financeiro do contrato) e prorrogação do prazo: contratual de 31.12.2002 até 18.06.2003, prazo autorizado na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/99 e o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 10.135,16 (dez mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) - valor mensal.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 29.11.2002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101.03122.0125.2903- Elemento de Despesa: 319034.

DATA DA ASSINATURA: 29.11.2002

FORO: Comarca de Belém

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Alcides Alexandre Ferreira da Silva - Subprocurador - Geral da Defensoria Pública do Estado.

PORTARIA Nº 1566/02 DP-G, DE 28/11/02

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Estelio Soares Almeida, matrícula nº 5759315-010, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 28 a 29/11/02, para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de conduzir Defensor Público.

PORTARIA Nº 1602/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder (90) noventa dias de Licença Prêmio a servidora Eliana Socorro Santos Vasconcelos, matrícula nº 3084868-018, lotada na Diretoria do Interior, referente aos períodos aquisitivos:

91/94, (60 dias), para gozar no período de 01 a 30.01.2003.

31/01 a 28/02/2003.

94/97, (30 dias), para gozar no período de 03/03 a 01/04/2003.

PORTARIA Nº 1603/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder, conforme o Laudo Médico nº 9599/02, a licença saúde do servidor José Isaac Pacheco Fima, matrícula nº 3084558-015, lotado na Diretoria Metropolitana, no período de 04.11 a 15.12.02, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 1604/02 DP-G, DE 02/12/02

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Edson Miranda Rodrigues, matrícula nº 0345873-010, lotado na Divisão de Material, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 02 a 06/12/02, para se deslocar para Capangema e Bragança, com o objetivo de fazer levantamento de bens

PORTARIA Nº 1605/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder 1 1/2 (uma e meia) diária ao servidor Marcos Freire Soares, matrícula nº 5787700-046, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-215, no período de 03 a 05/12/02, para se deslocar para Salinópolis, com o objetivo de conduzir Defensor Público

PORTARIA Nº 1607/02 DP-G, DE 03/12/02

Designar o Defensor Público Cláudio Araújo Furtado, matrícula nº 5085500-014, lotado na Diretoria do Interior, para responder pela 9ª Regional, no período de 02/12/02 a 31/12/02, em decorrência das férias do titular, sem prejuízo de sua vinculação originária.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA-SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 2006/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que, da apuração procedida no Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 1157/2002-DS/PROJUR, de 8.07.2002, publicada no DOE nº 29.739, datado de 16.07.2002, e prorrogada sua conclusão através da Portaria nº 1579/2002, de 11.09.2002, ficou comprovado que o servidor deste Departamento, MÁRIO SÉRGIO DA CUNHA ROCHA, faltou com seus deveres funcionais, previstos nos artigos 177, IV e 178, inciso IV, da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único)

CONSIDERANDO ainda o despacho exarado pela Procuradoria Jurídica do Órgão, datado de 15.01.2002, onde é ratificado o entendimento da comissão processante, no que diz respeito à penalidade a ser aplicada no servidor;

RESOLVE:

DEMITTIR, o servidor deste Departamento, MARIO SÉRGIO DA CUNHA ROCHA, ex-vi do art. 183, III c/c 190, II e § 2º, da Lei 5.810/94 (RJU).

Gabinete da Superintendência, 03 de dezembro de 2002.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 1843/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o senhor, RICARDO CORRÊA FURTADO, apresenta em seu prontuário 09 (nove) pontos, provenientes de 02 (duas) infrações de trânsito, por violação ao artigo 183 (infração média) e 194 (infração grave) todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que, mesmo notificado, o referido condutor não apresentou defesa, não podendo futuramente, alegar cercamento de defesa;

CONSIDERANDO que a CNH definitiva só é concedida àquele que ao término de um (01) ano não tenha cometido nenhuma infração gravíssima, grave ou duas médias consoante preconiza o art. 148 § 3º do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

1º - CASSAR a Permissão, para Dirigir Veículo Automotor de RICARDO CORRÊA FURTADO, RG nº 01621245869, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII, da Lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 06 de novembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1870/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o senhor, JAIRO PANTOJA DA SILVA, foi autuado, como incurso no artigo 162, inciso III, (infração gravíssima) do Código de Trânsito Brasileiro, por dirigir veículo com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo;

CONSIDERANDO que, mesmo notificado, o referido senhor confessou a ocorrência do disposto 162, III do CTB;

CONSIDERANDO que a CNH definitiva só é concedida àquele que ao término de um (01) ano não tenha cometido nenhuma infração gravíssima, grave ou duas médias consoante preconiza o art. 148 § 3º do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

1º - CASSAR a Permissão, para Dirigir Veículo Automotor de JAIRO PANTOJA DA SILVA, RG nº 02024925126 categoria "AB", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da Lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 11 de novembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1901/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o condutor ADELSON DO SÓCORRO SERRÃO SANCHES, apresenta em seu prontuário 22 (vinte e dois) pontos, provenientes de 04 (quatro) infrações de trânsito, por violação aos artigos 252, VI, por uma vez, (infração média); 186, II, por uma vez, (infração grave); 195, por uma vez, (infração grave) e 218, I, "a", por uma vez, (infração grave), todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximí-lo da responsabilidade das infrações supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor ADELSON DO SÓCORRO SERRÃO SANCHES, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00046484700 e categoria "C", pelo prazo de 02 (dois) meses a contar da data do recolhimento de sua CNH, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256, III e 261 § 2º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 1º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício

Circular nº 157/99, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 13 de novembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

Endereço: Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/n - Nova Marambaia - CEP

66633-490. Belém - Pará

Telefones: 214-6333/6322 / Fax 214-6249 - Site: www.detrans.pa.gov.br

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1081/2002 - DS/DAF/GA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2002-CPL, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores, consoante as especificações constantes no anexo do Edital, para o dia 20 de dezembro de 2002, às 09h30min, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica deste DETRAN/PA. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede deste Órgão, sito a Av. Augusto Montenegro, Km 03, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 50 (cinquenta) UPF/PA, Banco BANPARÁ - 037, c/c nº 181006-5, agência 0015. Belém, 04 de dezembro de 2002.

Patrícia Regina Leoty da Cunha

Presidente da CPL

Visto:

Maria da Conceição da Silva Tocantins

Diretora Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam NOTIFICADOS os condutores de veículos automotores abaixo relacionados, a comparecerem na Seção de Acompanhamento ao Conductor Infrator / Procuradoria Jurídica, sito na Rodovia Augusto Montenegro, 3/n, Km-03; no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação, para exercerem seus direitos de ampla defesa e do contraditório nos processos administrativos instaurados em razão das infrações de trânsito registradas em seus prontuários, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e na Constituição Federal.

NOME	PRONTUÁRIO
Abílio Xavier de Paiva	00136345921
Adhemar Coelho	00669088530
Allison Silva dos Santos	00112017849
Alberto Gonçalves	00248983019
Alcino Augusto de Amaral Teixeira	00229823160
Ana Carla Mesquita Félix	00141042168
Antônio Almeida da Silva	00036962738
Antônio Dias Vieira	00110353794
Antônio José de Oliveira Tenório	01821130060
Antônio José Lobato dos Santos	00065521780
Antônio José Lopes Bahia	00027537686
Aracilino Pimentel Correa	00140019588
Auzimar de Nazaré Moraes	00145012522
Benedito Jeremias Rodrigues Messias	00140942661
Cleber Aragão de Souza	00097778006
Dilene Gomes da Silva	00343974158
Ermano Waltereller Trindade da Costa	00984203241
Ernani Coutinho da Silva	00113961624
Eurides Tavares da Silva	00149775146
Fábio Emmanuel Rabelo Teixeira	01236409829
Fernando Alberto Oliveira Barreto de Souza	00185691455
Francisco Raimundo da Silva	01074558003
Francisco Resende Nogueira	00085823620
Francisco Wilson Ribeiro	00092696174
Frank William Pereira Pacheco	00221690715
Giovanni Maciel de Oliveira	00329854897
Ivan da Silva Moraes	00721129390
Jefferson Luiz Moraes da Silva	00118543697
João Marques da Silva	00721105033
José Augusto Costa de Medina	00030255403
José Maria Fagundes	00141700505
Josino da Costa Neto	00258098390
Kerly Cristina de Castro Duarte	00445388504
Luís Aparecido Santana	00063015421
Luiz Heleno da Moura Leão	00141756080
Luiz Mar Moreira de Souza	01977569281
Manoel Batista Barbosa	01164110676
Maria Regina Furtado da Silva	00533926906
Nelson Henrique de Gouveia do Vale	00142210850
Oziandeny Ferreira Camara	01691118881
Paulo César Brito Carvalho	00041517339
Paulo de Tarso Fernandes de Queiroz	00039499361
Paulo Renato da Cruz	00051364293

Plínio Augusto Pereira Matos	00177606872
Raimunda Bezerra Vaz	00177029756
Roberto Luiz de Lima Santos	00608147576
Sebastião Sôfio de Carvalho	00162666411
Silvio Gaia de Magalhães	00220105624
Suely Maria Vieira Gomes	00277935697
Telma Martins Castro	00186845732
Valter Silva Santos	00080492481

Belém, 02 de Dezembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: QUINTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 129/1999

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a S.C.E. Médicos S/C Ltda - CLIMEPT, CNPJ nº 01.728.006/0001-42

Objeto do Contrato original: A contratação de Serviços de exames de aptidão física, mental e psicológicos especializados aos usuários deste Departamento.

Modalidade: Concorrência nº 002/99 - CPL

Valor Global Estimado do Contrato Originário: R\$ 330.300,00 (Trezentos e Trinta Mil, e Trezentos Reais)

Objeto e justificativa do aditamento: Modificações das Cláusulas Terceira - Preço, Cláusula Sexta - Das Obrigações e Cláusula Décima Primeira - Da vigência do Contrato Original.

Aditivos anteriores:

Primeiro Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Terceira - 06/12/99

Segundo Termo Aditivo: Alteração do projeto de execução - 18/04/2000

Terceiro Termo Aditivo: Alteração do Preço - 05/03/2001

Quarto Termo Aditivo: Alteração do Preço - 30/11/2001

Vigência: Início: 01/12/1999

Término: 30/11/2004

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2002

Ordenador Responsável:

Maria da Conceição da Silva Tocantins

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1081/2002 - DS/DAF/GA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Convite nº 014/2002-CPL, cujo objeto é a contratação de para prestação de serviços de reprografia na Sede do Órgão, consoante as especificações constantes no anexo do Edital, para o dia 12 de dezembro de 2002, às 09h30min, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica deste DETRAN/PA. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede deste Órgão, sito a Av. Augusto Montenegro, Km 03, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 20 (vinte) UPF/PA, Banco BANPARÁ - 037, c/c nº 181006-5, agência 0015. Belém, 02 de dezembro de 2002.

Patrícia Regina Leoty da Cunha

Presidente da CPL

Visto:

Maria da Conceição da Silva Tocantins

Diretora Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 012/2002 - CONADM

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 18 do Regimento Interno do Conselho, e, CONSIDERANDO o expediente encaminhado pela Diretora Superintendente do DETRAN/PA solicitando autorização para o fechamento da Circunscrição de Vigia com a remoção de servidores;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2002, do Conselho de Administração do DETRAN, foi deliberada a aprovação o fechamento da referida Circunscrição Regional de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através de seu representante legal, a efetuar o fechamento da Circunscrição Regional de Trânsito no Município de Vigia, com jurisdição em Vigia.

Art. 2º. Determinar que o ato de fechamento da Circunscrição Regional de Trânsito seja comunicado ao Conselho Nacional de Trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto na Resolução nº 379/67, daquele Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho de Administração do Detran/PA, em 14 de novembro de 2002.

PAULO CÉLSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Presidente

PORTARIA Nº 795/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o condutor FRANCISCO DE ASSIS ROSA DE SOUSA, apresenta em seu prontuário 32 (trinta e dois) pontos, provenientes da violação aos artigos 167, por duas vezes, (infração grave); 169, por uma vez, (infração leve); 252, VI, por uma vez, (infração média); 218, I, "a", por uma vez, (infração gravíssima); 183,

por uma vez, (infração média) e 182, VII, por uma vez, (infração média), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, o referido condutor não apresentou defesa, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor FRANCISCO DE ASSIS ROSA DE SOUSA - portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00451129146 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do recolhimento da CNH do condutor, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º e 2º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII, e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 10 de maio de 2002.

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1780/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que a condutora ZUILA ABREU DOS SANTOS, apresenta em seu prontuário 38 (trinta e oito) pontos, provenientes de 08 (oito) infrações de trânsito, por violação aos artigos, 231, VIII, por quatro vezes, (infração média); 208, por uma vez, (infração gravíssima) e 218, I, "a", por três vezes, (infração grave), todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que mesmo notificada para apresentar defesa, referida condutora não apresentou razões de defesa, no prazo estabelecido, não podendo futuramente, alegar que lhe foi cerceado esse direito.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor da condutora ZUILA ABREU DOS SANTOS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00183182361 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 07 (sete) meses a contar da data de 23.06.02 em que ficou impedida de renovar sua CNH, pelo setor competente ex vi dos artigos 256, III e 261 § 1º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 1º, inciso II e 2º, inciso I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 9 de outubro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1078/97-DS/PROJUR

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o envolvimento do condutor ERNESTO BEZERRA DA SILVA, em acidente de trânsito, ocorrido no dia 10.10.97, na confluência da Avenida 1º de dezembro com Travessa Mauriti, quando na direção do veículo marca Cheviote, tipo Corsa de placa JTT-7809;

Considerando que o condutor epígrafado por ocasião do acidente apresentava sintomas de embriaguez, tendo sido submetido ao respectivo exame que encontrou o teor igual a 0,97 g de álcool por litro de sangue, quantidade que de acordo com a Resolução 737/89-CONTRAN, comprova o estado etílico do condutor, configurando infração tipificada no Código Nacional de Trânsito, (art. 89, III) punível com apreensão do documento de habilitação e multa do grupo I.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreender de conformidade com o art. 199, II, § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e o art. 3º § 3º da Resolução 737/89-CONTRAN, a CNH nº 00183304992, categoria "B", pertencente a ERNESTO BEZERRA DA SILVA, com a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do acidente aplicando-se-lhe concomitantemente a pena pecuniária do grupo I, por infringência ao art. 89, III do Código nacional de Trânsito.

Art. 2º - Comunicar a presente decisão ao DENATRAN e demais DETRANs, conforme estabelece o art. 11, e do Código nacional de trânsito e art. 30, II de seu regulamento.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 16 de dezembro de 1997.

João Batista Figueira Marques

Diretor Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NUMERO DO TERMO: PRIMEIRO

CONTRATO ORIGINÁRIO: 189/2001

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.068/0001-40 e a empresa SUL AMÉRICA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA - CNPJ nº 01.704.513/0001-46.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de seguro de vida em grupo aos servidores do DETRAN/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 008/2001 - CPE.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Décima

Quinta do Contrato Originário, referente a vigência do Contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 39.154,80 (Trinta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA:

Início: 03/12/2002

Término: 02/12/2003

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2002

Ordenador Responsável:

Maria da Conceição da Silva Tocantins

Diretora Superintendente-DETRAN/PA

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

PORTARIA Nº 257-A/2002-DGPC/DIVERSOS BELÉM 20 DE SETEMBRO DE 2002.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental nº 2.235, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estado e Dirigentes de Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº 2.503, de 02 de maio de 1994, que regulamenta a apuração e julgamento dos requisitos do Estágio Probatório previsto no Art. 50 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Motoristas Policiais desta Instituição, conforme Portaria nº 002/2002-GAB/CORREGEPOL, de 19/06/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ESTÁVEIS os servidores Motoristas Policiais abaixo nominados, nomeados através de Concurso Público, por terem preenchido todos os requisitos exigidos no Estágio Probatório, de acordo com os Arts. 50, 51 e 52 da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, com início em 08/09/99, com término em 08/09/2002.

ALBES FERREIRA DE SOUSA
ERIVALDO OLIVEIRA BATISTA
JOSÉ SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO
MANOEL URUBATAN DA CUNHA PINHO
NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA
PAULO SÉRGIO TENÓRIO DE ALMEIDA
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
SEBASTIÃO NONATO WATERMAN
WALDIRSON DA COSTA

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 08/09/2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 080/2002-DGPC/PAD - BELÉM, 28 DE NOVENBRO DE 2002.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 003/2002-CPAD, de 11/11/2002 de lavra da Dra. SILVANA GUILHON SALIM, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 071/2002-DGPC/PAD, de 19/09/2002 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.787, de 24/09/2002).

RESOLVE:

I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 071/2002-DGPC/PAD, de 19/09/2002, conforme preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir de 23/11/2002.

II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/02

PORTE CONTRATADA: SELECTA CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 22.910.525/0001-05

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Construção do DPM de Cuiabápolis/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 017/2002.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.628,70 (Quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades 1352 Elemento de despesas 44-90-51

DATA DE ASSINATURA: 29/NOV/02

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 dias, a partir da data de sua assinatura

FISCAL DO CONTRATO: MAJ PMRG 12669 MARCO ANDRADE MACHADO.

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.

Quartel em Belém-PA, 29 de Novembro de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM

Comandante Geral da PMPA

CONTRATO ORIGINAL Nº 004/02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/02

PORTE CONTRATADA: Posto It - Itada;

CNPJ Nº 02.280.133/0001-94 / I.E. Nº 15.198.043-8;

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Combustível à PMPA, para as Unidades integrantes dos Comandos de Policiamento Metropolitano/CPM, Comando de Cooperação Interinstitucional/CCIN e Comando de Missões Especiais/CME;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/02;

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (meses), com fulcro no Art. 57, Inciso II da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem seus efeitos a contar do dia 30/NOV/02;

FORO: Belém-PA;

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.

Quartel em Belém-PA, 29 de Novembro de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM

Comandante Geral da PMPA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 06/02 - A

DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo da Área de Informática.

Data da Abertura: 12.12.2002

HORA: 11:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação - Trav. Rui Barbosa c/ Av. Nazaré nº 541, Ed. Bitar, 6º andar, sala 606-Belém - PA

O Edital poderá ser lido e adquirido na sala da Comissão Especial de Licitação, no endereço acima, de segunda a sexta - feira das 8:00 às 17:00 horas, até 24:00 horas antes da data de abertura. Maiores informações no local.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

KARLA REHM DE OLIVEIRA - MAJ QOSPM

Presidente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO INSTRUMENTO Nº 053/2002

PARTES: SUSIPE e OTÁVIO COSTA DOS SANTOS

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 02-12-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 11-11-1997.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 054/2002

PARTES: SUSIPE e TERCIO MUNIS MATOS PEREIRA

OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 25-11-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 03-04-2000.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Tercio Munis Matos Pereira

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 055/2002

PARTES: SUSIPE e EVERALDO CORREA SANTANA

OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 25-11-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-02-2001.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Everaldo Correa Santana

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 056/2002
PARTES: SUSIPE e MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 02-12-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-08-1997.
ASSINATURA: José Ayrino Wanzeler Sabbá

RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N.º 1264/02-DAF/SUSIPE, DE 28-11-02
Nome: Silvana Maria de Azevedo Cunha
Cargo/Lotação: Assist.Social/IGP
Período: 20-11-02 a 20-12-02

PORTARIA N.º 1282/02-DAF/SUSIPE, DE 04-12-02
Nome: Adeval da Conceição Amador
Cargo/Lotação: Ag.Carpintaria/CRC
Período: 01-12-02 a 28-02-03 (Prorrogação)

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA N.º 1283/02-DAF/SUSIPE, DE 04-12-02
Nome: Pedro Pompeu Meireles
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/C. Albergado
Período: 24-11-02 a 03-12-02

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA N.º 1270/02-DAF/SUSIPE, DE 29-11-02
Nome: Carlos Afonso Barros dos Santos Passos
Cargo/Lotação: Aux. Técnico/CRC
Trênia: 01-12-99 a 28-11-02
Período: 02-12-02 a 30-01-03

FÉRIAS
PORTARIA N.º 1271/02-DAF/SUSIPE, DE 29-11-02
Nome: Sandra Oliveira Ródrigues
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/CRF
Período: 02-12-02 a 31-02-02 (Exercício/2001)

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - FONE (91) 242-4795

CONCORRÊNCIA N.º 002/2002 JULGAMENTO CLASSIFICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, já identificada nos autos do processo da Concorrência n.º 002/2002, informa que após análise das propostas apresentadas pelas concorrentes, classificou as empresas a seguir, por terem preenchido o teor do edital: ITEM IV, Yamaha Motor da Amazônia e Honda Motocenter; ITEM V, Yamaha Motor da Amazônia e Honda Motocenter; ITEM VI, Mitsubishi Motors; ITEM VII, Mitsubishi Motors; ITEM X, Iveco Fiat Brasil; ITEM XI, Iveco Fiat Brasil; ITEM XII, Iveco Fiat Brasil; ITEM XIV, Iveco Fiat Brasil.
 Desclassificou as empresas relacionadas abaixo, pelos motivos expostos:
 ITEM VII, MITSUBISHI MOTORS, pelo motivo de que o valor apresentado pela licitante está acima dos padrões do veículo licitado, uma vez não haver grafismo, nem sinalizador, e assim mesmo, o preço cotado ficou bem superior ao do Item VI cotado pela mesma licitante com todos os acessórios citados.
 ITEM XIII, VOLKSWAGEN DO BRASIL, por ter apresentado o valor bem acima do percentual de aumento concedido para as montadoras.
 Com a desclassificação, a Comissão, por unanimidade, com fundamento no que preceitua o Parágrafo 3º, do Artigo 48 da Lei das Licitações Públicas, abre o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas desclassificadas apresentem nova proposta de preços, esboçadas das causas referidas na desclassificação, fixando a data de 17 de dezembro de 2002, 09:00 horas, para que as empresas desclassificadas apresentem nova proposta somente para os itens desclassificados.
 Os ITENS I, II, III e IV não foram cotados, sendo considerados "desertos".
 Com a classificação dos itens a Comissão adjudica os objetos da licitação, pelo critério do MENOR PREÇO, as empresas classificadas: ITEM IV, Yamaha Motor da Amazônia com o valor unitário de R\$ 12.999,00; ITEM V, Yamaha Motor da Amazônia de R\$ 4.750,00; ITEM VI, Mitsubishi Motors com o valor unitário de R\$ 63.321,00. ITEM VIII, Mitsubishi Motors com o valor unitário de R\$ 69.953,00. ITEM X, Iveco Fiat Brasil com o valor unitário de R\$ 93.577,20. ITEM XI, Iveco Fiat Brasil com o valor unitário de R\$ 98.688,07. ITEM XII, Iveco Fiat Brasil com o valor unitário de R\$ 93.477,70. ITEM XIV, Iveco Fiat Brasil com o valor unitário de R\$ 99.438,14. De todo relatado, a Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos na Lei n.º 8.666/93, para os recursos que se fizerem necessários pelo julgamento das propostas de preços das empresas participantes por ITEM, informando, também, que está a disposição dos licitantes a Ata de Julgamento Classificatório.
 Belém, 03 de dezembro de 2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2002-SEGUP ATO DE ADJUDICAÇÃO

Às Nove horas do dia Quatorze de novembro do ano de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da SEGUP, para julgar as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas na TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2002-SEGUP, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - VETERINÁRIO E ODONTOLÓGICO), sendo que após analisar as propostas apresentadas, a Comissão decidiu ADJUDICAR o objeto da licitação às empresas abaixo nominadas, pelo critério "menor preço por

item":
 Empresa: PLUMATEXTIL
 Itens: 02,06,08,11,17,22,23,28 e 31.
 Empresa: CIRUBEI
 Itens: 09,10,16 e 18.
 Empresa: SOCIBRA
 Itens: 04,20,24 e 26.
 Empresa: OMNI MEDICAL
 Itens: 01,03,05,07 e 19.
 Empresa: NOVAMEDIE
 Itens: 25,27,29,30 e 32.
 - Os itens 12,13,14,15 e 21 não foram cotados, sendo considerados desertos.
 - DESCLASSIFICAR os itens 22 e 28 da empresa NOVAMED e 24 da empresa SMF OLIVEIRA.
 Com a desclassificação a CPL abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação recursal.
 A Comissão

EXTRATO DO CONTRATO 084/2002-SEGUP
 Modalidade: Tomada de Preço n.º 010/2002-SEGUP, com base na Lei n.º 8.666/93.
 Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a VARIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 61.691.507/0001-23.
 Objeto: Equipamento de Alta Tecnologia.
 Valor Total: R\$ 149.900,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).
 Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352 (Implantação de Unidades Integradas) - Elemento de Despesa: 449052 - Fonte: 006.
 Termo inicial e final: 02/12/2002 a 01/12/2003.
 Data da assinatura: 02/12/2002
 Foro: Belém-Pará.
 Belém, 02/12/2002
 Ellen Margareth da Rocha Souza
 Secretária Executiva de Segurança Pública
 CONTRATANTE
 Fernando Braz de Oliveira Camarçelli
 Varian Indústria e Comércio Ltda
 CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 004/2002 AO CONTRATO ORIGINAL N.º 026/2002-SEGUP
 Modalidade: Tomada de Preço n.º 001/2002, com base na Lei 8.666/93.
 Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a empresa ENGEXFIX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 03.458.174/0001-90.
 Valor Global: 292.530,23 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Vinte e Três Centavos).
 Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, elemento de despesa 449051.
 Objeto e Justificativo do Aditamento: Os contratantes, resolvem de comum acordo e, com fundamento no artigo n.º 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e na cláusula IV do Contrato referendado, aditando o presente Contrato em (11,3%) equivalente a R\$ 29.099,75 (Vinte e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), perfazendo um total de R\$ 292.530,23 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Vinte e Três Centavos) a obra de construção do posto avançado da Polícia Rodoviária Estadual PA-150, Km 680 no Município de Xinguara/PA.
 Data da assinatura: 29/11/2002.
 Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.
 Belém, 29/11/2002.
 Ellen Margareth da Rocha Souza
 Secretária Executiva de Segurança Pública
 CONTRATANTE
 Armando Câmara Uchoa Júnior
 ENGEXFIX CONSTRUÇÕES LTDA
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 261/1999-SEGUP
 Base Legal: Objeto deste Contrato realiza-se com fundamento na Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.
 Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a empresa PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 05.840.319/0003-00.
 Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.
 Valor Original: o Kilo do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP é de R\$ 0,9444.
 Dotação Orçamentária: 06.030.0179.2358 - Elemento 349039.
 Vigência do Contrato: 31/08/1999 a 30/08/2002.
 Data da assinatura: 31/08/2002.
 Foro: Belém-Pará.
 Belarmira Fátima Souza Pantoja
 Secretária Executiva de Segurança Pública
 CONTRATANTE
 Francisco Cláudio Carvalho Mendonça
 PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
 CONTRATADA

PORTARIA N.º 143/2002-DG - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002
Nome: DOUGLAS MIRANDA DE MELO
Cargo: IPC
Nº de Diárias: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 210,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Tailândia, Tucuruí e Marabá - B
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 27 a 30.11.2002

PORTARIA N.º 144/2002-DG DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002
Nome: JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO

Cargo: Subgerente
Nº de Diárias: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 210,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Tailândia, Tucuruí e Marabá - B
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 27 a 30.11.2002

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
TERMO DE DOAÇÃO N.º 017/2002-FISP
ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos
NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
ÓRGÃO RECEBEDOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
END: Trav. do Chaco 2350 - Marco
NOME DO TITULAR: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bebedouro elétrico, com garrafa e 2 torneiras marca Belkore (NF 1516)	02	536,00	1.072,00
02	Cafeteira elétrica, capacidade p/ 22 xícaras, marca arno (NF 1516)	01	238,00	238,00
03	Frescor horizontal, capacidade p/ 420 litros, marca consul (NF 1516)	02	1.536,00	3.072,00
04	Ventilador de teto, c/ 03 palhetas, marca Iorren s/d, (NF 1516)	20	77,00	1.540,00
05	Extintor de incêndio, c/ água Capacidade para 10 litros, marca EMOPS/ YANES (NF 1502)	02	210,00	420,00
06	Extintor de incêndio, CO2, capacidade 6 Kg man e EMOPS linha Yanes (NF 1502)	02	470,00	940,00
07	Extintor de incêndio c/ pó químico, capacidade p/ 4 Kg, marca EMOPS linha Yanes (NF 1502)	01	190,00	190,00
08	Fogão industrial c/ 06 bocas e forno marca Capiar (NF 1521)	03	1.223,00	3.669,00
09	Cavalo de raça crioulo, idade entre 04 e 08 anos (NF 098824)	57	1.390,00	79.230,00
VALOR TOTAL				82.580,00

TERMO DE DOAÇÃO N.º 018/2002-FISP
ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos
NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
ÓRGÃO RECEBEDOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
END: Trav. do Chaco 2350 - Marco
NOME DO TITULAR: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tronete em Sib, modelo B-971WL3, série B-09375, B-09435 B-10117, marca Weril (NF 1447)	03	1.250,00	3.750,00
02	Sax alto sib, modelo A-932WL1, série B-12282, B-21283 e B-21286, marca Weril (NF 1447)	03	2.200,00	6.600,00
03	Sax Tenor em sib, modelo A-971WL1, série B-09789, marca Weril (NF 1447)	01	2.500,00	2.500,00
04	Trombone de vara em Sib/Filadelfia, modelo GG-85 WL3, série B-16592, B-17385 e B-19604, marca Weril (NF 1447)	03	1.650,00	4.950,00
05	Trombone baixo em sib/fil, sib, modelo GG-96 WL3, série B-11921, marca Weril (NF 1447)	01	2.280,00	2.280,00
06	Tuba convênvel de 3/4 modelo J-370 WL1, série B-17265, marca Weril (NF 1447)	01	4.020,00	4.020,00
07	Bombardino em Sib, modelo H-980 WL3, série P 18855, marca Weril (NF 1447)	01	2.500,00	2.500,00
08	Flauta transversal em dó, modelo YFI-211, série 717.286 e 717.421, marca Yamaha	02	307,00	614,00
VALOR TOTAL				32.740,00

TERMO DE DOAÇÃO N.º 019/2002-FISP
ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos
NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
ÓRGÃO RECEBEDOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
END: Trav. do Chaco 2350 - Marco
NOME DO TITULAR: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário alto/3 prateleira com 2 portas MEL c/ chave (NF 308)	03	456,00	1.368,00
02	Armário alto roupeiro 4 vias sobre c/ cadeira (NF 308)	01	302,00	302,00
03	Cadeira em polip. fixa sem braço (NF 308)	01	125,00	125,00
04	Mesa em madeira c/ 04 gavetas c/ estrutura metal (NF 308)	01	496,00	496,00
05	Arqueno de aço c/ 04 gavetas p/ pasta suspensa (NF 308)	07	268,00	1.876,00
06	Cadeira estofada giratória s/ braço estrutura metal (NF 308)	26	246,00	6.396,00
07	Poltrona estofada espald médio gir. est. met (NF 308)	12	380,00	4.560,00
08	Cadeira em polip fixa s/ braço est. met (NF 308)	12	125,00	1.500,00
09	Estante em aço c/ 5 prateleira (NF 308)	04	82,00	328,00
10	Mesa reunião oval 08 lugares 240x114 (NF 308)	01	437,00	437,00
VALOR TOTAL				15.588,00

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

TERMO DE DOAÇÃO N.º 020/2002-FISP

ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos.
NOME DA REPRESENTANTE: BELMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
ÓRGÃO RECEBEDOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

END: Trav. do Chaco 2350 - Marco
NOME DO TITULAR: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 - Mesa em madeira c/ 02 gavetas c/ est. metal (NF 305)	06	345,00	2.070,00
02 - Armário em aço, c/ 08 portas e chaves (NF 438)	02	668,00	1.336,00
03 - Mesa em madeira redonda c/ revestimento em fórmica (NF 438)	01	183,00	183,00
04 - Mesa em aço com 06 gavetas (NF 438)	06	516,00	3.096,00
VALOR TOTAL			13.750,00

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 204/02 - FISP - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Nome: CLÉIDE TORRES DA CUNHA PACHECO

Cargo: Agente Operacional-Operador

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), sendo: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030) e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) - Pessoa Física (339036)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 195/02 - FISP - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: REGINA CÉLIA CÂMARA

Cargo: Agente Administrativo

Valor: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)

Elemento de Despesa: Pessoa Física (339036)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 194/02 - FISP - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: RUI THALES FERREIRA

Cargo: Auxiliar Técnico

Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 196/02 - FISP - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: SULAMITA RIBEIRO PEREIRA

Cargo: Professora

Valor: R\$ 2.045,05 (Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)

Elemento de Despesa: Pessoa Jurídica (339039)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 203/02 - FISP - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Nome: ELLEN SIQUEIRA DE BARROS

Cargo: Agente Administrativo

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Elemento de Despesa: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) - Pessoa Jurídica (339039) e R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) - Pessoa Física (339036)

ERRATA

Com relação a publicação no DOE n.º 29.832 de 28.11.2002 do Extrato de Nota de Empenho n.º 930; 928; 934; 931;

Onde se lê: Objeto: Aquisição de Material Permanente - Móveis
Leia-se: Objeto: Aquisição de material Permanente - eletrodoméstico.

ERRATA

Com relação a publicação no DOE n.º 29.832 de 28.11.2002 do Extrato de Nota de Empenho n.º 932.

Onde se lê: Nota de Empenho n.º 2002NE232

Objeto: Aquisição de Material Permanente - Móveis

Valor: R\$ 21.984,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)

Data: 26.12.2002

Leia-se: Nota de Empenho: 2002NE953

Objeto: Aquisição de Material Permanente - eletrodoméstico

Valor: R\$ 21.912,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Doze Reais)

Data: 02.12.2002

ERRATA

Com relação a publicação no DOE n.º 29.832 de 28.11.2002 do Extrato de Nota de Empenho n.º 933.

Onde se lê: Nota de Empenho n.º 2002NE233

Objeto: Aquisição de Material Permanente - Móveis

Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

Data: 26.12.2002

Leia-se: Nota de Empenho: 2002NE952

Objeto: Aquisição de Material de Consumo

Valor: R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)

Data: 02.12.2002

ERRATA

Com relação a publicação no DOE n.º 29.832 de 28.11.2002 do Extrato de Nota de Empenho n.º 929.

Onde se lê: Nota de Empenho n.º 2002NE929

Objeto: Aquisição de Material Permanente - Móveis

Valor: R\$ 4.682,00 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais)

Data: 26.12.2002

Leia-se: Nota de Empenho: 2002NE954

Objeto: Aquisição de Material Permanente - eletrodoméstico

Valor: R\$ 4.820,00 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte Reais)

Data: 30.11.2002

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. OOBM ORLANDO ANTONIO SARANHANO FRADE
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 670, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias n.ºs 375, 475 e 490, de 12 Jun 2002, 30 Jul 2002 e 09 Ago 2002, publicadas respectivamente nos DOEs n.ºs 29.721, de 19 Jul 2002, 29.753, de 05 Ago 2002 e 29.763, de 21 Ago 2002.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ORLANDO FRADE - CEL. BM RG 8629

Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMPA

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHES
RUA BARÃO DE HAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORT. N.º 085 DE 04/12/2002-CRH

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. n.º 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e

CONSIDERANDO, o Processo n.º 059/02 de 27.11.02 - CRH,

RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 98 e 99, Lei n.º 5810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora EDNA NERY DE SOUZA PADIM, matrícula n.º 5205204-014, ocupante do cargo de Médico Legista, lotado neste Centro de Perícias, no período de 02.12.2002 a 31.12.2002, referente ao triênio compreendido entre 23.09.94 a 23.09.97.

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER

Coordenador Geral de Administração e Finanças

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 006/2002 DE 29/11/2002

O Secretário Especial de Estado de Promoção Social, José Augusto Soares Affonso, no uso de suas atribuições regimentais e consoante a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto n.º 30693, de 20/12/2000, e Decreto n.º 3784, de 10/04/2002, resolve:

Art. 1º - Designar como Pregoeiros e membros de Equipe de Apoio responsáveis por todos os trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão para a ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE SALVATERRA, NO âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:

Pregoeiros: PATRICIA BRITO NASSER, Assessora Jurídica do NAF, IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva de Educação e para Membros da Equipe de Apoio, os Srs: GISELE AROUCK LOURENÇO TAVARES, assessor da Secretaria Especial de Promoção Social, OLAVO GOMES PEREIRA, Assessor da Secretaria Especial de Estado de Promoção Social e ANDRÉI GOMES DE OLIVEIRA, Coordenador de Informática da ETPP/PA.

Art. 2º - O Pregão funcionará com um Pregoeiro e no mínimo dois Membros da Equipe de Apoio que serão convocados previamente por memorando.

Art. 3º - O pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio são designados por este ato para observadas as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo n.º 1052/OCBR, celebrado em 24.11.97, entre o Banco Internacional de Desenvolvimento - BID e a República Federativa do Brasil, na Lei n.º 10.520/2002 Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784/2001 e demais legislação correta, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores, realizar licitação para aquisições em geral para a Secretaria de Educação do Governo do Estado do Pará, nos termos dos Convênios n.ºs 076/2001/PROEP, celebrado com o Ministério da Educação.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ENG.º JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário Especial de Estado de Promoção Social

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N.º 0656/2002 GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Antônio Ronaldo Alencar, Professor da EE Madre Carolina Friess, matrícula 0673200-018, RG n.º 4.621.655 SSP-PA, CIC n.º 243951702-00, residente e domiciliado na Rua 17, N.º 552, Bairro Centro - Ourilândia do Norte, para atuar como representante legal desta Secretaria, para que assine as Escrituras, Registro e Certidão de Imóvel, aceitando a doação dos terrenos repassados pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, para o Governo do Estado do Pará/Secretaria Executiva de Educação, bem como o que for necessário, visando a regularização jurídica dos imóveis onde funcionam as Escolas Estaduais no referido Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 21 de outubro de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA: 21162/02 DE 28/11/02

N.º DE DIAS: 120

NOME: ANA MARIA GOMES COSTA

MATRÍCULA: 0243671/018

CARGO/LOT.: SERV./EE.DR.GASPAR VIANNA/MARABÁ

PERÍODO: 02/12/02 A 30/01/03 - 01/03 A 31/03/03

TRIÊNIO: 10/06/83 A 09/06/86 - 10/06/86 A 09/06/99

PORTARIA: 21163/02 DE 28/11/02

N.º DE DIAS: 120

NOME: GERALDA LEITE ANTUNES

MATRÍCULA: 0286680/015

CARGO/LOT.: PROF./EE.MAGALHÃES BARATA/ITAUTUBA

PERÍODO: 02/12/02 A 30/01/03 - 31/01/03 A 31/03/03

TRIÊNIO: 18/08/95 A 17/08/98 - 18/08/98 A 17/08/01

PORTARIA: 21164/02 DE 28/11/02

N.º DE DIAS: 060

NOME: DORA MARIA DO CARMO PIRES

MATRÍCULA: 0501140/015

CARGO/LOT.: PROF./EE.MA.AMÉLIA DA S. COSTA/BARCARENA

PERÍODO: 20/08/02 A 18/10/02

TRIÊNIO: 05/06/85 A 04/06/88

PORTARIA: 21161/02 DE 28/11/02

N.º DE DIAS: 060

NOME: ROSA DE FÁTIMA ALVES GONÇALVES

MATRÍCULA: 5507154/022

CARGO/LOT.: ORIENT.EDUC./EE.SANTOS DUMONT/BELEM

PERÍODO: 03/02/03 A 03/04/03

TRIÊNIO: 01/06/99 A 31/05/02

PORTARIA: 21160/02 DE 28/11/02

N.º DE DIAS: 060

NOME: MARIA MARGARET SAMPAIO MONTEIRO

MATRÍCULA: 5555369/018

CARGO/LOT.: SUPRESC./EE.PROF. C. DE BARROS/BELEM

PERÍODO: 03/02/03 A 03/04/03

TRIÊNIO: 22/09/99 A 21/09/02

PORTARIA: 21159/02 DE 28/11/02

N.º DE DIAS: 120

NOME: MARIA JOSÉ VIEIRA SILVA

MATRÍCULA: 0629499/010

CARGO/LOT.: PROF./EE.PROF. DA S. SIESTA/STNA. ARAGUAIA

PERÍODO: 01/11/02 A 30/12/02 - 31/12/02 A 28/02/03

TRIÊNIO: 01/02/91 A 31/01/94 - 01/02/94 A 31/01/97

PORTARIA: 20815/02 DE 28/11/02

N.º DE DIAS: 060

NOME: ELANY MARIA DIAS DE SOUSA

MATRÍCULA: 0489611/018

CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.SANTOS DUMONT/BELEM

PERÍODO: 02/01/03 A 02/03/03

TRIÊNIO: 21/05/92 A 20/05/95

PORTARIA: 20812/02 DE 20/11/02

N.º DE DIAS: 060

NOME: VASTE SOARES DOS REIS

MATRÍCULA: 0587591/012

CARGO/LOT.: AG.PORT./18ª URE DE MÃE DO RIO

PERÍODO: 02/01/03 A 02/03/03

TRIÊNIO: 25/07/98 A 24/07/01

PORTARIA: 21129/02 DE 28/11/02

N.º DE DIAS: 060

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO QUADROS
MATRÍCULA: 0523194/012
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PROF.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: 02/01/03 A 02/03/03
TRIÊNIO: 23/06/97 A 22/06/00
PORTARIA Nº: 21128/02 DE 28/11/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES PINTO
MATRÍCULA: 0349674/015
CARGO/LOT: AG.ADM./ESC.TEC. EST.DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 02/01/03 A 02/03/03
TRIÊNIO: 06/11/85 A 05/11/88
PORTARIA Nº: 21127/02 DE 28/11/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: PAULO RONALDO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0272760/016
CARGO/LOT: VIGIA/EE.MORAES SARMENTO/SANTARÉM
PERÍODO: 01/01/03 A 01/03/03 - 02/03/03 A 30/04/03
TRIÊNIO: 17/04/92 A 16/04/95 - 17/04/95 A 16/04/98
PORTARIA Nº: 21126/02 DE 28/11/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: NAGLA AMÉLIA MESQUITA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0218839/013
CARGO/LOT: ESCR.DAT./E.DR.JOSÉ MALCHER/MUANÁ
PERÍODO: 16/12/02 A 13/02/03 - 14/02/03 A 14/04/03
TRIÊNIO: 30/04/84 A 29/04/87 - 30/04/87 A 29/04/90
PORTARIA Nº: 21125/02 DE 28/11/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: SEBASTIANA DE JESUS LEAL
MATRÍCULA: 0449342/013
CARGO/LOT: ESCR.DAT./EE.JOSÉ L.CLAUDIO/SDOMARAGUAIA
PERÍODO: 20/02/03 A 20/04/03
TRIÊNIO: 10/05/98 A 09/05/01
PORTARIA Nº: 21124/02 DE 28/11/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ZENEIDE DA SILVA MORAES
MATRÍCULA: 0385999/017
CARGO/LOT: AG.ART.PRÁTICAS/EE.M.L.DA C.REGIO/ICOARACI
PERÍODO: 03/02/03 A 03/04/03
TRIÊNIO: 23/03/95 A 22/03/98
PORTARIA Nº: 20800/02 DE 20.11.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: SEVERINA BARACHO DA COSTA
MATRÍCULA: 0479276/017
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.DAIRCE P. TORRES/ALTAMIRA
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
TRIÊNIO: 01.03.93 A 28.02.96 E 01.03.96 A 28.02.99
PORTARIA Nº: 20798/02 DE 20.11.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA DE OLIVEIRA PORTELA
MATRÍCULA: 0443948/012
CARGO/LOT: SER./EE.ALB. BARREIRO/ITUPIRANGA
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
TRIÊNIO: 24.04.85 A 23.04.88 E 24.04.88 A 23.04.91
PORTARIA Nº: 20785/02 DE 20.11.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA CECILIA DE CASTRO ANDRADE
MATRÍCULA: 0682900/015
CARGO/LOT: SERV./EE.JOÃO SANTOS/CAPANEMA
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
TRIÊNIO: 26.03.87 A 25.03.90 E 26.03.90 A 25.03.93
PORTARIA Nº: 20799/02 DE 20.11.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: LUCIA COELHO LUCENA
MATRÍCULA: 054010/014
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PROEDS. LOPES/BELÉM
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 08.03.99 A 07.03.02
PORTARIA Nº: 20802/02 DE 20.11.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA GELZA CHAVES
MATRÍCULA: 0666157/015
CARGO/LOT: SERV./EE.GABRIEL S. PIMENTA/MARBA
PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03 E 31.01.03 A 31.03.03
TRIÊNIO: 13.05.86 A 12.05.89 E 13.05.89 A 12.05.92
PORTARIA Nº: 20810/02 DE 20.11.02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0764957/018
CARGO/LOT: SERV./EE.DARCY VARGAS/BELTERRA
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
TRIÊNIO: 02.04.89 A 01.04.92 E 02.04.92 A 01.04.95
PORTARIA Nº: 20813/02 DE 20.11.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA DA PURIFICAÇÃO MAGALHÃES FERREIRA
MATRÍCULA: 0225738/010
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.WALTER B.FAICÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 09.05.97 A 08.05.00

PORTARIA Nº: 20811/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 160
NOME: MARIA DE NAZARE GOMES DA COSTA
MATRÍCULA: 0357456/010
CARGO/LOT: AG.PORT./BELAURO SODRE/BELÉM
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 01.04.96 A 31.03.99

PORTARIA Nº: 20814/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 120
NOME: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0539783/012
CARGO/LOT: VIGIA/EE.JONATHAS R.ATHIAS/PEIXE BOI
PERÍODO: 01.01.03 A 01.03.03 E 02.03.03 A 30.04.03
TRIÊNIO: 02.06.95 A 01.06.98 E 02.06.98 A 01.06.01

PORTARIA Nº: 20803/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA BENEDETA SANTANA RABELO
MATRÍCULA: 0289019/017
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.CONEGO LEITÃO/CASTANHAI
PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03
TRIÊNIO: 01.10.95 A 30.09.98

PORTARIA Nº: 20805/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: OSMARINA MACIEL FONSECA BRANDÃO
MATRÍCULA: 0386855/011
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PROF.JATHIAS/BELÉM
PERÍODO: 02.12.02 A 30.10.03
TRIÊNIO: 01.08.94 A 31.07.97

PORTARIA Nº: 20804/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS NETO
MATRÍCULA: 5361850/011
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PTE COSTA E SILVA
PERÍODO: 25.11.02 A 23.01.03
TRIÊNIO: 04.08.98 A 03.08.01

PORTARIA Nº: 20786/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA MENEZES
MATRÍCULA: 0383392/014
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.AGOST.MONTEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 07.04.97 A 06.04.00

PORTARIA Nº: 20789/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: DALVANIRA TENÓRIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0481670/012
CARGO/LOT: AG.PORT./EE. PE EURICO/ VIT.DO XINGU
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 01.04.99 A 31.03.02

PORTARIA Nº: 20790/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA RAIMUNDA BATISTA DIAS
MATRÍCULA: 0265969/012
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 24.04.97 A 23.04.00

PORTARIA Nº: 20791/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: ADALGISA CARDOSO NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0406120/017
CARGO/LOT: AG.PORT./C.ED.ZULIMA VERG. DIAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 15.03.93 A 14.03.96

PORTARIA Nº: 20793/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSEMIRO DOS SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0279332/013
CARGO/LOT: VIGILANTE/EE. INGLÉS DE SOUZA/MOSQUEIRO
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 02.02.92 A 01.02.95

PORTARIA Nº: 20797/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: NEUSA GOMES SILVA
MATRÍCULA: 0664901/014
CARGO/LOT: PROF./EE.TANCREDO DE A. NEVES/CURIONÓPOLIS
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 12.05.95 A 11.05.98

PORTARIA Nº: 20796/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSILENE SILVA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0590088/011
CARGO/LOT: ESCR.DAT./EE.FRANC.N. ALMEIDA/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 12.05.98 A 11.05.01

PORTARIA Nº: 20795/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSILDA RAMOS BELO MOURO
MATRÍCULA: 0386138/012
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.PROF.M.L.C. REGO/ICOARACI
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 16.05.98 A 15.05.01

PORTARIA Nº: 20787/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GUEDES
MATRÍCULA: 0327735/016
CARGO/LOT: AG.PORT./EE. AUC. MONTEIRO/BELÉM
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
TRIÊNIO: 31.05.85 A 30.05.88 E 31.05.88 A 30.05.91

PORTARIA Nº: 20788/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ELIZABETE TEIXEIRA GUARA
MATRÍCULA: 0412074/018
CARGO/LOT: AG.ADM./DEP. DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
TRIÊNIO: 15.09.94 A 14.09.97 E 15.09.97 A 14.09.00

PORTARIA Nº: 20797/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA ANGELA ANGELIM JACOB
MATRÍCULA: 0569364/016
CARGO/LOT: AG.PORT./EE. GASPARINO B. DA SILVA/SOURE
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
TRIÊNIO: 05.04.80 A 04.08.83 E 05.04.83 A 04.04.86

PORTARIA Nº: 20792/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: REGIA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0406937/026
CARGO/LOT: ADM./ESC.DIV. DE APAIO/BELÉM
PERÍODO: 21.01.03 A 21.03.03
TRIÊNIO: 19.10.93 A 18.10.96

PORTARIA Nº: 20784/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: SELMA GONÇALVES FARIAS
MATRÍCULA: 0207292/010
CARGO/LOT: PROFAD1/ERC. NS. SR. SANTANA/IGARAPE MIRI
PERÍODO: 01.08.02 A 29.09.02
TRIÊNIO: 14.03.91 A 13.03.94

PORTARIA Nº: 20783/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 120
NOME: ODINEIA DOS SANTOS LIMA
MATRÍCULA: 0252484/014
CARGO/LOT: SERV./EE. DEP. A. PEREIRA/JURUTI
PERÍODO: 01.11.03 A 30.12.02 E 31.12.02 A 28.02.03
TRIÊNIO: 02.04.92 A 01.04.95 E 02.04.95 A 01.04.98

PORTARIA Nº: 20782/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: ALAIDES ALVES ALENCAR
MATRÍCULA: 0589853/017
CARGO/LOT: SERV./EE.MACARIO DANTAS/SÃO G. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01.11.02 A 30.12.02
TRIÊNIO: 13.08.94 A 12.08.97

PORTARIA Nº: 20781/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 120
NOME: WALNISE FEIO COSTA
MATRÍCULA: 0319325/021
CARGO/LOT: ADM.ESC./EE.GENERAL GURJÃO/BELÉM
PERÍODO: 01.10.02 A 29.11.02 E 30.11.02 A 28.01.03
TRIÊNIO: 16.09.93 A 15.09.96 E 16.09.96 A 15.09.99

PORTARIA Nº: 20801/02 DE 20.11.02
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DO CARMO DUARTE DE MELO
MATRÍCULA: 0394238/012
CARGO/LOT: PROF./EE.JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
TRIÊNIO: 30.06.96 A 29.06.99 E 30.06.99 A 29.06.02

PORTARIA Nº: 20946/02 DE 21.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANIZIA BARBOSA REIS
MATRÍCULA: 0478407/016
CARGO/LOT: PROF./EE.ALDIZIO LOCH/PACAJA
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 01.08.97 A 31.07.00

PORTARIA Nº: 20947/02 DE 21.11.02
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MILHOMEN VALERIO
MATRÍCULA: 0257818/013
CARGO/LOT: SERV./EE.ALB.B. REIRO/ITUPIRANGA
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
TRIÊNIO: 03.06.94 A 02.06.97

PORTARIA Nº: 20949/02 DE 21.11.02
Nº DE DIAS: 120
NOME: ISABEL GLORIA MELO DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0256340/012
CARGO/LOT: AG.PORT./EE. FLORA TEIXEIRA/FARO
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
TRIÊNIO: 10.06.83 A 09.06.86 E 10.06.86 A 09.06.89

PORTARIA Nº: 20952/02 DE 21.11.02
Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDO ALBUQUERQUE DA SILVA
MATRÍCULA: 0252492/016
CARGO/LOT: SERV./EE.DEP. A. PEREIRA/JURUTI
PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
TRIÊNIO: 12.05.95 A 11.05.98 E 12.05.98 A 11.05.01

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 20954/02 DE 21.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: WALNISE FLEIO COSTA
 MATRÍCULA: 0319325/013
 CARGO/LOT: PROF/EE. PROFESITA DE N. GINZALEZ/BELÉM
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
 TRIÊNIO: 26.04.99 A 25.04.02

PORTARIA Nº: 20953/02 DE 21.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: SONIA DO SOCORRO LOPES OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0461210/015
 CARGO/LOT: PROF/EE.ERC. SÃO PIO X/ BELÉM
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
 TRIÊNIO: 19.04.99 A 18.04.02

PORTARIA Nº: 20951/02 DE 21.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA SEBASTIANA BORGES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0249378/010
 CARGO/LOT: INSP/EE. SÃO JOSÉ//ÓBIDOS
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
 TRIÊNIO: 26.05.99 A 25.03.02

PORTARIA Nº: 20948/02 DE 21.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: EGIDIA FERREIRA MACIEL
 MATRÍCULA: 0238686/010
 CARGO/LOT: SERV/EE. OUTEIRO/ICOARACI
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
 TRIÊNIO: 17.04.97 A 16.04.00

PORTARIA Nº: 20779/02 DE 20.11.02

Nº DE DIAS: 120
 NOME: PETRONILA NASCIMENTO DE SOUSA
 MATRÍCULA: 039632/012
 CARGO/LOT: SERV/EE. BENICIO LOPES/ CASTANHAI
 PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03 E 31.01.03 A 31.03.03
 TRIÊNIO: 19.05.96 A 18.05.99 E 19.05.99 A 18.05.02

PORTARIA Nº: 20950/02 DE 21.11.02

Nº DE DIAS: 120
 NOME: JOSÉ RUFINO ANDRADE DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 252751/010
 CARGO/LOT: VIGIA/EE/ DEP. A. PEREIRA/ JURUTI
 PERÍODO: 01.12.02 A 30.01.03 E 31.01.03 A 30.03.03
 TRIÊNIO: 19.04.96 A 18.06.99 E 19.04.99 A 18.06.02

PORTARIA Nº: 21060/02 DE 26.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DE NAZARE LINS GOMES
 MATRÍCULA: 0761311/012
 CARGO/LOT: ESC.DAT/DEP. EDUC. DE ATIV. FISICAS/BELÉM
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
 TRIÊNIO: 30.04.94 A 29.04.97

PORTARIA Nº: 21059/02 DE 26.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0271764/010
 CARGO/LOT: PROF/EE.ROD. DOS SANTOS/SANTARÉM
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
 TRIÊNIO: 27.03.99 A 26.03.02

PORTARIA Nº: 21057/02 DE 26.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: HENETE VEIGAS GUILHON
 MATRÍCULA: 0333182/019
 CARGO/LOT: AG.ADM/EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
 TRIÊNIO: 04.06.97 A 03.06.00

PORTARIA Nº: 21056/02 DE 26.11.02

Nº DE DIAS: 120
 NOME: MARIA DE FARIAS BORGES
 MATRÍCULA: 0588156/016
 CARGO/LOT: SERV/EE. HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARA
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03 E 03.03.03 A 01.05.03
 TRIÊNIO: 30.04.91 A 29.04.94 E 30.04.94 A 29.04.97

PORTARIA Nº: 21056/02 DE 26.11.02

Nº DE DIAS: 120
 NOME: ANTONIA LOBATO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0600245/010
 CARGO/LOT: SERV/EE. DR. VICENTE MAUES/ABATETUBA
 PERÍODO: 13.01.03 A 13.03.03 E 14.03.03 A 12.05.03
 TRIÊNIO: 01.04.93 A 31.03.96 E 01.04.96 A 31.03.99

PORTARIA Nº: 2118/02 DE 28.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: SUELY BERENICE SUTHERLAND WALLAVER ROLIM
 MATRÍCULA: 5559880/010
 CARGO/LOT: ORIENT/EE. LAURO SODRE/BELÉM
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
 TRIÊNIO: 29.09.99 A 28.09.02

PORTARIA Nº: 21120/02 DE 28.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: FRANCISCA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
 MATRÍCULA: 0682470/012
 CARGO/LOT: SERV/EE. M.A. DE VASCONCELOS/CANIETA
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
 TRIÊNIO: 29.04.93 A 28.04.96

PORTARIA Nº: 21122/02 DE 28.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: KENIA RUSSO RAMOS
 MATRÍCULA: 555300/014
 CARGO/LOT: SUP/EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM
 PERÍODO: 02.01.03 A 02.03.03
 TRIÊNIO: 23.08.99 A 22.08.02

PORTARIA Nº: 21121/02 DE 28.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: GISELE RAMOS SOUZA
 MATRÍCULA: 5559863/019
 CARGO/LOT: ORIENT/EE. RODRIGUES PINAGES/BELÉM
 PERÍODO: 22.11.02 A 20.01.03
 TRIÊNIO: 28.09.99 A 27.09.02

PORTARIA Nº: 21119/02 DE 28.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: EDINA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
 MATRÍCULA: 0456742/016
 CARGO/LOT: AG.ADM/EE. JOSÉ ED. QUEIROZ/MARITUBA
 PERÍODO: 16.12.02 A 13.02.03
 TRIÊNIO: 11.03.99 A 10.03.02

PORTARIA Nº: 20970/02 DE 22.11.02

Nº DE DIAS: 060
 NOME: SOLANGE DOS SANTOS SALES
 MATRÍCULA: 0192074/012
 CARGO/LOT: PROF/EE. JARBAS P. SOUZA/BELÉM
 PERÍODO: 29.11.02 A 27.01.03
 TRIÊNIO: 06.06.94 A 05.06.97

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 21123/02 DE 28.11.02

NOME: LUCIMEIRE DA CONCEIÇÃO TORRES
 MATRÍCULA: 5617251/010
 CARGO/LOT: PROF/EE. COMTE CAST. FRANÇA/VIGIA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 15108/02 DE 30.07.02, QUE CONC. 120 DIAS DE L/ESPECIAL, NO PERÍODO DE 01.08.02 A 28.11.02, CORRESP. AOS TRIÊNIO DE 26.04.94 A 25.04.00

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 20959/02 DE 21.11.02

NOME: SELMA GONÇALVES FARIAS
 MATRÍCULA: 0207292/010
 CARGO/LOT: PROFAD/EE. N. S. SANTANA/IGARAPÉ MIRI
 RETIF. NA PORT. Nº 7522/90 DE 25.05.90, QUE CONC. 090 DIAS DE L/ESPECIAL, O QUINQ. DE 14.05.83 A 13.05.88 PARA 14.03.83 A 13.03.88, NO PERÍODO DE 01.08.90 A 29.10.90

PORTARIA: 21097/02 DE 27.11.02

NOME: ROSELI CASTRO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0353280/017
 CARGO/LOT: PROFAD/EE. PIO X/BELÉM
 RETIFICAR NA PORT. Nº 10050/02 DE 27/05/02, QUE CONC. 060 DIAS DE L/ESPECIAL O PERÍODO DE 03/06/02 A 01/08/02 PARA 01/10/02 A 29/11/02, CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 10/03/96 A 09/03/99.

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA: 20965/02 DE 22.11.02

NOME: JAQUELINE ARAÚJO DE SOUSA
 MATRÍCULA: 0423793/010
 CARGO/LOT: ESCR.DAT/EE. GUARJARA/S. JOÃO DE PIKABAS
 PERÍODO: 07/10/02 A 03/02/03

PORTARIA: 20921/02 DE 20.11.02

NOME: ANA JUDITH SERRA FREIRE FERREIRA
 MATRÍCULA: 6320899/029
 CARGO/LOT: PROFAD/EE. TEODORA BENTES/ANANINDEUA
 PERÍODO: 26/08/02 A 23/12/02

PORTARIA: 20923/02 DE 20.11.02

NOME: MARIA LUCINEIDE LEITE DE LIMA
 MATRÍCULA: 5684528/010
 CARGO/LOT: PROF/EE. C. ED. GRAC. MONTEIRO/ANANINDEUA
 PERÍODO: 17/09/02 A 14/01/03

PORTARIA: 20922/02 DE 20.11.02

NOME: GRACIELA NAZARÉ BARBOSA DE MORAES
 MATRÍCULA: 5437539/020
 CARGO/LOT: PROF/EE. ALM. GUILLOBEL/BELÉM
 PERÍODO: 31/08/02 A 28/12/02

PORTARIA: 20920/02 DE 20.11.02

NOME: ANA CARLA BARBOSA DA CUNHA
 MATRÍCULA: 638871/017
 CARGO/LOT: ESCR.DAT/EE. DR. ANT. T. GUEIROS/ANANINDEUA
 PERÍODO: 03/07/02 A 30/10/02

LICENÇA LUTO

PORTARIA: 735/02 DE 18/11/02

NOME: JOÃO THOMAS FERREIRA PRATA
 MATRÍCULA: 5872995/018
 CARGO/LOT: PROF/EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM
 PERÍODO: 03/11/02 A 10/11/02

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 715/02 DE 14/10/02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RIBEIRO
 MATRÍCULA: 0511978/010
 CARGO/LOT: PROF/EE. BOLIVAR R. DA SILVA/BRAGANÇA
 PERÍODO: 19/05/02 A 17/09/02

PORTARIA: 2119502 DE 29/11/02

NOME: ALDAIRES FERREIRA DE PAULA

MATRÍCULA: 0533009/010
 CARGO/LOT: SERV/EE. TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ
 PERÍODO: 29/06/00 A 29/09/00

PORTARIA: 21196/02 DE 29/11/02

NOME: NILDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0664286/013
 CARGO/LOT: SERV/EE. CENTRO EDUC. METODISTA/MARABÁ
 PERÍODO: 19/06/02 A 19/08/02

PORTARIA: 075/02 DE 23/10/02

NOME: FRANCISCA DE NAZARÉ BARROS SILVA
 MATRÍCULA: 0368385/015
 CARGO/LOT: PROFAD/EE. SALV. TRACCAIOILLI/CASTANHAI
 PERÍODO: 01/10/02 A 01/12/02

PORTARIA: 693/02 DE 29/10/02

NOME: ANA NEIVA SILVA SOUSA
 MATRÍCULA: 0764612/010
 CARGO/LOT: AG. PORT/EE. ANT. BB. DE CARVALHO/SANTARÉM
 PERÍODO: 14/10/02 A 01/11/02

PORTARIA Nº: 21131/02 DE 28.11.02

NOME: ANTONIO MIRANDA DE BRITO
 MATRÍCULA: 0678414/017
 CARGO/LOT: VIGIA/ANEXO BELARMINO L. ELO/AIG. CORREA
 PERÍODO: 04.08.02 A 04.09.02

PORTARIA Nº: 21133/02 DE 28.11.02

NOME: ALUIZIO SANTOS GOMES
 MATRÍCULA: 0279978/013
 CARGO/LOT: AG. PORT/EE. JOÃO M. DANTAS/MARITUBA
 PERÍODO: 16.08.02 A 06.09.02

PORTARIA Nº: 21134/02 DE 28.11.02

NOME: ELIANA DA SILVA CARDOSO
 MATRÍCULA: 5655587/014
 CARGO/LOT: PROF/EE. ERC. SR. DA PAZ/MARITUBA
 PERÍODO: 22.07.02 A 05.08.02

PORTARIA Nº: 21135/02 DE 28.11.02

NOME: IARA APARECIDA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0282553/014
 CARGO/LOT: PROF/EE. GOV. EÚRICO VALE/RUIROPOLIS
 PERÍODO: 26.08.02 A 25.11.02

PORTARIA Nº: 21136/02 DE 28.11.02

NOME: MARIA SOCORRO PINHEIRO MARQUES DAS CHAGAS
 MATRÍCULA: 0509744/013
 CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. PINHEIRO JUNIOR/TRACUATEUA
 PERÍODO: 13.09.02 A 13.10.02

PORTARIA Nº: 21137/02 DE 28.11.02

NOME: CARMELITA DA SILVA BARBOSA
 MATRÍCULA: 0316768/019
 CARGO/LOT: AG. PORT/EE. ANT. VIEIGAS/OURÉM
 PERÍODO: 05.09.02 A 30.09.02

PORTARIA Nº: 21139/02 DE 28.11.02

NOME: MARLENE DE FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0507741/012
 CARGO/LOT: PROF/EE. MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA
 PERÍODO: 30.08.02 A 30.09.02

PORTARIA Nº: 21138/02 DE 28.11.02

NOME: MARIA DE NAZARE TAVARES
 MATRÍCULA: 0306126/012
 CARGO/LOT: PROF/EE. R. AMANAJAS/MARITUBA
 PERÍODO: 26.09.02 A 26.10.02

PORTARIA Nº: 21140/02 DE 28.11.02

NOME: TEREZA CHRISTINA FERREIRA DE ANDRADE
 MATRÍCULA: 0431052/013
 CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS
 PERÍODO: 02.09.02 A 11.09.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 217/02 DE 08/10/02

NOME: MARIA ASSUNÇÃO MIRA DANTAS
 MATRÍCULA: 0544620/018
 CARGO/LOT: PROF/EE. EMERENTINA M. SOUZA/BREVES
 PERÍODO: 10/10/02 A 08/11/02

PORTARIA: 915/02 DE 09/10/02

NOME: RAIMUNDA MARIA MIRANDA TORRES
 MATRÍCULA: 0651141/019
 CARGO/LOT: PROF/EE. M.A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA
 PERÍODO: 03/10/02 A 03/12/02

PORTARIA: 909/02 DE 08/10/02

NOME: RAIMUNDA GASPAR MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0682535/019
 CARGO/LOT: EIE. BRACO G. RAMAL DE SALINAS/CAPANEMA
 PERÍODO: 13/09/02 A 13/10/02

PORTARIA: 216/02 DE 08/10/02

NOME: IRANDINA PAES CORREA
 MATRÍCULA: 0545643/017
 CARGO/LOT: SERV/EE. PAULO R. DOS SANTOS/BREVES
 PERÍODO: 30/09/02 A 28/11/02

PORTARIA: 218/02 DE 08/10/02

NOME: MARIA JACIRA DE MATOS LADISLAU
 MATRÍCULA: 0545686/014
 CARGO/LOT: PROF/EE. ESTEVÃO GOMES/BREVES
 PERÍODO: 02/10/02 A 30/11/02

PORTARIA: 21047/02 DE 26/11/02

NOME: WILMA BARROS DE CASTILHO
 MATRÍCULA: 0730262/010
 CARGO/LOT: INSP. ALUNOS/DEPTO. EXEC. ORÇAMENT. BELÉM
 PERÍODO: 01/09/02 A 15/09/02

PORTARIA: 21046/02 DE 26/11/02
NOME: SÔNIA MOREIRA LIMA
MATRÍCULA: 5628415/012
CARGO/LOT: PROFAD.1/LOT.PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 01/10/02 A 30/11/02

PORTARIA: 21045/02 DE 26/11/02
NOME: SÔNIA MARIA LEÃO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0558478/019
CARGO/LOT: PROFAD.4/A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 18/09/02 A 18/10/02

PORTARIA: 21044/02 DE 26/11/02
NOME: SMIRNA SAPUCAIA DA SILVA
MATRÍCULA: 5014174/016
CARGO/LOT: PROFAD.4/C. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 01/10/02 A 31/12/02

PORTARIA: 21043/02 DE 26/11/02
NOME: SEBASTIANA LIMA DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0389293/013
CARGO/LOT: PROFAD.1/ERC. N. SRA. DO Ó-MOSQUEIRO
PERÍODO: 21/09/02 A 21/10/02

PORTARIA: 21042/02 DE 26/11/02
NOME: ROSIRESMARIA PINTO
MATRÍCULA: 0197432/017
CARGO/LOT: PROFAD.2/UNID.TEC.IOLANDA M.SILVA/BELÉM
PERÍODO: 02/10/02 A 30/10/02

PORTARIA: 21041/02 DE 26/11/02
NOME: ROSALVA RIBEIRO DE PAIVA
MATRÍCULA: 0662054/010
CARGO/LOT: ESCRIV.DAT./E.MAROJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 28/09/02 A 30/11/02

PORTARIA: 21040/02 DE 26/11/02
NOME: RITA DE JESUS CASTRO SOUZA
MATRÍCULA: 0761699/018
CARGO/LOT: ESCRIV.DAT./ASS.JURÍDICA/BELÉM
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02

PORTARIA: 21039/02 DE 26/11/02
NOME: RAIMUNDA DE LIMA ROCHA
MATRÍCULA: 0400815/018
CARGO/LOT: AG.PORT./ERC. MARIDALVA PANTOJA/BELÉM
PERÍODO: 01/10/02 A 15/10/02

PORTARIA: 21037/02 DE 26/11/02
NOME: NAZILDA DA CONCEIÇÃO REZENDE
MATRÍCULA: 0453285/011
CARGO/LOT: AG.PORT./LOT.PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 01/10/02 A 30/11/02

PORTARIA: 21048/02 DE 26/11/02
NOME: WILMA BARROS DE CASTILHO
MATRÍCULA: 0730262/010
CARGO/LOT: INSPAI.UNOS/DEPTO.EXEC.ORÇAMENT./BELÉM
PERÍODO: 19/09/02 A 04/10/02

PORTARIA: 21198/02 DE 29/11/02
NOME: ALDAIRES FERREIRA DE PAULA
MATRÍCULA: 0533009/010
CARGO/LOT: SERV./EE.TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 30/09/00 A 30/11/00

PORTARIA: 21199/02 DE 29/11/02
NOME: ALDAIRES FERREIRA DE PAULA
MATRÍCULA: 0533009/010
CARGO/LOT: SERV./EE.TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 01/12/00 A 01/03/01

PORTARIA: 21200/02 DE 29/11/02
NOME: ALDAIRES FERREIRA DE PAULA
MATRÍCULA: 0533009/010
CARGO/LOT: SERV./EE.TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 02/03/01 A 02/06/01

PORTARIA: 21201/02 DE 29/11/02
NOME: ALDAIRES FERREIRA DE PAULA
MATRÍCULA: 0533009/010
CARGO/LOT: SERV./EE.TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 03/06/01 A 03/09/01

PORTARIA: 21202/02 DE 29/11/02
NOME: ALDAIRES FERREIRA DE PAULA
MATRÍCULA: 0533009/010
CARGO/LOT: SERV./EE.TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 04/09/01 A 02/11/01

PORTARIA: 21203/02 DE 29/11/02
NOME: ALDAIRES FERREIRA DE PAULA
MATRÍCULA: 0533009/010
CARGO/LOT: SERV./EE.TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 03/11/01 A 02/01/02

PORTARIA: 21204/02 DE 29/11/02
NOME: ALDAIRES FERREIRA DE PAULA
MATRÍCULA: 0533009/010
CARGO/LOT: SERV./EE.TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 03/01/02 A 03/04/02

PORTARIA: 21205/02 DE 29/11/02
NOME: ALDAIRES FERREIRA DE PAULA
MATRÍCULA: 0533009/010
CARGO/LOT: SERV./EE.TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 04/04/02 A 01/07/02

PORTARIA: 21206/02 DE 29/11/02
NOME: ALDAIRES FERREIRA DE PAULA
MATRÍCULA: 0533009/010
CARGO/LOT: SERV./EE.TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 02/07/02 A 30/08/02

PORTARIA: 21197/02 DE 29/11/02
NOME: NILDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0664286/013
CARGO/LOT: SERV./ERC.CENTRO EDUC.METODISTA/MARABÁ
PERÍODO: 20/08/02 A 20/10/02

PORTARIA: 21143/02 DE 28/11/02
NOME: MARIA JOSÉ GOMES DOS REIS
MATRÍCULA: 0274372/004
CARGO/LOT: AG.PORT./EELHELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 06/07/02 A 03/10/02

PORTARIA: 560/02 DE 06/11/02
NOME: JULIA MOURA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0666130/011
CARGO/LOT: SERV./EE.PAULO FRIEIRE/MARABÁ
PERÍODO: 07/09/02 A 05/11/02

PORTARIA: 163/02 DE 22/10/02
NOME: FRANCISCA FRANCESA RAFAEL
MATRÍCULA: 0953822/015
CARGO/LOT: SERV./EEL. POLIVALENTE/ALTAMIRA
PERÍODO: 20/10/02 A 17/12/02

PORTARIA: 528/02 DE 23/10/02
NOME: AMBROSINA JESUS DA SILVA
MATRÍCULA: 0211508/019
CARGO/LOT: SERV./EELHELOIA PROTA LIMA/ABEL.FIGUEIREDO
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02

PORTARIA: 561/02 DE 06/11/02
NOME: JANELDA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0444561/017
CARGO/LOT: PROFAD.1/4ª URB. DE MARABÁ
PERÍODO: 14/08/02 A 11/11/02

PORTARIA: 071/02 DE 23/04/02
NOME: ERLÊNES GUIMARÃES CARDOSO
MATRÍCULA: 0281999/010
CARGO/LOT: PROF./E.DEOD. DA FONSECA/ALTAMIRA
PERÍODO: 30/03/02 A 21/05/02

PORTARIA: 165/02 DE 05/11/02
NOME: IZABEL ALVES DA COSTA
MATRÍCULA: 0478601/013
CARGO/LOT: SERV./E.DEOD. DA FONSECA/ALTAMIRA
PERÍODO: 31/10/02 A 29/12/02

PORTARIA N°: 21141/02 DE 28.11.02
NOME: EURIDES CARNEIRO DA COSTA SOARES
MATRÍCULA: 0554405/014
CARGO/LOT: PROF./EELINÁCIO MOURA/STº ANTº DO TAUÁ
PERÍODO: 02.10.02 A 02.12.02

PORTARIA N°: 21132/02 DE 28.11.02
NOME: PEDRO DA CONCEIÇÃO PEDROSO
MATRÍCULA: 6300405/015
CARGO/LOT: VIGIA/EE/GUJARINA M.SILVA/SÃO Jº DE PIRABAS
PERÍODO: 02.10.02 A 15.11.02

PROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 296/02 DE 21/10/02
NOME: FRANCISCO DE ASSIS COSTA
MATRÍCULA: 0494755/019
PERÍODO: 01/12/02 A 30/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.ACY DE JESUS N.B.PEREIRA/MARACANÁ

PORTARIA: 918/02 DE 17/10/02
NOME: MARIA EMÍLIA MIRANDA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0539414/019
PERÍODO: 01/12/02 A 30/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EM JOSÉ BONIFÁCIO/PEIXE-BOI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO RESCISÃO N° 025/2002-SEDUC.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n° 104/2001-SEDUC, celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e o Sr. Frederico Santos Ferreira. Pelo presente instrumento, a Secretaria Executiva de Educação, também chamada Seduc, com CGC/ME n° 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua titular ProP. Maria Isabel Castro Amazonas, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade n° 3736502-SSP/PA, e CIC/ME n° 430.720.202-30, residente e domiciliada no Conjunto Euclides Figueiredo Rua E, casa 29, nesta cidade, Secretaria Executiva de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de maio de 2000 e o Sr. Frederico Santos Ferreira, portador da Carteira de Identidade n° 3317.854-SSP/PA, e CIC/ME n° 634.056.420-72, residente e domiciliado na Rua Angustina, Vila Felizola, casa 27, nesta cidade, doravante denominado Contratado, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito rescindir o Contrato de Prestação de Serviços n° 104/2001-SEDUC, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações das Leis n°s. 8.883/94 e 9.648/98. Ficam extintas, a partir de 01.12.2002, todas as obrigações pactuadas no termo acima citado.

Belém, 29 de Novembro de 2002.
Profª. Maria Isabel Castro Amazonas
Secretaria Executiva de Educação.
Frederico Santos Ferreira.

Contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato original de Prestação de Serviços n° 105/2002-SEDUC.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo n° 3907/2002, o presente instrumento tem como objeto a contratação da Srª Paula Regina Castro Souza, para atuar na Supervisão da Escola Ativa do FUNDESCOLA/SEDUC.
Valor do Contrato original: R\$-600,00.
Dispensa de Licitação n° 036/2002- CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/ME.05.054.937/0001-63/Paula Regina Castro Souza. CIC/ME.616507732-34.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo n° 264300/2002, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a contratação da Srª Paula Regina Castro Souza, para atuar na supervisão da Escola Ativa do FUNDESCOLA/SEDUC, visando alterar a Cláusula Segunda do Contrato original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 02.12.2002 até 14.04.2003.
Valor do T.A.: R\$-1.200,00.
Dotação orçamentária: OE/2002 (001). Produto: 0715.
Ação: 7196.Cód.: 16.101.12.361.0106.2470.3390.35.
Data da assinatura: 02.12.2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) n° 123/97.
Objeto do contrato original: Tem por objetivo a Contratação da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa do Estado do Pará- Fadesp, para execução do Controle de Qualidade de Gêneros Alimentícios adquiridos pela SEDUC.
Valor Mensal do Contrato original: R\$- 140.000,00.
Dispensa de Licitação n° 008/97- CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/ME.05.054.937/0001-63/Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-Fadesp. CNPJ/ME.05.572.870/0001-59.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memº 217/2002-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a contratação da Fadesp para execução do Controle de Qualidade de Gêneros Alimentícios adquiridos pela SEDUC, destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, através do Laboratório da Unidade Base-UPPA, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 03.12.2002 até 02.12.2003.
Valor global estimado: R\$- 140.000,00
Dotação orçamentária: O.E./2002 (001). Produto: 0702. Ação: 7220.Cód.: 16.101.12.306.0106.2377.3390.39.
Foro: Belém- Pa.
Data da assinatura: 02.12.2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 01.01.98. 2º T.A. Data: 09.04.98. Valor Estimado: R\$- 35.000,00. 3º T.A. Data: 03.06.98. 4º T.A. Data: 05.11.98. Valor Estimado: R\$- 140.000,00. 5º T.A. Data: 14.04.99. Valor Estimado: R\$- 100.495,60. 6º T.A. Data: 02.12.99. Valor Estimado: R\$- 140.000,00. 7º T.A. Data: 27.01.2000. Valor Global Estimado: R\$- 140.000,00. 8º T.A. Data: 02.12.2000. Valor Global Estimado: R\$- 140.000,00. 9º T.A. Data: 30.01.01. Valor Global Estimado: R\$- 140.000,00. 10º T.A. Data: 30.11.2001. Valor Global estimado: R\$- 140.000,00. 11º T.A. Data: 31.01.2002. Valor Global estimado: R\$- 140.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Concessão e Uso do Bem Público Cantina e Lanchonete n° 360/2002- SEDUC.
Concorrência n° 019/2002.
Partes: SEDUC/CGC/ME.05.054.937/0001-63/Alexandre Egídio Serra Bastos. CIC/ME 710285362-91.
Objeto: O objeto do presente Contrato consiste na concessão e uso das instalações físicas e exploração dos serviços de cantina e lanchonete, localizada em edificação térrea na área física do prédio da EIEEFM. "Rui Barbosa", destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário pelo Contratado, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.
Vigência: 02.12.2002 até 01.12.2003.
Foro: Belém- Pa.
Data da assinatura: 02.12.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso n° 147/2002
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/ME.05.054.937, 0001-63/Prefeitura Municipal de Abetetuba. CNPJ/ME n° 05.105.127/0001-99.
Objeto: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de Cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 30 (trinta) escolas localizadas no referido Município.
Vigência: 04.12.2002 até 03.12.2003.
Foro: Belém- Pa.
Data da assinatura: 04.12.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.837

DIÁRIO OFICIAL

0129
Belém, quinta-feira,
05 de dezembro de 2002
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - FONE (91) 211-5000

ERRATA

Do extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2000-SEDUC. CGC/MF 05.054.937/0001-63/Firma Emac- Engenharia de Manutenção Ltda. CNPJ/MF Nº 19157650/0001-73. Publicado no D.O.E nº 29.781 do dia 16.09.2002.

Onde se lê: Dotação orçamentária: OE/2002.(001). Produto: 0846. Ação: 7202. Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3390.39. Leia-se: Dotação orçamentária: OE/2002.(001). Produto: 0722. Ação: 7698. Cód.: 16.101.12.122.0102.2385.3390.39.

ERRATA

Do extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 006/97. CGC/MF 05.054.937/0001-63/Lis da Silva Gonzaga. CIC/MF Nº 172259732-15. Publicado no D.O.E nº 29.825 do dia 19.11.2002.

Onde se lê: Dotação orçamentária: OE/2002.(001). Produto: 0844. Ação: 7228. Cód.: 16.101.12.122.0125.2900.3390.36. Leia-se: Dotação orçamentária: OE/2002.(001). Produto: 0722. Ação: 7698. Cód.: 16.101.12.122.0102.2385.3390.36.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2002 - PROMED/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 001/2002-PROMED/SEDUC, que recebeu recurso da FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA contra a habilitação da FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FIDESA, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-la. Belém, 03 de dezembro de 2002.

A Comissão.

TORNAR SEM EFEITO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUC, resolve tornar sem efeito a HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC, publicado no D.O.E Nº 29.795 no dia 04.10.2002, por conveniência administrativa.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

A Comissão.

TORNAR SEM EFEITO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUC, resolve tornar sem efeito a REVOGAÇÃO DE ITENS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC, publicado no D.O.E Nº 29.795 no dia 04.10.2002, por conveniência administrativa.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): BRASTEX COM. LTDA.

ITEM: 02,03,07,08,09,11,13 e 186.

FIRMA(VENCEDORA): CONCORRE COM. LTDA.

ITEM: 04,10,12,15,16,17,28,32,120, 121,123,124,125,127,128,129, 130,131,132,133,134,137,148,149,150,152,153,154,155,156, 157,171,172,173,185 e 209.

FIRMA(VENCEDORA): ARAPINÁ - BOULHOSA & ALVES LTDA. ITEM: 05,06 e 33.

FIRMA(VENCEDORA): C. RAMALHO. ITEM: 18,29,30,31,210 e 215.

PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03.12.2002.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10,

S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 01, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 126, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 216 e 217 da CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC, referente ao processo Nº 130646/2002 e 23000.000662/2002-55, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2002-PROEP/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUC, resolve tornar sem efeito a HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2002-PROEP/SEDUC, publicado no D.O.E Nº 29.788 no dia 25.09.2002, por conveniência administrativa.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

A Comissão.

TORNAR SEM EFEITO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2002-PROEP/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUC, resolve tornar sem efeito a REVOGAÇÃO DE ITENS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2002-PROEP/SEDUC, publicado no D.O.E Nº 29.788 no dia 25.09.2002, por conveniência administrativa.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2002-PROEP/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): ARAPINÁ - BOULHOSA & ALVES LTDA.

ITEM: 01 e 56.

FIRMA(VENCEDORA): ASTRAL CIENTIFICO COM. DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

ITEM: 03,04,20, 26, 28,33,34,37,39,40,62,76,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87, 88,89,90,93,96 e 97.

FIRMA(VENCEDORA): NEON COMERCIAL LTDA.

ITEM: 06,24 e 52.

FIRMA(VENCEDORA): I.Q.F. - DIVISÃO ANALÍTICA LTDA. ITEM: 07,08,09,10,11,12,13,16,18, 21,23,27,35,36,43,44,47,48, 59,60,61,64,67,68,72 e 103.

FIRMA(VENCEDORA): NOVAMED COMERCIAL LTDA.

ITEM: 15,30,31,32,42,46,65,66,69, 81,92,94 e 95.

PRESIDENTE: OLAVO GOMES PEREIRA.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01.12.2002.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 02,05, 14, 17,19,22,25,29,38,41,45,49,50,51,53,54,55,57,58,63,70,71,73,74,75,91,98,99,100,101,102,104,105,106,107 e 108 da CONCORRÊNCIA Nº 003/2002-PROEP/SEDUC, referente ao processo Nº 108805/2002 e 23000.000977/2002-01, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 01 de dezembro de 2002.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 007/2002-PROEP/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): CONCORRE COM. LTDA.

ITEM: 01,15,35,41,61,64,66,70,72,84,105, 114,118,119,122,123,124,129,130,131, 132,133,134,135,136,137,138 e 139.

FIRMA(VENCEDORA): ARAPINÁ - BOULHOSA & ALVES LTDA.

ITEM: 17,53,67,116 e 141.

FIRMA(VENCEDORA): BRASTEX COM. LTDA.

ITEM: 52,108,109,110 e 111.

PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04.12.2002.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 02,03,04,05,06,07, 08,09,10,11,12,13,14,16,18,19,20,21,22,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33, 34,36,37,38,39,40,42,43,44,45, 47,48,49,50,51,54,55,56,57,58,59,60, 62,63,65,68,69,71,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,85,86,87,88,89,90, 91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,106,107,112,113,115, 117,120,121,125,126,127,128 e 140 da CONCORRÊNCIA Nº 007/2002-PROEP/SEDUC, referente ao processo Nº 108808/2002 e 23000.002172/2002-93, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2002-PROEP/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 007/2002-PROEP/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa BRASTEX COMERCIAL LTDA, negando provimento ao mesmo.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

A Comissão.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2002 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ITEM: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE BREVES/PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

Belém, 02 de dezembro de 2002.

A Comissão.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2002 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ITEM: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

Belém, 02 de dezembro de 2002.

A Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2002 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ITEM: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

Belém, 02 de dezembro de 2002.

A Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2002-CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 043/2002-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF 05.054.937/0001-63./ Firma MARTENGH CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF Nº 22.955.306/0001-34.
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma MARTENGH CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., visando a realização de OBRAS CIVIS PARA CONCLUSÃO DA EREBEM (PAULO HANNEMANN EM PAU D'ARCO/PA Vigência: 29.11.2002 até 26.02.2003.
Valor global: R\$ 86.563,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123610106, Projeto/Atividade : 1335, Produto : 0726, Natureza da Despesa : 4490.51, fonte : 001.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 29.11.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2002-CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 041/2002-CRL/SEDUC.

PÁGINA 2 - CADERNO 2

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma L.B CONSTRUTORA LTDA CNPJ/ME N° 83.588.749/0001-29.

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma L.B CONSTRUTORA LTDA., visando a realização de OBRAS CIVIS PARA RECUPERAÇÃO DA BR AUGUSTO MEIRA EM BELÉM/PA.

Vigência: 29.11.2002 até 26.02.2003.

Valor global: R\$ 33.305,36 (trinta e três mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123610106, Projeto/Atividade: 1272, Produto: 0734, Natureza da Despesa: 3390.34, fonte: 001.

Foto: Belém/PA.

Data da assinatura: 29.11.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n° 043/2002- CEL/SEDUC.

Carta Convite n° 042/2002-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma MEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ/ME N° 04.336.653/0001-05.

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma MEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., visando a realização de OBRAS CIVIS PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COLÔNIA DO PRATA EM IGARAPÉ-AÇU/PA.

Vigência: 29.11.2002 até 26.02.2003.

Valor global: R\$ 41.948,32 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123610106, Projeto/Atividade: 1272, Produto: 0734, Natureza da Despesa: 3390.39, fonte: 001.

Foto: Belém/PA.

Data da assinatura: 29.11.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n° 004 do Contrato de Prestação de Serviços n° 096/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n° 084/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma VEGA ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/ME N° 15.752.322/0001-64.

Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 90 (noventa) dias.

Vigência: 19.10.2002, até 19.01.2003.

Data da assinatura: 19.10.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n° 003 do Contrato de Prestação de Serviços n° 112/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n° 0100/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma VEGA ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/ME N° 15.752.322/0001-64.

Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 90 (noventa) dias.

Vigência: 05.10.2002, até 05.01.2003.

Data da assinatura: 05.10.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n° 004 do Contrato de Prestação de Serviços n° 070/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n° 058/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma OK. ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/ME N° 34.904.672/0001-43.

Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 90 (noventa) dias.

Vigência: 27.09.2002, até 27.12.2002.

Data da assinatura: 27.09.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

PROMOCÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243-3888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o Convite n° 031/2002, para aquisição de material e expediente e consumo, para atender as necessidades desta Secretaria. Acolhendo o Parecer jurídico e o julgamento da Comissão de Licitação que considerou vencedoras as empresas: PAPELARIA E PRESENTES FORTE LTDA., que apresentou a proposta mais vantajosa nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, totalizando um valor total de R\$ 9.973,50 (nove mil,

novecientos e setenta e três reais e oitenta centavos); COMERCIAL GÚARÁ LTDA., que apresentou a proposta mais vantajosa nos itens: 36, 39, e 50, totalizando um valor total de R\$ 2.911,50 (dois mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos) e a empresa SOVANO SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., que apresentou a proposta mais vantajosa nos itens: 18, 19, 20, 26, 33, 34 e 35, totalizando um valor total de R\$ 1.168,70 (um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos), obtendo o certame um Valor Global de R\$ 14.054,00 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas modificações.

Belém, 26 de novembro de 2002.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o Convite n° 033/2002, constante do Processo n° 1489/2002, para compra de material de consumo, de acordo com o Plano de Trabalho, referente ao Convênio MET/SEEL/PA/N° 125/2002. Acolhendo o Parecer Jurídico e o julgamento da Comissão de Licitação que considerou vencedora a empresa COMERCIAL GÚARÁ LTDA., que apresentou a proposta de Menor Preço em todos os itens licitados, com um valor global de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas modificações.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA N° 477/2002-SEEL, DE 03.12.2002.

CONCEDER: DIÁRIAS 02 ½ (duas e meia) ao servidor AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Mat.: 3002489-050; C/C: 038.997.802-72; Cargo: Secretário; Destino: Poços de Caldas (MG) e Brasília (DF); Período: 04.12.2002 a 06.12.2002; Objetivo: Poços de Caldas: Participar da Programação da III Olimpíadas Colegais 2002, como palestrante, com o Tema: "Esporte Estadual: Políticas Públicas e o Planejamento Regionalizado"; Brasília: Reunir com Técnicos da SNE, com a finalidade de discutir sobre as providências relacionadas com as prestações de contas dos Convênios firmados.

PORTARIA N° 478/2002-SEEL, DE 04.12.2002.

CONCEDER: DIÁRIAS 04 (quatro) ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, Mat.: 2037335-018; C/C: 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: São Domingos do Capim, Tucuruí e Salinas; Período: 07.12.2002 a 11.12.2002; Objetivo: Conduzir técnico da SEEL até o referido município.

PORTARIA N° 479/2002-SEEL, DE 04.12.2002.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, Mat.: 5309212-012; C/C: 352.813.162-49; go-valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); Funcional Programática: UG: 08101.27 8120099.1235; Fonte: 001; Elemento de Despesa: 339030.

O prazo para aplicação deverá ser 10 (dez) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

LUCHENE BASTOS PARINHA SILVA

Secretaria Adjunta

PROMOCÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° TERMO ADITIVO N° 78/02

CONTRATO ORIGINÁRIO N° 801/01

Objeto do Contrato Originário: É a prestação de serviços de locação de veículo para atender o Teatro da Paz c. DPHAC.

Valor do contrato originário: R\$ 2.357,00

Modalidade de Licitação: Convite n° 004/01

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e empresa Prata & Pinto Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: É a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2002, com o valor mensal de R\$ 2.357,00.

Data da assinatura: 30 de novembro de 2002.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

N° TERMO ADITIVO: 007/02

CONVÊNIO ORIGINÁRIO N° 18/01

Objeto do Convênio originário: manutenção de um centro de referência em orquídeas no Parque da Residência, sede da SEECULT.

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e Sociedade Paraense de Orquidófilos.

Objeto e justificativa do aditamento: É a prorrogação do estipulado no Convênio originário em mais 02 (dois) anos, a contar de 01 de dezembro de 2002.

Data da assinatura: 30 de novembro de 2002.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foto: Belém

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio originário.

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222.

PORTARIA N° 596/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, MARIA DA SOLIDADE BASILIO ARAÚJO, Aux. de Serv. Gerais, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03, referente ao 2° triênio 92/95.

PORTARIA N° 597/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, ANA DE FÁTIMA GONÇALVES PANTOJA, Escriturária, para ser gozada no período de 02 a 31.12.02, referente ao triênio de 90/93.

PORTARIA N° 598/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, MARIA ELZA RAMOS DE SOUZA, Aux. Operacional, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03, referente ao 2° triênio 89/92.

PORTARIA N° 599/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, EDINEA MARIA BORGES MAIA, Enfermeiro, para ser gozada no período de 02 a 31.12.02, referente ao 1° triênio 87/89.

PORTARIA N° 600/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, MARIA CLEMENTINA COSTA DA SILVA, Aux. de Enfermagem, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03, referente ao 3° triênio 97/2000.

PORTARIA N° 601/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, LUZAMOR RIBAS JARDIM, Aux. Operacional, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03, referente ao 3° triênio 93/96.

PORTARIA N° 602/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, VALTRUDES FERNANDES FERREIRA, Aux. de Enfermagem, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03, referente ao 1° triênio 86/89.

PORTARIA N° 603/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, MARIA DO CARMO CARDOSO DA SILVA, Aux. de Enfermagem, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03, referente ao 5° triênio 99/2002.

PORTARIA N° 604/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, ANGELA FELIX CAVALCANTE, Aux. Operacional, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03, referente ao 3° triênio 93/96.

PORTARIA N° 605/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, DILMA CONCEIÇÃO BAPTISTA GONÇALVES, Agente Administrativo, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03, referente ao 2° triênio 94/97.

PORTARIA N° 606/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, RAQUEL CARDOSO DA SILVA ANDRADE, Escriturária, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03, referente ao 2° triênio 93/96.

PORTARIA N° 610/02-GAB/DG/EPOL DE 18.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, MARIA DE JESUS PINHEIRO LOPES, Agente Administrativo, para ser gozada no período de 02 a 31.12.02, referente ao 2° triênio 82/85.

PORTARIA N° 611/02-GAB/DG/EPOL DE 19.11.02

Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ, Enfermeiro, para ser gozada no período de 02 a 31.01.03, referente ao 2° triênio 96/99.

PORTARIA N° 612/02-GAB/DG/EPOL DE 25.11.02

Conceder Licença Prêmio de 60 (Sessenta) dias, a servidora, ELISABEL LAVAREDA DO NASCIMENTO, Enfermeiro, para ser gozada no período de 02.01 a 02.03.03, referente ao 1° triênio 89/92.

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO: Servidor Temporário

PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loyola

DISCONTRATADO: Augusto César Silva de Santana.

DATA: 16.05.02

MOTIVAÇÃO: por ter cessado a excepcionalidade do interesse público.

Belém, 04 de dezembro de 2002

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral da EPOL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

RESOLUÇÃO Nº 077, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.167 de 21/11/2001 que definiu como critérios de suspensão imediata da transferência de recursos financeiros ao Programa Saúde da Família (PSF) e à Atenção à Saúde Bucal as situações registradas nos relatórios finais do Monitoramento da Implantação e Funcionamento das Equipes de Saúde da Família, realizado pela Secretaria de Políticas de Saúde nos municípios que recebem incentivos financeiros de PSF e Atenção à Saúde Bucal;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.332, de 20/12/2001, que definiu prazo para os municípios procedessem à correção da situação das equipes do Programa Saúde da Família (PSF) e de saúde bucal nas quais foi detectada a inobservância ao preconizado nas normas de funcionamento dos referidos programas;

- Considerando a peculiaridade do Estado do Pará, com grande extensão territorial, dificuldades de acesso e comunicação, bem como profundas deficiências de Recursos Humanos, que impediram vários municípios de encaminharem em tempo hábil as documentações comprobatórias da adequação das equipes com pendências no relatório do monitoramento;

- Considerando, ainda, a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, em reunião extraordinária de 28/11/2002.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios que apresentaram Projetos de Reestruturação do PSF, com cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas pelas Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal do PSF, conforme anexo 2, da Portaria nº 2332/02.

Art. 2º - Aprovar a relação dos municípios que apresentaram os documentos necessários à comprovação da Regularização da Situação das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal do PSF, conforme anexo 2, da Portaria nº 2167/02.

Art. 3º - Aprovar a solicitação de dilatação de prazo de mais 15 (quinze) dias, junto à DAB/SPS/MS, para encaminhamento da documentação comprobatória dos demais municípios não relacionados, evitando desta maneira a publicação, imediata, da lista dos municípios que terão os seus incentivos suspensos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de novembro de 2002.

Fernando Agostinho Cruz Dourado

Presidente da CIB/PA.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DIRETORIA TÉCNICA ANEXO 2 DA PORTARIA Nº 2167 RESOLUÇÃO Nº 77/02 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ

A Comissão Intergestores Bipartite aprovou, em reunião realizada em 28/11/2002 a reestruturação do PSF apresentada pelos municípios abaixo relacionados.

MUNICÍPIO		PSF	SAÚDE BUCAL		
CÓDIGO IBGE	NOME	Nº DE ESF	Nº DE ACS	Nº DE EQUIPES	Nº DE EQUIPES
1504604	MOCAJUBA	02	.	.	.
1507409	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	02	.	.	.
1501808	BREVES	02	.	.	.
1506001	TOMÉ-AÇU	01	.	.	.
1500809	ANANINDEUA	01	.	.	.
1506300	SANTA ISABEL DO PARÁ	01	.	.	.
1502608	COLARES	02	.	.	.
1506187	RONDON DO PARÁ	04	.	.	.
1504406	MARAPANIM	01	.	.	.
1502103	CAMETÁ	02	.	.	.
1504208	MARABÁ	01	.	.	.
1503200	IGARAPE-AÇU	01	.	.	.
1506708	SANTANA DO ARAGUAIA	01	.	.	.
1502707	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	.	.	01	.
1501907	BUJARU	01	.	.	.
1505437	OURILÂNDIA DO NORTE	01	.	.	.

A CIB/PA, DECLARA QUE OS MUNICÍPIOS ACIMA RELACIONADOS APRESENTARAM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Belém, 28 de novembro de 2002.

Fernando Agostinho Cruz Dourado

Presidente da CIB/PA

Márcia Helena Casanova Pereira Veloso

Presidente do COSEMS/PA

DIRETORIA TÉCNICA CORDENAÇÃO ESTADUAL DO PACS/PSF ANEXO 2 DA PORTARIA Nº 2332

A Secretaria de Estado e Saúde e o COSEMS aprovam a reestruturação do PSF com o cumprimento de carga horária de 40-hs semanais dos municípios abaixo relacionados.

MUNICÍPIO		PSF	ESB	
CÓDIGO IBGE	NOME	Nº DE ESF	Nº DE ACS	Nº DE ESB MOD. I MOD. II
1500107	ABRANTES	01		
1505494	PALESTINA DO PARA	01		
1502905	CURUÇA	03		
1503408	INHANGAPI	02		01
1504406	MARAPANIM	03		
1507261	TERRA ALTA	02		
1501808	BREVES	02		
1500131	ABULFIGUIREDO	02		
1500800	TOMÉ-ACU	01		
1506906	SANTARÉM NOVO	02		
1506708	SANTANA DO ARAGUAIA	01		
1503605	PICARRA	01		
1506187	RONDON DO PARA	06		
1502608	COLARES	02		01
1505437	OURILÂNDIA DO NORTE	05		

A CIB/PA DECLARA QUE OS MUNICÍPIOS ACIMA RELACIONADOS APRESENTARAM PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO PSF, COM CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PELAS EQUIPES CONSTANTES DO QUADRO ACIMA.

Belém, 28 de novembro de 2002.

Fernando Agostinho Cruz Dourado

Presidente da CIB/PA

Márcia Helena Casanova Pereira Veloso

Presidente do COSEMS/PA

HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 058/SESPA/2002

OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar e mobiliário, destinado aos Postos de Saúde do Município de Jacundá e Implantação do Programa de Saúde da Família - PSF.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

1. E. CARDOSO & CIA LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 23, pelo critério de menor preço num total de R\$-1.520,00;
2. OMNI MEDICAL LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 22 e 28, pelo critério de menor preço num total de R\$ -1.448,00;
3. NEGLÉCTA DO BRASIL LTDA - foi a vencedora do item de nº 13, pelo critério de menor preço num total de R\$-7.972,00;
4. S.M.F. DE OLIVEIRA - foi a vencedora dos itens de nº 26, pelo critério de menor preço num total de R\$-960,96;
5. MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 8, pelo critério de menor preço num total de R\$-540,00;
6. PROMÁQUINAS LTDA - foi a vencedora do item de nº 5, 9, 10 e 25, pelo critério de menor preço num total de R\$-4.712,00;
7. GAZIN - COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 1, 7, 18, 19, 36 e 37, pelo critério de menor preço num total de R\$-12.786,00;
8. CIRÚRGICA NORTE COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 24, pelo critério de menor preço num total de R\$-528,00;
9. SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 20 e 34, pelo critério de menor preço num total de R\$-322,36;
10. CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 11, pelo critério de menor preço num total de R\$-398,00;
11. NOVAMED COMERCIAL LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 17, 21, 29, 31, 32 e 33, pelo critério de menor preço num total de R\$-1.726,80;
12. ENDOBEL COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 3 e 30, pelo critério de menor preço num total de R\$-2.912,00;
13. DIAGHARMA COM. DE PROD. LABORATORIAIS LTDA - ME - foi a vencedora dos itens de nº 14 e 27, pelo critério de menor preço num total de R\$-971,60;
14. BLOCO CIRÚRGICO LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 4, pelo critério de menor preço num total de R\$-450,00;
15. SERVICE HOUSE - COM. E SERV. LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 6 e 12, pelo critério de menor preço num total de R\$-1.040,00;
16. ALL MEDWORLD LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 2 e 16, pelo critério de menor preço num total de R\$-2.840,00;
17. DISMEMBEL - J.D. SOUZA NESCEMENTO - foi a vencedora dos itens de nº 15 e 35, pelo critério de menor preço num total de R\$-261,80.

TOTAL DO CONVITE Nº 058/SESPA/2002: R\$-41.389,52 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Belém-Pa., ____/____/2002.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 057/SESPA/2002

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, destinado ao Município de Canaã dos Carajás.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

19. E. CARDOSO & CIA LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 18 e 29, pelo critério de menor preço num total de R\$-165,00;
21. ECOMED COMERCIAL MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 05, 15 e 26, pelo critério de menor preço num total de R\$-1.611,00;
21. SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA - foi a vencedora do item de nº 28, pelo critério de menor preço num total de R\$-209,07;
22. OMNI MEDICAL LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 11 e 17, pelo critério de menor preço num total de R\$-367,00;
23. NEGLÉCTA DO BRASIL LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 13, pelo critério de menor preço num total de R\$-301,30;
24. MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - foi a vencedora do item de nº 19, pelo critério de menor preço num total de R\$-75,60;
25. PROMÁQUINAS LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 16, pelo critério de menor preço num total de R\$-252,00;
26. IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 03, pelo critério de menor preço num total de R\$-5.080,00;
27. GANZIN - COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 2, 23, 24, 32 e 33, pelo critério de menor preço num total de R\$-5.181,00;
28. CIRÚRGICA NORTE COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 22, pelo critério de menor preço num total de R\$-4.190,00;
29. SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 8, 10 e 30, pelo critério de menor preço num total de R\$-1.587,70;
30. NOVAMED COMERCIAL LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 9, pelo critério de menor preço num total de R\$-560,00;
31. ENDOBEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 27, pelo critério de menor preço num total de R\$-127,00;
32. BLOCO CIRÚRGICO LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 4, pelo critério de menor preço num total de R\$-1.078,00;
33. LABOREQ COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 31, pelo critério de menor preço num total de R\$-560,00;
34. E. A. CARVALHO - ME - foi a vencedora dos itens de nº 6, pelo critério de menor preço num total de R\$-150,00;
35. SERVICE HOUSE - COM. E SERVIÇOS LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 12, pelo critério de menor preço num total de R\$-300,00;
36. ALL MEDWORLD LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 1, 21 e 25, pelo critério de menor preço num total de R\$-3.009,50.

TOTAL DO CONVITE Nº 055/SESPA/2002: R\$ 30.672,32 (Trinta Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Belém-Pa., ____/____/2002.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 054/SESPA/2002

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Hospitalar e Mobiliário, destinados a Unidade Mista de Santa Maria das Barreiras.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

- E. CARDOSO & CIA LTDA - foi a vencedora do item de nº 73, pelo critério de menor preço num total de R\$ 37,50;
- OMNI MEDICAL LTDA - foi a vencedora do item de nº 86, pelo critério de menor preço num total de R\$ 234,00;
- NEGLÉCTA DO BRASIL LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 06, 23 e 26, pelo critério de menor preço num total de R\$ 939,00;
- MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 03, 04 e 13, pelo critério de menor preço num total de R\$ 170,10;
- CIRÚRGICA NORTE COM. E REP. LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 02, 05, 12, 20, 21, 22, 27, 44, 46, 47, 48, 49, 50 e 72, pelo critério de menor preço num total de R\$ 2.149,86;
- SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 30, 31, 42, 58 e 64, pelo critério de menor preço num total de R\$ 442,80;
- NOVAMED COMERCIAL LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 09, 10, 17, 18, 24, 28, 29, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83 e 85, pelo critério de menor preço num total de R\$ 10.512,84;
- BLOCO CIRÚRGICO LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 07 e 25, pelo critério de menor preço num total de R\$ 536,90;
- PLUMATEXIL EQUIP. MED. HOSP. LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 08, 35 e 36, pelo critério de menor preço num total de R\$ 899,20;
- SERVICE HOUSE - COM. E SERV. LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 14, 15 e 16, pelo critério de menor preço num total de R\$ 306,00;
- ALL MEDWORLD LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 11, 19, 32, 67, 68, 79 e 84, pelo critério de menor preço num total de R\$ 390,29;

TOTAL DO CONVITE Nº 054/SESPA/2002: R\$ 16.618,49 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Belém-Pa., ____/____/2002.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Edição eletrônica

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2002**

PROCESSO: Nº 861/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 006/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONTAP - CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 83.773.804/0001-50
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2001.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 007/02**

PROCESSO: Nº 862/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 007/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONTAP CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 83.773.804/0001-50
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/02**

PROCESSO: Nº 863/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 008/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONSTRUTORA TAPARÁ LTDA.
CNPJ: 01.332.842/0001-03
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/02**

PROCESSO: Nº 864/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 009/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONSTRUTORA TAPARÁ LTDA.
CNPJ: 01.332.842/0001-03
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 010/02**

PROCESSO: Nº 865/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 010/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONSTRUTORA TAPARI LTDA.
CNPJ: 03.041.915/0001-33
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 011/02**

PROCESSO: Nº 866/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 011/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONSTRUTORA HAMAD LTDA.
CNPJ: 04.375.531/0001-10
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 012/02**

PROCESSO: Nº 867/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 012/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONSTRUTORA HAMAD LTDA.
CNPJ: 04.375.531/0001-10
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 013/02**

PROCESSO: Nº 868/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 013/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONSTRUTORA HAMAD LTDA.
CNPJ: 04.375.531/0001-10
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 014/02**

PROCESSO: Nº 869/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 014/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONSTRUTORA HAMAD LTDA.
CNPJ: 04.375.531/0001-10
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 015/02**

PROCESSO: Nº 870/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 015/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONSTRUTORA HAMAD LTDA.
CNPJ: 04.375.531/0001-10
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 016/02**

PROCESSO: Nº 871/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 016/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: CONSTRUTORA HAMAD LTDA.
CNPJ: 04.375.531/0001-10
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 017/02**

PROCESSO: Nº 860/02, REFERENTE OFÍCIO Nº 0186/02 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS O PRAZO ESTABELECIDO INICIALMENTE NO CONTRATO Nº 017/02
VIGÊNCIA: 21-12-02
FIRMA: DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 05.098.447/0001-69
VALOR: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/2002**

PROCESSO: Nº 284740/02, TENDO POR BASE O DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, "b" E PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: ACRESCIMO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NA QUANTIDADE DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERIAS INICIALMENTE PREVISTA NO CONTRATO Nº 002/02
VIGÊNCIA:
FIRMA: EMPRESA UNIVERSAL TURISMO LTDA.
CNPJ: 63.797.328/0001-09
VALOR: R\$ 66.729,85 (Sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)
SANTARÉM-PA, 04 DE DEZEMBRO DE 2001.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 04/02**

CONVITE: 05/2002.
OBJETO: ACRESCIMO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NA QUANTIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INICIALMENTE PREVISTAS NO CONTRATO Nº 004/02.
PERÍODO: DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL.
FIRMA: L. DA SILVA LACERDA - POSTO SILVA
CNPJ: 07.933.898/0001-08
VALOR: R\$ 2.891,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
SANTARÉM-PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

**LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central/SESPA, avisa aos interessados que para efeito de habilitação na Tomada de Preços nº 005/2002, seja considerado também no registro cadastral da SEAD - o Código 188 - Comércio de Reagentes para pesquisa e Diagnósticos.
Belém, 03 de dezembro de 2002
A Comissão

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**
DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 047/2002 (CARTA CONVITE 025/2002)

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de impressos para o hospital da Fundação Santa Casa
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.039,60 (um mil trinta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.12.2002 a 01.04.2003
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Proam - Produtos e Serviços das Amazônias Ltda (Contratada);
FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0070-2738, elemento de despesa 349030- fonte 069.
DATA DA ASSINATURA - 02 de dezembro de 2002
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 046/2002 (CARTA CONVITE 025/2002)

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de impressos para o hospital da Fundação Santa Casa
VALOR DO CONTRATO: R\$ 482,70 (quatrocentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.12.2002 a 01.04.2003
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Maturupi Grafica Ltda (Contratada);
FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0070-2738, elemento de despesa 349030- fonte 069.
DATA DA ASSINATURA - 02 de dezembro de 2002
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMPA

PORTARIA Nº 190/2002/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 26 de 06 de outubro de 1994,
CONSIDERANDO o parecer nº 552/97, da Consultoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO determinação do Excelentíssimo Senhor Governador e da Secretaria de Estado de Administração para que as contratações não ultrapassem o teto estabelecido para folha desta Fundação;
R E S O L V E:
1-NOMEAR KATJUSCIA LIANA LIMA PINHEIRO, Médica, matrícula nº 5853656/1, de acordo com artigo 6º inciso II da Lei nº 5.810/94, para o Cargo Comissionado

GERDAS.011-3, a partir de 01 de janeiro de 2003.

2-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 04 de dezembro de 2002.HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente**PORTARIA Nº 191/2002/GP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 26 de 06 de outubro de 1.994,

CONSIDERANDO o parecer nº 552/97, da Consultoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO determinação do Excelentíssimo Senhor Governador e da Secretaria de Estado de Administração para que as contratações não ultrapassem o teto estabelecido para folha desta Fundação.**RESOLVE:**

1-NOMEAR CILEIA MARIA DOS SANTOS OZIELA, Nutricionista, matrícula nº 5171059-1, de acordo com artigo 6º inciso II da Lei nº 5.819/94, para o Cargo Comissionado GERDAS.012-3, a partir de 01 de janeiro de 2003.

2-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 04 de dezembro de 2002HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente**PORTARIA Nº 189/02/GP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- INCLUIR vantagem de Tempo Integral para a servidora PAULINA CALEJA BÉRBERY, Enfermeira, lotada na Coordenadoria de Nutrição e Dietética, matrícula nº 3195287-1 de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos Nºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de dezembro de 2002.

2- EXCLUIR vantagem de Tempo Integral da servidora CILEIA MARIA DOS SANTOS OZIELA, matrícula nº 5171059-1, Nutricionista, lotada na Coordenadoria de Nutrição e Dietética, a partir de 01 de dezembro de 2002

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 04 de dezembro de 2002.HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente**PORTARIA Nº 186/02/GP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regimento da CCIH aprovado em reunião da CCIH de 03/10/2001;

CONSIDERANDO o Projeto de Reestruturação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, concluído em janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o cumprimento de preceitos legais vigentes relativos ao Controle de Infecção Hospitalar;

CONSIDERANDO o pedido de demissão do Presidente designado pela portaria 050/02/GP

RESOLVE:

1. REVOGAR a portaria Nº 050/02/GP de 20 de março de 2002.

2. DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

PRESIDENTE:

Kátiuscia Líana Lima Pinheiro Médica 5853656-1

MEMBROS CONSULTORES:

1) Representante da Farmácia: Suzy Augusta Gouveia Proença Lopes Farmacêutica 5661099-1

2) Representante do Laboratório de Microbiologia: Liete Viegolino de Miranda Silva Bioquímica 5095190-2

3) Representante da Administração: Rosângela Brandão Monteiro Médica 82732-1

4) Representante do Serviço Médico: Vania Cecília da Silva Pinto Médica 5430062-1

5) Representante do Serviço de Enfermagem: Maria das Graças Tappembek Bentes Enfermeira 5175798-1

MEMBROS EXECUTORES (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar):

1) Leucy Paz da Silva Médica 5152291-1

2) Claudia Nazaré de Souza Almeida Médica 5857287-1

3) Kátiuscia Líana Lima Pinheiro Médica 5853656-1

4) Vera Lúcia de Azevedo Lima Enfermeira 5150426-3

5) Lillian da Silva Barbosa Enfermeira 5150418-3

6) Creusa de Souza Pinto Auxiliar de Enfermagem 93564-2

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 02 de dezembro de 2002

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente

PORTARIA Nº 187/01/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. REPRESENTAR JORGE GUILHERME NASCIMENTO, Agente de Serviços Gerais, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos, matrícula nº 5172250/1, por infração ao Artigo 190, item V, da Lei 5.810/94.

2-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 02 de dezembro de 2002HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente**PORTARIA Nº 191/02/GP - LICENÇA PRÊMIO**

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias

NOME: CARLA MÉRICA SOUZA DACIER LOBATO

CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Clinica Médica

PERÍODO: 02.12.2002 a 31.12.2002

TRIÊNIO: 26.04.1994 a 25.04.1997

PORTARIA Nº 192/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias

NOME: LUIZA DE MARILAC OLIVEIRA DA SILVA

CARGO/LOTAÇÃO: Assist. Social/Clinica Médica

PERÍODO: 30.11.2002 a 29.12.2002

TRIÊNIO: 26.04.1994 a 25.04.2002

PORTARIA Nº 188/02/GP - ESCALA DE FÉRIAS

UNIDADE DE REFERÊNCIA: FUNDAÇÃO SANTA CASA

PERÍODO DE FÉRIAS: 01.12.2002 a 30.12.2002

ANO: 2002

PROTEÇÃO SOCIAL**CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100**COMUNICADO AOS LICITANTES****(CONCORRÊNCIA Nº 003/2002)**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 043/Gab, de 21 de março de 2002, responsável pela CONCORRÊNCIA Nº 003/2002, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, torna público que procederá a abertura dos envelopes de propostas comerciais das empresas habilitadas, em sessão pública, no dia 06.12.2002, às 08:30 horas, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, Belém (Pa), 04 de dezembro de 2002. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROTEÇÃO SOCIAL**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a empresa Araújo Abreu Engenharia Norte LTDA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/00

Objeto: Alterar as cláusulas III - DO PREÇO e V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES, face o reajuste contratual para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro e prorrogação de vigência contratual no termos dos arts 57, II e 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor do Aditivo Global: R\$ 358.444,32 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 01, de dezembro de 2002.

Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 902924, Elemento de Despesa 349037 e Fonte de Recurso 003.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Presidente/ FHCGV

INFRA-ESTRUTURA**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773**EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 277/2002, DE 04/12/2002**

Servidor: Antônio Carlos de Andrade Monteiro

Matrícula: 3083527-014 - CPF: 108691402-30

Dotação - Fonte - Valor:

80201.04 125 0119.2425-339033 - 061 - 100,00

80201.04 125 0119.2425-339039 - 061 - 300,00

Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.

Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

PORTARIA Nº 263/2002 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor:

Cláudio Luciano da Rocha Conde

Matrícula nº 8058407-030

Cargo: Técnico em Regulação N/IV

Nº Diárias: 02 (duas)

Período: 26/11 a 27/11/2002

Destino: Brasília/DF

Motivo: Participar de reunião na ANEEL.

Coordenadoria Administrativa

INFRA-ESTRUTURA**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO: OES Nº 162/2002;**

parte contratada: Multiservice Ltda - JPJ 14.717.243/0001-50;

objeto do contrato: Execução de obras de Reestruturação da Rede Lógica e Elétrica da Sede da COHAB, no Município de Belém, neste Estado;

modalidade de licitação: Convite nº 11/2002;

termo inicial e final do contrato: 05.12.2002 a 05.03.2003;

valor do contrato: R\$ 58.796,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais);

dotação orçamentária: 16.122.0125.2904 - Fonte: 061 - Natureza da despesa: 33.90.39;

data da assinatura do contrato: 29.11.2002

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

foro: Belém-PA;

NÚMERO DO CONTRATO: OES Nº 163/2002;

parte contratada: GOC - Com. Rep. Serviços e Construção Ltda - CNPJ 03.566.331/0001-81;

objeto do contrato: Execução de recuperação do Muro e Urbanização da área externa do Conjunto Residencial Homobono, localizado no Município de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação: Convite nº 13/2002;

termo inicial e final do contrato: 05.12.2002 a 05.02.2003;

valor do contrato: R\$ 35.480,08 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos);

dotação orçamentária: 16.482.0129.3056, Fonte: 061 - Natureza: 44.90.51 - Registro no GP-Pará: 21.420;

data da assinatura do contrato: 29.11.2002

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

foro: Belém-PA;

NÚMERO DO CONTRATO: OES Nº 164/2002;

parte contratada: OHM Engenharia Ltda - CNPJ 83.928.044/0001-03;

objeto do contrato: Construção de um equipamento comunitário, composto de um prédio (Espaço Comunitário) com 80,20 m², uma praça, um campo de pelada e duas quadras de vôlei, no Loteamento Residencial Rouxinol, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.

modalidade de licitação: Convite nº 12/2002;

termo inicial e final do contrato: 05.12.2002 a 05.02.2003;

valor do contrato: R\$ 79.855,74 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

dotação orçamentária: 16.482.0129.3052 - Fonte: 061, 021 e 060, natureza da despesa: 44.50.51 - Ação GP-Pará: 20.534;

data da assinatura do contrato: 29.11.2002

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

foro: Belém-PA;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)****NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: OES Nº 133/2002;**

parte contratada: A.C.S. Mota Ind. e Prestadora de Serviços - CCG 63.872.725/0001-90;

objeto do contrato originário: Execução de reconstrução do muro de proteção em alvenaria, do Conjunto Residencial Aloysio Chaves, localizado na Av. Bernardo Sayão nº 2227, no Município de Belém, neste Estado;

modalidade de licitação: Art. 24, inciso 1º da Lei 8.666/93.

valor do contrato originário: R\$ 24.475,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, §1º, inciso II, e Art. 65, I, a, b, II, §1º da Lei Federal 8.666/93; Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços;

termo inicial e final do Termo Aditivo: 29.11.2002 a 30.12.2002;

valor do aditamento: R\$ 4.880,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

dotação orçamentária: 16.482.0129.3056 - Fonte: 021 - Natureza da Despesa: 44.90.51

- Ação SEPLAN: 8.524;

data da assinatura: 28.11.2002;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

foro: Belém-PA;

INFRA-ESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARF, SO. 3639 - ☎ (91) 243-4731**EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 252 / 2002 - D.C.****PROCESSO: 2002 / 225.614**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETC - CONSTRUÇÕES LTDA. -

C.G.C. - 02.516.518/0001-08.

Objeto: Serviços de Construção de Vicinal de acesso a Escola Aguaguará, no

Município de Soure, sob jurisdição do 4º Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C.C nº. 296 / 2002.

Valor: R\$ 45.783,00

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Vigência: 01 / 10 / 2002 a 15 / 10 / 2002

Data: 01 / 10 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº 254 / 2002 - D.C.
PROCESSO: 2002 / 225.647

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA FARIAS JÚNIOR - C.G.C. - 02.304.230/0001-70.
 Objeto: Serviços de Pavimentação das Travessas Bom Intento e Lauro Sodré, no Município de Marapanim, sob jurisdição do 1º Núcleo Regional.
 Modalidade da Licitação: C.C. 304 / 2002
 Valor: R\$ 119.456,00
 Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
 Vigência: 01 / 10 / 2002 a 15 / 10 / 2002
 Data: 01 / 10 / 2002.
 Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº 256 / 2002 - D.C.
PROCESSO: 2001 / 46.535

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA - C.G.C. - 03.477.7939/0001-22.
 Objeto: Serviços de conservação na Malha Rodoviária do 6º Núcleo Regional.
 Modalidade da Licitação: C.C. 052 / 2002
 Valor: R\$ 93.265,00
 Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
 Vigência: 01 / 10 / 2002 a 30 / 10 / 2002
 Data: 01 / 10 / 2002.
 Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 261 / 2002 - D.C.
PROCESSO: 2002 / 235.226

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA - C.G.C. - 83.933.945/0001-93.
 Objeto: Serviços de conservação do Sistema Urbano do Município de Viseu, sob jurisdição do 2º Núcleo Regional.
 Modalidade da Licitação: C.C. n.º 312 / 2002.
 Prazo: 60 (sessenta) dias corridos
 Valor: R\$ 148.433,20
 Vigência: 01 / 10 / 2002 a 29 / 11 / 2002
 Data: 01 / 10 / 2002.
 Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA O. S. Nº 121 / 2002-D.C.
PROCESSO: 2002 / 108155

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / NORTE CONSTRUÇÕES PARAENSE LTDA - C.G.C. - 02.413.663/0001-63.
 Objeto: Considerando o contido no Processo n.º 2002 / 108155, 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo da Ordem de Serviço n.º 121 / 2002 - D.C., emitida em 01 / 08 / 2002, para inclusão de prorrogação de prazo.
 Modalidade da Licitação: C.C. n.º 120 / 2002
 Prazo: 90 (noventa) dias.
 Vigência: 01 / 08 / 2002 a 28 / 12 / 2002
 Data: 30 / 09 / 2002.
 Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
 TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

INTIMAÇÕES DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS - TP N.º 04/02 - NLC/SEOP

LICITANTE VENCEDOR: DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 VALOR: R\$ 284.984,61 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).
 CPI.

TOMADA DE PREÇOS - TP N.º 05/02 - NLC/SEOP

LICITANTE VENCEDOR: DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 VALOR: R\$ 1.044.916,45 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
 CPI.

TOMADA DE PREÇOS - TP N.º 10/02 - NLC/SEOP

LICITANTE VENCEDOR: MID CONSTRUTORA LTDA
 VALOR: R\$ 360.004,58 (TREZENTOS E SESENTA MIL, QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
 CPI.

TOMADA DE PREÇOS - TP N.º 11/02 - NLC/SEOP

LICITANTE VENCEDOR: PJ ENGENHARIA LTDA
 VALOR: R\$ 358.758,77 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TRECENOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
 CPI.

TOMADA DE PREÇOS - TP N.º 12/02 - NLC/SEOP

LICITANTE VENCEDOR: PANPER LTDA
 VALOR: R\$ 353.585,53 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
 CPI.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 383/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. FRANCISCO FAUSTO BRAGA, Ex-Prefeito e FRANCISCO EDISON COELHO FROTA, Prefeito, de que no dia 10.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2001/51143-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN n.º 312/2000, assinado em 28.06.2000.
 Belém, 04 de dezembro de 2002
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 384/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. WAGNER PEREIRA DA SILVA, Prefeito, de que no dia 10.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/50801-6, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, em face do Convênio SESP n.º 58/97, assinado em 13.11.97 e Termo Aditivo.
 Belém, 04 de dezembro de 2002
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 384/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. ADELIA MARIA ENGRÁCIA GAMA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Diretora à época, de que no dia 10.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2000/50376-6, que trata da prestação de contas do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, em face do Convênio SECTAM n.º 63/97, assinado em 18.12.97.
 Belém, 04 de dezembro de 2002
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 14 de novembro de 2002, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 33.253

Processo n.º 2001/50018-4
 Assunto: Prestação de Contas do Sindicato dos Produtores Rurais de Bragança (Convênio SAGRI n.º 081/2000)
 Responsável: Sra. Claudia Cilene Risuenho Monteiro - Presidente
 Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 33.254

Processo n.º 2001/50345-5
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Acará (Convênio SAGRI n.º 064/2000)
 Responsável: Sra. Francisca Martins Oliveira e Silva, Prefeita
 Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 33.255

Processo n.º 2001/51558-9
 Assunto: Prestação de Contas do Processamento de Dados do Estado do Pará - Exercício Financeiro de 2000
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Julgar regular as contas, de responsabilidade dos Srs. Antônio Moraes da Silveira (período de 01.01 a 29.05.2000), Presidente à época e Edilson do Nascimento Santos, (período de 30.05 a 31.12.2000), Presidente, transmitindo-se à PRODEPA as recomendações citadas no relatório técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 33.256

Processo n.º 2001/51578-2
 Assunto: Prestação de Contas da Associação dos Produtores Rurais de Novo Progresso (Convênio SAGRI n.º 107/2000)
 Responsável: Sr. Juarez Cívioro, Presidente
 Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Julgar regular a prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta decisão, por não ter apresentado a mesma em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.257

Processo n.º 2001/52396-2
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Benevides (Convênio SEPLAN n.º 005/00 e Termo Aditivo)
 Responsável: Sr. Luiz de França Solon, Prefeito
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 33.258

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo n.º 2001/52627-9
 Interessado: Maria do Céu Socio Campos
 Processo n.º 2002/52281-9
 Interessado: Raimunda Dorothy Rayol Brito
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 33.259

Processo n.º 2002/51289-2
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria de Lourdes de Lima Silva
 Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda a correção da fundamentação legal do ato, no inciso do art. 131, § 1º da Lei n.º 5.810/94, para IV (adicional), de acordo com a manifestação do Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 33.260

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo n.º 2002/51516-5
 Interessado: Madalena Barbosa Leal
 Processo n.º 2002/51268-8
 Interessado: João Batista da Costa - viúvo
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 33.261

Processo n.º 2002/51817-4
 Assunto: Admissão de Pessoal
 Origem: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado
 Interessado: Cezar Barroso dos Santos
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 33.262

Processo n.º 2002/51927-9
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Silvia Carmen Mendes Fiedade
 Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: I- Contra o voto do Exm.º Sr. Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE, por entender que deve ser incluída a gratificação de escolaridade no cômputo do cargo comissionado incorporado, conforme dispõe o art. 140, inciso III, da Lei n.º 5.810/94;
 II- Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 33.263

Processo n.º 2002/52053-0
 Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
 Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
 Interessado: Aldéa Bastos Marques da Silva, Ana Cláudia Rodrigues dos Santos, Bruno Vieira do Amaral e outros.
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.264

Processo n.º 2002/52214-9
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Orlando da Costa Reis
 Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
 Decisão: Indeferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 33.265

Processo n.º 2002/52261-5
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria da Conceição de Oliveira
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
DECISÃO: DEFERIR O REGISTRO, DEVENDO-SE À SEAD PROCEDER À CORREÇÃO DO NOME NA PORTARIA.

ACÓRDÃO Nº 33.266

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo n.º 2002/52580-6
 Interessado: Izabel Lobato Borges
 Processo n.º 2002/52585-0
 Interessado: Haroldo Jorge Marinho Figueira
 Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
 Decisão: Conceder o registro.

(SESSÃO DE 21.11.2002)

RESOLUÇÃO Nº 16.682

PROCESSO Nº 2002/52713-1

Considerando o disposto no § 4º do art. 60 da Lei Complementar n.º 039, de 09/01/2002;
 Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica constante dos autos às fls. 43 a 47;
 Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata n.º 4204, desta data, RESOLVE, unanimemente:
 Autorizar a Presidência a baixar o a. de pensão em favor dos dependentes do ex-servidor desta Corte, João Manoel de Oliveira.
 Republicado por incorreção a Resolução n.º 16.682

PORTARIA Nº 18.756 DE 03.12.02

Conceder à servidora Ana Paula de Souza Cardoso Folha, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0580074 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06.08.91/94, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 02 a 31.12.2002, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n.º 2002/08548-5.

PORTARIA Nº 18.758 DE 03.12.02

Designar os servidores Luiz Roberto dos Reis Junior, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CP-200 NS-02, matrícula n.º 0100124, Edir Medeiros de Miranda, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-AT-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100530 e Antonio Carlos de Farias Meireles, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100323, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial, nos termos do item 10.3 do Manual de Procedimentos sobre a Administração de Bens Patrimoniais, com a finalidade de avaliar a baixa dos bens patrimoniais considerados inservíveis para este Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) PROCESSO N.º 200006758-00

Responsável: Jerônimo Ferreira Pinto

Origem: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheira Rosa Hage

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO N.º 199910059-00

Responsável: Maristela Leal Lopes

Origem: Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré

Assunto: Prestação de Contas do Convênio n.º 62/99, firmado com a Fundação Papa João XXIII

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

02) PROCESSO N.º 200008525-00

Interessado: Francisco de Assis Teixeira da Costa

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria - Decreto n.º 3.209, de 15.07.2002

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) PROCESSO N.º 973391-00

Responsável: José Maria Tapajós

Origem: Câmara Municipal de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 1996

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO N.º 200009900-00

Interessado: Luiz Noronha Gacena

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria - Portaria n.º 2.661, de 22.11.2000

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

* Transferido da sessão do dia 05.12.2002

02) PROCESSO N.º 200112172-00

Interessada: Maria das Dores Souza do Nascimento

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria - Portaria n.º 079, de 01.12.2001

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

* Transferido da sessão do dia 05.12.2002

03) PROCESSO N.º 200111341-00

Interessada: Maria Auxiliadora Lima Carvalho

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria - Portaria n.º 068, de 01.11.2001

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

* Transferido da sessão do dia 05.12.2002

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

RAIMUNDO RUI PIRES DIÓGO TRANSPORTES

RAIMUNDO RUI PIRES DIÓGO - TRANSPORTES CNPJ - 34.624.643/0001-28
INSC. EST. 15.186.381-4 Comunico a quem interessar possa, para fins de direito, o extravio do bloco de NF, série B com números de 001 a 050, conforme BO n.º 2002, 013917.

SELECTAS MADEIRAS LTDA.

SELECTAS MADEIRAS LTDA, com CNPJ 04.578.324/0001-62 torna público que recebeu da SECTAM a LO n.º 999/2002, com validade de 26/09/2002 a 25/09/2003.

SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARÁ

C.N.P.J: 15.752.587/0001-62 CÓDIGO 00502602723-7
COMUNICAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL

Comunicamos que no dia 03 de dezembro de 2002, foi eleita a chapa única que irá compor a Diretoria do Sinprofar, para o quadriênio 2002 a 2006, conforme Edital de convocação publicado no Diário Oficial do 04 de outubro de 2002, composta dos seguintes membros: Efetivos Álvaro Nascimento Filho, Salomão de Carvalho Guimarães Neto, Reginaldo Luiz de Souza Blasberg, Fernando Carlos Lóbão Carneiro, Artur Napoleão Bernardes Wanderley, Cláudio José Marques Figueira, Arthur Virgílio Simões Mendes, Antonio Emídio de Araújo Santos, Edivaldo Jorge de Souza Cunha, João Carlos Santos Luz, Astrógildo Torres de Brito Filho, Suplentes: Paulo Sérgio Sarmanho Frade, Raimundo Humberto Gomes Gaspar, Roberto Bechara Rocha Júnior, Humberto Azulay, Ayrton Porto de Almeida, Paulo Levy Coelho, Celso Sampaio de Siqueira Lobo, Inácio Darlindo Maria Veloso Eduardo Benedito de Freitas Ribeiro, Cláudio Matta da Silva e Mário Célio Guimarães Pinheiro. Belém-PA, 04 de dezembro de 2002. Álvaro Nascimento Filho - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

COMISSÃO PROCESSANTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante instaurada através do Portaria n.º 045/02, que apura denúncia formulada por, Claito Moura de Oliveira, contra o senhor Francisco Aguiar Silveira, Prefeito Municipal de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais; e, considerando que o denunciado protocolizou pedido de adiamento de seu depoimento, através de advogado regularmente habilitado; considerando, que o pedido é por causa de tratamento médico; considerando que o requerimento foi deferido pelo Presidente desta Comissão; Considerando, que, novamente, o denunciado alega problemas de saúde para não comparecer perante esta comissão; Considerando, que desta vez o Laudo Médico foi subscrito por profissional que exerce suas atividades na cidade de Altamira, Considerando, que a alegada enfermidade do denunciado não o impede de comparecer perante esta Comissão, Considerando que deve o denunciado estar na cidade de Altamira, pois o laudo médico é daquela cidade, Considerando que a cidade de Altamira é próxima de nosso Município, Considerando que esta Comissão irá disponibilizar um médico para assistir o denunciado durante o seu depoimento; Resolve, através do presente Edital, notificar o denunciado, Sr. Francisco Aguiar Silveira, bem como, seus advogados, Mauro Cezar Santos e Hélio João Martins e Silva, para que compareça a Câmara Municipal e preste depoimento no dia 06.12.02, às 15:00 horas.

Medicilândia(PA), 4 de dezembro de 2002.

ARILTON SILVA SOUZA

VEREADOR PRESIDENTE DA C.P

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A CNPJ n.º 16.532.798/0001-52. NIRE n.º 15.300.164-52. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO: São convocados os Senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, na sede social, à Rodovia PA, Km 20, vila Murucupi, Barcarena - PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e seus Suplentes para mandato de 1 ano. 2) Alterar os Artigos 11º, 15º, 17º e 20º do Estatuto Social. 3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Barcarena, 03 de Dezembro de 2001. AFONSO CÉLIO PERREIRA GUERRA - DIR. PRESIDENTE.

CERÂMICA ENCANTADO LTDA.

CERÂMICA ENCANTADO LTDA - CNPJ/MFNº 04.614.240/0001-37, comunica que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM/PA a LICENÇAS DE OPERAÇÃO-LO Nº 913 e 914/2002, com validade até 29/09/2003 para extrair Argila e produzir cerâmica vermelha, respectivamente, na localidade denominada Estrada St Rita da Barreira, Km 02, Município de S. Miguel do Guamá/PA.

ADALBERTO HENRIQUE SOARES

ADALBERTO HENRIQUE SOARES - CPF/MF Nº 444.545.466-49, comunica que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM/PA a LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO Nº 876/2002, com validade até 14/09/2003 para extrair cascalho, na localidade denominada Estrada St Rita da Barreira, Km 12, Município de S. Miguel do Guamá/PA.

INDÚSTRIA MADEIREIRA UNIDOS LTDA.

INDUSTRIA MADEIREIRA UNIDOS LTDA; CNPJ 83.348.623/0001-87, Comunica o extravio das NFs. Série 1 de n.º 974 a 1.000 e NFs. Série 2 de n.º 434 a 550, Conforme BOP 2.002.002467 de 02/10/2002

ESSER & ASTRIZZI LTDA.

ESSER & ASTRIZZI LTDA, localizada na Rod. Br 163, s/n, km 1186, Moraes Almeida, Itaituba-Pa, CEP 6818-00, CNPJ 02.593.764/0001-63, inscrição Estadual 15.199.957-0, comunicar o extravio (queimados) dos Documentos, notas fiscais, serie 1 de 01 a 700, serie 2 de 01 300, os 05 livros fiscais, CNPJ, inscrição estadual, prestação de contas do Ibama, ATPFS entrada e saída

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL - FENAPAF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO - A Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol, por seu presidente, convoca todos os Sindicatos, Conselho de Representantes e membros da categoria dos Atletas Profissionais de Futebol, de todo o território nacional, para Assembleia Geral Extraordinária, para RATIFICAR a Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de Janeiro de 2001, de Fundação da Federação, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2003, às 12:00h em primeira convocação e às 13:00h em segunda convocação com qualquer número de presenças, na sede provisória da entidade localizada no Setor de Diversões Sul, 60, Bl. "D", Sala 777, Brasília-DF, para apreciar e deliberar a seguinte ordem do dia:

1) Ratificar a Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de janeiro de 2001, que aprovou a fundação, Diretoria e Estatuto da Federação Nacional dos Atletas Profissionais.

Brasília, 27 de novembro de 2002.

Jorge Ivo Amaral da Silva



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.837

DIÁRIO OFICIAL

0137

Belém, quinta-feira,
05 de dezembro de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_659/2002 PROCESSO No: 002_1782/2000_6

Exequente: AUDILENE VAZ DAS NEVES
Executado: A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

EM QUINZE DIAS, RESGATAR JUNTO AO DEPOSTO PUBLICO DESTE E.TRT, OS BENS REMANESCENTE DA PENHORA DESTE AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 03 de dezembro de 2002. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_660/2002 PROCESSO No: 002_388/1997_2

Exequente: JULIO SILVA DOMONT JUNIOR
Executado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE FLS 330 DDOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 03 de dezembro de 2002. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_661/2002 PROCESSO No: 002_1188/2000_5

Exequente: INSS
Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 153,41 (CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 05/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:
INSS R\$ 153,41
Total devido R\$ 153,41
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_663/2002 PROCESSO No: 002_1264/1998_7

Exequente: JOSE NAZARENO QUEIROZ DE SOUZA
Executado: PELICANO COMERCIO DE PESCADOS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PELICANO COMERCIO DE PESCADOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DA PENHORA DO LOTE 13C QUADRA A DO LOTEAMENTO JARDIM UBE RABA, MEDINDO 10,00m X 98,50m, ASSIM COMO, DOS LOTES 12A, 12B E 12C DO MESMO LOTEAMENTO, MEDINDO 32,00 X 98,50m, CADA UM, AVALIADOS EM R\$ 20.000,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 60.000,00.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 03 de dezembro de 2002. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_664/2002 PROCESSO No: 002_541/2002_4

Exequente: ANNE CAROLINE FERREIRA MARSOLA
Executado: CETEPA - CENTRAL DE ESTERILIZACAO DO PARA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CETEPA - CENTRAL DE ESTERILIZACAO DO PARA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) atualizado em 26/09/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:
Valor de Multa R\$ 750,00
Total devido R\$ 750,00
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_665/2002 PROCESSO No: 002_541/2002_4

Exequente: ANNE CAROLINE FERREIRA MARSOLA
Executado: CETEPA - CENTRAL DE ESTERILIZACAO DO PARA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CETEPA - CENTRAL DE ESTERILIZACAO DO PARA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$

2.981,22 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) atualizado em 30/09/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:
Juros de Mora R\$ 2.981,22
Total devido R\$ 2.981,22
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_666/2002 PROCESSO No: 002_794/1996_6

Exequente: MOISES RODRIGUES DE LIMA
Executado: FERRO & COMPANHIA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) FERRO & COMPANHIA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA REFERENTE A ESTES AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 03 de dezembro de 2002. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_635/2002 PROCESSO No: 002_1783/1999_5

Exequente: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA
Executado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARIA ODETE GURJAO FERREIRA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: DEVERA V. SA., ENTREGAR O BEM (UM MICRO COMPUTADOR, CPU MARCA TRONI, MONITOR MARCA SANSUNG, TECLADO LCT, MOUSE CPNE, EM FUNCIONAMENTO), AVALIADO EM R\$ 1.000,00, DIRETAMENTE NO DEPOSITO PUBLICO DESTE E.TRT, NO ENDEREÇO: RUA MANOEL EVARISTO, 224- TELEGRAFO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SE... CONSIDERADA INFIEL DEPOSITARIA, PASSIVEL DE PRISAO CIVIL RSP

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 19 de novembro de 2002. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_638/2002 PROCESSO No: 002_1857/1999_8

Exequente: REGINALDO MORAES
Executado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HUNTER

SERVICOS DE VIGILANCIA SEGURANCA LTDA., Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 19 de novembro de 2002. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª Vara de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado CENTURION SERVIÇOS GERAIS LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 2ª Vara - 1887/1997-3, em que são reclamantes ANA MARIA ALMEIDA PONTES E OUTROS, a tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, O JUIZ SINGULAR, NA TITULARIDADE DA 2ª VTB, DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A PORQUE EM ORDEM; NO MERITO, PRESTA-LHES ESCLARECIMENTOS, PARA DETERMINAR: a) QUE SEJA ATUALIZADA A CONTA, A PARTIR DE FLS. 405, EIS E DE NOVEMBRO/2000.

b) QUE SEJA EFETUADO PAGAMENTO IMEDIATO DA IMPORTANCIA BLOQUEADA (FLS. 368) AOS EXEQUENTES, COM A RESPECTIVA CORREÇÃO;

c) QUE SEJA EFETUADO PAGAMENTO IMEDIATO DA IMPORTANCIA RELATIVA AO DEPOSITO RECURSAL (FLS. 394) COM A RESPECTIVA CORREÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 899, § 1o, ÚLTIMA PARTE /CLT.

d) QUE DOS VALORES A SEREM PAGOS AOS EXEQUENTES, SEJAM RETIDAS AS CONTRIBUIÇÕES LEGAIS POR ELAS DEVIDAS, CONFORME DETERMINADAS A FLS. 406/407, AS QUAIS DEVEM SER RECOLHIDAS AOS ORGÃOS PRÓPRIOS ATRAVÉS DE GUIAS ESPECÍFICAS, COMPROMENDO-AS NOS AUTOS.

TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL INTEGRA O DISPOSITIVO PARA TODOS OS FINS LEGAIS. P.R.I. CUMPRASE EM 30/01/2002.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara de Belém, na Tv. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém, os 19 de setembro de 2002. Eu, Raimundo Santana Perdigão, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Vara de Belém

RESENHA NO 002_82/2002

PROCESSO No: 002_208/2002_5

Reclamante: ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS

Assunto:

ADV DO RCTE ACIMA, E O DR SOLON COUTO RODRIGUES FILHO TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: ARBITRO OS HONORARIOS ADVOCATÍCIO DO DR SOLON COUTO RODRIGUES FILHO EM 15% SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 002_83/2002

PROCESSO No: 002_1853/2001_X

Exequente: HENRI RENE JEAN COURREAUD

Advogado(a):

Executado: GIOVANNI PROTAZIO BARRAL

Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Assunto:

DRA MARIA ODETE DE LIMA: NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO NÃO TER ENCONTRADO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 002_84/2002

PROCESSO No: 002_1377/2000_8

Exequente: AUGUSTO TACIO COSTA BARATA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: L S M ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA

Advogado(a): LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES

Assunto:

ADV RTE ACIMA: EM DEZ DIAS, INFORMAR SE O RCTE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA NO 002_85/2002

PROCESSO No: 002_906/2000_4

Exequente: SILVIA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a): GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

Executado: B & G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

ADV RCTE ACIMA: EM DEZ DIAS, INFORMAR SE O RCTE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA NO 002_86/2002

PROCESSO No: 002_585/1999_7

Exequente: ONEZIO GONCALVES SUCUPIRA

Advogado(a): HAROLD SOUZA SILVA

Executado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECEXT RURAL EST PARA

Advogado(a): RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA DIAS

Assunto:

ADV RCTE ACIMA: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: ISTO POSTO... RESOLVE DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO PELA EMATER/PA, PARA REJEITA-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vtlabatetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 101 - 3387/1991-8

Exqte.: MANOEL DOS SANTOS NUNES E OUTROS

Adv.: MIGUEL GONCALVES SERRA

Excd.: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTES

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1374 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "PRETENDE O EXEQUENTE, A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, TENDO EM VISTA A DEMORA DO RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS. O CRÉDITO TRABALHISTA DEVIDO POR ENTE PÚBLICO DEVE SOFRER INCIDÊNCIA SOMENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME RESSENTÍSSIMO ENTENDIMENTO DO E. STF, CABENDO A EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO DOIS PRECATÓRIOS, UM PARA QUITAR O VALOR APURADO ATÉ A EXPEDIÇÃO DA ORDEM E OUTRO PARA LIQUIDAR OS ACRÉSCIMOS DEVIDOS ENTRE AQUELA DATA E O EFETIVO PAGAMENTO, ENTENDIDO ESSE COMO O MOMENTO EM QUE O CRÉDITO FIXADO NO PRIMEIRO É POSTO À DISPOSIÇÃO DA PARTE, A FIM DE EVITAR A ETERNIZAÇÃO DA DÍVIDA. DESTA MODO, INDEFIRO O PEDIDO."

PROCESSO Nº. 101 - 2753/1992-9 E ANEXO

Exqte.: EDIL QUARESMA GOMES E OUTROS

Adv.: MIGUEL GONCALVES SERRA

Excd.: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTES

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 406 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "PRETENDE O EXEQUENTE, A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, TENDO EM VISTA A DEMORA DO RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS. O CRÉDITO TRABALHISTA DEVIDO POR ENTE PÚBLICO DEVE SOFRER INCIDÊNCIA SOMENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME RESSENTÍSSIMO ENTENDIMENTO DO E. STF, CABENDO A EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO DOIS PRECATÓRIOS, UM PARA QUITAR O VALOR APURADO ATÉ A EXPEDIÇÃO DA ORDEM E OUTRO PARA LIQUIDAR OS ACRÉSCIMOS DEVIDOS ENTRE AQUELA DATA E O EFETIVO PAGAMENTO, ENTENDIDO ESSE COMO O MOMENTO EM QUE O CRÉDITO FIXADO NO PRIMEIRO É POSTO À DISPOSIÇÃO DA PARTE, A FIM DE EVITAR A ETERNIZAÇÃO DA DÍVIDA. DESTA MODO, INDEFIRO O PEDIDO."

PROCESSO Nº. 101 - 1244/1998-3

Exqte.: ELPÍDIO DE OLIVEIRA LIMA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Excd.: O. A. M. CONSTRUTORA LTDA.

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO ORIGINÁRIO DA 1ª VT DE BELÉM EM QUE INFORMA QUE O PROCESSO Nº 001 - 757/1999-X EM QUE TRAMITAVA PERANTE AQUELE JUÍZO ERA UMA CARTA PRECATÓRIA, A QUAL FOI DEVOLVIDA AO JUÍZO DEPRECANTE, E QUE NA REFERIDA PRECATÓRIA NÃO HAVIA SALDO PARA ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ABANDAMENTO, BEM COMO, QUE DEVE INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº. 101 - 1472/1993-3

Exqte.: MARIA RAIMUNDA DA COSTA AFONSO

Adv.: RENALDO GONÇALVES DE ALMEIDA

Excd.: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: CARLOS GONÇALVES GOMES

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 142 VERSO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "INDEFIRO O REQUERIDO,

TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA, POIS ÀS FLS. 93, A EXECUTADA, INSTADA A SE MANIFESTAR, NÃO SE OPÔS, CONCORDANDO COM OS VALORES CONSTANTES."

PROCESSO Nº. 101 - 1935/2002-X

Agvte.: PEDRO DUARTE LOPES

Adv.: ODIVAL QUARESMA

Agvdo.: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS E OUTRAS

Adv.: MARIA DO SOCORRO MIRALHA P. NEVES

DESPACHO: ÀS AGRAVADAS PARA CONTRAMINUTAREM, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº. 101 - 2169/1995-X

Agvte.: LUIS FONSECA FERREIRA E OUTROS

Adv.: ODIVAL QUARESMA

Agvdo.: A. R. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv.: MARIA DO SOCORRO MIRALHA P. NEVES

DESPACHO: À AGRAVADA PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº. 101 - 1246/1995-8

Exqte.: BENEDITO SANTOS DA SILVA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Excd.: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Adv.: PEDRO RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE JÁ É PROPRIETÁRIO DEFINITO DO BEM ADJUDICADO NESTES AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101 - 245/2002

PROCESSO Nº 101 - 842/2002-9

EXEQUENTE: FRANCILENO CARNEIRO OLIVEIRA

EXECUTADO: ADALTON VIANA

O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICO CITADO ADALTON VIANA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.782,63 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), ATUALIZADO EM 30/08/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	RS 1.379,58
JUROS DE MORA	RS 43,44
VALOR FGTS	RS 69,25
MULTA 40% FGTS	RS 27,70
VALOR DAS CUSTAS	RS 30,97
INSS	RS 234,69
TOTAL DEVIDO	RS 1.782,63

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101 - 246/2002

PROCESSO Nº 101 - 843/2002-0

EXEQUENTE: SANDRA DA SILVA OLIVEIRA

EXECUTADO: ADALTON VIANA

O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICO CITADO ADALTON VIANA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 875,66 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), ATUALIZADO EM 30/08/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	RS 703,41
JUROS DE MORA	RS 20,64
VALOR FGTS	RS 57,39
MULTA 40% FGTS	RS 22,96
VALOR DAS CUSTAS	RS 16,72
INSS	RS 54,54
TOTAL DEVIDO RS	875,66

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 101-247/2002 PROCESSO Nº 101-1136/1999-7.

EXEQUENTE: JORGE ANTONIO DOS SANTOS
EXECUTADA: UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
O doutor MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ABAETETUBA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO:
"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-2059/1999-9 PARA OS PRESENTES AUTOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 84,65, PARA PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO NESTE PROCESSO".
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 101-248/2002 PROCESSO Nº 101-99/2000-3.

EXEQUENTE: ANTONIO MARCOS CAETANO SILVA
EXECUTADA: UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
O doutor MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ABAETETUBA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO:
"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-2059/1999-9 PARA OS PRESENTES AUTOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000,00 PARA PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO NESTE PROCESSO".
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 101-249/2002 PROCESSO Nº 101-106/2000-7.

EXEQUENTE: ELCIO DIAS QUARESMA
EXECUTADA: UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
O doutor MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ABAETETUBA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO:
"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-2059/1999-9 PARA OS PRESENTES AUTOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 96,00 PARA PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO NESTE PROCESSO".
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 101-688/2002-3
Emble: PORTOSERV - SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA.
Adv: CARLOS ALBERTO G. FERRO E SILVA

Emble: ALEXANDRE JÚNIOR CASTRO COSTA
Adv: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
DECISÃO: CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS POR PORTOSERV - SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., INCIDENTALMENTE AO PROCESSO DE EXECUÇÃO MOVIDO POR ALEXANDRE JÚNIOR CASTRO COSTA, REJEITANDO-O POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS
Nº 101-242/2002 PROCESSO Nº 101-1886/2002-1.

RECLAMANTE: ADALBERTO ASSUNÇÃO DE PAIVA SOUZA
RECLAMADA: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ Substituto da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGUIDA PELA SEGUNDA RECLAMADA, BEM COMO, NO MÉRITO, REJEITO OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE ADALBERTO ASSUNÇÃO DE PAIVA SOUZA, ISENTANDO AS RECLAMADAS ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., E ABB LTDA., DE QUALQUER CONDENAÇÃO NA PRESENTE AÇÃO.
CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 89,76, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.
CIENTE O RECLAMANTE E A SEGUNDA RECLAMADA. NOTIFIQUE-SE A PRIMEIRA RECLAMADA. CUMPRE-SE.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (04/12/2002).

SENTENÇAS

PROCESSO Nº 101-1693/2002-1.

Rte: MANOEL DA PAIXÃO BRITO
Adv: DR. RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Rdo: PAULO CÉSAR FIGUEIREDO RIBEIRO
Adv: DR. ISABEL CRISTINA RIBEIRO
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR PAULO CÉSAR FIGUEIREDO RIBEIRO, NO PROCESSO MOVIDO POR MANOEL DA PAIXÃO BRITO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. POR OPORTUNO, DETERMINO A SECRETARIA, QUE PROCEDA A CORREÇÃO DO NOME DO AUTOR NA CAPA DOS AUTOS E ONDE MAIS COUBER, PARA PAULO CÉSAR FIGUEIREDO RIBEIRO.

PROCESSO Nº 101-1695/2002-5.

Rte: FRANCISCO FRANCO DA SILVA
Adv: DR. RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Rdo: PAULO CÉSAR FIGUEIREDO RIBEIRO
Adv: DR. ISABEL CRISTINA RIBEIRO
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR PAULO CÉSAR FIGUEIREDO RIBEIRO, NO PROCESSO MOVIDO POR FRANCISCO FRANCO DA SILVA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. POR OPORTUNO, DETERMINO A SECRETARIA, QUE PROCEDA A CORREÇÃO DO NOME DO AUTOR NA CAPA DOS AUTOS E ONDE MAIS COUBER, PARA PAULO CÉSAR FIGUEIREDO RIBEIRO.

PROCESSO Nº 101-1697/2002-9.

Rte: JOSÉ BERNARDO DA SILVA
Adv: DR. RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Rdo: PAULO CÉSAR FIGUEIREDO RIBEIRO
Adv: DR. ISABEL CRISTINA RIBEIRO
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR PAULO CÉSAR FIGUEIREDO RIBEIRO, NO PROCESSO MOVIDO POR JOSÉ BERNARDO DA SILVA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. POR OPORTUNO, DETERMINO A SECRETARIA, QUE PROCEDA A CORREÇÃO DO NOME DO AUTOR NA CAPA DOS AUTOS E ONDE MAIS COUBER, PARA PAULO CÉSAR FIGUEIREDO RIBEIRO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101-243/2002

PROCESSO Nº 101-1971/2002-3.

RECLAMANTE: JOSÉ ANTONIO SALDANHA
RECLAMADA: SIDERÚRGICA BARRA MANSA S/A
DATA DA AUDIÊNCIA: 10/12/2002, ÀS 12:30 HORAS.
O(a) DOUTOR(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(a) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO SIDERÚRGICA BARRA MANSA S/A, RECLAMADA NOS AUTOS DO

PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESTA AUDIÊNCIA V. S. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. S. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (04.12.2002).

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

RESENHA NO 115_80/2002

PROCESSO NO: 115_1058/2002_9

Reclamante: BENEDITO DO SOCORRO SILVA GONÇALVES

Advogado(a): HERALDO BESSA

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 128, CUJO O TEOR É A SEGUIR TRANSCRITO: "A SEÇÃO DE PROTOCOLO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO DO TRT INTEGRA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAQUELA CORTE. NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, POIS INTEMPESTIVO".

RESENHA NO 115_81/2002

PROCESSO NO: 115_1165/2002_X

Reclamante: DORILEUDE MIRANDA SOUZA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: A.B.C. SIMOES LTDA - ME (LOJA MAMAE CORUJA)

Advogado(a): ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 115_82/2002

PROCESSO NO: 115_1087/2002_5

Reclamante: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: SELECT PERSON E - R.VICOS LTDA

Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA

Assunto:

AO RECLAMANTE E RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RO INTERPOSTO PELO LITISCONORTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 115_55/2002 PROCESSO No: 115_42/2002_0

Exequente: LUIZ AUGUSTO PAIXAO DA SILVA

Executado: DIMARILDE DIAS FERREIRA

O(a) doutor(a) ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, JUIZ(a) TITULAR da 115ª Vara do Trabalho de SANTA IZABEL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DIMARILDE DIAS FERREIRA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) atualizado em 20/02/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 200,00
Total devido 200,00
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL - PA, em 26 de novembro de 2002. Eu, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 115_58/2002 PROCESSO No: 115_301/1999_3

Exequente: ADEMAR DOS SANTOS

Executado: TARCISIO DIAS VILHENA

O(a) doutor(a) ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, JUIZ(a) TITULAR da 115 Vara do Trabalho de SANTA IZABEL, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TARCISIO DIAS VILHENA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DETERMINADA A LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO... E CONSEQUENTEMENTE A DESONERAÇÃO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO, POREM O DEBITO FICA MANTIDO NOS REFERIDOS AUTOS." E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AV. 7 DE JANEIRO No. 1962, JUAZEIRO SANTA IZABEL, PA, 68790-001.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL, PA, 03 de dezembro de 2002. Eu, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUIZ(a) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSO TRT RO 4515/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutora Lígia dos Santos Neves. RECORRIDO: ANTÔNIO SOARES VIEIRA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. DESPACHO. I - Inadmito o apelo de folhas 195/197, por considerá-lo incabível na espécie, eis que, nos termos do disposto no art. 285, III, do Regimento Interno, deste E. Regional, verbis: Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno, Seção Especializada ou Turma, conforme o caso, oponível em 8 (oito) dias, a contar da intimação ou da publicação no órgão oficial: (...) III - das decisões do juiz relator que negar seguimento a recurso; II - Ademais, nos presentes autos, o recurso não foi conhecido através da decisão da E. Turma de folhas 189/192, o que não se confunde com a negativa de seguimento de recurso, quando feita por simples despacho; III - Intime-se o recorrente e notifique-se a recorrida do presente despacho, através de publicação no Diário Oficial do Estado. Belém, 2 de dezembro de 2002. ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza Presidente da 4ª Turma.

SECRETARIA DA 4ª TURMA EDITAL Nº 031/2002

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999, alterada pela Resolução nº 113/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

AUTOS PRINCIPAIS:

PROCESSO TRT AI/AP 4832/2002. Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: JOSÉ AUGUSTO DE CAVARLHO MIRANDA POMBO. Doutor Miguel Gonçalves Serra.

PROCESSO TRT AI/AP 4530/2002. Agravante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM (CODEM). Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. AGRAVADO: JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES. Doutora Débora de Aguiar Queiroz.

PROCESSO TRT AI/RO 5084/2002. Agravante: AÇOUGUE LEÃO DO NORTE - CASA DAS CARNES (FRANCISCO FRANCO DA SILVA). Doutor Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADO: HAMILTON ASSUNÇÃO DAS NEVES. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues.

PROCESSO TRT AI/AP 4424/2002. Agravante: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: FLÁVIO FERREIRA DA SILVA. Doutor Roberto Santos Araújo.

PROCESSO TRT AI/RO 4249/2002. Agravante: JOSÉ DE ASSIS OLIVEIRA. Doutor Rubens José Gomes de Lima. AGRAVADO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro.

Belém, 4 de dezembro de 2002.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 5761/2002. RECORRENTE: JAILE DE SOUZA CALDERARO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: OFICINA CANNÁ. Doutor José Luiz da Silva Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

2. PROCESSO TRT RO 5718/2002. RECORRENTE: FIRMINO PIMENTEL

PEREIRA. Doutora Maris Ângela Kunz Frank. RECORRIDO: ALBERTO JORGE DA COSTA SOARES. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

3. PROCESSO TRT RO 4300/2002. RECORRENTE: JOSÉ NAZARENO JORGE SOUTO. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDO: MÁRIO PAULO MELO ALVES. Doutora Sandra Sueli Machado da Luz Carvalho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

4. PROCESSO TRT RO 5699/2002. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. Doutor Carlos Guilherme da Silva Azevedo. RECORRIDA: MÁRCIA SORAIA DA SILVA CALADO. Doutor Edilson Silva Moreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

5. PROCESSO TRT RO 5716/2002. RECORRENTES: ANA DARC BATISTA VALE. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. PLANETA COURO S/CLTDA. Doutor Fábio Serfaty Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

6. PROCESSO TRT RO 5615/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. RECORRIDOS: ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. ABB LTDA. Doutora Mariza Silva Lobato. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

7. PROCESSO TRT RO 5607/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. RECORRIDOS: ADALBERTO ASSUNÇÃO DE PAIVA SOUZA. Doutor José Heini do Carmo Maués. ABB LTDA. Doutor Ricardo Coelho Portela. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

8. PROCESSO TRT RO 5647/2002. RECORRENTE: EDINALDO SANTOS DE SOUSA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDO: CENÁRIOS ENGENHARIA LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

9. PROCESSO TRT RO 5674/2002. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ DO CARMO DE SOUZA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

10. PROCESSO TRT RO 5757/2002. RECORRENTE: DOMINGOS CARVALHO DA SILVA. Doutor Rubens José Lima. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

11. PROCESSO TRT RO 5915/2002. RECORRENTES: THIAGO DA SILVA BARROSO. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. SS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. ESTALEIRO RIO MAGUARY S.A. Doutor Thiago Carlos de Souza Dias. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 5617/2002. RECORRENTE: ANTÔNIO ERNESTO COSTA DA SILVA. Doutor Laércio Salustiano Bezerra. RECORRIDA: TECNOINF TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Doutora Ana Carla Cal Freire de Souza. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 5639/2002. RECORRENTE: PEDRO DE SOUSA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDA: CENÁRIOS ENGENHARIA LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

14. PROCESSO TRT RO 5634/2002. RECORRENTE: ELIAS MENEZES DE MORAES. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDA: TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. Doutora Joseane Maria da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

15. PROCESSO TRT RO 5675/2002. RECORRENTES: ELSON NUNES PINTO JÚNIOR. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 5864/2002. RECORRENTE: JURANDIR FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDA: A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Doutora Gleuce de Souza Lino. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

17. PROCESSO TRT RO 5787/2002. RECORRENTE: INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. Doutora Isis Vieira Soares. RECORRIDO: CÉLIO LUIZ DA CONCEIÇÃO SOUZA. Doutor Fábio Marcelo Lages Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

RITO ORDINÁRIO

18. PROCESSO TRT AP 5579/2002. AGRAVANTE: NORMA LÚCIA DE CAMPOS. Doutor Henrique Correa Baker. AGRAVADA: DÁRIA MARIA FERREIRA NORONHA. Doutor Mariel Bezerra do Nascimento. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 5585/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutor

Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: REGINALDO DUARTE FERREIRA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 5189/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES PESSOA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT AI 5673/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutor Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: JONAS DESOUSA COSTA. Doutor Luiz Roberto dos Reis. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT AP 5810/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: FLORÊNCIO ROCHA DE OLIVEIRA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT AP 5600/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR EVANGELISTA GUIMARÃES. Doutor Antônio Sanjaio Portela. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 5599/2002. AGRAVANTE: ALEXANDRE SOARES DELIMA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADO: HÉLIO ANTÔNIO PENANTE DOS SANTOS. Doutor Luiz Fernando de Freitas Moreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 5483/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilho. AGRAVADO: NÉLSON CASTILHO DE OLIVEIRA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

26. PROCESSO TRT RO 5215/2002. RECORRENTE: ANDERSON KLAYTON SANTOS BRITO. Doutor David Cruz Araújo. RECORRIDOS: SOTREQ S/A. Doutor José Ronaldo Vieira. EMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Wanessa Kelynn Correa Lima Amaral Rodrigues. FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 5523/2002. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDOS: PEDRO ALVES DOS SANTOS. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. BRUNAV - BRUNO TRANSPORTES LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 537/2002. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutora Andréa Nice da Silveira. RECORRIDA: COOPERATIVA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARÁ - UNIAUTO. Doutor Nelson Francisco Marzullo Maia. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 5543/2002. RECORRENTE: M. J. C. SANTOS TRANSPORTES E COMÉRCIO. Doutor José Ronaldo Dias Campos. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DE MOURA COSTA. Doutor Antônio Eder John de Sousa Coelho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

30. PROCESSO TRT AP 5488/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilho. AGRAVADO: CUSTÓDIO MOREIRA DA COSTA JARDIM. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

31. PROCESSO TRT AP 5428/2002. AGRAVANTE: EDITORA CHJUP LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADO: OLIVEIRA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS. Doutora Márcia da Silva Almeida Alves. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO TRT AP 5450/2002. AGRAVANTE: MINASNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: MÁRIO BELIM DO SOCORRO CAMARGO DOS REIS. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

33. PROCESSO TRT RO 4855/2002. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. JOSÉ VITORINO GONÇALVES, IVANILDO PEREIRA DIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA EVANGELISTA, JOSÉ LUIZ ALVES COSTA E OUTROS. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

b. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ISRAEL GOMES FERREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

35. PROCESSO TRT RO 5423/2002. RECORRENTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA. Doutor Nercilo Alves da Silva. RECORRIDO: EDSON MIRANDA DE MORAES. Doutor Soter Oliveira Sarquis. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

36. PROCESSO TRT AP 5480/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilho. AGRAVADO: JOSÉ BATISTA DE SÁ. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

37. PROCESSO TRT AP 5434/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Carlos Augusto Vasconcelos. AGRAVADO: CATARINA SERRÃO CHAVES. Doutor José Heiná do Carmo Maués. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

38. PROCESSO TRT AP 5381/2002. AGRAVANTE: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADOS: FRANCISCO CARLOS CARDOSO DA SILVA. Doutor João Augusto de Jesus Correa Júnior. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

39. PROCESSO TRT AP 5468/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC). Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: LUIZ ANTÔNIO RIVAS DE CARVALHO. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

40. PROCESSO TRT AP 5351/2002. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. AGRAVADO: FLORES CLARKE DA SILVA CARVALHO. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 5285/2002. RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. NIVALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 5507/2002. RECORRENTE: CLEYTON SANTOS COSTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Juca Neto. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

43. PROCESSO TRT RO 4896/2002. RECORRENTES: JOÃO BATISTA MONTEIRO DE BARROS. Doutora Ana Paula da Silva Sousa. RECORRIDA: TECNUTRI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Doutor Jaime dos Santos Rocha Júnior. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 5595/2002. RECORRENTE: MANOEL MESSIAS PINHEIRO SENA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A. Doutor Augusto Otaviano da Costa Miranda. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

45. PROCESSO TRT RO 5562/2002. RECORRENTE: GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDA: SANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO. Doutor Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 5556/2002. RECORRENTE: SARA OLIVEIRA LEAL. Doutora Maria da Graça Siqueira Melo. RECORRIDO: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Doutora Carla Siqueira Barbosa Fonseca. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 5333/2002. RECORRENTE: GILVANA BARBOSA PANTOJA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Doutora Silvana Elza Ferreira Cerqueira Peixoto. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

48. PROCESSO TRT RO 4789/2002. RECORRENTE: VALDEILTON DE OLIVEIRA TAVARES. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: CADAM S/A. Doutor Rogério Robson Juca Vilar. RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

49. PROCESSO TRT RO 5227/2002. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutor Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RECORRIDO: JOSÉ ALBERTO PEREIRA NAZARÉ. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

50. PROCESSO TRT AI 5382/2002. AGRAVANTE: EDITORA CEJUP LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADO: LUIZ FERNANDO DE PAULA SANTOS JÚNIOR. Doutor Augusto César Costa Ferreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

51. PROCESSO TRT AI 5547/2002. AGRAVANTE: DAMIÃO INÁCIO DA SILVA. Doutora Selma Clara Rodrigues. AGRAVADA: M. B. ACESSÓRIOS E PNEUS LTDA. Doutor Raimundo Carlos Cavalcante. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

52. PROCESSO TRT AI 5636/2002. AGRAVANTE: EVANDRO MUTRAN (FAZENDA PERUANO). Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADO: MANOEL PEREIRA BARROS. Doutor Arivaldo Aires da Rocha. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

53. PROCESSO TRT RO 4781/2002. RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADE S.A. Doutora Maria Celina Menezes Vieira. RECORRIDO: JORGE CÉSAR DE SOUSA ALMEIDA. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

54. PROCESSO TRT AP 5396/2002. AGRAVANTE: NILSON JOSÉ DIAS AMANAJÁS. Doutora Ieda Lúvia de Almeida Brito. AGRAVADO: BANCO BADERMINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor Manoel Antônio Teixeira Filho. RELATORA: Juíza Odete Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

55. PROCESSO TRT MCI 4637/2002. REQUERENTES: CÍCERO JOSÉ BAIMA RABELO E SÔNIA FRANCINETTI BULCÃO RABELO. Doutor Wellington de Amorim Alves. REQUERIDO: LUIZ CARLOS BERNARDINO TEIXEIRA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

56. PROCESSO TRT AI 5471/2002. AGRAVANTE: NESTLÉ BRASIL LTDA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. AGRAVADO: JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DE SOUSA NETO. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 003_423/2002 PROCESSO NO: 003_1779/2002_9

Reclamante: LEONARDO CAMPOS DA COSTA

Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 003ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) TRANSPORTES MARITUBA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MMA-TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DEFERIR O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS POR ALVARA JUDICIAL, ENTREGUE NESTA OCASIÃO, NA RECLAMATÓRIA MOVIDA POR LEONARDO CAMPOS DA COSTA CONTRA TRANSPORTES MARITUBA LTDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA REVEL NA QUANTIA DE R\$ 10,64, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 789, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI No. 10.537/2002. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. NADA MAIS.//////

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMRIZALBELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 03 de dezembro de 2002. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 003_424/2002 PROCESSO NO: 003_35/2001_4

Exequente: INSS

Executado: BENTES CAMPOS B.C. LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da

003ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BENTES CAMPOS B.C. LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) atualizado em 01/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 800,00
Total devido 800,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 003_1784/2002

PROCESSO NO: 003_524/2002_4

Reclamante: MARCILEA DE SOUZA DA SILVA

Advogado(a): RONALDO BENTIN BATISTA

Reclamado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A

Advogado(a): VANILSON FERREIRA HESKETH

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE O PRESENTE PROCESSO FOI REINCLUIDO NA PAUTA DESTE JUÍZO, FICANDO DESIGNADO O DIA 10.02.2003 AS 9:50 HORAS CONFORME DETERMINADO EM R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 220, EM 21.11.02.

RESENHA NO 003_1785/2002

PROCESSO NO: 003_1524/2002_9

Reclamante: MARCIA CRISTINA DE MELO BARROSO

Advogado(a):

Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE O PRESENTE PROCESSO FOI REINCLUIDO NA PAUTA DESTE JUÍZO, FICANDO DESIGNADO O DIA 10.02.2003 AS 9:10 HORAS CONFORME DETERMINADO EM R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 155, EM 20.11.02.

RESENHA NO 003_1787/2002

PROCESSO NO: 003_101/2002_9

Exequente: FRANCISCO GONCALVES MONTEIRO

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto:

AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 003_1788/2002

PROCESSO NO: 003_1193/1998_X

Exequente: MARIVALDO DA SILVA COSTA

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Executado: C.A. CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 003_1789/2002

PROCESSO NO: 003_1168/2002_2

Reclamante: ESTER VERGOLINO CARVALHO DA SILVA

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1790/2002

PROCESSO NO: 003_1168/2002_2

Reclamante: ESTER VERGOLINO CARVALHO DA SILVA

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS

Advogado(a): ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1791/2002

PROCESSO NO: 003_1343/2002_5

Reclamante: JOSÉ FERREIRA GOMES DE PAULO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, HJL OLIVEIRA LTDA.

RESENHA NO 003_1792/2002

PROCESSO NO: 003_1330/2002_7

Reclamante: SILVANA CARNEIRO FORO

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO

DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1794/2002

PROCESSO NO: 003_754/2001_3

Exequente: MARCELO TAVARES MAGNO

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: PRIMAC-PROJETOS E MANUTENCAO AR CONDIC LTDA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE O ACORDO DE FLS. 26/27 FOI INTEGRAMENTE CUMPRIDO, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CPC, APLICAVEL A ESPECIE POR ANALOGIA.

RESENHA NO 003_1795/2002

PROCESSO NO: 003_29/1990_2

Exequente: ANTONIO CIRILO MELO DE ALENCAR

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Executado: BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS SA

Advogado(a): JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON

Assunto:

AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA QUE SEU PEDIDO DE RECONSIDERACAO FOR MULADO AS FLS. 1014/1022 DOS AUTOS FOI INDEFERIDO, MANTENDO-SE, POIS A R. DECISAO DE FLS. 1011.

RESENHA NO 003_1796/2002

PROCESSO NO: 003_1845/2000_4

Reclamante: VALDENICE FERREIRA ALVES

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: REDE CELPA SA

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS. 247/251 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1797/2002

PROCESSO NO: 003_1607/2002_2

Reclamante: CARLOS ALBERTO CABRAL

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA - COSANPA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA EXTINTA SEM JULGAMENTO FACE A INEPICIA DA PETICAO INICIAL.

RESENHA NO 003_1798/2002

PROCESSO NO: 003_2787/1992_2

Exequente: EMMY CARNUT REGO

Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA

Executado: INSTITUTO NACIONAL COLONIZACAO REFORMA AGRARIA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

Assunto:

AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, A RESPEITO DO CALCULO DE ATUALIZACAO DE FLS. 245 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1799/2002

PROCESSO NO: 003_1529/2002_8

Reclamante: MARIA DE JESUS MARTINS

Advogado(a):

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

Assunto:

AO RECLAMADO P/ TOMAR CIENCIA QUE O PRESENTE PROCESSO FOI REINCLUIDO NA PAUTA DESTE JUIZO, FICANDO DESIGNADO O DIA 10.02.2003 AS 10:30 HS, CONFORME DETERMINADO EM R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 155, EM 21.11.02.

RESENHA NO 003_1800/2002

PROCESSO NO: 003_1530/2002_4

Reclamante: JOSE FERREIRA POTY

Advogado(a):

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA QUE O PRESENTE PROCESSO FOI REINCLUIDO NA PAUTA DESTE JUIZO, FICANDO DESIGNADO O DIA 10.02.2003 AS 10:10 HORAS CONFORME DETERMINADO EM R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 220, EM 21.11.02.

RESENHA NO 003_1801/2002

PROCESSO NO: 003_1042/1992_2

Exequente: ALBANISA CAMPOS PEREIRA

Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA

Executado: INGRA

Advogado(a): SERGIO MARCAL TOURINHO DA CUNHA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA QUE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS FORAM JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

RESENHA NO 003_1802/2002

PROCESSO NO: 003_1398/2002_8

Reclamante: THAIS HULDA ARAUJO CORDEIRO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: XEROX DO BRASIL SA

Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE CONFORME DETERMINADO EM R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 278, O PRESENTE PROCESSO FOI REINCLUIDO NA PAUTA DESTE JUIZO, FICANDO COM AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2002 AS 8:50 HS.

RESENHA NO 003_1803/2002

PROCESSO NO: 003_2466/2001_8

Exequente: MARYANGELA DE NAZARET ALMEIDA MENDES

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Assunto:

AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS. 351/356.

RESENHA NO 003_1804/2002

PROCESSO NO: 003_381/2002_8

Exequente: ELCIDES MIRANDA MORAIS

Advogado(a): WACIM TORRES BALLOUT

Executado: TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 003_1805/2002

PROCESSO NO: 003_1903/1992_6

Exequente: ESTER LEVY GOMES

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Executado: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA

Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE O PEDIDO DE ATUALIZACAO DE CALCULOS FOI DEFERIDO, BEM COMO FOI HOMOLOGADO OS CALCULOS DE FLS. 228/229 DOS AUTOS PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS EFEITOS.

RESENHA NO 003_1806/2002

PROCESSO NO: 003_1540/2001_0

Exequente: ROGERIO NAZARENO DA SILVA DANIN

Advogado(a): ERIKA GUIMARAES GONCALVES

Executado: M A BARLETE ARRAES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 003_1807/2002

PROCESSO NO: 003_1506/2002_7

Reclamante: LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS

Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA

Reclamado: PATELLO E MORAES CLTDA

Advogado(a): MARCIO SILVA MAUES DE FARIA

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS FORAM CONHECIDOS POREM NO MERITO REJEITADOS POR INEXISTIR OMISSAO A SER SANADA.

RESENHA NO 003_1808/2002

PROCESSO NO: 003_1903/2002_6

Reclamante: J S MOVEIS SA

Advogado(a): TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA

Reclamado: MARISTELA BASTOS VALENTE

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 003_1809/2002

PROCESSO NO: 003_1647/2002_3

Reclamante: RAIMUNDO NONATO ANJOS DOS SANTOS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: COMERCIAL DE ESTIVAS 2001 LTDA

Advogado(a): MARIOLITO COSTA DE CARVALHO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

RESENHA NO 003_1810/2002

PROCESSO NO: 003_1705/2002_2

Reclamante: ANTONIO ALDEMIR SANTIAGO

Advogado(a): HELIANA MAIA FEITOSA

Reclamado: R R PNEUS COMERCIO E IMPORTACAO E EXP LTDA

Advogado(a): ANDRE DOS SANTOS DE MENDONCA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1811/2002

PROCESSO NO: 003_577/2002_3

Reclamante: NILTON FERNANDO DE AVIZ

Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: BANCO BRADESCO SA

Advogado(a): JOAO FREDERICK MARCAL E MACIEL

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO

DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1812/2002

PROCESSO NO: 003_452/2002_5

Exequente: ERNESTO LASSANCE BOULHOSA DE CARVALHO

Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA

Executado: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 003_1813/2002

PROCESSO NO: 003_1731/2002_3

Reclamante: CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1814/2002

PROCESSO NO: 003_678/2002_9

Reclamante: REINALDO DE CARVALHO BARROS

Advogado(a): ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA

Reclamado: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a): ANGELO AUGUSTO BRASIL PONTES G.

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1815/2002

PROCESSO NO: 003_1557/2002_2

Reclamante: JAIME BRAZ SARMAHNO DE SOUZA

Advogado(a):

Reclamado: C R N INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado(a): WANESSA KELLY CL A RODRIGUES

Assunto:

A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA MESMA TEVE SEU SEGUIMENTO NEGADO PORQUE DESERTO.

RESENHA NO 003_1816/2002

PROCESSO NO: 003_1550/2001_3

Exequente: LUIZ JOEL DA SILVA RIBEIRO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: SERTEMOL - SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA

Advogado(a): LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DA INPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO APRESENTADA PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1817/2002

PROCESSO NO: 003_1550/2001_3

Exequente: LUIZ JOEL DA SILVA RIBEIRO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DA INPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO APRESENTADA PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1818/2002

PROCESSO NO: 003_981/2002_X

Reclamante: ESPOLIO DE ESTACIO ABREU

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Assunto:

A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, RESPEITO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1819/2002

PROCESSO NO: 003_214/2002_0

Exequente: ESPOLIO DE BERNARDO DA SILVA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: BELCONAV SA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 003_1820/2002

PROCESSO NO: 003_1894/2000_6

Exequente: HUDSON ROGERIO PANTOJA DAS NEVES

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Executado: VARG CONSULT. A E SERVICOS LTDA

Advogado(a): NATASHA SCHNEIDER

Assunto:

1 EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR OBJETO DA GD DE FLS. 244, QUAL SEJA R\$2.049,67.

RESENHA NO 003_1821/2002

PROCESSO NO: 003_1894/2000_6

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Exequente: HUDSON ROGERIO PANTOJA DAS NEVES
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO
Assunto:
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM
PENHORA O VALOR OBJETO DA GD DE FLS. 244, QUAL SEJA R\$2.049,67.
RESENHA NO 003_1822/2002
PROCESSO NO: 003_1334/2002_4
Reclamante: MARCIO LUIZ FRANCO DO CARMO
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado: PANIFICADORA SANTA MARIA LTDA - ME
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Assunto:
A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO
RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 003_1823/2002
PROCESSO NO: 003_1342/2002_3
Reclamante: SIDNEY MOREIRA DE SOUZA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: SOL INFORMATICA LTDA
Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO
DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 003_1824/2002
PROCESSO NO: 003_1699/2002_0
Reclamante: IVAN DIAS DE FREITAS
Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO
DO RECURSO ADESIVO AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO
PELO RECLAMADO.
RESENHA NO 003_1825/2002
PROCESSO NO: 003_1571/1991_0

Exequente: ADALGISA DE MORAES BARATA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: INAMPS INST NAC DE ASSIST MED DA PREV SOCIAL
Advogado(a): VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE AS IMPUGNAÇÕES
OPOSTAS AO CALCULO FORAM CONHECIDAS POREM ACOLHIDAS
PARCIALMENTE.

RESENHA NO 003_1826/2002
PROCESSO NO: 003_1921/1992_8
Reclamante: FRANCISCO POTIGUARA TOMAZ FILHO
Advogado(a): IZAIAS BATISTA DA COSTA
Reclamado: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
Advogado(a): CARLOS AMAURY DA MOTA AZEVEDO

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE OS EMBARGOS A
EXECUÇÃO OPOSTOS FORAM CONHECIDOS POREM REJEITADOS
NO MÉRITO.

RESENHA NO 003_1827/2002
PROCESSO NO: 003_1921/1992_8
Reclamante: FRANCISCO POTIGUARA TOMAZ FILHO
Advogado(a): IZAIAS BATISTA DA COSTA
Reclamado: UNIAO FEDERAL
Advogado(a): CARLOS AMAURY DA MOTA AZEVEDO

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE OS EMBARGOS A
EXECUÇÃO OPOSTOS FORAM CONHECIDOS POREM
REJEITADOS NO MÉRITO.

RESENHA NO 003_1828/2002
PROCESSO NO: 003_274/2002_7
Reclamante: VINICIUS SILVA PAMPOLHA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Reclamado: CARLOS AUGUSTO LOPES MONTEIRO
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO
DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 003_1829/2002
PROCESSO NO: 003_1412/2002_9
Reclamante: MIRIAN MELO DA CRUZ
Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Reclamado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA
Advogado(a): JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE A RECLAMAÇÃO SUPRA
FOI JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR ESTE
JUIZO, FACE A USUÊNCIA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL.

RESENHA NO 003_1830/2002
PROCESSO NO: 003_1233/2001_2

Exequente: LUCIALDO DOS SANTOS BARROS
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO
DOS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 003_1831/2002
PROCESSO NO: 003_1995/1993_0
Exequente: CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Executado: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE O r. DESPACHO QUE
FLS. 387 FOI TORNADO SEM EFEITO POR ESTE
JUIZO, INDEFERINDO, ASSIM, O PEDIDO DE FLS. 382/383 DOS AUTOS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - RESENHA

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4657/2002. RECORRENTES: BANCO DA
AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Aline Aparecida Pardini Chamie e outros.
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho
Lobo e Avelino Koenig e outros. RECORRIDOS: AÉCIO LEONIDAS UCHOA
MONTEIRO. Doutor Marcelo dos Santos Souza e outros. OS MESMOS.
PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO, ISENÇÃO.
O associado da CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF que for
aposentado, somente quando completar trinta anos de contribuição; após a
aposentadoria, ficará isento de seu pagamento. Inteligência do parágrafo sétimo do
art. 6º da Portaria nº 375/69. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA
TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS
RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES
PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL, COISA JULGADA,
ILEGITIMIDADE PASSIVA E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE
PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O
EXCELENTÍSSIMO RELATOR, O DOUTOR WALTER ROBERTO PARO,
EM DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS PARA,
REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR
IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, SUSPENDENDO, DEFINITIVAMENTE,
A DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA
NA PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 178-179), DEVENDO SER EXPEDIDO O
COMPETENTE MANDADO PELA PRESIDÊNCIA DA EGRÉGIA TURMA;
À UNANIMIDADE, EM COMINAR CUSTAS PELO RECLAMANTE NO
IMPORTE DE R\$1.370,43 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E
QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$68.521,50
(SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E
CINQUENTA CENTAVOS), DE QUE FICA ISENTO PORQUE
BENEFICIADO PELA JUSTIÇA GRATUITA, TUDO CONFORME OS
FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ
REVISOR.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

PROCESSO TRT AI/AP 3858/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S.A.
DRª ANA CRISTINA FERRO MARTINS. AGRAVADO: RAIMUNDO
ELPÍDIO OLIVEIRA. DR. ADEMIR DONIZETI FERNANDES.
DESPACHO: 1. INTIME-SE O EXEQUENTE AGRAVADO DA
RECUSA DA EXECUTADA AGRAVANTE EM CUSTEAR A
EXTRAÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA, PARA QUE MANIFESTE
SEU INTERESSE EM CUSTEÁ-LA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
BELÉM, 2 DE DEZEMBRO DE 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE
ALENCAR, JUIZ TOGADO, PRESIDENTE DA EGRÉGIA TERCEIRA
TURMA.

TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 210-1023

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE
INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo
legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para
que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-
se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução
Normativa N° 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário
da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSADOS EM AUTOS PRINCIPAIS

PROCESSO TRT AI/RO 4271/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Drª Ligia dos Santos
Neves. AGRAVADA: MARIA DE LOURDES RAIOL CRAVO. Drª Márcia

Maria de Oliveira Teixeira.

PROCESSO TRT AI/RO 4805/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Drª Ligia dos Santos
Neves. AGRAVADO: VALDENOR TEIXEIRA DE SOUZA. Drª Márcia Maria
de Oliveira Teixeira.

PROCESSO TRT AI/RO 4586/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Drª Ligia dos Santos
Neves. AGRAVADO: MANOEL SILVA DE QUEIROZ. Drª Márcia Maria de
Oliveira Teixeira.

PROCESSO TRT AI/RO 4144/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Drª Ligia dos Santos
Neves. AGRAVADA: BERNADETE LOBATO CRUZ. Drª Márcia Maria de
Oliveira Teixeira.

PROCESSO TRT AI/RO 4087/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Drª Ligia dos Santos
Neves. AGRAVADA: RAIMUNDA BRITO DA CONCEIÇÃO NETO. Drª
Márcia Maria de Oliveira Teixeira.

PROCESSO TRT AI/RO 4094/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Drª Ligia dos Santos
Neves. AGRAVADA: VÂNIA LEIGH FERREIRA BARRA. Drª Márcia Maria
de Oliveira Teixeira.

PROCESSO TRT AI/RO 4214/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Drª Ligia dos Santos
Neves. AGRAVADA: ADRIANA MORAES AMAZONAS. Dr. Jarbas
Vasconcelos do Carmo.

PROCESSO TRT AI/RO 4215/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA Drª Ligia dos Santos
Neves. AGRAVADO: ADELSON MARQUES DE SOUZA. Dr. Jarbas
Vasconcelos do Carmo.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO 1ª T. TRT RO Nº 2927/2002

RECORRENTE: VIVIAN KARLA QUINTELA DE SOUZA

Dr. Eric Quintela Smith e outros

RECORRIDA: FININVEST S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES
DE CRÉDITO E TURISMO

Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-
se no art. 896, a e c, da CLT.

II - Inconforma-se, a recorrente, com o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional,
que indeferiu os pedidos de diferenças salariais decorrentes de desvio de função,
equiparação salarial, e não atribuiu natureza salarial aos prêmios pagos pela reclamada.
III - Afirma que o r. decisum inquinado afrontou os arts. 5º, XXXV, e 93, IX, da
Constituição Federal; art. 457, § 1º; e 832 da CLT; 131 e 458, II, do CPC. Preliminarmente,
pugna pela nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento
de que o douto Colegiado não apreciou as provas trazidas aos autos, que
comprovariam as alegações de que é credora de diferenças salariais decorrentes do
desvio de função e da equiparação salarial pleiteada. No mérito, diz que percebia,
com habitualidade, dois tipos de prêmios: a) Prêmio por Atingimento de Meta -
PAM, que consistia no recebimento de valores sempre que atingisse as metas fixadas
pela empresa para a filial de Belém; e b) Plano por Participação nos Resultados - PPR,
pago a cada semestre, em decorrência da participação nos lucros e resultados da
reclamada em escala nacional. Sua pretensão, portanto, é que essas verbas sejam
consideradas salário, conforme dispõe o art. 457, § 1º, da CLT, e integrem a remuneração
para todos os efeitos legais. Colaciona: arestos.

IV - O apelo não merece prosperar. Improcede a arguição de que a E. Turma não
apreciou as provas dos autos, eis que as razões de decidir estão fundamentadas
exatamente no conjunto fático-probatório, como v. g., os depoimentos da autora
e de suas testemunhas. No mérito, o pedido de diferença de salário decorrente do
suposto desvio de função foi indeferido, ao fundamento de que a demandante, em
parte do seu depoimento transcrito no v. acórdão (fl. 484), admitiu que só adquiriu
autonomia funcional e foi dispensada de assinar a frequência a partir da ascensão
ao cargo de gerente, exatamente como anotado em sua CTPS. O direito à
equiparação salarial com o gerente indicado como paradigma não foi reconhecido
porque, tanto a obreira, quanto suas testemunhas informaram que o paradigma
exercia funções diversas daquelas atribuídas à autora. Em relação aos prêmios que
percebia, o douto Colegiado deixou de atribuir-lhes o caráter salarial, tendo em
vista que é a própria reclamante que afirma tratar-se de prêmio por alcance de metas
fixadas pela reclamada. Caso as metas não fossem alcançadas, não havia premiação.

De outro lado, o presente apelo encontra óbice no Enunciado da Súmula nº 126 do
C. TST, porquanto a v. decisão hominizada está embasada nas provas trazidas ao
processo e não há qualquer violação legal a ser proclamada. Despicienda a análise
dos arestos trazidos à colação.

V. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,
no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 3577/2002
RECORRENTE: LUCIVALDO DOS SANTOS
Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outras
RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Dr.ª Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros
DESPACHO

I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II- Insurge-se, o recorrente, contra os vv. Acórdãos de fls. 161/171 e 182/187, da Egrégia 1ª Turma desta Corte, que deferiu 4 (quatro) horas extras semanais e o adicional de 50% no que concerne à parte fixa do salário, com fundamento na confissão da recorrida como prova. Afirmo que o juiz relator não considerou o adicional de 50%, na forma do Enunciado da Súmula nº 340, do C. TST, com repercussões.

III- Alega violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e art. 832, da CLT, por falta de fundamentação a respeito da confissão real da recorrida e outros temas prequestionados. No mérito, entende que foram violados os arts. 313, do CPC, e 818, da CLT, quanto ao ônus da prova. Aduz que o juiz relator não considerou a confissão da recorrida como prova. Afirmo que ficou vastamente provado, nos autos, através da confissão da recorrida e do depoimento da testemunha arrolada pelo recorrente, que o autor cumpria a jornada laboral descrita na inicial, fazendo jus às horas extras postuladas. Transcreve arestos, a fim de comprovar divergência jurisprudencial.

IV- Não admito o apelo. Quanto à nulidade, diferente do que alega o recorrente, os vv. Acórdãos de fls. 161/171 e 182/187 foram devidamente fundamentados, nos termos dos arts. 93, IX, da Lei Maior, e 832, da CLT, com base nos depoimentos do preposto do recorrido e da testemunha do recorrente. Cabe ao juiz determinar as provas necessárias, e de posse delas poderá apreciá-las livremente, observando o princípio do livre convencimento motivado, a teor dos arts. 130 e 131, do CPC. Logo, não há o que falar em nulidade.

V- No mérito, o recurso também não merece prosperar. Para prevalecer a tese do recorrente, será preciso o revolvimento de fatos e provas, procedimento que não é permitido nesta fase recursal, a teor do Enunciado da Súmula nº 126, do C. TST.
VI- Os arestos transcritos não beneficiam o recorrente, porque oriundo deste Tribunal e de Turma do C. TST, a teor do art. 896, a, da CLT. O de fl. 191 é inespecífico, a teor do Enunciado 296, do C. TST.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 03678/2002
RECORRENTE: VARIG LOGÍSTICA S/A

Dr. Luis Galeno Araújo Brasil e outros
RECORRIDO: SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Dr. Carlos Augusto Vasconcelos
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 624/640, quanto ao deferimento do adicional de periculosidade.

III- Entende que o art. 193 da CLT foi violado, uma vez que seria necessário que o risco acentuado e o contato com inflamáveis fosse permanente, além de não ter ficado provado nos autos o trabalho permanente com explosivos e inflamáveis em condições de risco acentuado, tendo em vista que a função do reclamante era de supervisor de cargas. Argumenta que as normas de segurança do trabalho eram observadas, sendo eliminado qualquer risco. Quanto às horas extraordinárias, afirma que os cartões de ponto comprovam que a recorrente cumpriu o previsto em norma coletiva, sobretudo os itens 5, 6 e 13. Diz que as horas extras foram compensadas com folgas, nos termos da convenção coletiva 2000/2002, conforme os cartões de ponto. Em relação aos danos morais, entende incabível a indenização, porque não ficou provado nos autos os requisitos necessários para sua caracterização, havendo apenas alegações por parte do reclamante. Alega que não houve confissão pelo preposto, como entendido pela r. decisão impugnada. Colaciona arestos para confronto de teses.

IV- O apelo não merece ser admitido. A r. decisão impugnada é resultado do exame do conjunto probatório dos autos, logo, o reexame das provas será imprescindível, o que não é possível neste momento, nos termos do Enunciado nº 126/TST.

V- Quanto à proporcionalidade do adicional de periculosidade, a r. decisão está em consonância com o disposto no Enunciado nº 361/TST: "O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação a seu pagamento", o que inviabiliza o apelo.

VI- Os arestos de fls. 653 e 656 são inservíveis, nos termos do art. 896, a, da CLT, porque oriundos de Turma do C. TST e deste Tribunal. Os de fls. 654 e 657/660 estão superados pelo Enunciado da Súmula nº 361, do C. TST. Os de fls. 661/670 são inespecíficos, a teor do Enunciado da Súmula nº 296, do C. TST, por não se caracterizar entendimento diverso sobre a mesma questão, considerando-se as provas dos autos.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES
Juiz Togado, no impedimento da Juíza
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 03695/2002

RECORRENTES: RINALDO DOS SANTOS BARATA
Dr. Carlos Maurício da Costa Oliveira e outros
R. B. A. - REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA
Dr. Edilson de Oliveira Dantas e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO

I- Recurso do reclamante (fls. 248/257):

a) Inicialmente, o recorrente requer seja isento do recolhimento das custas processuais, todavia, não há o que se deferir, tendo em vista que não foram arbitradas pela r. decisão impugnada.

b) O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a, da CLT.

c) Insurge-se contra a r. decisão de fls. 238/246, que rejeitou a preliminar de não conhecimento e, no mérito, desobrigou a reclamada de fornecer carta de referência ao reclamante.

d) Entende que foi ofendido os arts. 12, VI, e 37, do CPC. Alega que o recurso ordinário da reclamada foi subscrito por advogado não habilitado nos autos, razão pela qual não poderia ser conhecido face à irregularidade de representação. Argumenta que a procuração que outorga poderes ao subscritor do recurso ordinário está subscrita por pessoa não qualificada, isto é, sem nome legível e sem a função que desenvolve na empresa, não havendo prova nos autos de que o outorgante do instrumento tenha poderes para tal, uma vez que não juntou, aos autos, os seus estatutos ou contrato social. Acentua que o subscritor do apelo não esteve presente às audiências, não podendo ser caracterizado o mandato tácito, nos termos do Enunciado da Súmula nº 164/TST. Colaciona arestos para confronto de teses.

e) O apelo é inadmissível. A procuração de fl. 68, que outorga poderes ao advogado Edilson de Oliveira Dantas, que subscreeu o recurso ordinário de fls. 195/209, a meu ver, está regular, estando, inclusive, com a firma reconhecida. Ora, se foi reconhecida a firma, não há que se cogitar acerca da irregularidade apontada pelo reclamante. Esse fato, aliás, afasta a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 255, da SDF/TST, quanto à obrigatoriedade da juntada do contrato social, dada a fé pública do Cartório que reconheceu o documento.

f) Os arestos transcritos são inservíveis, porque oriundos de Turmas do C. TST, a teor do art. 896, a, da CLT.

II- Recurso da reclamada (fls. 258/268):

a) O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

b) Insurge-se contra a r. decisão de fls. 238/246, quanto ao deferimento de uma hora extra e meia por dia.

c) Sustenta que o reclamante não provou suas alegações, nos termos do art. 818, da CLT. Ressalta que o reclamante, em depoimento, entrou em contradição, da mesma forma que o depoimento de sua única testemunha. Entende que o v. acórdão ofendeu o art. 131, do CPC. Aduz que, pelas provas dos autos, não há como reconhecer as horas extras pleiteadas.

d) Não admito o apelo. Em que pesem as alegações da recorrente, não haverá outro meio para dizer de forma contrária à tese do v. acórdão sem que sejam reexaminadas as provas dos autos. O Enunciado da Súmula nº 126/TST é categórico ao vedar tal procedimento nesta fase processual. Logo, não há como ser admitido o apelo.

III- Ante o exposto, nego seguimento a ambos. Intimar.

Belém, 27 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,

no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 03813/2002

RECORRENTE: JOSÉ ACILINO DOS SANTOS VIEIRA

Dr.ª Rosália Oliveira Neves

RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Dr. Hipólito Garcia e outros

DESPACHO

I- Considerando-se que a petição de fls. 1206/1213 é contra a r. decisão turmaria de fls. 1187/1197, pelo princípio da fungibilidade, recebo os embargos apresentados como recurso de revista, nos termos do art. 896, da CLT.

II- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, eis que subscrito por advogada habilitada, interposto no prazo legal, não havendo custas a serem recolhidas pelo reclamante, porque isento, conforme se verifica à fl. 1196.

III- Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão de fls. 1187/1197, que julgou totalmente improcedente a reclamação trabalhista.

IV- Argumenta que as instalações, onde desempenhava suas atividades, eram precárias, sem infra-estrutura, onde transitavam centenas de pessoas, inclusive braçais, o que não foi considerado pela r. decisão impugnada. Alega que as condições de trabalho, sobretudo aos sábados, nos dias de grandes pagamentos. Entende que, por essas razões, não se pode falar em negligência, desleixo, má vontade ou falta de exação no cumprimento do dever de empregados lotados em agências dos interiores da Caixa Econômica Federal. Diz que não ficou caracterizada a desidiosa. Aduz que há excesso de trabalho e de tensão psicológica. Acentua que provou que não cometeu qualquer falta; que os fatos alegados pela reclamada não ocorreram.

V- O apelo é inadmissível. Primeiro, a recorrente não aponta qual ou quais dispositivos legais ou constitucionais teriam sido violados pelo v. acórdão. Incidência da Orientação Jurisprudencial nº 94, da E. SDF-1, do C. TST. Segundo, o v. acórdão impugnado é resultado do exame dos fatos e provas dos autos. Por conseguinte, para descaracterizá-los será imperioso o reexame do conjunto das provas. Neste caso, como se sabe, o apelo torna-se inviável, face o disposto no Enunciado nº 126/TST. Portanto, não há como ser admitido o presente recurso.

VI- Por todo o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES

Juiz Togado, no impedimento da Juíza

Lygia Simão Luiz de Oliveira, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 3891/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutora Elza Maria Machado dos Santos de Sousa Franco

RECORRIDA: LUCIANA PINTO PASSOS

Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa

DESPACHO

1. O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, a e c da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Insurge-se a reclamada contra o Acórdão de folhas 266-269, que, por maioria, deferiu três horas extras diárias à reclamante e as repercussões legais.

3. Diz que a reclamante afirmou que o seu horário de trabalho era de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 17h, com intervalo de 2h, em regime de dedicação exclusiva, já que a jornada era de sete horas, trinta e cinco horas por semana, enquadrando-se na exceção do artigo 12, § 1º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará. Entende que o Regulamento não exigiria que fosse indispensável contrato escrito prevendo a dedicação exclusiva, mas que o trabalho não exceda de quarenta horas semanais.

4. Destaca que a reclamante não provou o exercício da advocacia fora do contrato de trabalho. Ressalta que o acordo coletivo prevê jornada de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais, o que deve prevalecer, nos termos do artigo 7º, XXVI da Constituição da República. Colaciona arestos para confronto de teses.

5. Entende-se que o recurso pode ser admitido por divergência jurisprudencial. A tese adotada pelo Acórdão foi de que, mesmo sendo a jornada da reclamante de sete horas por dia, faria jus a reclamante às horas extraordinárias, conforme o disposto no artigo 20, da Lei nº 8.906/94, não havendo cláusula expressa no contrato de trabalho. As decisões de folhas 294 e 298, respectivamente dos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho da Terceira e da Décima-Oitava Região adotam teses contrárias à do Acórdão.

6. Desnecessário o exame das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

7. Ante todo o exposto, dá-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 3 de dezembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 04022/2002

RECORRENTE: BELMIRO CAMPOS BORGES FILHO

Dr.ª Raimunda das Graças Matos Martins e outro

RECORRIDOS: PANIFICADORA DUQUE LTDA e SUPERMERCADO DUQUE LTDA

Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros

DESPACHO

I- O recorrente requer a isenção do pagamento das custas processuais, todavia já está isento de tal pagamento, conforme referido pelo v. Acórdão à fl. 129. Assim sendo, o recurso preenche os pressupostos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a, b e c, da CLT.

II- Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que manteve a r. sentença que julgou totalmente improcedente a reclamação trabalhista por ele proposta.

III- Entende que foram ofendidos os arts. 7º, III, V, VI, XVI e XXVI, 201, § 4º, 111, III, 113, 195, I, e 240, da Constituição da República, arts. 265, V, 267, § 3º, do CPC, e art. 90, bem como os arts. 9º, 10, 468 e 795, da CLT. Argumenta que, se foi acolhida a inexistência de coisa julgada, deveria a r. decisão, nos termos do art. 113, da Lei Maior, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, sob pena de supressão de instância. Aduz que o v. Acórdão é contraditório no que diz respeito aos direitos sociais do reclamante em relação ao FGTS. Quanto às diferenças salariais, assevera que não foi observada a confissão da reclamada em relação ao piso salarial da convenção coletiva do ramo da panificação, sendo contrária às tabelas de salários anexadas aos autos e à anotação feita na CTPS do reclamante. Diz que, por meio das provas documental e testemunhal, ficou evidenciado nos autos que a atividade da reclamada era no ramo da panificação. Alega que o acordo firmado na primeira reclamação trabalhista, sem a impugnação da atividade específica da categoria profissional da reclamada, o ato homologatório não observou a convenção coletiva de trabalho. Ressalta que as diferenças salariais repercutem na contribuições previdenciária e compulsória do empregador, o que não foi observado pelo v. Acórdão impugnado. Acentua que ficou evidenciado nos autos a existência de fraude no contrato de trabalho, a fim de reduzir o salário do reclamante. Aduz que a mudança ocorrida na reclamada foi prejudicial ao reclamante, nos termos do art. 468, da CLT. Alega que os documentos juntados pelo reclamante, que não foram contestados, comprovam a atividade de panificação da reclamada. Assevera que desde 1º de agosto de 1989 até janeiro de 2001, exerceu as mesmas atividades na padaria Duque, sendo desviado para vendas no supermercado, situados em locais distintos. Quanto às horas extraordinárias, alega que a reclamada admitiu o trabalho em sobrejornada e que o horário do reclamante foi confirmado por prova testemunhal. Em relação ao saldo de salários, diz que tal parcela é decorrente das diferenças reflexas de outras não recebidas no momento da rescisão contratual, e que não foram contestadas especificamente pela reclamada, razão pela qual faz jus à parcela. No que diz respeito à compensação, alega que a reclamada admitiu a possibilidade de pagamento de diferenças salariais, uma vez que pediu a compensação e os abatimentos, o que implicaria dizer que reconheceu os pedidos formulados na inicial. Transcreve arestos para confronto de teses.

IV- Não admito o apelo. Quanto ao não reconhecimento de coisa julgada, correto o entendimento do v. Acórdão, eis que a parcela de FGTS requerida é pedido acessório, decorrente de pedido principal.

V- Quanto às diferenças salariais, horas extraordinárias e saldo de salário, não há como ser admitido o apelo, porque será imperioso o reexame das provas dos autos, o que é vedado pelo Enunciado da Súmula nº 126, do C. TST.

VI- Incabível a alegação no sentido de que devem ser reconhecidas as diferenças salariais pelo fato de a reclamada ter pedido a compensação de valores. Este fato, por si só, não leva ao reconhecimento dos pedidos feitos na inicial, uma vez que as parcelas foram contestadas. Trata-se, portanto, de pedido alternativo. Além do mais tal argumentação não é suficiente para o reconhecimento dos pleitos, eis que dependem de prova concreta e não apenas presumida.

VII- O aresto de fls. 150/151 são inespecíficos, nos termos do Enunciado nº 296/

TST, porque não condiz com a hipótese dos autos. O de fl. 151, oriundo de Turma do C. TST, é inservível, nos termos do art. 896, a, da CLT.

VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,

no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 4033/2002
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutora Eliane Sabbá Lopes
RECORRIDO: LUÍS CARLOS DE ASSUNÇÃO VEIGA

Doutor Wacim Torres Ballout

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, a e c da Consolidação das Leis do Trabalho.
2- Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de folhas 280-287, que manteve o pagamento de adicional de periculosidade, calculado sobre o salário-base, com repercussões sobre férias com a remuneração adicional de um terço, gratificação natalina, aviso prévio e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com o adicional de quarenta por cento.

3- Suscita, inicialmente, a questão preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos dos artigos 93 e 5º, LV, da Constituição da República, combinado com o artigo 832, da Consolidação das Leis do Trabalho, e artigo 535, II do Código de Processo Civil, tendo em vista que o Acórdão não se teria manifestado acerca do arbitramento das custas. Diz que a omissão não foi sanada, mesmo após a interposição de embargos de declaração.

4- No mérito, sustenta que o Acórdão violaria os artigos 1º da Lei nº 7.369/85, 2º do Decreto nº 93.412/86 e artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Enunciado nº 191 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Alega, ainda, que o reclamante exerceu a função de auxiliar de escritório até a sua dispensa, sem justa causa, quando recebeu todas as parcelas rescisórias. Ressalta que no período de 2 de maio de 1999 a 1º de abril de 2000, quando passou a exercer o cargo de chefe gerencial do escritório de Cametá, suas atividades eram administrativas, conforme confessado em seu depoimento, pois apenas acompanhava os eletricitistas nas atividades de corte de ligação de energia elétrica. Aduz que não existem provas nos autos que demonstrem que o reclamante laborava em área de risco ou perigosa. Colaciona arestos.

5- Verifica-se que o Acórdão recorrido foi prolatado de acordo com o exame das provas dos autos. Logo, para prevalecer a tese da recorrente será preciso o reexame do conjunto fático-probatório, o que é vedado nessa fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não se admite, pois, o recurso de revista.

6- Consta-se, ainda, que os arestos não demonstram divergência jurisprudencial. Os oriundos de Turmas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho são inservíveis, a teor da alínea a, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. Os demais são inespecíficos, conforme Enunciado nº 296 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, porque tratam do adicional de insalubridade, o que não é o caso destes autos. A decisão de folha 326 dos autos, oriunda do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima-Quinta Região também é inespecífica, porque não faz qualquer menção ao adicional de periculosidade. Aliás, no que toca ao adicional de periculosidade, ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado a propósito desse tema, o acórdão recorrido está em harmonia com o Enunciado nº 191 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho conforme o qual, o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor do § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, o que tornaria irrelevante a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial.

7- Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso, determinando-se a intimação das partes desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 3 de dezembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
PROCESSO TRT 1ª T. REX OFF/RO Nº 4126/2002
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

Drª. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen

RECORRIDO: WLADIMIR GOMES DE CASTRO SILVA

Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros

KIM ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT.

II- Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão proferida pela E. 1ª Turma desta Corte, que, ao apreciar os recursos necessário e voluntário, confirmou a r. sentença 1º Grau no que se refere à condenação subsidiária, e a reformou para deferir ao reclamante indenização prevista em Convenção Coletiva.

III- Aduz que o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do recorrente pelos créditos trabalhistas do autor afronta os artigos 2º, 5º, incisos II, LIV e LV, 21, inciso XXIV, 37, caput, da Carta Magna, ao argumento de que inexistia previsão legal capaz de lastrear a condenação que lhe foi imposta, mas ao contrário, o art. 71 da Lei nº 8.666/93 veda tal responsabilização. Assevera que na fundamentação do v. acórdão inquinado consta que a condenação do Município está limitada à data do término do contrato firmado com a 1ª reclamada (15.09.2001), razão pela qual requer a exclusão das verbas rescisórias deferidas na conclusão. Por fim, considera indevida a multa prevista em convenção coletiva. Primeiro, porque o reclamante afirmou ter recebido valores referentes à indenização pelo período trabalhado, e, segundo, porque, ex vi do art. 929 do CCB, o valor da cominação imposta da cláusula

penal não pode exceder o da obrigação principal, como no presente caso.

IV- Não admito o apelo. A matéria relativa à responsabilidade subsidiária já está superada pelo Enunciado da Súmula nº 331, por meio do qual a jurisprudência trabalhista do C. TST tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora de serviços, mas lhe atribui responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante, mesmo em se tratando de órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista (item IV). Logo, neste particular, a admissibilidade da revista encontra óbice no § 5º do art. 896, da CLT.

V- No que pertine à limitação da condenação imposta pelo v. acórdão inquinado, esclareço que as alegações do recorrente estão baseadas no voto do Exmº. Juiz Relator, que foi vencido pelos demais membros da Turma que acompanharam o voto da Exmª. Juíza Revisora, que nada mencionou a esse respeito, mantendo a r. sentença de 1º grau (fls. 57/64) que limitou a responsabilidade do Município a agosto/2001, com referência às parcelas de FGTS e horas extras, além dos reflexos em repousos semanais remunerados. Ademais, entendo que ao verificar a ocorrência de contradição naquele v. decisum, o recorrente deveria ter embargado de declaração para saná-la, o que não ocorreu, pelo que estão preclusas suas alegações em relação a esta matéria.

VI- Por derradeiro, entendo que não existe ofensa ao art. 929 do CCB, na medida em que a multa deferida pelo v. acórdão inquinado, em si, não é superior ao valor principal da dívida, mas apenas teve seu valor acrescido em virtude do número de dias de atraso no pagamento da rescisão.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,

no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 1ª T. TRT RO Nº 04280/2002
RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO NATAL BARBOSA DE SOUZA

Dr. Carlos Antônio de Albuquerque Nunes e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão prolatada pela 1ª Turma desta Egrégia Corte, que manteve a r. decisão de 1º Grau que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrente de desvio de função.

III- Assevera que a prova testemunhal que serviu de fundamento fático para a r. decisão inquinada não guarda relação temporal com o direito a ser provado, na medida em que os períodos encampados pelos depoimentos das duas testemunhas arroladas pelo reclamante atingem apenas o período prescrito, razão pela qual entende que o MM. Juízo Julgador não poderia, apenas por mera presunção, ter estendido o seu valor probante ao período imprescrito, sob pena de promover a extensão da prescrição, o que não pode ocorrer por vontade das partes, mas apenas por força de lei. Tem por violado os artigos 5º, inciso LIV e LV, e 7º, inciso XXIX, da Carta Magna, 131 e 458, inciso II, do CPC, e 11, inciso I, da CLT. Transcreve 2 (dois) arestos para confronto de teses (fls. 110/111).

IV- O apelo não merece ser admitido. Primeiramente cabe esclarecer que em nenhum momento ocorreu a prorrogação do período prescricional. Na realidade, o que o recorrente pretende é invalidar a prova produzida pelo reclamante, sob o argumento de que ele não tem mais o direito pleiteado, posto que a prova de tal direito aconteceu no período prescrito. Tal alegação não encontra amparo no ordenamento jurídico. O que prescreve é o direito, o que, ressalte-se, foi corretamente processado na r. sentença de fls. 49/53, que declarou prescritos os direitos anteriores a 24.04.1997, dentro, portanto, dos ditames legais e constitucionais. A produção das provas não pode ser afetada pela prescrição, sob pena de aniquilamento total dos direitos imprescritos, o que é inconcebível. Há de se salientar, ainda, que a prova do direito deve abranger todo o período em questão, do seu nascedouro até a sua cessação. No presente caso, o direito pleiteado foi sim atingido parcialmente pela prescrição, uma vez que o início do exercício da função de recreador ocorreu em 30.11.1995 estendendo-se até 05.09.2000, e a prescrição, como dito acima, foi declarada em relação aos direitos anteriores a 24.04.1997, afetando, portanto, 1 (um) ano 5 (cinco) meses do direito pleiteado. Entretanto, sua prova se concretizou nos autos de forma robusta desde o surgimento do direito, sendo que a presunção de sua continuidade decorre do fato de que ela não encontrou obstáculos à sua caracterização, quer em seu momento inicial, quer durante o decorrer de sua existência, eis que cabia ao reclamado, ora recorrente, apresentar provas capazes de contrariar a sua validade, ônus este que, no entender do MM. Juízo Julgador, não se desincumbiu. Da leitura da audiência de fls. 45/47, restou claro que o direito do autor foi demonstrado pelas provas testemunhais ali produzidas, em especial, pelo depoimento do Sr. José Nilton Silva Dias, primeira testemunha arrolada pelo reclamante, que declarou ter trabalhado concomitantemente ao reclamado, de 1990 a 1996, que exercia a função de recreador, que na empresa reclamada havia mais um recreador de nome Pedro Moraes Freitas, e que quando este foi demitido, o reclamante passou a ocupar a sua função. Como se vê, ao contrário do alegado pelo recorrente, o reclamante conseguiu comprovar o seu direito nos termos dos artigos 333, inciso I, do CPC, e 818 da CLT. Portanto, agora, para que se possa verificar se as partes conseguiram ou não cumprir com o seu ônus probandi é indispensável o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, a teor do Enunciado da Súmula nº 126, do C. TST, o que obsta o acolhimento da revista interposta com fulcro em violação legal.

V- Por fim, esclareço que os arestos colacionados não conseguem demonstrar a existência de dissenso pretoriano, uma vez que não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão inquinado, o que atrai a incidência do Enunciado da Súmula nº 23, do C. TST, obstando a admissibilidade da revista interposta com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,

no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 04283/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Henrique Corrêa Baker e outros

RECORRIDO: JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA

Dr. Idereival Nogueira e outro

AYMORE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT.

II- Volta-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 178/191, prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que manteve a sua condenação subsidiária.

III- Alega que é parte ilegítima para figurar na pólo passivo da presente lide, haja vista não se enquadrar no art. 2º, da CLT. Assevera que o reclamante nunca esteve subordinado diretamente a si, mas à 1ª reclamada, Aymoré Empreendimentos e Serviços Ltda., empresa contratada nos moldes dos artigos 1º, 6º e 71, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações promovidas pela Lei nº 9.032/95, mediante Tomada de Preço, cumprindo-lhe os ônus e encargos de quaisquer naturezas, excluindo, por conseguinte, a responsabilidade da recorrente, que, nos termos da Lei nº 6.019/74 e do Enunciado nº 331, do C. TST, se enquadra na qualidade de tomadora de serviço, pelo que estaria isenta de responder pelos créditos trabalhistas do reclamante. Invocando o entendimento esposado no Enunciado da Súmula nº 363, do C. TST, Aduz que, por ser a recorrente sociedade de economia mista, jamais poderia contratar ou manter vínculo empregatício com qualquer empregado sem a realização de prévio concurso público. Por fim, aduz que pagou à empresa contratada todos os valores pactuados, suprimindo-a dos recursos necessários ao cumprimento de suas obrigações para com o reclamado. Transcreve arestos para demonstrar divergência jurisprudencial.

IV- O apelo não merece ser admitido. O recorrente alega não ter vínculo empregatício com o reclamante-recorrido, no entanto, não se trata de relação empregatícia, mas de responsabilidade subsidiária, nos termos do inciso IV do Enunciado da Súmula nº 331, do C. TST. Neste caso, a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora de serviços, mas atribui-lhe responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante. De qualquer modo, a matéria está pacificada pela existência do Enunciado acima referido (331, IV), a conferir, expressamente, esse encargo também aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Essa responsabilidade, como bem salientou a D. Turma, decorre de sua culpa in vigilando, haja vista que, por não verificar, mensalmente, se a empresa prestadora de serviço estava cumprindo com sua obrigação para com seus empregados, deixou de observar que no decorrer do contrato ela se tornou inadimplente, prejudicando, sobremaneira, o reclamante, que se viu impossibilitado de receber a devida contraprestação pelos serviços por ele prestados. Despidendo a análise dos arestos trazidos à colação, a teor do disposto nos § 4º e 5º do art. 896, da CLT.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA DRª. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, JUÍZA TOGADA, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO 1ª T. TRT RO Nº 4979/2002

RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

Drª. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

RECORRIDA: RAQUEL DE OLIVEIRA ESTRELA

Drª. Ana Lúcia Oliveira de Miranda

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 6º, da CLT.

II- Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão da E. 1ª Turma deste Regional que, ao confirmar a r. sentença a quo, deferiu o pedido de participação nos lucros referente ao ano de 2001.

III- Alega violação aos arts. 2º, 5º, II, e 7º, X, da Constituição Federal, ao argumento de que as empresas estatais só podem pagar a seus empregados as vantagens pecuniárias decorrentes da participação nos lucros se observarem as diretrizes específicas fixadas pelo Poder Executivo, conforme determina a Lei nº 10.101/2000. Assim, afirma que o Ministério do Planejamento, através do Comitê de Controle das Empresas Estatais - CCE, determinou que somente os empregados que mantivessem vínculo empregatício com a companhia durante todo o exercício de 2001 é que teriam direito à participação nos lucros obtidos pela recorrente. Ressalta que a reclamante foi dispensada em agosto de 2001, quando sequer haviam sido fixadas as normas que iriam definir os critérios de distribuição das quotas de Participação nos Lucros. Por conseguinte, a autora não faria jus a qualquer valor decorrente da participação nos resultados financeiros da empresa. Por fim, sustenta que o Poder Judiciário não pode legislar onde a lei não legislou.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.

V- O apelo não merece ser admitido. O r. julgado recorrido esclareceu que a Lei nº 10.101/2000 admite a antecipação ou distribuição de valores a título de participação nos lucros em período de até um semestre. Portanto, considerando que a autora laborou durante sete meses de 2001, deferiu, com base no diploma legal referido, e proporcionalmente aos meses trabalhados, a participação nos lucros obtidos no exercício de 2001, o que é perfeitamente razoável. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade a Enunciado da Súmula do C. TST ou violação direta a dispositivo constitucional, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sub

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

recursais.

IV- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de novembro de 2002

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 4593/2002

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr.ª Cristina Maia de Mello Porto e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS.

JOSÉ RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL e MARILZA DE ARAÚJO FREITAS

Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no § 6º do art. 896, da CLT.

II- Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, circunstanciada na certidão de julgamento de fl. 189, que confirmou a r. sentença a quo no que pertine à concessão do abono salarial pleiteado pelos recorridos.

III- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.

IV- Recurso da BASA (fls. 194/208):

1. Suscita a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária que foge a competência material desta Justiça Especializada, prevista no art. 114 da Constituição Federal de 1988. Assevera que tal entendimento foi corroborado pela Emenda Constitucional nº 20/98 que alterou o disposto no § 2º do art. 202, da Carta Magna, determinando que os benefícios e condições contratuais previstos nos regulamentos das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes. Aduz que entendimento neste sentido também foi disposto no art. 68, da Lei Complementar nº 109/2001, que regulamentou o art. 202 acima mencionado. Transcreve diversos textos jurisprudenciais para confronto de teses.

V- Recurso da CAPAF (fls. 214/225):

1. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre o reclamante e a CAPAF é de natureza previdenciária, e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que acaba por afastar a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Ressalta que o pleito em questão nada tem a ver com o contrato de trabalho firmado com o BASA, uma vez que o mesmo já foi extinto. Colaciona 1 (um) aresto às fls. 217/218.

2. Alega, ainda, a preliminar de coisa julgada, em afronta aos artigos 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna, 831 da CLT, 467 do CPC, e Enunciado nº 259 do C. TST, porque o autor teria firmado acordo judicial com a recorrente, aceitando que sua aposentadoria fosse regulada pelo Estatuto de 1981, pelo qual renunciaria à percepção de benefício previdenciário como se em atividade estivesse, previsto na Portaria nº 375/69. Transcreve 2 (dois) arestos para comprovação de divergência jurisprudencial (fls. 220/222).

3. No mérito, aduz que ao conceder natureza salarial ao abono instituído por acordo coletivo, a r. decisão inquinada afronta os princípios da separação dos poderes e da legalidade, extrapolando, a D. Turma, a sua função judicante, ao impor obrigação à reclamada sem a devida previsão legal. Entende, ainda, a recorrente, que restaram afrontados os princípios da coisa julgada, da autonomia das vontades coletivas e do reconhecimento irrestrito das negociações coletivas, porque não respeitou o estabelecido no acórdão TST-SDC-DC-713007/00, que instituiu o referido abono sem natureza salarial. Tem como violado os artigos 2º, 5º, inciso II e XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da Lei Maior. Transcreve 1 (um) texto jurisprudencial para demonstrar a existência de dissenso pretoriano (fls. 224/225).

VI- Os apelos não merecem prosperar. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examen, eis que a matéria não está sumulada e não vislumbra a violação constitucional alegada pelos recorrentes. Todavia, ad argumentandum, improcedem as alegações de incompetência da Justiça do Trabalho, tendo em vista que o art. 202, § 2º, da Carta Magna, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, não tem o condão de modificar a competência material que foi atribuída a esta Justiça Trabalhista através do art. 114 da Lei Maior, haja vista que não dispõe sobre competência mas apenas estabelece as normas que, a partir da edição da supramencionada Emenda, regerão as relações oriundas do regime de previdência complementar privada. E, em assim sendo, só afeta as relações surgidas após a sua edição, não se enquadrando, portanto, na hipótese dos autos, uma vez que a relação entre os reclamantes e a CAPAF, teve início muito antes de 1998. Logo, se o direito postulado é proveniente de regulamento empresarial que aderiu ao contrato de trabalho do reclamante, a competência para apreciar o presente feito, se enquadra perfeitamente na competência residual desta Justiça Trabalhista, prevista no art. 114 da Carta Magna.

VII- Quanto ao mérito, a v. decisão inquinada, ante princípio da realidade e com fulcro no art. 9º, da CLT, considerou nula a cláusula segunda do acordo coletivo que instituiu o abono em análise, uma vez que o ali disposto visava prejudicar o pessoal inativo, aplicando, por conseguinte, ao caso sob exame, o art. 457, § 1º, da CLT, que atribui natureza salarial aos abonos pagos pelo empregador. Muito embora o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho encontre amparo na norma constitucional, esta garantia não pode ser entendida como absoluta, sob pena de por em risco todas as demais garantias e benefícios legais atualmente concedidos aos trabalhadores. A liberdade de pactuar encontra limite no princípio protetivo, que visa compensar a superioridade econômica do empregador em relação

ao empregado, concedendo-se a este último uma superioridade jurídica, que no presente caso está sendo realizada através da decretação da nulidade da cláusula que estabelece a natureza não salarial do abono, face a sua nocividade aos preceitos que regem as relações trabalhistas, ex vi do art. 9º, da CLT, o que afasta as violações constitucionais alegadas pelos recorrentes. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

VIII- Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 29 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 5008/2002

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Dr. Israel Barbosa e outros

RECORRIDOS: LUIZ GONZAGA DA SILVA

Dr. Carlos Augusto de Oliveira Ramalho e outros

BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no artigo 896, alínea "c", da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, consubstanciada na certidão de julgamento de fl. 181, que manteve a condenação subsidiária imposta pela r. sentença de 1º Grau.

III- Alega que o item IV do Enunciado nº 331 do C. TST é inconstitucional, porque viola o art. 22, inciso I, da Lei Maior, na medida em que invade a competência privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, bem como porque afronta o inciso II do art. 5º, da Constituição Federal, uma vez que impõe à recorrente obrigação não prevista em lei. Por fim, argumenta que a aplicação do referido enunciado fere o art. 71, da Lei nº 8.666/93, que veda a responsabilização dos entes públicos pelas obrigações trabalhistas não cumpridas pelas empresas contratadas.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- O apelo é inadmissível. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a revista somente será admitida por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no presente caso. O primeiro requisito não foi alegado pela recorrente. Quanto à afronta constitucional, entendo que restou intacto o inciso I do art. 22, da Carta Magna, uma vez que a competência ali prevista é de legislar, e o C. TST, ao editar o Enunciado nº 331, não atua como legislador, mas apenas como intérprete da lei, demonstrando o entendimento predominante daquela Corte quanto à questão. Por outro lado, não se vislumbra ofensa aos artigos 5º, inciso II, da CF/88, e 71, da Lei nº 8.666/93, na medida em que a condenação subsidiária está fundamentada na responsabilidade civil prevista nos artigos 37, § 6º, da Lex Fundamental, e 159, do CCB, advinda da culpa in eligendo e in vigilando da reclamada, que restaram plenamente demonstradas nos autos.

VI- Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 3ª T. TRT RO Nº 03869/2002

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr.ª Odacir Cristina Picango Benjamim e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS.

ARMANDO GRISÓLIA, DÁRIO MAURÍCIO LEITÃO JASSÉ, EDMAR

OLIVEIRA LEÃO, EXPEDITO UCHOA CAVALCANTE, HENRIQUE

WAGNER JACOME DE SOUZA, HERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA,

JOSÉ BEZERRA DE MATTOS, LUIZ OCTÁVIO FIUZA DE MELLO,

MIGUEL VICENTE COSTA DE OLIVEIRA e RAIMUNDO NONATO DE

MEDEIROS

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, da CLT, sendo que o primeiro, da CAPAF (fls. 284/305), nas alíneas "a", "b" e "c", e o segundo, do BASA (fls. 326/340), apenas nas alíneas "a" e "c".

II- Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que manteve a r. sentença de 1º Grau que os condenou, de forma solidária, ao pagamento dos abonos salariais pleiteados na exordial.

III- Ambos os recorrentes suscitam, dentre outras questões, a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que afasta a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colacionam arestos para confronto de teses.

IV- Os recursos merecem prosperar. O fundamento básico do acórdão recorrido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam suplementação de aposentadoria, quando esta ocorreu em virtude de um contrato de trabalho. E, nesse particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, eis que os arestos transcritos nos autos, às fls. 291 e 332, aquele, pela CAPAF, e este, pelo BASA, apresentam decisão prolatada no processo TRT-RO nº 2282/00, pela 1ª Turma do E. Regional da 6ª Região, que sustenta tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o

julgamento da matéria, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, interposto com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da CLT, sendo, portanto, desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado da Súmula n. 285, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V- Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,

no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 3955/2002

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS.

JOSÉ RAIOL TAVARES

Dr. Daniel Konstantinidis e outros

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão proferida pela E. 3ª Turma desta Corte que, ao confirmar a r. sentença a quo, declarou que o reclamante está isento de contribuir para a Caixa de Previdência dos empregados do Banco da Amazônia S/A, por haver contribuído durante 30 anos.

III- Recurso da CAPAF

Alega violação aos arts. 5º, II, 7º, XXIX, 114, 195, § 5º, e 202, § 2º, da Carta Magna, 960 do Código Civil, além de divergência com os Enunciados nºs 294 e 326 do C. TST. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária. No mérito, diz que o direito do autor está de que se trata de matéria previdenciária. De outro lado, afirma que não é possível garantir benefício previdenciário sem a respectiva fonte de custeio, a teor do art. 195, § 5º, da Constituição Federal, que considera violado. Colaciona arestos.

IV- Recurso do BASA

Alega violação aos arts. 5º, XXXVI, 7º, XXIX, 114 e 202, § 2º, da Constituição Federal, 831 e 836 da CLT, e 267, VI, do CPC. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum; e de ilegitimidade ad causam, aduzindo que o recorrido é aposentado, recebe seus proventos e, com ele, não mantém relação jurídica de qualquer natureza. A seu vez, existe maltrato à coisa julgada, pois o autor teria firmado acordo judicial com o recorrente, aderindo ao novo Plano de Cargos e Salários do BASA, implementado em 1994, que lhe era mais benéfico, para efeito de recebimento de proventos de aposentadoria. Em contrapartida, o reclamante contribuiria para a CAPAF, em um percentual nunca inferior a 12% sobre o que viesse a receber a título de aposentadoria (suplementação + INSS). No mérito, requer a extinção do processo, com julgamento do mérito, ao argumento de que os pedidos do autor estão prescritos, porque ingressou em juízo após dois anos da extinção do contrato de trabalho. De outro lado, afirma que o demandante, ao aderir ao novo Plano de Cargos e Salários do recorrente e assumir o compromisso de permanecer contribuindo para a previdência complementar, mesmo na condição de aposentado, praticou ato jurídico perfeito, protegido pelo inciso XXXVI do art. 5º da Lei Magna. Por fim, impugna a suspensão liminar dos descontos previdenciários, ao argumento de que, neste caso, não há adequação entre a via eleita e o pedido formulado. Entende que não há previsão legal para a concessão de liminar em processo ordinário perante a Justiça do Trabalho. Sustenta que o autor teria que propor ação cautelar inominada com pedido de suspensão dos descontos para a CAPAF. Transcreve arestos.

V- Os apelos merecem ser admitidos. O fundamento básico do v. Acórdão recorrido é de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvem suplementação de aposentadoria, quando esta ocorreu em virtude de um contrato de trabalho. Neste particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao tr. ascreverem diversas decisões, entre elas, os Acórdãos prolatados pela 1ª Turma do E. TRT da 6ª Região (Processo TRT-RO 2282/00), e pelo E. Tribunal da 7ª Região (Processo TRT-RO 3398/01), às fls. 405/412 e 417). Consta, ali, tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, diversamente do entendimento do Acórdão ora recorrido, o que enseja a admissibilidade dos recursos, com base no art. 896, a, da CLT. Desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do Enunciado da Súmula nº 285, do C. TST.

VI- Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,

no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4071/2002

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO NUNES

Dr. Daniel Konstantinidis e outros

RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS

FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Bernardino Lobato Greco e outros

INTERNET: www.ioepa.com.br

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Arriana-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896, da CLT.

II- Insurge-se, o reclamante, contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que, apesar de ter afastado a preliminar de coisa julgada pronunciada pelo MM. Juízo de 1º Grau, indeferiu os pedidos pleiteados na exordial por entender que a interpretação do § 7º do art. 6º, da Portaria nº 375/69, consiste em que somente o associado que for aposentado, quando completar trinta anos de contribuição, ficará isento do pagamento de contribuição. (fl. 298).

III- Inicialmente, reitera o pedido de isenção do pagamento das custas processuais. Entretanto, neste particular não há nada a deferir, uma vez que tal isenção já foi concedida pelo MM. Juízo de 1º Grau, conforme se pode observar na r. sentença de fls. 232/236.

IV- Pretende a declaração judicial do seu direito de não mais contribuir para a Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF, com fundamento no art. 6º, § 7º, da Portaria 375/69, verbis: "o associado aposentado que completar 30 (trinta) anos de contribuição exime-se do pagamento desta". Por conseguinte, entende que adquiriu o direito de eximir-se de qualquer pagamento a título de contribuição à CAPAF. Com esses argumentos, alega que o r. decum, ao entender que os 30 anos se iniciam com a aposentadoria da demandante, maltratou os arts. 85 do Código Civil, 9º, 444 e 468, da CLT. Transcreve arestos para confronto de teses.

V- O apelo merece ser admitido. O recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca do tema, demonstrando interpretação diversa através do aresto transcrito às fls. 323/324, ensejando a admissibilidade da revista interposta com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT. Despicienda a apreciação dos demais aspectos focalizados no recurso, a teor do Enunciado da Súmula n. 285 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

VI- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,
no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 4174/2002

RECORRENTE: EDITORA CEJUP LTDA.

Drª. Verena Maués Fidalgo Barros e outros

RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO REBELO

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, na qualidade de terceiro embargante, contra a r. decisão de fls. 76/80, que manteve a penhora do bem descrito à fl. 18.

III- Aduz que não mantém qualquer relação com a empresa executada. Ressalta que, conforme documentos juntados aos autos, a executada A. Província do Pará Ltda., é de propriedade do Sr. Miguel Ângelo Barlete Arraes e da Srª. Márcia Bahia Arraes. Acentua que a executada possui vários bens passíveis de penhora. Entende que não pode ser executada porque não participou da fase de conhecimento, sendo, por essa razão, ofendidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República. Invoca a aplicação do Enunciado nº 205, do C. TST. Ressalta que comprovou que é a legítima proprietária do maquinário penhorado, estando amparada pelo direito de propriedade inserto no art. 5º, inciso XXII, da Lei Maior.

IV- O apelo não merece ser admitido. A penhora sob controvérsia recaiu sobre bem móvel, cuja prova da propriedade se dá com a tradição da coisa, conforme disposto no art. 620 c/c o art. 675, ambos do CCB. Logo, se o referido bem ao ser penhorado foi localizado na sede da reclamada, não há como não entender que em algum momento ocorreu a sua tradição para a executada, que passou a ser a sua proprietária, como bem decidiu a D. Turma. Portanto, válida é a penhora. E, em assim sendo, não se pode falar em violação direta aos dispositivos constitucionais apontados pela recorrente, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista quando o feito encontra-se na fase de execução, a teor do § 2º do art. 896, da CLT.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4232/2002

RECORRENTE: CADAM S/A

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: JOSÉ LEITE DE MELO FILHO

Dr. João Sousa de Brito e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 236/242, proferida pela Egrégia 3ª Turma desta Corte, que acolheu a questão prejudicial, decretou a nulidade do contrato de prestação de serviços, e declarou existente o contrato de emprego entre as partes, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para que decida o mérito, como entender de direito.

III- Não admito o apelo. Trata-se de decisão interlocutória, não terminativa do feito. Somente após a prolação da sentença definitiva é que a parte, caso sinta-se prejudicada, terá oportunidade de interpor recurso contra essa nova decisão, a teor do art. 893, da CLT, e do Enunciado da Súmula nº 214, do C. TST. Assim, a interposição do presente recurso nesse momento é inoportuna.

IV- Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,
no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. REX OFF e RO 4407/2002

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

Drª. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen

RECORRIDOS: ALEXANDRE ARAÚJO DE SOUZA

Drª. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros

KIM ENGENHARIA LTDA

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do art. 896, da CLT.

II- Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão Regional que, ao confirmar a r. sentença a quo, atribuiu ao Município de Belém, subsidiariamente, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos do autor.

III- Alega violação aos arts. 2º, 5º, II, 37, XXI, e § 6º, da Carta Magna, 188 do CPC, e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente, aduz que a E. Turma não poderia deixar de conhecer dos embargos declaratórios, por intempestividade, ao argumento de que foi notificado da sentença no dia 22/04/02, e no dia seguinte, embargou de declaração. No mérito, sustenta que não pode ser subsidiariamente responsabilizado pelos créditos do reclamante, tendo em vista a vedação legal contida no art. 71, caput, e § 1º, da Lei de Licitações e Contratos. De outro lado, afirma que o item IV do Enunciado nº 331/TST é inconstitucional, eis que obriga o ente público a cumprir obrigação não prevista em lei. Diz, ainda, que o Município não tem competência para fiscalizar o cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargo esse atribuído à União. Destaca, também, que, ante a proibição do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não há que se falar em responsabilidade objetiva da Administração Pública. Por fim, requer que a condenação seja limitada à data de encerramento do contrato de prestação de serviço, em 15.09.2001, e impugna a multa convencional por atraso no pagamento das verbas rescisórias. Aduz que o art. 920 do Código Civil proíbe penalidade em valor superior ao da obrigação principal.

IV- O apelo não merece ser admitido, eis que, de acordo com o v. acórdão homologado, não se trata de contratação irregular de trabalhador, nem de reconhecimento de relação de emprego com o ente público. In casu, a questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador contratado para prestar serviços terceirizados na área de construção civil, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, nos moldes do item IV do Enunciado da Súmula nº 331 do C. TST. A data da dispensa do obreiro foi mantida em 15.10.2001, conforme consignado na exordial, ante a confissão ficta das reclamadas. Consequentemente, o douto Colegiado deferiu os direitos trabalhistas reclamados até aquela data.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,
no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4526/2002

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Dennis de Almeida Alves e outros

ANTÔNIO JOSÉ ABREU NEVES

Dr. José Humberto Ribeiro Martins e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. O primeiro, da reclamada (fls. 421/425), fundamenta-se nos artigos 893, inciso III, e 896, alíneas "a" e "c", da CLT, e o segundo, do reclamante (fls. 427/431), apenas na alínea "c" do art. 896.

II- Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão de fls. 414/419, prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que confirmou integralmente a r. decisão de 1º grau, que condenou a reclamada a pagar ao reclamante diferença de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o seu salário base.

III- Recurso da reclamada (fls. 421/425):

1. Aduz que o v. acórdão inquinado equivocou-se ao entender que a recorrente estava requerendo a declaração de legalidade do pagamento proporcional do adicional em questão, pois seu real objetivo era que fossem observados os limites do pedido do autor, conforme disposto nos artigos 128 e 460 do CPC, determinando o pagamento do referido adicional nos meses em que houve o pagamento proporcional, e não durante todo o período imprescrito do contrato, como deferido pelo MM. Juízo. Assevera que ao alegar em sua petição inicial que a reclamada lhe remunerava as horas trabalhadas nas atividades de risco, o reclamante formulou pedido apenas quanto as diferenças de horas remuneradas com o pagamento proporcional do adicional de periculosidade, as quais, no entanto, são indevidas, porque toda vez que o empregado laborava na área de risco e anotava tal ocorrência, recebia pelas horas no mês subsequente, conforme consta dos contracheques colacionados aos autos, os quais não foram impugnados pelo reclamante. Assevera que a referida documentação demonstra que o labor em condições perigosas era prestado de forma eventual, ensejando a aplicação do § 1º do art. 2º, do Decreto nº 93.412/86, que afasta o pagamento do adicional em questão quando o ingresso ou permanência na área de risco for eventual. Tem como violado o art. 5º, incisos II e IV, da Carta Magna.

2. O recurso não merece prosperar. Da leitura da petição inicial, verifico que a recorrente transcreveu de forma incompleta as razões do reclamante. No item 03 daquela peça processual (fl. 03), consta a seguinte alegação: "A Reclamada reconhecia que o Reclamante desenvolvia permanentemente trabalho periculoso, e exatamente por isso remunerava as horas trabalhadas nas atividades de risco, mas calculava essa retribuição mediante critérios próprios. Agindo assim, a Reclamada infringiu frontalmente os dispositivos da Lei nº 7.369, de 20.09.85, que determina o pagamento do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do empregado. (...) (grifei). Como se vê, ao contrário do alegado pela reclamada, o pedido foi fundamentado na ilegalidade do pagamento proporcional do adicional de periculosidade. Logo, os limites do pedido foram respeitados, o que afasta as violações legais apontadas. Quanto à impossibilidade do pagamento proporcional do adicional sob controvérsia, ressalto que a r. decisão recorrida está

em total consonância com o Enunciado nº 361 do C. TST, o que, a teor do § 5º do art. 896, da CLT, obsta a admissibilidade da revista interposta.

IV- Recurso do reclamante (fls. 427/431):

1. Aduz que as exclusões previstas no § 1º do art. 193, da CLT, não se aplicam em caso de empregado eletricitário, cujo cálculo do adicional em referência é regulado pelo art. 1º da Lei nº 7.369/85. Fundamentado nos arestos colacionados às fls. 429/431, alega a existência de dissenso pretoriano acerca da questão.

2. Não admito o apelo. A uma, porque a matéria está pacificada pelo Enunciado n. 161 do C. TST, o que impede o acolhimento do apelo, ex vi do art. 896, § 5º, da CLT. A duas, porque, muito embora os arestos colacionados pelo recorrente apresentem decisões proferidas pela SDI-I, do C. TST, o v. acórdão está de acordo com o Enunciado nº 191/TST, "verbis": O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais", o qual ainda está em vigor. E, em assim sendo, a presente revista encontra óbice nos §§ 4º e 5º do art. 896, da CLT.

V- Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4915/2002

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Drª. Maria da Graça Meira Abnader e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Drª. Odais Cristina Picanço Benjamim e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS.

GILBERTO GONÇALVES e

JOÃO BOSCO SIROTHERAU

KEUFFER

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no § 6º do art. 896, da CLT, sendo que o do BASA, também na alínea "c" daquele mesmo artigo.

II- Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão de fls. 237/241, prolatada pela E. 3ª Turma desta Corte, que confirmou a r. sentença a quo no que pertine à concessão do abono salarial pleiteado pelos recorrentes.

III- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.

IV- Recurso da CAPAF (fls. 253/260):

1. Suscita a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que afasta a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colaciona 1 (um) aresto para confronto de teses (fl. 256).

2. No mérito, aduz que a convenção coletiva que instituiu o abono em questão, o fez com natureza indenizatória, a ser pago de uma só vez, sem integrar a remuneração para qualquer efeito e insuscetível de integração aos proventos de complementação de aposentadoria, o deve ser respeitado sob pena de ofensa ao princípio da autonomia das vontades coletivas e do reconhecimento irrestrito das negociações coletivas, previstos no art. 7º, inciso XXVI, da Lei Maior. Transcreve 2 (dois) textos jurisprudenciais para demonstrar a existência de dissenso pretoriano (fls. 257/258).

V- Recurso do BASA (fls. 262/272):

1. Inicialmente, renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, que foge a competência material desta Justiça Especializada, prevista no art. 114 da Constituição Federal de 1988. Assevera que tal entendimento foi corroborado pela Emenda Constitucional nº 20/98 que alterou o disposto no § 2º do art. 202, da Carta Magna, determinado que os benefícios e condições contratuais previstas nos regulamentos das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes. Aduz que entendimento neste sentido também foi disposto no art. 68, da Lei Complementar nº 109/2001, que regulamentou o art. 202 acima mencionado. Por fim, salienta que a norma ali inserta, ante a sua natureza de norma jurídica, possui eficácia plena, produzindo seus efeitos de imediato, inclusive sobre os contratos de trabalho em curso, seja de empregados da ativa ou de aposentados. Transcreve 1 (um) texto jurisprudencial para confronto de teses (fls. 266/267).

2. No que pertine ao mérito, aduz, c/c o fulcro no princípio da primazia da realidade, que, apesar do nome, a parcela em questão não tem natureza de abono, mas sim de prêmio, uma vez que concedida por liberalidade do empregador. Assevera, caso assim não seja entendido, que o abono sob controvérsia não se confunde com aquele previsto no art. 457, § 1º, da CLT, uma vez que não tem natureza salarial ante o disposto nos Acordos Coletivos que os instituíram, o que deve ser prestigiado, em respeito aos artigos 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, e 85 e 109, do CCB. Colaciona arestos para confronto de teses (fls. 269/272).

VI- O apelo não merece prosperar. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examen, eis que a matéria não está sumulada e não vislumbro a violação constitucional alegada pelos recorrentes. Todavia, ad argumentandum, impropriedade as alegações de incompetência da Justiça do Trabalho, tendo em vista que o art. 202, § 2º, da Carta Magna, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, não tem o condão de modificar a competência material que foi atribuída a esta Justiça Trabalhista através do art. 114 da Lei Maior, haja vista que não dispõe sobre competência, mas apenas estabelece as normas que, a partir da edição da supramencionada Emenda, regeirão as relações oriundas do regime de previdência complementar privada. E, em assim sendo, só afeta as relações surgidas após a sua edição, não se enquadrando, portanto, na hipótese dos autos, uma vez que a relação entre os reclamantes e a CAPAF, teve início muito antes de 1998. Logo, se o direito postulado é proveniente de regulamento empresarial, in casu o Estatuto da CAPAF

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

de 1981, que aderiu ao contrato de trabalho do reclamante, a competência para apreciar o presente feito, se enquadra perfeitamente na competência residual desta Justiça Trabalhista, prevista no art. 114 da Carta Magna.

VII- Quanto ao mérito, a v. decisão, ante princípio da realidade, e com fulcro no art. 9º, da CLT, considerou nula a cláusula segunda do acordo coletivo que instituiu o abono em análise, uma vez que o ali disposto visava prejudicar o pessoal inativo, aplicando, por conseguinte, ao caso sob exame, o art. 457, § 1º, da CLT, que atribui natureza salarial aos abonos pagos pelo empregador. Muito embora o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho encontre amparo na norma constitucional, esta garantia não pode ser entendida como absoluta, sob pena de por em risco todas as demais garantias e benefícios legais atualmente concedidos aos trabalhadores. A liberdade de pactuar encontra limite no princípio protetivo, que visa compensar a superioridade econômica do empregador em relação ao empregado, concedendo-se a este último uma superioridade jurídica, que no presente caso esta sendo realizada através da decretação da nulidade da cláusula que estabelece a natureza não salarial do abono, face a sua noção aos preceitos que regem as relações trabalhistas, ex vi do art. 9º, da CLT, o que afasta a violação constitucional alegada pelos recorrentes. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

VIII- Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 29 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 04191/2002

RECORRENTE: IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO

Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. João Aparecido de Souza e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nos artigos 893, inciso III, e 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- O reclamante recorre de revista, insatisfeito com a r. decisão prolatada pela E.ª Turma deste Regional, consubstanciada na certidão de julgamento de fls. 313/314, que confirmou a r. sentença de 1º grau, que, ao acolher a preliminar de litispendência suscitada pela reclamada, extinguiu o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do CPC.

III- Suscita a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que a r. decisão inquinada não apresentou tese explícita acerca da aplicabilidade dos artigos 301, §§ 2º e 3º, do CPC, e 81, 82, 95 e 97, da Lei nº 8.078/90, o que, no entender do recorrente, lhe acarreta prejuízo, na medida que o impede de prequestionar a matéria, inviabilizando, assim, um futuro confronto de teses. Tem como violados os artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da Carta Magna, e 832, da CLT. Colaciona diversos arestos para confronto de teses (fls. 336/337).

IV- Alega violação literal aos arts. 301, §§ 2º e 3º, do CPC, e 81, 82, 95 e 97, da Lei nº 8.078/90, ao argumento de que inexistia litispendência entre a presente reclamação trabalhista e a ação civil pública proposta pelo Sindicato Profissional, na medida em que não há identidade de partes, posto que o sindicato, na qualidade de substituto que não há identidade de partes, posto que o sindicato, na qualidade de substituto processual, postula em nome próprio, direito alheio, e o reclamante postula em seu nome direito seu, pelo que não fica impossibilitado de requerer a tutela jurisdicional. Assevera que na ação civil pública o pedido de pagamento das horas extras em questão se faz mediante a habilitação dos empregados interessados, cuja possibilidade para o recorrente é incerta, uma vez que ele já não é mais empregado da reclamada. Aduz que a ação civil pública não suspende a prescrição, pelo que não pode haver óbice ao ajuizamento da ação individual. Transcreve arestos (fls. 341/342).

V- Aduz que a alteração unilateral do contrato de trabalho que promoveu o aumento da jornada de trabalho, contraria a Resolução nº 033/92, Regimento Interno da Reclamada que estabeleceu a jornada de trabalho dos atendentes de consumidor, viola o art. 468, da CLT, que proíbe alterações unilaterais e que sejam prejudiciais aos empregados, como in casu; bem como afronta o art. 8º, inciso VI, da Carta Magna, na medida em que não respeita a disposição constitucional de que a flexibilização do trabalho só pode ocorrer mediante negociação coletiva com a participação obrigatória do sindicato da categoria. Colaciona arestos para confronto de teses (fls. 349/350).

VI- O recurso não merece prosperar. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a revista somente será admitida por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no presente caso. O primeiro requisito não foi alegado pela recorrente. Quanto às afrontas constitucionais alegadas pelo recorrente, considero-as inexistentes.

VII- No que se refere à preliminar suscitada, observo que nas razões de seu recurso ordinário, o recorrente, como bem observou a D. Turma ao apreciar os embargos de declaração por ele opostos (fls. 329/332), apenas mencionou os artigos 95 e 97 da Lei nº 8.078/90. Logo, só pode exigir deste E. Regional manifestação acerca deste dois dispositivos legais, o que, ressalto, ocorreu de forma satisfatória, pois restou claro nos autos que a aplicação de tais dispositivos foi afastada pelo D. Colegiado quando rejeitou a tese neles baseada, reconhecendo a litispendência, ao argumento de que é "inadmissível que o reclamante possa se valer de duas reclamações, visando obter o mesmo direito pleiteado, tendo a oportunidade de escolher a decisão mais favorável, se habilitando, ou não, na execução da ação proposta pela entidade sindical." (fl. 314).

VIII- Quanto à afronta ao art. 8º, inciso VI, da Carta Magna, observo que a matéria relativa à flexibilização da jornada, está inserida no mérito, o que não foi apreciado pela r. decisão inquinada, o que, a teor do Enunciado nº 297 do C. TST, obsta a admissibilidade da revista.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 04335/2002

RECORRENTE: VITOR LIMA

Dr.ª. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outros
RECORRIDAS: AQUATIC CELLULOSE INTERNATIONAL CORPORATION

ECOMAB - MADEIRAS ECOLÓGICAS DO BRASIL LTDA.

Dr.ª. Sílvia Eloísa Bechara Sodré

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão de fls. 186/195, prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar integralmente a r. sentença a quo, indeferiu o pedido de horas extras formulado na inicial, por entender que o reclamante se enquadrava na exceção prevista no art. 62, inciso II, da CLT.

III- Alega que não restaram configurados na instrução processual os requisitos necessários à caracterização do cargo de gerente, elencados no art. 62, inciso II, da CLT. Assevera que, nos termos do art. 818 da CLT, suas alegações acerca da prestação de labor extraordinário restaram comprovadas, posto que incontroversas nos autos, ante a revelia da reclamada e a consequente ausência de contestação, ex vi dos artigos 844, da CLT, e 319, do CPC. Entende ter direito a parcela de aviso prévio, ao argumento de que inexistiu nos autos qualquer comprovante de pagamento do referido período. Colaciona diversos arestos para confronto de teses.

IV- O apelo não merece prosperar. A r. decisão sob ataque está completamente fundamentada no conjunto fático-probatório inserto nos autos que demonstra, com clareza, que o reclamante exercia a função de gerente com autonomia e poder de gestão, executando todas as atividades necessárias ao bom funcionamento da empresa. Como se vê, para o deslinde da questão é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Esclareço, por oportuno, que o fato de a recorrida ter sido declarada revel e confessa quanto à matéria de fato não desobriga o juiz de buscar a realidade dos fatos através da análise das provas produzidas nos autos, mas ao contrário, o compele a analisar com mais veemência a veracidade das alegações que fundamentaram o pedido do autor, uma vez que neste caso inexistente o contraditório a garantir justeza da decisão. Logo, não vislumbro as violações legais apontadas pelo recorrente. Quanto à parcela de aviso prévio, o apelo encontra óbice na Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST, uma vez que o recorrente não indicou o dispositivo legal ou constitucional tido como violado.

V- Por fim, esclareço que o recorrente não consegue demonstrar a existência de dissenso pretoriano, porque dos arestos colacionados 5 (cinco) não se prestam ao confronto de teses, eis que oriundos de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896, da CLT, e os demais não abrangem todos os fundamentos adotados na r. decisão recorrida, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23, do C. TST, e obsta o acolhimento da revista interposta com fulcro em divergência jurisprudencial.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 04887/2002

RECORRENTE: EDSON RODRIGUES DA SILVA

Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros

RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros

DESPACHO

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 241/248, quanto à manutenção da sentença que indeferiu a parcela de adicional de periculosidade, bem como e a exclusão das horas extras e seus reflexos, julgando totalmente improcedente a reclamação.

III- Entende que houve violação ao art. 333, II, do CPC, pois, ao negar o trabalho de forma perigosa, a reclamada atraiu para si o ônus da prova. Quanto às horas extras, entende que os horários laborados configuram turnos ininterruptos de revezamento. Colaciona um aresto para confronto de teses.

IV- Não admito o apelo. A tese do v. acórdão impugnado é resultado do exame das provas dos autos, como verificado às fls. 243/245. Logo, não há como ser admitido o apelo, pois será preciso o reexame do conjunto fático-probatório para que se conclua de modo diverso da r. decisão, o que é vedado nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST.

V- O aresto de fl. 254 é inespecífico, porque, segundo a tese do v. acórdão à fl. 243, o horário do reclamante era fixo, sendo alterado apenas em alguns meses, a teor do Enunciado nº 296, do C. TST.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

RELAÇÃO 044/2002 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 03.12.2002.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5788/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RECORRIDO: JOÃO DA ROCHA REGO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATORA: Juiza Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE FUNDAMENTO JURÍDICO-LEGAL; NO

MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, AFASTANDO A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5681/2002. RECORRENTE: ROBISON GUEDES FERREIRA. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior e outros. RECORRIDA: COSTA E PONTES LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juiza Suzy Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POIS RESTOU PROVADO QUE A TESTEMUNHA ERA AMIGA ÍNTIMA DO RECLAMANTE, RESIDINDO NO MESMO LOCAL QUE ELE; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5683/2002. RECORRENTE: DILMA PINHEIRO DE MOURA. Dr. Alexandre Emílio Martins Amaral. RECORRIDA: JOANA DOS SANTOS. Dr. Paulo Flávio Marçal. RELATORA: Juiza Suzy Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. ISTO PORQUE NÃO RESTOU COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO DOMÉSTICO ENTRE AS PARTES, ÔNUS ESTE QUE COMPETIA À RECLAMANTE E DO QUAL ELA NÃO SE DESINCUMBIU, NOS TERMOS DO ARTIGO 818, DA CLT. A RECLAMANTE ERA PRIMA DO ESPOSO DA PRIMA DA RECLAMADA E VEIO DO INTERIOR PARA BELÉM SEM TER ONDE RESIDIR, TENDO SIDO ACOLHIDA PELA FAMÍLIA DA RECLAMADA, PASSANDO A MORAR COM ELA SEM CONTRIBUIR COM AS DESPESAS DO IMÓVEL E ESTUDANDO NO PERÍODO NOTURNO. AFORA ISSO, TODAS AS PESSOAS QUE LÁ RESIDIAM DIVIDIAM AS TAREFAS DOMÉSTICAS. A ÚNICA TESTEMUNHA APRESENTADA PELA RECLAMANTE FOI CONTRADITADA E, APESAR DE A CONTRADITA NÃO TER SIDO ACATADA PELO JUÍZO DE 1º GRAU, SEU DEPOIMENTO É INSERVÍVEL COMO PROVA, POIS DECLAROU NÃO POSSUIR QUALQUER AMIZADE COM A RECLAMANTE, MAS AFIRMOU "QUE CHEGOU A IR ALGUMAS VEZES PARA OUTEIRO COM A RECLAMANTE, PORÉM AO CHEGAR LÁ CADA UM IA PARA O SEU LADO", ALÉM DE SABER DO VÍNCULO EXISTENTE ENTRE AS PARTES PORQUE "...SEMPRE VIA A RECLAMANTE VARRENDO O PÁTIO E A FRENTE DA CASA DA RECLAMADA; (OMISSIS) QUE O DEPOENTE VIA A RECLAMANTE TRABALHANDO SEMPRE NOS HORÁRIOS DE 07 HORAS E DE 12 HORAS, QUANDO RETORNAVA PARA ALMOÇAR; QUE O DEPOENTE PRESENCIAVA TAIS FATOS NOS DIAS DE SEGUNDA A SÁBADO; QUE O DEPOENTE NÃO VIA A RECLAMANTE TRABALHANDO NOS DIAS DE DOMINGO; QUE O DEPOENTE PRESENCIOU TAIS FATOS APROXIMADAMENTE DURANTE UM ANO" (FL. 16). É IMPLAUSÍVEL QUE PESSOAS QUE DESFRUTAM OS DOMINGOS JUNTAS, PASSEANDO EM OUTEIRO, NÃO TENHAM AMIZADE, ALÉM DE NÃO SER CRÍVEL QUE DURANTE UM ANO, RELIGIOSAMENTE ÀS 7:00 E ÀS 12:00, A RECLAMANTE VARRESSE A FRENTE E O PÁTIO DA CASA ONDE MORAVA. E, AINDA QUE TAL FATO PUDESSE SER CONSIDERADO COMO VERDADEIRO, NÃO PROVARIA A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO. A TESTEMUNHA DA RECLAMADA, QUE ERA SOBRINHO DA SUA NORA, FOI CONTRADITADA PELO FATO DE COM ELA TER RESIDIDO DE FAVOR, O QUE TAMBÉM DEMONSTRA SER VERDADEIRA A ALEGAÇÃO DA RECLAMADA DE QUE SEMPRE ACOLHIA PESSOAS VINDAS DO INTERIOR QUE NÃO TINHAM ONDE MORAR E QUE PERTENCIAM AO CÍRCULO FAMILIAR. A RECLAMADA COMPROVOU PERCEBER MENSALMENTE O VALOR DE R\$229,09 (FL. 35), O QUE, ALIADO À AUSÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS DO VÍNCULO, DEIXA CLARO QUE A RELAÇÃO ENTRE ELAS MANTIDA ERA DE SOLIDARIEDADE HUMANA E, COMO JÁ DECIDIDO PELA E.ª TURMA, EM PROCESSO ASSEMBLADO (RO 5848/98), ESTE RELACIONAMENTO "ULTRAPASSA A FRIA RELAÇÃO CAPITAL E TRABALHO", NÃO PODENDO SER CARACTERIZADO COMO RELAÇÃO DE EMPREGO, PENA DE INCORRER-SE EM JULGAMENTO INJUSTO. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS À RECLAMANTE DE R\$37,09, CALCULADAS SOBRE R\$1.854,99, DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 5786/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTH LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Canova N. Ribeiro e outros. RECORRIDO: SANDRO BRANCO COSTA DA SILVA. Dr. Admir Soares da Silva. RELATORA: Juiza Suzy Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA REDUZIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS PARA 13 HORAS SEMANAIS, ACRESCIDAS DE 50%. ISTO PORQUE O ÔNUS DE COMPROVAR O TRABALHO EM JORNADA EXTRAORDINÁRIA ERA

INTERNET: www.ioepa.com.br

DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 818, DA CLT, COMBINADO COM O ARTIGO 333, I, DO CPC E DESTE ÔNUS ELE NÃO SE DESINCUMBIU, TENDO CONFESSADO EM SEU DEPOIMENTO "QUE NÃO REGISTRAVA O SEU HORÁRIO DE TRABALHO EM NENHUMA FORMA DE CONTROLE; QUE NINGUÉM FISCALIZAVA O HORÁRIO DE TRABALHO DO DEPOENTE, MAS COBRAVAM DO DEPOENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NAS FICHAS DIÁRIAS;" (FL. 23). A ÚNICA TESTEMUNHA POR ELE APRESENTADA CONFIRMOU, EM PARTE, O HORÁRIO QUE FOGE AO HUMANAMENTE POSSÍVEL, QUAL SEJA, DE 7:30 ÀS 21:00, DE SEGUNDA A SEGUNDA, COM 1 (UMA) HORA DE INTERVALO PARA AS REFEIÇÕES, SENDO SEU DEPOIMENTO CONTRADITÓRIO PORQUE, MAIS ADIANTE, DISSE "QUE O HORÁRIO ERA ESTABELECIDO PELA QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER EXECUTADO;" (SIC, FL. 24) E "QUE A FISCALIZAÇÃO DO HORÁRIO ERA FEITA PELA FICHA DIÁRIA DE SERVIÇO; QUE O DEPOENTE E RECLAMANTE NÃO ASSINAVAM NENHUM LIVRO DE PONTO;" (SIC, FL. 25), RESTANDO PATENTE A INEXISTÊNCIA DE CONTROLE EFETIVO DE JORNADA. TODAVIA, COMO O PREPOSTO CONFIRMOU UMA JORNADA DE 7:30 OU 8:00 ATÉ 18:00, COM 1 HORA DE INTERVALO PARA O ALMOÇO, HÁ PRESTAÇÃO DE 1 HORA E TRINTA MINUTOS EXTRAS DE SEGUNDA A SEXTA E 6 HORAS EXTRAS E 30 MINUTOS AOS SÁBADOS, OU SEJA, 13 HORAS EXTRAS SEMANAIS, QUE DEVEM SER ACRESCIDAS DE 50%. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PROCESSO TRT/1ª T./RO 5609/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: VANDER DOUGLASSOUZA OLIVEIRA. Dra. Isilda Martins Campião. ABB LTDA. Dr. Júlio César Silveira de Faria e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA À EXCEÇÃO DA MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS HORAS EXTRAS AOS DOMINGOS, POIS NÃO DEFERIDAS PELA SENTENÇA, INEXISTINDO, NESTE ASPECTO, INTERESSE DE AGIR, E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 5103/2002. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. AGRAVADOS: RAIMUNDO DE CASTRO BARBOSA. Dra. Angela da Conceição S. P. Bezerra e outros. VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Dra. Mary Machado Scalécio e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: COMPENSAÇÃO. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. Uma vez deferida a compensação de valor já pago, deve o mesmo sofrer atualização da mesma forma que o débito, pena de promover o enriquecimento sem causa da parte e violar a coisa julgada. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO RECLAMADO E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE O CRÉDITO PAGO SEJA ATUALIZADO DA MESMA FORMA QUE O DÉBITO, COMO DETERMINADO NA DECISÃO JÁ TRANSITADA EM JULGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5326/2002. RECORRENTE: MARCELO VIEIRA PIMENTEL. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDAS: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Sebastião Farconara Corrêa e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Michelle Conde Vieira e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPRESA DE TELEFONIA. A Lei nº 7.369/85 é aplicável aos empregados de empresas de telefonia que trabalhem em contato com instalações elétricas e em postes de uso mútuo (eletricidade e telefonia). II - PROVA EMPRESTADA. CABIMENTO. É plenamente admissível a perícia emprestada no processo do trabalho, no qual vigora o princípio da celeridade processual, desde que envolva a mesma empresa, que a atividade do reclamante seja igual ou similar à do periciado e que seja dada oportunidade às partes de manifestação sobre o laudo. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR SEJA A TELEMAR REINCLuíDA NA LIDE, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331, DO C. TST, BEM COMO PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DE SUA CTPS PARA QUE CONSTE COMO DATA DE ADMISSÃO 15.12.2000 E COMO DATA DE DEMISSÃO O DIA 03.08.2001, DEFERINDO-LHE: 1) O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E DIFERENÇAS DE FGTS RELATIVOS AO PERÍODO DE 15.12.2000 A 31.05.2001; 2) A INDENIZAÇÃO DO SEGURO

DESEMPREGO EM 3 (TRÊS) PARCELAS, A SEREM CALCULADAS NA FORMA DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 252/2000, DEVENDO SER COMPENSADO O VALOR DE R\$300,00, HAJA VISTA A CONFISSÃO DO RECLAMANTE NO SENTIDO DE QUE RECEBEU OUTRA RESCISÃO E 3) O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO PERCENTUAL DE 30%, COM REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, VERBAS RESCISÓRIAS E FGTS + 40%, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA PARA COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$100,00 (CEM REAIS) SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5229/2002. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. CLEBER DOS REIS SOUZA e ORLANDO DOS SANTOS ARAÚJO. Dra. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - TURNOS DE REVEZAMENTO. INTERVALOS INTRAJORNADA. A existência de intervalos para alimentação e descanso, e até mesmo, interjornadas, não descaracteriza o trabalho em turnos de revezamento, sendo devidas as horas laboradas a partir da 6ª diária. Inteligência do artigo 7º, XIV, da CF/88, e do Enunciado nº 360 do C. TST. II - DESCONTO DE MENSALIDADE SINDICAL. AUTORIZAÇÃO EXPRESSA. Inexistindo prova pela reclamada de autorização expressa do reclamante para os descontos de mensalidades em favor do seu sindicato, cabível a devolução dos descontos procedidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DOS RECLAMANTES E DA RECLAMADA, BEM COMO DE AMBAS AS CONTRA-RAZÕES E, NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO, REDUZIR A MÉDIA DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS AO RECLAMANTE CLEBER DOS REIS SOUZA PARA 72 HORAS EXTRAS MENSAIS COM ADICIONAL DE 50% E 18,53 HORAS EXTRAS MENSAIS COM ADICIONAL DE 100% E AOS APELOS DOS RECLAMANTES PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DE DESCONTO DAS MENSALIDADES, NO VALOR DE R\$10,00 (DEZ REAIS), COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS MESES EM QUE TENHAM CONSTADO NOS CONTRACHEQUES DOS RECLAMANTES, MANTIDA A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4819/2002. RECORRENTE: VALTEIR DE SOUZA LOPES. Dr. Arivaldo Aires da Rocha. RECORRIDA: REDE ENGENHARIA E SONDA GENS LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RELATORA: JUÍZA SUZY KOURY. EMENTA: I - PRÊMIO-PRODUÇÃO. OBRIGATORIEDADE E HABITUALIDADE. A obrigatoriedade de pagamento do prêmio depende, exclusivamente, do atingimento das metas estipuladas para a sua concessão, de tal forma que pode deixar de ser pago nos meses em que não foram atingidas. Todavia, no período em que for habitual, integra o salário para todos os fins. II - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. CARACTERIZAÇÃO. É irrelevante para a tipificação da figura jurídica de que tratou o constituinte no art. 7º, XIV, a existência de intervalos intra e interjornadas e de paralisações totais ou parciais da empresa. A jornada especial é determinada em razão das adversidades, do ponto de vista social e coletivo, bem como dos desgastes físicos e biológicos a que está sujeito o empregado que trabalha alternativamente nas diversas fases do dia. Recurso parcialmente provido para reconhecer o trabalho em turnos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE: 1) AS REPERCUSSÕES DO PRÊMIO-PRODUÇÃO NAS HORAS EXTRAS, NO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, NO AVISO PRÉVIO, NA GRATIFICAÇÃO NATALINA, NAS FÉRIAS, MAIS 1/3 E NO FGTS, MAIS 40% E, 2) RECONHECENDO O LABOR NO SISTEMA DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO, O ADICIONAL DE 50% PELA 7ª E 8ª HORAS TRABALHADAS; EM INVERTER OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5162/2002. RECORRENTE: CLÁUDIA JANAINA SOUZA DOS SANTOS. Dra. Nilda Rosa da Silva e outros. RECORRIDA: LÍDER SUPERMERCADOS EMAGAZINE LTDA. Dra. Sandra Maria Pena Corrêa e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: RETIFICAÇÃO DO CARGO DE ATENDENTE PARA VENDEDORA. PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR. IMPOSSIBILIDADE. Como organizador dos fatores de produção (bens, relações, direitos e obrigações) pode o empregador, no exercício do poder diretivo, organizar seu quadro de pessoal de acordo com o fim econômico previamente definido. Todavia, a nomenclatura dos cargos pouca importância terá para o Direito do Trabalho, pois sempre prevalecerão as atividades efetivamente desenvolvidas pelo trabalhador no estabelecimento. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO

PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5051/2002. RECORRENTE: R. Y. SOUSA ME (INTERGENIUS ESCOLA TÉCNICA BILÍNGUE). Dr. Adelmo Caxias de Sousa e outros. RECORRIDA: FERMINA DO SOCORRO DA SILVEIRA BRITO. Dra. Cleide Rocha da Costa e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - DANO MORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar dano moral ocorrido antes, durante ou depois de extinto o contrato, desde que o dano seja decorrente da relação de emprego. O assédio sexual praticado por superior hierárquico, por óbvio, inclui-se entre os danos que podem ocorrer durante o vínculo empregatício. Inteligência do artigo 114, da CF/88. II - DANO MORAL. ASSÉDIO SEXUAL. CARACTERIZAÇÃO. O assédio sexual praticado por superior hierárquico fere a honra e a imagem da empregada, pelo que deve ser indenizado. Inteligência do art. 5º, X, da CF/88. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMANTE; EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSPENSÃO DO PROCESSO, INÉPCIA DA INICIAL E CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO DE 1º GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5037/2002. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dra. Isis Vieira Soares e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO GERSON RAMOS PEREIRA. Dr. Silvio Sérgio Silva Barroso e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: JUSTA CAUSA. ABANDONO DE EMPREGO. IMPOSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO E ÔNUS DA PROVA. O abandono de emprego depende de prova robusta. Não podendo ser presumido, pelo princípio de que o ordinário se presume, enquanto o extraordinário se prova. E o ônus da comprovação de abandono de emprego é da reclamada, assim como de qualquer outra das espécies de justa causa, nos termos do artigo 818 da CLT, combinado com o artigo 333 do CPC, tanto que o legislador o enquadrava no artigo 482 da CLT. Não tendo a reclamada logrado desincumbir-se deste ônus, deve ser mantida a sentença que reconheceu a dispensa sem justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA: 1) DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE PARA QUE CONSTE QUE A PARTIR DE 01.02.2001, ELE PASSOU A SER MANOBRISTA ("TRUMADOR DE CARRO") E SOMENTE A PARTIR DE 01.03.2002, MOTORISTA E, SENDO RECONHECIDO O DESVIO DE FUNÇÃO SÃO DEVIDAS AS DIFERENÇAS, DE 01.02.2001 A 28.02.2002, COMO MANOBRISTA E DE 01.03.2002 A 28.06.2002, COMO MOTORISTA, COM REPERCUSSÕES NO ADICIONAL NOTURNO, NAS FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS, MAIS 1/3, NO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, NO AVISO PRÉVIO E NO FGTS, MAIS 40%; E 2) FAZER INCIDIR A MULTA DE 50% DO ARTIGO 467 DA CLT SOMENTE SOBRE AS FÉRIAS VENCIDAS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$8.000,00, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4658/2002. RECORRENTES: PAULO SÉRGIO BRAZ CHAGAS. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. e COLARES EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Andréa Carla da Silva Marques e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - VÍNCULO EMPREGATÍCIO. C-1) FIGURAÇÃO. Mantém-se a sentença que reconheceu a existência de relação de emprego entre as partes, uma vez comprovados os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. II - CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA. Consoante o art. 46, da Lei nº 8.541/92, o recolhimento dos descontos legais, resultante dos créditos do trabalhador oriundos de condenação judicial, deve incidir sobre o valor total da condenação, sendo o cálculo realizado ao final, e não mês a mês. Inteligência da OJ nº 228, da SBDI-1, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DA RECLAMADA E DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; EM CONHECER EM PARTE DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, NÃO CONHECENDO DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DA PENA DE REVELIA À RECLAMADA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR-LHE 1 (UMA) HORA EXTRA EM TODOS OS DIAS DA SEMANA E 1 (UMA) HORA EXTRA AOS SÁBADOS, TOTALIZANDO 6 (SEIS) HORAS EXTRAS SEMANAIS DURANTE TODO O PACTO LABORAL, CALCULADAS COM BASE NO ENUNCIADO Nº 264 DO C. TST, COM REFLEXOS NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS + 40% E, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, QUE DEFERIA A MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT, EM MANTER A R.

SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AI 5658/2002. AGRAVANTE: MANOEL VAZ AMORIM MIRANDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO DO SOCORRO FERREIRA MENEZES. Dr. Raimundo José de Paulo M. Athayde e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPACHO QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO POR DESERÇÃO. Deve ser reformada a decisão que negou seguimento a recurso ordinário, por não ter o reclamado depositado o valor atualizado de R\$3.485,03, se a condenação foi arbitrada em R\$3.000,00. Também não há previsão legal do depósito prévio da multa de 1% por embargos protelatórios como pressuposto de admissibilidade para recorrer, pelo que tal exigência configura violação ao princípio do duplo grau de jurisdição. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5429/2002.** RECORRENTE: TM COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. REVELIA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA. Se a reclamada é revel e confessa quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT, por óbvio, inexistiu a apresentação de defesa, razão pela qual não há porque se falar em cerceamento ao direito de defesa, vez que não houve o exercício de tal direito, para que houvesse o impedimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO FÁTICO-JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, E ACATANDO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DETERMINAR SEJAM FEITOS PELA RECLAMADA O RECOLHIMENTO DOS VALORES RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5097/2002. RECORRENTES: MAURÍCIO RICARDO OLIVEIRA DE ALFAIA. Dr. Fernando C. do Vale Corrêa Júnior e outros. RECORRIDOS: TECSA - TELECON NORTE LTDA. Dr.ª Eliana Satomi Noguechi e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: HORA EXTRA - TRABALHO EXTERNO - Provado que o reclamante trabalhava externamente, sem nenhuma fiscalização, não são devidas horas extras, pois o controle de jornada se mostra impraticável. Inteligência do art. 62, I, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, ACRESCER A CONDENAÇÃO DA INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO MAIS TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, OU SEJA, EM UM TOTAL DE QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO RECORRIDO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECORRIDA COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5172/2002. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juca Neto e outros. RECORRIDO: MANOEL REGINALDO ATAÍDE. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: LESÃO AUDITIVA SEVERA - ACIDENTE DO TRABALHO. De conformidade com o Laudo Pericial válido, restou atestado que o ex-empregado, na função de Laboratorista, adquiriu uma lesão auditiva severa. Referida lesão é equiparada a acidente de trabalho, pois o empregado sofreu redução da capacidade para o trabalho, justificando-se o pedido de estabilidade provisória de que trata o art. 118, da Lei nº 8.213/91. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4934/2002. RECORRENTE: LUIZ GUILHERME FLEXA DUARTE. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA e JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juca Neto. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: LESÃO AUDITIVA - LEVE - NÃO ACIDENTE DO TRABALHO. De conformidade com o Laudo Pericial, de validade incontestada, o ex-empregado, na função de Encarregado Florestal, adquiriu uma lesão auditiva moderada em ambos os ouvidos. No entanto, tal lesão, não pode ser comparada a acidente de trabalho por ser de grau leve, e nem comprometeu, de forma alguma, a atividade executada pelo autor. Assim sendo, não comprovando o reclamante que houve redução grave da sua capacidade auditiva impossível

reconhecer a estabilidade acidentária e conseqüente reintegração ao emprego. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR SEJA A JARCEL CELULOSE S/A REINCLuíDA NA LIDE, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331, DO C. TST, BEM COMO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO NOS DEMAIS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5263/2002. RECORRENTE: MASON PEREIRA GOMES. Dr. Alvaro Augusto dos Santos e outros. RECORRIDO: BUNNY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Dr. José Francisco Pacheco e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA - É do autor o ônus de comprovar o fato constitutivo de seu direito, de que laborava em horário extraordinário. De outro lado, o depoimento de uma única testemunha não é suficiente para comprovação de horas extras, principalmente se a mesma não trabalhou junto com o reclamante durante todo o período contratual. Recurso a que se nega provimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO O RECORRENTE. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4911/2002. RECORRENTE: ADILSON FERREIRA SANTOS. Dr.ª Ana Kelly Jansen de Amorim Barata e outros. RECORRIDO: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. José Olavo Salgado Marques e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: GARANTIA DE EMPREGO - REINTEGRAÇÃO - Para que o obreiro tenha mantido o vínculo de emprego pela via da reintegração, deve fazer a prova do nexo de causalidade entre a moléstia e o acidente de trabalho que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Recurso do autor desprovido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5091/2002. RECORRENTE: CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA. Dr. Fernando C. do Vale Corrêa Júnior e outros. RECORRIDOS: TECSA - TELECON NORTE LTDA. Dr.ª Eliana Satomi Noguechi e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPREGADO QUE EXECUTA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS E APARELHOS TELEFÔNICOS - Desnecessidade de perícia quando o trabalhador presta serviços em área de risco, pois a atividade do reclamante está devidamente tipificada no quadro anexo do Decreto n. 93.412, de 14.10.86, pois desempenhava seus serviços na manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação. II - BASE DE CÁLCULO - O adicional de periculosidade, com base no art. 193 § 1º da CLT ratificado pelo art. 1º da Lei nº 7.369/85 é calculado sobre o salário-base. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, A SER APURADO SOBRE O SALÁRIO BÁSICO, COM AS REPERCUSSÕES POSTULADAS, MANTENDO-SE A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5039/2002. RECORRENTE: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr.ª Corina de Maria Carvalho Frade. RECORRIDO: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO. Não se conhece de recurso ordinário quando o depósito do principal foi realizado de modo insuficiente. Ocorreu no presente caso deserção, com a empresa descumprindo o determinado no § 1º, do art. 899, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO APELO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO, FACE A INSUFICIÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5117/2002. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO AVIZ DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - IMPROCEDÊNCIA. Não faz juz ao adicional de periculosidade o Supervisor que, com livre acesso para fiscalizar todas

as áreas do aeroporto, não mantém contato direto com agentes perigosos, nem laborava em condições de risco. Recurso improvido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO O RECORRENTE.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5454/2002. RECORRENTE: SILVINO OLIVEIRA GONÇALVES FILHO. Dr. Paulo André Almeida Campbell. RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juca Neto. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL, DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS. Hipótese em que resta inviável o deferimento da equiparação postulada, nos termos do artigo 461 da CLT, porque eram diversas as funções exercidas pelo reclamante e as destinadas a paradigma, antes do afastamento de ambos para atuarem junto à entidade sindical, o que originou salários maiores a este último. Recurso a que se nega provimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO O RECORRENTE JÁ ESTÁ ISENTO. **ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 5330/2002.** RECORRENTE: LILIANE FERREIRA SIQUEIRA. Dr.ª Maria Emília Rebelo de Oliveira. RECORRIDO: ANTÔNIO JUSCELINO DA Sª VA ROSÁRIO. Dr. Ariões Noronha do Nascimento. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO COMPROVAÇÃO. Se a instrução processual não apresenta elementos os quais possuam o condão e permitir o reconhecimento do vínculo de emprego em período superior ao confessado pelo reclamado, há de ser mantida a respeitável sentença a qual observou tais parâmetros. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4839/2002. RECORRENTE: AMAURY BRAGA DANTAS. Dr. José William Coelho Dias. RECORRIDA: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr.ª Érika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DIRIGENTE SINDICAL - ESTABILIDADE - Hipótese em que não existe qualquer prova nos autos de que a empregadora soubesse sequer do registro da candidatura de seu empregado e, muito menos, de sua eleição e posse em entidade sindical, como exige o § 5º do art. 543 da CLT, antes da dação do aviso prévio. Aplicação das Orientações jurisprudenciais nºs 34 da SDI do TST. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO ESTE JUÍZ RELATOR, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, QUE ATRIBUIU AO RECORRENTE A PENALIDADE DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. SEM DIVERGÊNCIA MANTVE A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 4856/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO COP S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. RECORRIDOS: JOSÉ CARLOS L. AS; JURANDIR ANTONIO DA SILVA; JOSÉ PIRES ALHO e GLEYSSON ALVES CARDOSO. Dr.ª Isabel Pereira Cruz e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: JUS VARIANDI DO EMPREGADOR - ACÚMULO DE FUNÇÕES - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS. O trabalho em dupla função para o mesmo empregador não dá direito ao pagamento de diferenças salariais por acúmulo de funções, uma vez que configura manifestação do jus variandi ou poder diretivo do empregador. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL POR CADA FUNÇÃO A TÍTULO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES E REPERCUSSÕES. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO ESTE JUÍZ RELATOR, CONFIRMOU A R. SENTENÇA COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AI 4959/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Dr.ª Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: JOSÉ ALBERTO LIMA DA SILVA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO DESTANCAMENTO DO RECURSO - O agravo de instrumento é, nos termos do art. 897, "b", da CLT, o recurso que a parte pode utilizar para obter o destrancamento de um apelo. No caso, a execução está garantida integralmente com a penhora, e não há qualquer elevação do valor do

débito, o que obrigaria a parte a realizar o depósito recursal. Reforma-se o despacho para, afastando a deserção, determinar a subida do Agravado de Petição da executada para apreciação e julgamento por este Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO E REFORMAR O R. DESPACHO AGRAVADO PARA, AFASTANDO A DESERÇÃO POR FALTA DE DEPÓSITO RECURSAL, DETERMINAR A SUBIDA DO AGRAVO DE PETIÇÃO PROCESSUAL, PARA FINS DE AUTUAÇÃO, E POSTERIOR REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./R. EX OFF E RO 5173/2002. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: NIVALDO RODRIGUES CAVALHEIRO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS POR ENTE PÚBLICO - LEGALIDADE - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo que este da administração direta, desde que haja participação da relação processual e constem também do título executivo judicial. Inteligência da Resolução nº 96/2000, do TST, publicada no DJU 18.09.2000, que alterou o item IV, do Enunciado 331 da Súmula de Jurisprudência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO ESTE JUÍZ RELATOR, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO; E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./REX OFF 5331/2002. RECLAMANTE: EZEQUIAS FERREIRA SOBRINHO. Dr.ª Suely Medrado Barros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Silvio Antonio Damasceno Santos. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE - Ficando constatado que o reclamante foi contratado sem a realização de concurso público, após a vigência da Constituição Federal de 1988, correta a decisão que lhe defere tão somente o pagamento de salários retidos de forma simples do período trabalhado. Inteligência do art. 37, II, e § 2º da Constituição Republicana e Enunciado 363 do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO ESTE JUÍZ RELATOR, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ARGÜIDA PELO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR, DE OFÍCIO, A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE COM A MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 37, § 2º, DA CF/88, E MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DETERMINA-SE A REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 5073/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Dr.ª Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: VALDIR COELHO DE SOUZA. Dr. Antonio Sampaio Portela. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: NULIDADE DA PENHORA - INEXISTÊNCIA - Não existe nulidade de penhora, quando o próprio executado deixa de indicar bens e após a constrição não apresenta bem capaz de garantir a execução em valores mais razoáveis. O executado se quisesse resguardar os seus bens, deveria ter garantido o juízo na época oportuna com bens criteriosamente escolhidos e com obediência à ordem preferencial insculpida no art. 655 do CPC. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA PENHORA. NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 04 de dezembro de 2002
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /GJ 13 nº 79/2002
Pelo presente edital, notifico ALVÂNICE DAMASCENO (Doutor NERCILO ALVES DA SILVA), Ré nos autos do Processo TRT AR nº 5196/2002, em que é Autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora LOANA LIA GENTIL ULIANA), para apresentar razões finais, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. (Regimento Interno, art. 218). Belém, 4 de dezembro de 2002. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /GJ 13 nº 80/2002
Pelo presente edital, notifico TEREZA PAULINO RODRIGUES (Doutor JOSÉ LAIR DE SOUZA E OUTRO), Ré nos autos do Processo TRT AR nº 5197/2002, em que é Autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora LOANA LIA GENTIL ULIANA), para apresentar razões finais, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. (Regimento Interno, art. 218). Belém, 4 de dezembro de 2002. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br
NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 065/2002

Notifico ALMIRA ISABEL DA SILVA (Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho), autora nos autos do Processo TRT AR 5919/2002, em que são réus CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA e FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA, para cumprir a seguinte determinação: "Trazer outra cópia da inicial para ser encaminhada ao segundo réu. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região". Belém, 04 de dezembro de 2002, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br
NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 066/2002

Notifico CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Doutora Walnilze Jeanne Bitencourt R. Muller), embargada nos autos do Processo TRT ED/RO 4343/2002, em que é embargante RAIMUNDO FURTADO PEREIRA (Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira), para cumprir a seguinte determinação: "Contrarrazoar, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região". Belém, 04 de dezembro de 2002, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br
NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 067/2002

Notifico JOSÉ MARIA CARRILLO LIMA (Doutora Melre Costa Vasconcelos), embargado nos autos do Processo TRT ED/RO 3892/2002, em que é embargante CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Doutora Eliane Sabbá Lopes), para cumprir a seguinte determinação: "Contrarrazoar, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região". Belém, 04 de dezembro de 2002, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br
EDITAL DE CITAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 068/2002
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente EDITAL, por ordem da Exmª Juíza Togada Srª Drª FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, relatora do Processo TRT AR 4763/2002, fica citado SILVIO ROGÉRIO AVIZ DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da inicial, no prazo de 20 (vinte) dias, nos autos do processo retromencionado, em que é autor ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD. Belém, 04 de dezembro de 2002, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br
EDITAL DE CITAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 069/2002
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL, por ordem da Exmª Juíza Togada Srª Drª FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, relatora do Processo TRT MCI 4813/2002, fica citado SILVIO ROGÉRIO AVIZ DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, nos autos do processo retromencionado, em que é requerente ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD. Belém, 04 de dezembro de 2002, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

GABINETE DO JUÍZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2002 - PRAZO DE CINCO DIAS - Pelo presente Edital, ficam notificados os embargados ABELARDO TRAJANO MARQUES DE CARVALHO, BERPA REPRESENTAÇÕES LTDA e ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, no Processo nº TRT/1ª T. ED/RO 3860/2002, para que tomem CIÊNCIA DO DESPACHO que tem o seguintes teor: "1. BERPA REPRESENTAÇÕES LTDA embarga de declaração com pedido de efeito modificativo, com base nos arts. 535 e seguintes do CPC, alegando que o acórdão embargado contém omissões no que se refere ao fato de não fundamentar a sua afirmação de que o autor fora contratado pela empresa BERPA, assim como por não ter se pronunciado a respeito da violação do parágrafo 2º, artigo 2º da CLT. 2. ABELARDO TRAJANO MARQUES DE CARVALHO também interpôs embargos de declaração alegando que a decisão turmária contém contradições no que diz respeito ao 1/3 de férias deferidas no período de 96/97, 97/98, 98/99 e 99/2000 e quanto ao indeferimento do saldo de salário. Prequestiona ainda a literalidade dos arts. 129, 142 § 3º, art. 145, todos da CLT; art. 7º XVII da CF/88 e ainda o parágrafo único do art. 334, inciso III e 460 do CPC. 3. Considerando a hipótese do Enunciado 278, do C. TST: "Embargos de Declaração. Omissão no julgado - A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado" (Res. 11/1988 DJ 01-03-1988), determino a notificação dos embargados para, querendo, apresentarem manifestação aos embargos de declaração de fls. 577/578 e 582/586, através de edital de notificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias. Belém-PA, 04 de dezembro de 2002. LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO.

Juiz Convocado Relator" Feito no Gabinete do Doutor Luis José de Jesus Ribeiro, Juiz Convocado Relator, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dois:
LUÍZ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Ass - ente de Juiz

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA Nº 106_144/2002
PROCESSO Nº: 106_838/2001_0
Exequente: PAULO SÉRGIO MORAES MACHADO
Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ
Executado: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA - ME,
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 106_385/2002
PROCESSO Nº: 106_1217/2002_2

Reclamante: BENTO DE JESUS AZEVEDO
Reclamado: ALOISIO RUAS PINTO IND COM E CIA LTDA
Data da Proxima Audiência: 11/12/2002 às 11:20 Horas
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ALOISIO RUAS PINTO IND COM E CIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 28 de novembro de 2002. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 106_394/2002 PROCESSO Nº: 106_362/2002_6

Exequente: SIND DOS TRAB IND DA CONSTRUÇÃO DO MOB CAST
Executado: HEXA ELETRIFICACAO LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA , JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/01/2003, às 11:50 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, localizado(a) na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CASTANHAL - PA, será levado a publico o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
ELETRODOMESTICO RUA FLORIANO PEIXOTO 1175 1.500,00
EDINALDO BARRETO DE SOUSA
UM COMPUTADOR GENIUS 44X MAX MONITOR SANSUNG SY NC MASTER 55L TECLADO CYBP MAX IMPRESSORA desk jet 6952 EM FUNCIONAMENTO
ELETRODOMESTICO RUA FLORIANO PEIXOTO 1175 400,00
EDINALDO BARRETO DE SOUSA
DOIS APARELHOS DE AR MARCA SPRINGER INOVALE 7500 btus SEMINOVOS WM FUNCIONAMENTO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesse comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, em 02 de dezembro de 2002. Eu, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.837

DIÁRIO OFICIAL

0153

Belém, quinta-feira,
05 de dezembro de 2002

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 106_396/2002 PROCESSO Nº: 106_1039/2002_4

Reclamante: ANTONIO MILTON SILVA DOS SANTOS
Reclamado: HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME,
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) HEXA
ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que
se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SEGUINTE DECISÃO: SENTENÇA
DE EMBARGOS DE DE CLARACAO/CONCLUSÃO: "...DECIDO
REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO
EMBARGANTE, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA, EM FACE
DA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NA SENTENÇA EMBARGADA POR
SEREM PROTETÓRIOS, DEVE PAGAR AO RECLAMANTE/
EMBARGADO ANTONIO MILTON SILVA DOS SANTOS MULTA DE
1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TUDO DE ACORDO COM
A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARÃO DO RIO BRANCO,
1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 03 de dezembro de 2002. Eu
AFRÂNIO DE ARAÚJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi
e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 106_126/2002

PROCESSO NO: 106_362/2002_6

Exequente: SINDOS TRABINDA CONSTRUÇÃO DO MOB CAST

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: HEXA ELETRIFICAÇÃO LTDA

Advogado(a): ANDRÉ BENDELACK SANTOS

Assunto:

PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PRACA PARA O DIA
30.01.2003 AS 11:50 HORAS, COM VISTA A VENDA DOS BENS
PENHORADOS.

RESENHA NO 106_131/2002

PROCESSO NO: 106_816/2002_8

Reclamante: RAIMUNDO CLAUDIO DA PAZ MENDONÇA

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado: RAIMUNDO CAMPOS

Advogado(a): JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

Assunto:

AO RECLAMADO, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA COMPROVAR,
EM 05 DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA NO 106_132/2002

PROCESSO NO: 106_20/2001_4

Exequente: OLINTO FÉLIX DE OLIVEIRA NETO

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Assunto:

SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO/CONCLUSÃO: ANTE O
EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS
POR EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, NOS AUTOS
DO PROCESSO EM QUE E EMBARGANTE OLINTO FÉLIX DE
OLIVEIRA NETO, PARA ACOLHE-LOS, EM PARTE, DETERMINANDO
A REFORMULAÇÃO DO CÁLCULO PARA ABATER O VALOR DE R\$-
400,00 REFERENTE AS CUSTAS, JÁ RECOLHIDAS PELO EMBARGANTE;
DEVE A SECRETARIA LEVANTAR O VALOR DEPOSITADO A TÍTULO
DE DEPOSITO RECURSAL, ABATENDO-SE POSTERIORMENTE DO
CÁLCULO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

RESENHA NO 106_133/2002

PROCESSO NO: 106_553/1999_7

Exequente: GREGÓRIO TRINDADE DE OLIVEIRA

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Executado: JONASA - MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

PARA CIÊNCIA DO PATRONO DO EXEQUENTE DA SENTENÇA DE
EMBARGOS A EXECUÇÃO: III-CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO E
MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 13ª VARA DO
TRABALHO DE BELÉM/PA, CONHECER DOS EMBARGOS A
EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE JONASA MADEIRAS
LTDA. NA DEMANDA EM QUE E EMBARGADOS GREGÓRIO
TRINDADE DE OLIVEIRA E OUTROS, ACOLHE-LOS EM PARTE, PARA
DETERMINAR QUE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
FISCAIS SOB RESPONSABILIDADE DOS EMBARGADOS FIQUEM
RETIDAS NOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.//FMAJ//"

RESENHA NO 106_134/2002

PROCESSO NO: 106_826/2002_0

Reclamante: NATANAEL BARBOSA FERREIRA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado: ROMILDO JOSÉ LIMA E SILVA-GRANJA CORO

Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA

Assunto:

AO RECLAMADO, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR,
EM 05 DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA NO 106_135/2002

PROCESSO NO: 106_1039/2002_4

Reclamante: ANTONIO MILTON SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado: REDE CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto:

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/
CONCLUSÃO: "...DECIDO REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO
OPOSTOS PELO EMBARGANTE, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ -
CELPA, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NA SENTENÇA
EMBARGADA. POR SEREM PROTETÓRIOS, DEVE PAGAR AO
RECLAMANTE/EMBARGADO ANTONIO MILTON SILVA DOS SANTOS
MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TUDO DE
ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

RESENHA NO 106_136/2002

PROCESSO NO: 106_880/2002_6

Exequente: EGBERTO TIMOTEO

Advogado(a): LARISSA ANGLADA TIMOTEO

Executado: INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS MARAPÁ

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONO DO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE BENS
INDICADO A PENHORA, PELO EXECUTADO, CONSTANTES DE FLS.
87, 88, 89 E 90 DOS AUTOS.

RESENHA NO 106_137/2002

PROCESSO NO: 106_1008/2002_4

Exequente: MARCOS ANTONIO RIBEIRO BRITO

Advogado(a):

Executado: MARIO AKIO YAMAGISHI

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO E DE OLIVEIRA

Assunto:

A PATRONA DO EXECUTADO: PARA CIÊNCIA DE QUE FOI
DESIGNADO O PROXIMO DIA 12/12/2002 AS 12:30 HORAS, PARA
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 106_139/2002

PROCESSO NO: 106_1010/2002_2

Reclamante: CICERO PEREIRA PIRES

Advogado(a): FRANCY NARA DIAS FERNANDES

Reclamado: CITROPAR CITRICOS DO PARÁ S/A

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO.

RESENHA NO 106_140/2002

PROCESSO NO: 106_1009/2002_3

Reclamante: JOAO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(a): FRANCY NARA DIAS FERNANDES

Reclamado: CITROPAR CITRICOS DO PARÁ S/A

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO.

RESENHA NO 106_141/2002

PROCESSO NO: 106_1031/2002_X

Reclamante: JOSE MARIA MATOS DA SILVA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado: REDE CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO. AO PATRONO DO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO
DESPACHO EXARADO AS FLS. 69, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE:
"Impossível atender a solicitação de fls. 48/57, haja vista já haver decisão nos autos..."

RESENHA NO 106_142/2002

PROCESSO NO: 106_231/2002_2

Exequente: ONEIDE DE FREITAS SANTOS

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: IND E COM DE MALHAS E CONFECÇÕES ANTUNES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL
QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA NO 106_143/2002

PROCESSO NO: 106_1061/2002_8

Reclamante: ONEIDE FERREIRA - MACIEL DOS SANTOS

Advogado(a):

Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA

Assunto:

PARA CIÊNCIA DA PATRONA DO RECLAMADO, DO SEGUINTE
DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 64/65. II-CUSTAS PELA
RECLAMADA, BEM COMO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.
CABE A RECLAMADA COMPROVAR, EM 10 DIAS, O CUMPRIMENTO
DO ITEM 02, SOB PENA DE NÃO TER EFEITO A HOMOLOGAÇÃO DO
ACORDO, COM EXECUÇÃO DA SENTENÇA. IV-A SECRETARIA PARA
EXPIRAR O PRAZO. V-DE-SE CIÊNCIA. EM, 02/12/02 (2ª feira), Dra. FLAVIA
JOSEANE KURODA, Juíza do Trabalho, Substituta."

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 012_1923/2002

PROCESSO NO: 012_1683/2002_8

Reclamante: LUIS CARLOS PEREIRA ASSUMPÇÃO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA SANEAM LIMPLTDA

Advogado(a): GEORGETE ABDOU YAZBEK

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES E DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE
DO BRASIL S.A. ATRAVES DO DR. HENRIQUE CORREA BAKER, E DA
RECLAMADA GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA, DRA.
CARLA NAZARE JORAZ MELLO-SOUZA, PARA TOMAREM CIÊNCIA
DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO
A SEGUIR: "...DECIDO EXCUIR DA LIDE A LITISCONSORTE
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE E,
NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS
PEDIDOS...CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, EM R\$20,00, CALCULADAS
SOBRE R\$1.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE
DIREITO..."

RESENHA NO 012_1924/2002

PROCESSO NO: 012_1015/2002_0

Reclamante: ELIZABETH GONCALVES NEVES

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: SIMONE BEZERRA

Advogado(a): JOSE LAUDACY TUPINAMBA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM A CONCLUSAO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO, DECIDO, NA RECLAMACAO TRABALHISTA POROPSTA, POR ELIZABETH GONCALVES NEVES CONTRA SIMONE DO SOCORRO DA SILVA BEZERRA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENCA DE AÇAO SUSCITADA PELA RECLAMADA E NO MERITO, DECLARAR INEXISTENCIA A RELACAO DE EMPREGO SUSTENTADA NA PETICAO INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, REJEITAR INTEGRALMENTE OS PLEITOS DA RECLAMANTE POR ABSOLUTA AUSENCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$55,31 (TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 012_1925/2002

PROCESSO NO: 012_1006/2002_X

Reclamante: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA VALENTE

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado: AMAZON THINK'S LTDA

Advogado(a): SAULO ROBERTO REGIS DE SOUZA MORAES

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...REJEITAR PRELIMINAR DE CARENCA DE AÇAO SUSCITADA PELOS RECLAMADOS E, NO MERITO, DECLARAR A EXISTENCIA DA RELACAO DE EMPREGO...CUSTAS PELOS RECLAMADOS, NO IMPORTE DE R\$26,00 (VINTE E SEIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 012_1926/2002

PROCESSO NO: 012_586/2002_5

Reclamante: HELIO RICARDO DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...ACOLHER EM PARTE OS PLEITOS INDICADOS NA PEÇA VESTIBULAR...CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$226,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$11.300,00 (ONZE MIL REAIS TREZENTOS REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 012_1927/2002

PROCESSO NO: 012_2178/2000_8

Exequente: ANA MARIA AZEVEDO OLIVEIRA

Advogado(a): LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA

Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): GILSON PEREIRA DA SILVA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...REJEITAR OS EMBARGOS A EXECUCAO E ACOLHER A IMPUGNACAO AOS CALCULOS, PARA ADEQUAR A LIQUIDACAOAO TITULO EXECUTIVO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA EMBARGANTE, EM R\$44,26. DAR CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 012_1928/2002

PROCESSO NO: 012_1741/2002_7

Reclamante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES

Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES

Reclamado: MARIA DAS GRACAS MONTEIRO SANTOS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto:

AO PATRONO DA CONSIGNANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 012_1929/2002

PROCESSO NO: 012_617/1997_3

Exequente: LEONARDO SOARES DA SILVA

Advogado(a):

Executado: EMPESCA SA CONSTRUCNA VAIS PESCA EXPORTACAO

Advogado(a): MONICA DOS SANTOS STORINO

Assunto:

A PATRONA DA EXECUTADA, PARA CIENCIA, QUE FOI DESIGNADO

O DIA 04.02.2003 AS 12:30 HORAS PARA A REALIZACAO DA PRACA.

RESENHA NO 012_1930/2002

PROCESSO NO: 012_1363/2002_1

Exequente: EVERALDO DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Executado: COIMPEL CONSTRUCAO E COMERCIO DE PECAS LTDA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO

O DIA 04.02.03, AS 11:30 HORAS PARA A REALIZACAO DA PRACA.

RESENHA NO 012_1931/2002

PROCESSO NO: 012_812/2001_3

Exequente: MARIO HENRIQUE LIMA SOUZA

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Executado: SANTA RITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AOS PATRONOS DO RECLAMANTE PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUCAO, DEVENDO VOSSAS

SENHORIAS MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 012_1908/2002

PROCESSO NO: 012_837/2001_8

Exequente: SERGIO DA SILVA COSTA

Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS

Executado: SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUS VESTIBULARES LTDA

Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO

O DIA 04.02.03, AS 11:00 HORAS PARA A REALIZACAO DA PRACA.

RESENHA NO 012_1909/2002

PROCESSO NO: 012_1579/1999_7

Exequente: MICHELE CRISTIANE DE SOUZA LEITE

Advogado(a): LILIAN CRISTINA CAMPOS DAS NEVES

Executado: OLEANI ANTONIO DE ALMEIDA CARNEIRO

Advogado(a): NAZIRA MOREIRA DUARTE

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DE VIDO PELA MESMA, NO

IMPORTE DE R\$-100,00 (CEM REAIS).

RESENHA NO 012_1910/2002

PROCESSO NO: 012_440/2002_X

Exequente: CLAUDILENE DO SOCORRO BRITO BARBOSA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: RAIMUNDA SILVA GUEDES

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "TENDO EM VISTA A CONSULTA AO

DETRAN (FL.55), INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA;" TEREZA

CRISTINA ARANHA JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

RESENHA NO 012_1911/2002

PROCESSO NO: 012_729/2002_1

Exequente: GEOVALDO DOS SANTOS DIAS

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: LUIZ GONZAGA COSTA MAUES

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 012_1912/2002

PROCESSO NO: 012_1941/2001_8

Exequente: MARTA CRISTINA GOMES DA PAIXAO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: CERRÉ - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PROPOSTA DA RECLAMADA A FL. 173 DOS AUTOS, QUE SOLICITA

PARCELAMENTO DO VALOR DA EXECUCAO.

RESENHA NO 012_1913/2002

PROCESSO NO: 012_1509/2001_7

Exequente: CANDIDO JAIR GOMES

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: NAVEGACAO ATLANTICA SA

Advogado(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 28/01/2003, as 12:30 horas para

realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos,

devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a)

executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 012_1914/2002

PROCESSO NO: 012_1739/2000_6

Exequente: ROGELIO RELVAS D'OLIVEIRA

Advogado(a): JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA

Executado: UNIMESTRE COOPERATIVA DOS PROF ENSINO SUP PARA

Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA INFORMAR A ESTE QUE DEVE

ANOTAR CTPS NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA NO 012_1915/2002

PROCESSO NO: 012_1659/2002_0

Reclamante: PAULO ROBERTO LIMA SILVA

Advogado(a): ROBERTO SANTOS ARAUJO

Reclamado: WALDEMBERG BEZERRA DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA PROLATADA NO DIA 29/11/2002, COM A SEGUINTE

CONCLUSAO: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS

CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR PAULO ROBERTO LIMA SILVA CONTRA

WALDEMBERG BEZERRA DE OLIVEIRA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE DOM OS DADOS

DA FUNDAMENTACAO, FAZENDO A SECRETARIA AS COMUNICACOES DE PRAXE A DRT E O INSS. IMPROCEDENTES OS

DEMAIS PEDIDOS. OUTROSSIM, O RECLAMADO E CONDENADO AO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA A PERICIA. TUDO NOS TERMOS

DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$-10,64, NOS TERMOS DA LEI. CIENTE O RECLAMADO. NOTIFICAR O

RECLAMANTE. NADA MAIS.

RESENHA NO 012_1916/2002

PROCESSO NO: 012_1852/2002_5

Reclamante: LUIZILENO DOS SANTOS

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Reclamado: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(a): CLEOMENES TELES SIROTHEAU CORREA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 012_1917/2002

PROCESSO NO: 012_1727/2002_2

Reclamante: EKNER DAVID MARTINS

Advogado(a): OSIRIS CIPRIANO DA COSTA

Reclamado: MUANA ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 012_1918/2002

PROCESSO NO: 012_180/2002_X

Exequente: ALEXANDRE SILVA DE SOUZA

Advogado(a):

Executado: SERVISSEL EMPRESA SEG VIGILANCIA COMERCIAL LTDA

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMADA, PARA TOMAR CIENCIA QUE O VALOR DE FL.46 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 012_1919/2002

PROCESSO NO: 012_208/2002_6

Exequente: EDINORA VIEIRA DE ALMEIDA

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Executado: ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS

Advogado(a): NEOMIZIO LOBO NOBRE

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A PROPRIEDADE DO IMOVEL INDICADO A PENHORA.

RESENHA NO 012_1920/2002

PROCESSO NO: 012_1788/2002_0

Reclamante: CHARLES COSTA DOS SANTOS

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: PAULITEC CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a): JORGE LUIZ R. COSTA

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA ACIMA E DA RECLAMADA ENGECONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA, PARA

COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA NO 012_1921/2002

PROCESSO NO: 012_1698/2002_X

Reclamante: IZABEL CRISTINA DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEIXA ALVES

Reclamado: AMAZON CATH FISH LTDA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMADO, PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA NO 012_1922/2002

PROCESSO NO: 012_1258/1998_2

Exequente: VALDEMAR DA SILVA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL

Advogado(a): ELANE CHAVES DE LACERDA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA QUE FORAM EXPEDIDAS C/EPARA SAO PAULO E CAMPO GRANDE.

RESENHA NO 012_1892/2002

PROCESSO NO: 012_393/2002_5

Exequente: ISMAEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOM LTDA

Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "UMA VEZ QUE NAO SE TRATA DE PROCESSO FINDO, INDEFIRO O PEDIDO. DAR CIENCIA" (a) TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

RESENHA NO 012_1893/2002

PROCESSO NO: 012_1771/2001_9

Exequente: LUIZ GONZAGA DA SILVA PANTOJA

Advogado(a): RENATO DE ARAUJO BARBOSA

Executado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I-SUSPENDO A EXECUCAO POR 120 DIAS, COM FULCRO NO ART. 40, DA LEI 6830/80. II-DAR CIENCIA AO EXEQUENTE" (a) TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

RESENHA NO 012_1894/2002

PROCESSO NO: 012_490/2002_3

Reclamante: AGENOR DE SOUZA FERREIRA JUNIOR

Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Reclamado: JERROSIER VASCONCELOS MODESTO

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I-SUSPENDO A EXECUCAO POR 120 DIAS. II-DAR CIENCIA AO EXEQUENTE" (a) TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

RESENHA NO 012_1895/2002

PROCESSO NO: 012_33/2002_8

Exequente: ELDA MONTEIRO DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Executado: PROFAL COMERCIO IMP SERVICOS TEC REP REP LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DA SRA. OFICIALA DE JUSTICA, REFERENTE AO M. PENHORA 1385/02, CUJO TEOR E O SEGUINTE "A EXECUTADA E DESCONHECIDA NO LOCAL".

RESENHA NO 012_1896/2002

PROCESSO NO: 012_105/2000_4

Exequente: MANOEL SERGIO MONTEIRO

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RES ROYAL PARK

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE DEVE COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICACAO DE FLS. 216/217 E PARA INFORMAR SE RECEBEU O BEM PALTANTE, OBJETO DO MANDADO DE ENTREGA DE FLS. 218/219, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E EM CASO DE NAO HAVER MANIFESTACAO, DAR-SE-A COMO RECEBIDO.

RESENHA NO 012_1897/2002

PROCESSO NO: 012_1090/2002_3

Reclamante: JOAQUIM FRANCISCO DARAQ DE SOUZA

Advogado(a): VALENA JACOB CHAVES

Reclamado: AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO.

RESENHA NO 012_1898/2002

PROCESSO NO: 012_1289/2002_4

Reclamante: JUIZ DA PAZ DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(a): CHRISTIAN J KERBER BOMM

Reclamado: PAULO BRIGIDO ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 012_1899/2002

PROCESSO NO: 012_1728/2002_4

Reclamante: RUBIA CUNHA GODINHO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: J A OLIVEIRA LAZ DIV C/RECREACAO LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 012_1900/2002

PROCESSO NO: 012_1497/2002_0

Reclamante: PAULO OZANAM SANTANA

Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO

Reclamado: CASA GRANADO LAB FARM DROGARIAS SA

Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 012_1901/2002

PROCESSO NO: 012_1548/2002_2

Exequente: ALUISIO MARQUES DA SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO/OUTROS

Executado: MORAIS VEICULOS LTDA

Advogado(a): SINELIO FERREIRA DE MENEZES

Assunto:

AOS PATRONOS DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA PROPOSTA DE ACORDO AS FLS. 111/112 DOS AUTOS, E, RECEBER GUIA DE RETIRADA JUNTO AO B. B. S/A.

RESENHA NO 012_1902/2002

PROCESSO NO: 012_914/2002_7

Reclamante: EMIDIO MANOEL FIGUEIRA PARADELA

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Reclamado: COSFARMA PROD COSMET FARMACEUTICO BELEM LTDA

Advogado(a): JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 012_1903/2002

PROCESSO NO: 012_914/2002_7

Reclamante: EMIDIO MANOEL FIGUEIRA PARADELA

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Reclamado: CICERO JOSE BAIMA RABELO

Advogado(a): MARIA ROSA SOARES TELES

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, E DA RECLAMADA SONIA FRANSI NETE BULCAO RABELO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 012_1904/2002

PROCESSO NO: 012_1091/2002_5

Exequente: MARCIO RODRIGUES GOMES COELHO

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Executado: V L PINHEIRO ROCHA - ME

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INDICAR ENDEREÇO DO RECLAMADO.

RESENHA NO 012_1905/2002

PROCESSO NO: 012_1580/2001_2

Exequente: ANA CLAUDIA CARDOSO CORREA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Executado: ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DA CIDADE NOVA IV

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INFORMAR SE RECEBEU 2a PARCELA DO ACORDO.

RESENHA NO 012_1907/2002

PROCESSO NO: 012_831/2002_3

Exequente: CLEBER ROBERTO COSTA DA SILVA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: CONDOMINIO ITATIAIA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA QUE INFORMA EXISTIR COMO BEM DO CONDOMINIO APENAS UMA BOMBA D'AGUA AVALIADA EM R\$100,00 (CEM REAIS), E QUE O VALOR DA TAXA CONDOMINIAL E DE R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), POR APARTAMENTO.

RESENHA NO 012_1728/2002

PROCESSO NO: 012_1388/2002_6

Reclamante: MARIA DAS MERCES FERREIRA

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado: INFRAERO

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS...CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$60,00 CALCULADAS SOBRE A CONDENACAO QUE SE ARBITRA EM R\$3.000,00."

RESENHA NO 012_1889/2002

PROCESSO NO: 012_1497/2002_0

Reclamante: PAULO OZANAM SANTANA

Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO

Reclamado: CASA GRANADO LAB FARM DROGARIAS SA

Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO.

RESENHA NO 012_1890/2002

PROCESSO NO: 012_1537/2002_8

Reclamante: DARCILENE SOARES DE BARROS

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: SEDUC - SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO PARA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM A CONCLUSAO A SEGUIR: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO, NA RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR DARCILENE SOARES DE BARROS, NAZARE DO SOCORRO MORAES DE ALMEIDA E TEREZINHA AMARAL DA SILVA CONTRA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUCAO TECNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARA - COONTRATE E ESTADO DO PARA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETENCIA ABSOLUTA, INEPICIA DA INICIAL, IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO E ILEGITIMIDADE PASSIVA, PARA DECLARAR A INEXISTENCIA DO VINCULO EMPREGATICIO COM A RECLAMADA, JULGANDO AS DEMANDANTES CARECEDORAS DO DIREITO DE ACOA NESTA JUSTICA ESPECIALIZADA, NAO HAVENDO DE SE FALAR EM RESPONSABILIDADE DO LITISCONORTE POR CREDITOS TRABALHISTAS QUE NAO EXISTEM. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO CUSTAS PELAS RECLAMANTES, EM R\$180,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 012_1891/2002

PROCESSO NO: 012_1899/2002_9

Reclamante: MARCO AURELIO DA SILVA LARA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, ...CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, EM R\$30,00, C. CULADAS SOBRE R\$1.500,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINES DE DIREITO."

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_377/2002 PROCESSO No: 012_1590/2002_1

Exequente: ARTUR DOS SANTOS SOUZA

Executado: JOSE DA SILVA CABRAL

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/01/2003, as 14:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

TELEVISOR AV CONS FURTADO 2438 APTO 803 300,00

JOSE SILVA CABRAL

UM TELEVISOR COLORIDO 20 POLEGADAS MARCA SEMP COM

CONTROLEREMOTO SEM NUMERACAO VISIVEL FUNCIONANDO
REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO
TELEVISOR AV CONS FURTADO 2438 APTO 803P 250,00
JOSE SILVA CABRAL
UM TELEVISOR COLORIDO MARCA SHARP 14 POLEGADAS
FUNCIONANDO SEM CONTROLE REMOTO REGULAR ESTADO DE
CONSERVACAO SEM NUMERACAO VISIVEL
TELEVISOR AV CONS FURTADO 2438 APTO 803P 400,00
JOSE SILVA CABRAL

UM TELEVISOR COLORIDO MARCA SHARP HOME VISION 20
POLEGADAS APROXIMADAMENTE FUNCIONANDO BOM ESTADO
COM CONTROLE REMOTO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de
Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do
Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao
recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 25 de novembro de 2002. Eu
ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_378/2002

PROCESSO NO: 012_1892/2002_6

Reclamante: JOAO CARLOS CORREA DE OLIVEIRA

Reclamado: MADEIREIRA ARAGUAIA IND COM IMP EXPORT LTDA

Data da Proxima Audiencia: 12/12/2002 as 11:15 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO
TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MADEIREIRA
ARAGUAIA IND COM IMP EXPORT LTDA, Reclamado nos autos do
processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia
da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de
comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e
local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera
oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou
testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o
julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a
materia de fato. Trata-se de processo de RITO SUMARISSIMO. O reclamante
pleiteia a seguinte parcela: LEVANTAMENTO DE FGTS POR ALVARA(R\$-
10,15).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750,
UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 25 de novembro de 2002. Eu,
ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_379/2002

PROCESSO NO: 012_1905/2002_0

Reclamante: JEFERSON OLIVEIRA DE AGUIAR

Reclamado: CMK MARKETING

Data da Proxima Audiencia: 21/01/2003 as 08:30 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO
TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CMK
MARKETING, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar
incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de
comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e
local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera
oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou
testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o
julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a
materia de fato. Trata-se de processo de RITO SUMARISSIMO. O reclamante
pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRE VIO(R\$44,44); 13o.SAL.PROP(5/
12)(R\$133,33); 1/3 S/FERIAS PROP(R\$44,44); 13o.SAL.PROP(5/
12)(R\$133,33); MULTA ART 477, PARAG 8o, CLT(R\$400,00); COMISSOES NAO

PAGAS(R\$570,96); DEPOSITOS DO FGTS(R\$96,00); MULTA DE 40% DO
FGTS(R\$38,40). ANOTACAO E BAIXA NA CTPS(ILIQ) E
COMUNICACAO A DRT E AO INSS(ILIQ). TOTAL LIQUIDO: R\$-1.816,46.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750,
UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 26 de novembro de 2002. Eu,
ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_380/2002 PROCESSO No: 012_2039/2001_1

Exequente: INSS

Executado: MIRANDA & NASCIMENTO LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO
TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MIRANDA &
NASCIMENTO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra
em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas
ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS
REAIS) atualizado em 27/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos
nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 200,00
Total devido 200,00
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 27 de novembro de 2002. Eu
ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_381/2002 PROCESSO No: 012_1587/2001_5

Exequente: VALDES DA COSTA COUTINHO

Executado: DEL REY EDIFICACOES CONSTRUCOES COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO
TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DEL REY EDIFICACOES
CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, Executado: nos autos do processo supra,
que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA
E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$
9.221,29 (NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE
CENTAVOS) atualizado em 27/11/2002, correspondente ao Principal e Juros
devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 7.394,39
Juros de Mora 1.126,95
Valor FGTS 108,69
Multa 40% FGTS 43,48
Valor das Custas 173,47
INSS 374,31
Total devido 9.221,29

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 27 de novembro de 2002. Eu
ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 012_382/2002 PROCESSO No: 012_886/2002_6

Exequente: ABINADABE OLIVEIRA DOS SANTOS

Executado: JOSE LUIZ DE SOUZA FIGUEIREDO

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO
TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no
dia 28/01/2003, as 12:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.
PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de
venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MESA DE JANTAR RUA 28 DE SETEMBRO 276 APT 201 900,00

JOSE LUIZ DE SOUZA FIGUEIREDO

UMA MESA DE JANTAR COM OITO CADEIRAS CONFECCIONADA
EM MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de
Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do
Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao
recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 27 de novembro de 2002. Eu
ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_384/2002 PROCESSO NO: 012_1624/2002_3

Reclamante: MARIA IOLANDA FERREIRA DE ARAUJO

Reclamado: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO PARA

Data da Proxima Audiencia: 13/01/2003 as 08:45 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO
TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOCIEDADE
EUNICE WEAVER DO PARA, Reclamado nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de
comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e
local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera
oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou
testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o
julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a
materia de fato. A reclamante pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRE
VIO(R\$201,35); FERIAS 99/2000, 2000/01, 2001/02 E PROP + 1/3(R\$1.087,43); 13 SAL
99/2001(12/12)E PROP(06/12)(R\$265,94); DIF SAL(R\$6.258,04); FGTS + 40%
(R\$1.448,26); EMISSAO DA CD OU INDEN SEG DESEMP(R\$1.006,73); MULTA
ART. 477, PAR. 6o, 8o, CLT(R\$201,35); MULTA LEI 10272(R\$5.318,68); JUROS DE
MORA (R\$5,26); RETIFICACAO DA DATA DE ADMISSAO, DEVOLUCAO
E BAIXA NA CTPS, C/ OFICIO A DRT/INSS. TOTAL R\$-15.793,04.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750,
UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 28 de novembro de 2002. Eu,
ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 012_385/2002 PROCESSO No: 012_837/2001_8

Exequente: SERGIO DA SILVA COSTA

Executado: SOCIEDADE COME CIAL OLIMPUS VESTIBULARES LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO
TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no
dia 04/02/2003, as 11:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.
PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de
venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

ARCONDICIONADO AV ALCINDO CACELA 6757.500,00

FRANCISCO TAVARES NORONHA

05 CINCO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO MARCA TOTALINE

DE 3000 O BTUS EM BOM ESTADO AVALIADOS EM R\$1500,00 CADA

TOTALIZANDO

AR-CONDICIONADO AV ALCINDO CACELA 6756.000,00

FRANCISCO TAVARES NORONHA

04 QUATRO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO MARCA

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

SPRINGER MODELO MUNDIAL DE 30000 BTUS EM BOM ESTADO
AVALIADOS EM R\$1500,00 CADA TOTALIZANDO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 29 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012_387/2002 PROCESSO No: 012_1509/2001_7

Exequente: CANDIDO JAIR GOMES

Executado: NAVEGACAO ATLANTICA S A

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/01/2003, às 12:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

APARELHO TELEVISOR RUA DOS PARIQUIS N 1760 AP104 1.700,00

JOSE LUIZ LEITAO

UM APARELHO TELEVISOR MARCA GOLDSTAR, MODELO CINEMASTER, TEL A PLANA, DE 29 POLEGADAS, COM CONTRLE REMOTO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.

APARELHO DE AR RUA DOS PARIQUIS N 1760 AP104 500,00

JOSE LUIZ LEITAO

UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL DE 15000 BTUS, EM PERFEITO DE FUNCIONAMENTO.

APARELHO TELEVISOR RUA DOS PARIQUIS N 1760 AP104 200,00

JOSE LUIZ LEITAO

UM APARELHO TELEVISOR DE 14 POLEGADAS COM CONROLE REMOTO, MA RCA PHILIPS, MODELO POWER VISION, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM CONTROLE REMOTO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 29 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_389/2002
PROCESSO NO: 012_1726/2002_0

Reclamante: ODAILSON MACHADO QUEIROZ

Reclamado: BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Data da Proxima Audiencia: 17/01/2003 às 08:20 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. O reclamante pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PREVIO; FERIAS VENCIDAS E PROP; 13o.SAL. PROP; HORAS EXTRAS 50% E

REFLEXOS; ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MAXIMO E REFLEXO NA MULTA DO ART. 477, CLT; DIFERENÇA FGTS DE P. MENOR + 40%; REFLEXO DO ADIC. INSALS/FGTS + 40%, 13o.SAL. E FERIAS; E JUROS DE MORA. TOTAL: R\$15.193,18.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL/BELEM, PA, 66000-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 29 de novembro de 2002. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

11ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 011_1737/2002

PROCESSO NO: 011_892/1996_7

Reclamante: MAURO JORGE ELUAN LIMA

Advogado(a): LENIMAR PONTES CHAVES

Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A

Advogado(a):

Assunto:

DR. LENIMAR PONTES CHAVES, COMPARECER NESTA SECRETARIA,

PARA RECEBER CREDITO DE FLS. 599.

RESENHA NO 011_1749/2002

PROCESSO NO: 011_2100/2001_0

Exequente: MARIA VANDA DE CARVALHO NETO

Advogado(a): SIMONE COELHO NERY

Executado: AREA ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA SUDAM

Advogado(a):

Assunto:

DRA. SIMONE COELHO NERY, INFORMAR NESTA SECRETARIA, SE

HOUVE O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS EM OUTUBRO E

NOVEMBRO.

RESENHA NO 011_1751/2002

PROCESSO NO: 011_1844/1996_1

Exequente: AUGUSTO PEREIRA CORREA NETO

Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES

Assunto:

CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A, CREDENCIAR FUNCIONARIO

PARA RECEBER DEVOLUCAO DE VALORES EXISTENTES NOS AUTOS,

ESTE DEVERA PORTAR RG e CIC

RESENHA NO 011_1755/2002

PROCESSO NO: 011_1456/1998_6

Exequente: ARGEMIRO ARANTES PEREIRA JUNIOR

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Executado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A

Advogado(a):

Assunto:

DR. JOAO DRUMMOND MARTINS, COMPARECER NESTA

SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO REFERENTE AO CREDITO

DE RAIMUNDO MARIO TINOCO DE SENA (HILDA CORREA TINOCO)

RESENHA NO 011_1758/2002

PROCESSO NO: 011_1167/1998_X

Exequente: ESPOLIO DE RAIMUNDO MARIO TINOCO DE SENA

Advogado(a):

Executado: TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS BACIA AMAZONICA

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:

DR. IVAN DA SILVA COUTINHO E/OU JOAO DRUMMOND MARTINS,

HAB. AS FLS. 520, PATRONO DE HILDA CORREA TINOCO,

COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO DE FLS.

539(SALDO)

RESENHA NO 011_1759/2002

PROCESSO NO: 011_556/2001_0

Reclamante: ABIA FELIX COSTA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: ALEX FERREIRA WANDERLEY

Advogado(a): PAULO ROGERIO DE SOUZA GARCIA

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO QUE FICOU

DESIGNADA PARA O DIA 9.1.2003, 11h10.///////MCN.

RESENHA NO 011_1760/2002

PROCESSO NO: 011_1296/2001_5

Reclamante: RAIMUNDO MANOEL GOMES DOS SANTOS

Advogado(a):

Reclamado: J H DE SOUZA

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO QUE FICOU

DESIGNADA PARA O DIA 16.1.2003, AS 8h50.///////MCN.

///MCN.

RESENHA NO 011_1762/2002

PROCESSO NO: 011_1544/2001_9

Reclamante: ANNA MARIA BARBOSA RODRIGUES

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA

Assunto:

DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, CONTRAMINUTAR RO DE

FLS. 305, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 011_1764/2002

PROCESSO NO: 011_636/2002_5

Exequente: SANDOVAL MONTEIRO DA COSTA

Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Executado: F E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

DR. BRUNO GARCIA DE CASTRO, COMPARECER NESTA

SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO DE FLS. 20(DA GD DE FLS. 79)

RESENHA NO 011_1765/2002

PROCESSO NO: 011_1298/1995_4

Reclamante: OSVALDO JOSE PINTO

Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA

Reclamado: BANCO DO BRASIL S A

Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA

Assunto:

DR. MARCELO SILVA DE FREITAS, COMPARECER NA CEF AG TRT,

PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA, REFERENTE AO DEPOSITO DE

FLS. 608.

RESENHA NO 011_1766/2002

PROCESSO NO: 011_1801/2002_X

Reclamante: ANSELMO SANTOS RAMOS

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Reclamado: A J FARO PORFIDA

Advogado(a):

Assunto:

RECLAMANTE CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO DA

RECLAMADA PRONTO EXPRES

RESENHA NO 011_1768/2002

PROCESSO NO: 011_1218/2002_3

Reclamante: ANTONIO CARLOS BASTOS SANTOS

Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a): JAQUELINE NORONHA AUTO SOUZA LEAO

Assunto:

RECLAMADA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO.

RESENHA NO 011_1769/2002

PROCESSO NO: 011_225/1995_5

Reclamante: ANTONIO DE SOUSA CORDOVIL

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto:

RECLAMADA RECEBER AUTOS COM VISTAS POR 5 DIAS.

RESENHA NO 011_1770/2002

PROCESSO NO: 011_1181/2002_6

Reclamante: MARCIO ZACHARIAS MARTYRES

Advogado(a): LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO

Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A - TELEMAR

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 011_1771/2002

PROCESSO NO: 011_1893/1999_2

Reclamante: ELIELCON DO SOCORRO CHAGAS FERREIRA

Advogado(a): JOSE MARINHO MAQUE JUNIOR

Reclamado: EURICO RIBEIRO

Advogado(a):

Assunto:

RECLAMANTE RECEBER AUTOS COM VISTAS.

RESENHA NO 011_1772/2002

PROCESSO NO: 011_407/1994_4

Reclamante: ANTONIO ROBERTO DA CUNHA CORDOVIL

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto:

RECLAMADA RECEBER AUTOS COM VISTAS.

RESENHA NO 011_1778/2002

PROCESSO NO: 011_1267/2002_3

Reclamante: MARILZA DE ARAUJO FREITAS

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO

Assunto:

RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RO DO BASA E CAPAF. BASA:

CONTRAMINUTAR RO DA CAPAF. CAPAF: CONTRAMINUTAR RO DO BASA.

RESENHA NO 011_1779/2002

PROCESSO NO: 011_970/2000_3

Exequente: JOSE HUGO DIAS DA SILVA

Advogado(a): ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE

Executado: ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Assunto:

DR. ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO DE FLS. 86.

RESENHA NO 011_1781/2002

PROCESSO NO: 011_244/1994_2

Exequente: JULIO DOMINGOS DEMASI DE AGUIAR

Advogado(a): REGINA COELI SARGES DA SILVA

Executado: ESTADO DO PARA DEFENSORIA PUBLICA

Assunto:

DRA. REGINA COELI SARGES DA SILVA, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO DE FLS. 103. (R\$ 616,88)

RESENHA NO 011_1782/2002

PROCESSO NO: 011_1744/2002_2

Reclamante: JOSE ULISSES MOREIRA REIS

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): IDA M. SOARES GAZEL

Assunto:

RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO.

RESENHA NO 011_1783/2002

PROCESSO NO: 011_1625/2002_5

Reclamante: FLAVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO

Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA

Reclamado: NATURE'S PLUS FARMACEUTICA LTDA

Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

Assunto:

RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA NO 011_1787/2002

PROCESSO NO: 011_1372/2001_6

Exequente: HELIO DE SOUZA MONTEIRO

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Executado: EBD - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO BELEM

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Assunto:

EXEQUENTE CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO.

RESENHA NO 011_1789/2002

PROCESSO NO: 011_1430/2002_1

Reclamante: JOAO CLIMACO SILVA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Reclamado: REAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA

Assunto:

RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011_608/2002 PROCESSO No: 011_1728/2002_4

Reclamante: MOISES GOMES PORTAL

Reclamado: CAMILO DELDUQUE ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CAMILO DELDUQUE ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO: ...DECIDE A MM 11 a VT BELEM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA AJUIZADA POR MOISES GOMES PORTAL EM FACE DE CAMILO DELDUQUE ENGENHARIA LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS: AV. PREVIO (R\$ 480,00); 130 SAL. (R\$ 280,00); FERIAS PROP + 1/3 (R\$ 373,33); FGTS + 40% (R\$ 366,46); INDENIZACAO DO VALE TRANSP. (R\$ 200,00); IND SEG DESEMP (R\$ 200,00); DESC INDEVIDO (R\$ 32,00); MUL PAR 80 ART 477 DA CLT (R\$ 480,00); JCM DEVE A RDA PROCEDER ANOTACAO E BAIXA NA CTPS DORTE, CONSIDERANDO QUE O PACTO LABORAL, NO PERIODO DE 7.12.2001 A 7.6.2001, NA FUNCAO DE PINTOR E O SALARIO MENSAL DE R\$ 480,00. DEVE A SEC EFETUAR AS DEVIDAS COMUNICACOES AO INSS E A DRT. AS CONTS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS INCIDEM. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS P/RDA R\$ 52,23 S/R\$ 2.611,79. CIENTE RTE. NOTIFICAR A RDA REVEL POR EDITAL. MCN.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL BELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 22 de novembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_616/2002

PROCESSO NO: 011_1988/2002_8

Reclamante: RAIMUNDO DIAS MOREIRA

Reclamado: CCE CONSTRUCOES COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 09/12/2002 as 10:10 Horas

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CCE CONSTRUCOES COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL BELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 03 de dezembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br

Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA

e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 135/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

89.0000489-1 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

IMPTE: MOINHO DE TRIGO BELEM S/A E OUTRO

ADVOG.: VERA MARIA BOA NOVA ANDRADE

ADVOG.: MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

DESP.: 1. Vista à Fazenda Nacional, pelo prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, nada requerido, retornem os autos ao arquivo. l.

96.0007559-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: ENEDINO BATISTA SOARES

ADVOG.: JOSE EPIFANIO DE SOUZA

ADVOG.: IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA

IMPDO: COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL

DESP.: 1. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.

1997.39.00.004938-6 ACAO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REQDO: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

ADVOG.: PA3961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO

REQDO: ANA CRISTINA FREITAS DE SIQUEIRA

REQDO: DANIELE FREITAS DE SIQUEIRA

REQDO: ANA CAROLINA FREITAS DE SIQUEIRA

ADVOG.: PA8527 - MARVIO MIRANDA VIANA

REQDO: WILLIAM MOTA DE SIQUEIRA

REQDO: MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA

ADVOG.: PA3961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO

DESP.: 1. Desentranhem-se as contra-razões de f. 352/360, intempestivamente apresentadas, devolvendo-as a seu subscritor, mediante recibo nos autos. 2. Cumpra-se a parte final do despacho de f. 351, l.

1997.39.00.012650-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DESP.: 1. Renove-se vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 30 dias, para apresentar(em)

as filiais financeiras e o cálculo de execução. 2. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.

1999.39.00.004336-2 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE: ANTONIO FERNANDO UCHOA LESSA

ADVOG.: PA5382 - PAULO OLIVEIRA

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA

DESP.: 1. Vista ao patrono da ré para se manifestar sobre eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, sem manifestação ou ausente o interesse, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.

1999.39.00.005550-2 ACAO POSSESSORIA

REQTE: CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA

ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO: JOSE RIBAMAR AGUIAR ALMADA

REQDO: JOANA DARC BARBOSA CHAVES

REQDO: JOAQUIM FRANCISCO CASTRO SOUTO

REQDO: ESPEDITO JOAO DOS SANTOS

REQDO: JOSE EDILSON LOPES

REQDO: HENILDO DA SILVA COSTA

REQDO: ROZANGELA COSTA DA SILVA

REQDO: IVALDO VALADARES DE SOUZA

REQDO: JOSE LUIS CASTRO SANTOS

REQDO: ROGERIO LUIZ CAS: RO

REQDO: MARIA DO SOCORRO MIRANDA MENDES

REQDO: OSCARINA CORREIA BELEM

REQDO: EDILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

REQDO: JESSIANE DOS SANTOS MOURA

REQDO: EDSON ROSA DOS SANTOS

REQDO: AUGUSTA DA VERA CRUZ

REQDO: MARIA FARIAS GOMES DE OLIVEIRA

REQDO: CARLOS ALBERTO PEREIRA ANDRADE

REQDO: MARIA JOSE PAIXAO PEREIRA

REQDO: SELMA MARIA ESPIRITO SANTOS BENTES

REQDO: LUZIA MARQUES

REQDO: MARIA ELENA MOREIRA DE OLIVEIRA

REQDO: SELITA REIS DO NASCIMENTO

REQDO: LUCILEIA CONCEICAO DOS SANTOS

REQDO: ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA REIS

REQDO: ANA CONCEICAO ANDRADE

REQDO: CASSIO SANTANA AGUIAR

REQDO: SIVALDO SANTO DOS SANTOS

REQDO: MARCOS JUNHO PEREIRA DA SILVA

REQDO: EDER LUIZ DOS PASSOS RODRIGUES

REQDO: JOAO JOSE DE OLIVEIRA

REQDO: SEBASTIAO SILVA DE OLIVEIRA

REQDO: PATRICIA COSTA DA SILVA

REQDO: ISANA VALADARES SOUZA

REQDO: LUIZ CARLOS MENDES

REQDO: NIVALDO MARQUES DOS SANTOS

REQDO: ALYSSON CABRAL DZ OLIVEIRA

REQDO: MARIA LUCIENI TEIXEIRA DE CASTRO

REQDO: HELIO BATISTA DA SILVA

REQDO: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA FARIAS

REQDO: VALDENIRA DE SOUSA GOMES

REQDO: ONEIDE MENEZES DE OLIVEIRA

REQDO: MEDIAM PADILHA RIBEIRO

REQDO: IRANILDE OLIVEIRA GOMES

REQDO: MARIA ALCI CLEIDE FERREIRA CARDOSO

REQDO: SUELI CARRERA DE SOUSA

REQDO: JOSE MARIA OLIVEIRA SANTOS

REQDO: DILSON PATROCINIO DOS SANTOS

REQDO: CLEMENTE ARTHUR NOVAIS DE SOUZA FILHO

REQDO: TONY SANDRO DE SOUSA

REQDO: SALVADOR DA SILVA VIEIRA

REQDO: JOSE PEREIRA DA SILVA

REQDO: ROSILENI CASTRO SANTOS

REQDO: JORVINO LEAL DA SILVA

REQDO: CARLOS ADILSON DE MENEZES CARNEIRO

REQDO: CELIA FORTINA DOS SANTOS

REQDO: PEDRO VALTER MARQUES

REQDO: ISAUTINO SANTANA DA SILVA

REQDO: MANOEL BARROS PERES

REQDO: RAIMUNDO SILVESTRE TEIXEIRA DE MELO

REQDO: JOAO GOMES DOS REIS

REQDO: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOG.: PA8366 - LUIZ AUGUSTO P CARDOSO

DESP.: 1. Vista ao patrono dos réus para se manifestar sobre eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, sem manifestação ou ausente o interesse, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.

1999.39.00.007216-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: UNIAO FEDERAL

ADVOG.: ADÃO PAES DA SILVA

EMBD: MARIA DE NAZARE FREIRE DA SILVA

EMBD: ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO

EMBD: JORGE LUIZ FRANCO FLOCK DOS SANTOS
EMBD: TEREZA LIMA FIGUEIRA
EMBD: MARIA DULCELINA MAIA DA SILVA
EMBD: CLEIDE URSULINA GONDIM SOUZA
EMBD: RITA DE CÁSSIA MANGABEIRA DE SOUZA MARTINS
EMBD: HELICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA
EMBD: ERNESTO MESSIAS NEYRAO FILHO
ADVOG.: FERNANDO FAGURY SCAFF
ADVOG.: ROSA MARIA MORAES BA HIA
DESP.: 1. Vista às partes dos cálculos apresentados pelo contador do juízo, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelos embargados. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. I.
1999.39.00.007459-5 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR: RAIMUNDO JUVENAL PANTOJA BAIA E OUTROS
ADVOG.: PA96-MIGUEL BRASIL CUNHA
REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
DESP.: 1. Renove-se vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 60 dias, para apresentar(em) as fichas financeiras e o cálculo de execução. 2. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
1999.39.00.008312-8 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR: BENEDITO BELEM-NEVES COSTA E OUTROS
ADVOG.: PA5326-MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA AERONAUTICA
DESP.: Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, referentes ao autor José Cosme Lopes de Freitas, que deverão ser entregues diretamente a ele, mediante cópia e recibo nos autos. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. I.
1999.39.00.008869-0 FGTS
AUTOR: EUCLIDES MORAES TEIXEIRA
ADVOG.: PA8307-DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
ADVOG.: PA8814-JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOG.: PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP.: 1. Vista à ré pelo prazo de 5 (cinco) dias. 2. Diante do pedido de f. 111, apresente a Caixa, em 15 dias, o Termo de Adesão/Acordo-FGTS referente ao autor, para fins de homologação. I.
2000.39.00.004900-3 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR: ANTONIO SANTOS CRUZ E OUTROS
ADVOG.: PA5326-MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA AERONAUTICA
DESP.: Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, referentes ao autor Edilberto de Lima e Silva, que deverão ser entregues diretamente a ele, mediante cópia e recibo nos autos. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. I.
2001.39.00.000378-6 **EMBARGOS A EXECUCAO**
EMBT: UNIAO FEDERAL
ADVOG.: PA1774-RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
EMBD: EVANDRO DOS SANTOS RAMOS
ADVOG.: PA7652-REGINALDO DE CASTRO MAIA
DESP.: Diga o embargado sobre a petição e documentos de f. 25/28, em cinco dias, requerendo o que entender de direito. I.
2001.39.00.009387-5 **ACAO CIVIL PUBLICA**
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOG.: PA3665-JONNY MAIKEL DOS SANTOS
ADVOG.: PA2763-ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO: EDUARDO OLIVEIRA ARAGAO
REQDO: OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE NAZARE
REQDO: LOTERPA-LOTERIA DO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA8987-SOLANGE DA SILVA LOBO
DESP.: Promova a Caixa a citação do réu Eduardo Oliveira Aragão, diligenciando na tentativa de localizá-lo, em trinta dias, sob pena de extinção do feito. I.
2002.39.00.000528-6 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOG.: FABIANE OLIVEIRA PEDRO
ADVOG.: SP175215A-JOAO JOAQUIM MATTNELLI
IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BELEM
IMPDO: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
DESP.: 1. Inabél o pedido de desistência veiculado a f. 77, uma vez que o presente feito já foi sentenciado, cumprindo, assim, este juízo seu ofício jurisdicional. 2. Recebo a manifestação de f. 77 como renúncia ao exercício da pretensão recursal. Indefiro o desentranhamento lá requerido por se encontrar a sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. 3. Intime-se a União da sentença. 4. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2002.39.00.000631-5 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE: MARIA DAS DORES PINTO COELHO
ADVOG.: PA5507-NILMA QUITES REIS
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOG.: PA8474-LUIZ CARLOS LUGUES
ADVOG.: PA178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Diante do pedido de f. 116, apresente a Caixa, em 15 dias, o Termo de Adesão/Acordo-FGTS referente à autora, para fins de homologação. I.
96.0004569-0 **SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
AUTOR: BEDIEL CORREA LOPES

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: BANPARA-CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOG.: PA6035A-MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOG.: PA10300-SARAH TAVARES CARVALHO
DESP.: Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. I.
1997.39.00.002852-2 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR: CARLOS JOSE DA COSTA RODRIGUES E OUTROS
ADVOG.: PA4559-JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
DESP.: Vistos em inspeção. Intime-se, como requer, fixando o prazo de 30 dias para o fornecimento das folhas funcionais referidas. I.
1997.39.00.003698-4 **ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOG.: CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOG.: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOG.: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
REQDO: HEUMAR SUELY PAMPLONA RANIERI BASTOS
REQDO: OSMAR RANIERI BASTOS
ADVOG.: PA6532-LIGIA PAULA CESAR DE OLIVEIRA
REQDO: JOPERSO BARRETO COUTINHO
ADVOG.: PA3847-ELIETE DE SOUZA COLARES
DESP.: Diga o requerido Joperso Barreto Coutinho sobre o pedido de desistência veiculado à f. 109. I.
1997.39.00.012586-5 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR: SINTSEP-SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL-NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG.: PA1926-HAROLDO SOUZA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DESP.: 1. Renove-se vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 15 dias, para apresentar(em) as fichas financeiras e o cálculo de execução. 2. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
1999.39.00.009006-4 **SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
AUTOR: MARCUS VINICIUS SOUZA E OUTRO
ADVOG.: PA3847-ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOG.: PA7945-BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REU: CONSTRUTORA ECCA LTDA
DESP.: 1. Vista às partes do laudo pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelos autores. 2. Quanto ao restante dos honorários do perito, será pago após o término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados. I.
2000.39.00.008569-5 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR: GRACINA SILVA DOS REIS
ADVOG.: PA7770-JOAO BATISTA VEIRA DOS ANJOS
REU: UNIAO FEDERAL
REU: ROMANA VIEIRA DE VASCONCELOS
ADVOG.: RJ99927-MARLY DE CARVALHO
DESP.: Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. I.
2001.39.00.002865-0 **ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOG.: PA1643-HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOG.: PA6976-CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO: VALERIA PEREIRA MONTES
REQDO: PAULO SERGIO ALMEIDA DA SILVA
DESP.: Defiro o pedido da autora (f. 27); concedendo mais dez dias para que cumpra o despacho de f. 26, sob a pena lá cominada. I.
2001.39.00.009814-9 **INTERVENCAO DE TERCEIROS (OPOSICAO, NOMEACAO A AUTORIA, REQTE: LAELCIO PINA PINHEIRO**
ADVOG.: PA7508-REGINA MARIA S BARRETO DE OLIVEIRA
REQDO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA-CODEBAR
ADVOG.: PA4740-MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
DESP.: 1. Intime(m)-se o requerente, por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 83, em 15 (quinze) dias, (...) I.
2002.39.00.001507-8 **PREVIDENCIARIA**
AUTOR: BENEDITA DA SILVA SODRE
ADVOG.: PA10471-ROBERTO DE SOUZA PINHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOG.: PA2489-ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP.: Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. I.
2002.39.00.001517-0 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR: FABIANO DE ASSUNCAO OLIVEIRA
ADVOG.: PA5719-CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
REU: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA FAZENDA-GERENCIA REGIONAL DE CONTROLE INTERNO

DESP.: Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. I.
2002.39.00.002706-9 **TRIBUTARIA**
AUTOR: DISPROFAG-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS AGUILERA LTDA
ADVOG.: PA8265-AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO
ADVOG.: MARCIO MAUES
REU: FAZENDA NACIONAL
DESP.: Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. I.
95.0007330-7 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOG.: PA9208-ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
DESP.: 1. Indefiro o pedido formulado pelo advogado Alin Silvio Afalo Garcia à f. 519/520, quanto aos honorários contratuais, por se tratar de matéria estranha aos autos e à competência desta justiça, devendo pleitear seu direito de forma autônoma, por meio de ação própria perante a justiça estadual, sendo-lhe devidos, no entanto, os honorários de sucumbência, pois atuou em todo o processo de conhecimento desde o ingresso da ação. 2. Defiro o pedido formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) à f. 633, concedendo mais 10 (dez) dias para que o(a)(s) mesmo(a)(s) cumpra(m) o item 1 do despacho de f. 518. I.
1998.39.00.002906-2 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE: FARTURA AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOG.: PA8203-NESTOR FERREIRA FILHO
IMPDO: PROCURADOR AUT.: QUICO DO IBAMA/PA
IMPDO: SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA
PROCUR.: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
DESP.: Embora a sentença de f. 120/122 não tenha sido submetida à remessa oficial, a mesma se considera interposta "ex lege", por força da incidência do art. 12, parágrafo único, da Lei 1.533/51. Assim, remetam-se os autos ao Eg. TRF-1ª Região. I.
1998.39.00.003736-2 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR: ANTONIO CESAR SOUZA CAMPOS E OUTROS
ADVOG.: PA7652-REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
DESP.: 1. Indefiro o pedido de f. 137. A diligência postulada pelos autores é de manifesto interesse pessoal e, por isso, está adstrito ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 2. Cumpra-se a parte final do despacho de f. 136, haja vista que o direito dos autores está plenamente garantido, possuindo os mesmos a faculdade de iniciar ou não o processo de execução, preenchidos os requisitos dos arts. 282 c/c 614 do Código de Processo Civil e instruída a inicial com as peças necessárias para tanto. I.
1999.39.00.004128-4 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
ADVOG.: PA6324-ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR
IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
IMPDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER, MINIBOX E DO COMERCIO
ADVOG.: PA6535-ANA KELLY JANSEN D AMORIM
DESP.: Recebo as apelações de fls. 247/258 e 262/265, tempestivamente interpostas, no efeito devolutivo. Vista aos apelados para contra-razões, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiro a União. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
1999.39.00.004427-4 **MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO**
IMPTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCARIO DO ESTADO DO PARA E AMAPA
ADVOG.: PA8762-JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESP.: 1. Em face da certidão supra, nego seguimento ao recurso interposto pelo impetrante por se encontrar deserto, nos termos do CPC 511. 2. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença. 3. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. I.
1999.39.00.007595-2 **ACAO POSSFSSORIA**
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOG.: PA977-ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
ADVOG.: PA10527-CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
REQDO: IZAAC MAIA PADUANO
REQDO: SANDRO LUCIO FERREIRA MELO
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 58, em 15 (quinze) dias. 2000.39.00.000475-5 **ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOG.: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOG.: PA3672-SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
ADVOG.: PA6976-CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO: ALETA MARCIA DAGLI

DESP. : 1. Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 54, em 15 (quinze) dias.
2000.39.00.000876-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Defiro o pedido formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) à f. 93, concedendo 45 (quarenta e cinco) dias para que o(a)(s) mesmo(a)(s) promova(m) a execução do julgado instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como com as cópias necessárias para acompanhar o mandado de citação. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. I.
2000.39.00.002353-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTRO
REQDO : MILTON VIANA SOBRINHO
DESP. : 1. Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 48, em 15 (quinze) dias.
2001.39.00.001468-5 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : LAURA LUCAS DA COSTA
ADVOG. : PA10233 TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO
DESP. : Retornem os autos ao arquivo. I.
2001.39.00.003908-9 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROC. : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
PROC. : SERGIO MARCIAL TOURINHO DA CUNHA
REQDO : MOVIMENTO DE TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST
DESP. : Arquivem-se. I.
2001.39.00.007282-0 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REU : A MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA
REU : ANDRE GIL HACHEN MARQUES
REU : CYNTHIA PRADO MARQUES
DESP. : Cumpra a autora a parte final do despacho de fls. 46, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. I.
2001.39.00.008925-4 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA
REQDO : MARLYSE MELO DE OLIVEIRA
DESP. : 1. Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 26, em 15 (quinze) dias. I.
2002.39.00.001999-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GILSEMIRO SOUZA DA SILVA
ADVOG. : PA4315 - EMANUEL DE JESUS CAMPOS
IMPDO : COMANDANTE DA ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA - EEAR
IMPDO : ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA - EEAR
DESP. : Arquivem-se. I.
2002.39.00.002722-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO
PROC. : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
EXCDO : PEDRO PAULO SANTO SOUSA
EXCDO : JANUARIO GONCALVES COUTINHO
EXCDO : DORACELI PEREIRA DOS ANJOS
EXCDO : ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA
EXCDO : FERNANDO DA SILVA
EXCDO : NILMA DAS GRACAS BRASIL DE OLIVEIRA
EXCDO : CYNTHIA PRADO MARQUES
EXCDO : JOAO FARIAS GUERREIRO
EXCDO : JOAQUIM NUNES COSTA
EXCDO : TEREZINHA COSTA DAS NEVES
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP. : 1. Apresente a Universidade Federal do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, novo cálculo, dividindo-se o valor por 10 (dez) executados, visto a inclusão de Terezinha Costa das Neves. 2. Após, cite-se para pagamento. I.
2002.39.00.003048-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : HELIO BARAUNA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA6688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Rejeito o item 4 do despacho de f. 311. Inaplicável o mandamento contido no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, ao caso de exequentes cuja pretensão tenha sido acolhida na sentença exequenda, ainda que parcialmente, exceto quando o executado decair de parte mínima do pedido (CPC, 21, parágrafo único). Isto porque tal situação, na medida em que compreendida literalmente, configura verdadeira antinomia, cuja solução pende para a negativa de vigência do dispositivo, posto ser irrazoável que, após a parte vencida ser condenada a restituir as custas antecipadas

pelo vencedor da demanda, ser este obrigado ao pagamento da diferença entre o valor da inicial e o da execução, para, ao final desta ser ressarcido. Ora, isso constitui autêntica tautologia, que deve ser afastada em nome da lógica do sistema processual da sucumbência. Na verdade, o dispositivo entretanto, em face da utilização de termos técnicos - liquidação e execução - que somente é aplicável quando se tratar de valor da obrigação imposta na condenação, cuja apuração se dá pela via de arbitramento e artigos (CPC, 606 a 609). 2. Cumpra-se o item 5 do referido despacho. I.
2002.39.00.003547-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO ANTONIO FLORES NETO
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
ADVOG. : PA8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA
DESP. : 1. Intime-se a autoridade impetrada da sentença. 2. 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 103, em 15 (quinze) dias. I.
96.0007100-4 FGTS
AUTOR : JOAQUIM DA SILVA MEDEIROS E OUTROS
ADVOG. : ELIANE DE SOUZA
ADVOG. : MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Com razão os autores, a Lei Complementar nº 110/01 disciplina o pagamento pela CEF dos expurgos inflacionários não aplicados nas contas vinculadas de FGTS nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, sendo incabível a homologação de acordo na presente ação, que trata de juros progressivos. Retornem os autos ao arquivo. I.
1998.39.00.006798-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : ESMAELINO NEVES DE FARIAS
ADVOG. : PA8901 - LUCIANA MARTINS GOMES
EMBDO : GABRIEL BRASIL
EMBDO : JOSE FERREIRA DA SILVA
EMBDO : JOSE MELO DE SOUSA
EMBDO : OSVALDO GOMES PINTO
EMBDO : ROLDAO RODRIGUES COELHO
EMBDO : RUI RODRIGUES
EMBDO : SIMPLICIO DIAS CANDEIRA
EMBDO : VERIANO DA SILVA GOMES
ADVOG. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
DESP. : Arquivem-se. I.
2000.39.00.003586-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WILSON MOREIRA TORRES
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR. : LUCAS LELIS
DESP. : 1. Recebo a apelação de f. 169/197 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao(a)(s) ré(u)(s) para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2000.39.00.004193-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOAQUIM NEGRAO RODRIGUES E OUTRO
ADVOG. : PA5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
ADVOG. : PA16085 - PAULO ERICO MORAES GUEIROS
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
DESP. : Em que pese a apelação interposta nos embargos ter sido recebida apenas no efeito devolutivo e a norma processual civil admita a execução provisória contra a fazenda pública, sem o levantamento do precatório (CPC 588, II), tal possibilidade não mais existe, pois o texto constitucional (CF art. 100, § 1º, com redação da EC n. 30/2000) exige o trânsito em julgado da sentença, razão pela qual mantenho suspenso o curso da presente execução até o julgamento final dos embargos. I.
2000.39.00.004263-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JACIRA FERREIRA BARBOSA DE FREITAS
ADVOG. : PA6467 - AFONSO ARINOS DE A. LINS FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
DESP. : 1. Recebo a apelação de f. 153/158 no efeito devolutivo. 2. Vista ao(a)(s) ré(u)(s) para resposta. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2000.39.00.004535-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SERRARIA ARACRUZ LTDA
ADVOG. : PA5201 - ELDELY DA SILVA HUBNER
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
DESP. : 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 184, em 15 (quinze) dias. I.
2000.39.00.011721-7 FGTS
AUTOR : MIGUEL CORREA E OUTROS
ADVOG. : PAA217 - ANTONIO AIRTON RIBEIRO
ADVOG. : PA9357 - EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : 1. Recebo a apelação de f. 102/120, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao(a)(s) autor(es) para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação,

subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2000.39.00.012944-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : DENIS MARCOS PACIFICO RIBEIRO
ADVOG. : PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
ADVOG. : 10527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
REQDO : GILBERTO MATTOS PIRES
DESP. : 1. Recebo a apelação de f. 136/143 no efeito devolutivo. 2. Vista ao(a)(s) autor(es) para resposta. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2001.39.00.002146-7 FGTS
AUTOR : DOMINGOS VIEIRA DA PAZ E OUTROS
ADVOG. : PA9674 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : 1. Considerando que é de ofício ao juiz inovar no processo quando recebida apelação em ambos os efeitos (CPC 521), deve o pedido de fls. 89 ser apreciado pela instância superior. 2. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 88. I.
2001.39.00.002386-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : REYNALDO LIMA DU'ON
ADVOG. : PA3757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
DESP. : Recebo as apelações de f. 153/188 e f. 189/195, tempestivamente interpostas, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para resposta, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelo autor. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
2001.39.00.003282-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PAR78 - ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO
ADVOG. : PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : ALBERTONI WALDIVIA REIS DE BARROS
REQDO : MANOEL IGNACIO PALHA DOMINGUES
ADVOG. : PA8482 - CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ
DESP. : 1. Recebo a apelação de f. 207/214 no efeito devolutivo. 2. Vista ao(a)(s) ré(u)(s) para resposta. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2001.39.00.008063-8 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : JOSE JUREMA DE OLIVEIRA FILHO
DESP. : 1. Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 26, em 15 (quinze) dias.
2001.39.00.010375-7 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : AGENOR RODRIGUES DE MELLO E OUTROS
ADVOG. : GO6827 - HABIB TAMEL ELIAS MERHI BADIO
REQDO : UNIAO FEDERAL (SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL E SUA COORDENACAO DE PESSOAL)
DESP. : 1. Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 126, em 15 (quinze) dias.
2002.39.00.000702-2 FGTS
AUTOR : ALBERTO DE JESUS ALVES FILHO
ADVOG. : PA7079 - ELIAS DAIBES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : 1. Recebo a apelação de f. 45/63 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao(a)(s) autor para resposta. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2002.39.00.000992-0 FGTS
AUTOR : ODIMAR PEREIRA FORTE E OUTROS
ADVOG. : PA4752 - VANISE PAIXAO SOUSA DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : 1. Recebo a apelação de f. 75/103 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao(a)(s) autores para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2002.39.00.001506-4 FGTS
AUTOR : JOAO DE DEUS AMARAL
ADVOG. : PA113 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : 1. Recebo a apelação de f. 49/67 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao(a)(s) autor para resposta. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2002.39.00.002004-9 FGTS
AUTOR : FRANCISCO PRINTEZ DA ROCHA E OUTROS
ADVOG. : PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : 1. Recebo a apelação de f. 136/154 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao(a)(s) autor para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

2002.39.00.004075-3 **SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : JANE MOREIRA VIGNA NIKYEL
 ADVOG. : PA9674 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
 REU : COMANDO DE AERONAUTICA DE BELEM - COMAR
 DESP. : Arquivem-se. I.
 93.0004117-7 **SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
 AUTOR : EUCLIDES SANTOS DE ARAUJO VIEIRA E OUTRO
 ADVOG. : ELIETH DE SOUZA COLARES
 REU : SOCILAR S/A
 ADVOG. : PA3560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2763 - ILIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 DESP. : 1. Manifestem-se as rés sobre o agravo reido interposto pelos autores às fls. 182/185, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Sobre a proposta de honorários apresentada pela perita Maria Luiza Silva Nascimento às fls. 189, digam as partes, devendo a SOCILAR efetuar o respectivo depósito, em caso de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, intime-se a perita, por telefone, que deverá indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no CPC 431-A, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias. I.
 1999.39.00.001943-1 **SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 ADVOG. : PA3203 - GUILHERMINA MARTINS DE BARROS DE ALMEIDA
 ADVOG. : RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
 REU : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : ADAO PAES DA SILVA
 DESP. : 1. O art. 18, § 1º, da Lei 10.522/02 determinou a não-inscrição em dívida ativa da União de valor igual ou inferior a R\$100,00 (cem reais) e o art. 2º da Portaria 248, de 2-8-00, do Ministério da Fazenda, dispensou os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Com isso, e tendo em vista o pequeno valor das custas finais devidas no presente feito, revejo o item 2 do despacho de f. 174. 2. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
 1999.39.00.005188-5 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
 IMPTE : LUIZ MARCONI FORTES MAGALHAES
 ADVOG. : AP309B - SEBASTIAO CRISTOVAM FORTES MAGALHAES
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESP. : 1. O art. 18, § 1º, da Lei 10.522/02 determinou a não-inscrição em dívida ativa da União de valor igual ou inferior a R\$100,00 (cem reais) e o art. 2º da Portaria 248, de 2-8-00, do Ministério da Fazenda, dispensou os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Com isso, e tendo em vista o pequeno valor das custas finais devidas no presente feito, revejo o disposto no 2º parágrafo do despacho de f. 56. 2. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
 2002.39.00.000882-6 **SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
 AUTOR : IVONETE DE FATIMA PINHEIRO COSTA
 ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 DESP. : 1. O art. 18, § 1º, da Lei 10.522/02 determinou a não-inscrição em dívida ativa da União de valor igual ou inferior a R\$100,00 (cem reais) e o art. 2º da Portaria 248, de 2-8-00, do Ministério da Fazenda, dispensou os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Com isso, e tendo em vista o pequeno valor das custas finais devidas no presente feito, revejo o 2º parágrafo do despacho de f. 41. 2. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
 2002.39.00.002655-7 **TRIBUTARIA**
 AUTOR : E CARVALHO COMERCIO E NAVEGACAO LTDA
 ADVOG. : PA8986 - BRENO DE CARVALHO NUNES
 REU : FAZENDA NACIONAL
 DESP. : 1. Cadastre-se o novo advogado da autora no sistema processual, conforme subestabelecimento de f. 1.532, constando das publicações o nome do mesmo, para fins de intimação. 2. Em face dos termos da certidão supra, intime-se a autora para que complemente o valor recolhido a título de custas iniciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. 3. Cumprido o acima determinado, cite-se. I.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
 KEISE MARIA MATOS FALCO
 Diretora de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 107/2002
 EXPEDIENTE DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2002
 AUTOS COM DECISÕES
 2002.39.00.700921-5 **PROCESSO SUMARIO**
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : IMADIL IND MADEIREIRA LTDA
 ADVOGADO : CLAUDIO LOPES BUENO

REU : HERLANDO LOBATO NOGUEIRA
 ADVOGADO : ISMAEL ANTONIO COELHO NOGUEIRA
 REU : WALMIR LOBATO NOGUEIRA
 DECISÃO : "(...) A Justiça Federal não pode se esquivar de suas atribuições constitucionais, mormente quando se trata de processar e julgar agressões aos interesses maiores da nação, entre os quais, sem dúvida alguma, se insere a proteção ao meio ambiente. Posto isso, indefiro o pedido de remessa dos autos à Justiça Estadual e declaro a competência deste Juízo para processar e julgar a Ação Penal. Solicite-se a devolução da precatória expedida à fl. 68. Após, voltem-me os autos conclusos. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se.".
 2002.39.00.700972-2 **PROCESSO SUMARIO**
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ANGELO FERREIRA LIARTE
 ADVOGADO : EMANOEL O'DE ALMEIDA FILHO
 DECISÃO : "Cuida-se de processo de rito sumário em que o acusado foi condenado pela sentença de fls. 96/98, sendo imperativo, entretanto, a correção de erro material em seu dispositivo sancionador. É o relatório. Decisão. O erro material da sentença pode e deve ser corrigido de ofício pelo Juízo, em qualquer instância, vez que sobre ele não incidem os efeitos da coisa julgada, ex vi do disposto no artigo 463, I, do CPC. Ante o exposto, corrijo de ofício a sentença de fls. 96/98, na sua parte dispositiva, que passa a ter seguinte redação: "Deste modo, condeno o acusado ANGELO FERREIRA LIARTE à detenção de 06 (seis) meses e à pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), por considerá-las suficientes para a repressão do delito. Substituo a pena detentiva de 6 (seis) meses por uma restritiva de direitos a ser estabelecida pelo Juízo da Execução Penal, conforme possibilita o artigo 44, § 2º, do Código Penal brasileiro. Custas pelo réu. Após o trânsito em julgado, anote-se o nome do réu condenado no rol dos culpados. Oficie-se ao IBAMA para que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a situação da mercadoria apreendida conforme auto de fl. 14." Publique-se. Registre-se. Intime-se."
 AUTOS COM SENTENÇAS
 2002.39.00.700698-4 **PROCESSO SUMARIO**
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : EDSON AMANCIO E CIA LTDA
 ADVOGADO : WALDIR DA SILVEIRA VIANNA
 REU : EDSON AMANCIO
 ADVOGADO : WALDIR DA SILVEIRA VIANNA
 REU : JOSE DE ANCHIETA ASSIS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : WALDIR DA SILVEIRA VIANNA
 SENTENÇA : "Dispensado o relatório, de acordo com o art. 38 da Lei nº 9.099/95. Constatam os autos o auto de infração nº 151797, Série D, assinado por agente de fiscalização do IBAMA, juntado à fl. 15. O crime consistiu em receber/adquirir, para fins industriais, 38,521 metros cúbicos de madeira em toras, sem a comprovação da origem (sem cobertura da ATPF), tendo tal delito sido constatado pela fiscalização do IBAMA. Às fls. 71/73, foram inquiridas pelo Juízo as testemunhas arroladas, tendo duas das testemunhas confirmado as assinaturas apostas à fl. 12, em que é certificada a ocorrência do ilícito ambiental descrito no auto de infração acima mencionado. À fl. 74, o acusado Edson Amâncio confirmou a apreensão da madeira por agentes do IBAMA, bem como o fato de que a madeira não tinha cobertura, aduzindo, entretanto, que tal madeira não lhe pertencia. Embora tenha sido afirmado pelo acusado Edson Amâncio que a madeira apreendida em fiscalização do IBAMA não lhe pertencia, não restou provado o alegado nos autos. Verifico, portanto, que estão presentes a materialidade e a autoria de crime ambiental. Assim sendo, configura-se o crime ambiental previsto no art. 46 da Lei 9.605/98, na modalidade "receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento", em relação à empresa acusada EDSON AMÂNCIO E CIA. LTDA, e ao acusado EDSON AMÂNCIO. Deste modo, condeno a empresa EDSON AMÂNCIO E CIA. LTDA, à pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o acusado EDSON AMÂNCIO à detenção de 06 (seis) meses e à pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), por considerá-las suficientes para a repressão do delito. Substituo a pena detentiva de 6 (seis) meses por uma restritiva de direitos a ser estabelecida pelo Juízo da Execução Penal, conforme possibilita o artigo 44, § 2º, do Código Penal brasileiro. Custas pelos réus. Após o trânsito em julgado, anote-se os nomes dos réus condenados no rol dos culpados. Oficie-se ao IBAMA para que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a situação da mercadoria apreendida conforme auto de fl. 16. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

JUIZ DA 4ª VARA FEDERAL:
 Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 DIRETORA DA 4ª VARA, EM EXERCÍCIO:
 KEISE MARIA MATOS FALCO

PROCESSO Nº 99.8776-3
 AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RR: ADAMOR DIAS BITENCOURT E OUTROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 Prazo: 60 dias

DE: JOSÉ MIGUEL SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de José Monteiro da Silva e Nazaré Silva, CI nº 2503911-SSP-PA, e ADENOR DIAS BITENCOURT, brasileiro, filho de Raimundo Ribeiro Bitencourt e Joana Ferreira Dias, nascido em 19.12.78, RG nº 3334362-SEGUP-PA, constando nos autos que se encontram em local incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Intimação da sentença absolutória, com base no art. 386, VI do

Código de Processo Penal.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.
 Belém/PA, 27 de novembro de 2002.
 ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
 JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
 RODOLFO FARAH GIESEKE
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 393/2002
 AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2002.39.00.007989-0 **SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : DELZUITO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOG. : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se a(o, s) autora (es, s) para que se manifeste(m) acerca da contestação de fls. 68/219, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHO

93.0004513-0 **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 AUTOR : EDNA CONCEIÇÃO CARRIL RAMOS E OUTRO
 ADVOG. : DINO RAUL CAVET 4974-B
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
 DESPACHO: 1- Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 222. 2- Indique a advogada exequente da CEF os nºs de seus CPC e Registro de Identidade, para fins de expedição de alvará de levantamento, que ora defiro, dos honorários depositados. 3- Tendo em vista que a regra do art. 20, § 2º, da MP 1973-59, de 09.03.2000, ou seja, arquivamento de execução fiscal de valor igual ou inferior a 1000 UFIRs, não se aplica às custas judiciais remanescentes seja de pequena expressão pecuniária, não é irrisório, pois é superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, devendo ser cobrado. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). Isto posto, procedam os autores ao pagamento das custas finais do processo (fl. 229), juntando aos autos comprovante respectivo, no prazo de 05 (cinco) dias. 4- Não satisfeito o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 5- Oportunamente, arquivem-se o feito. 6- Publique-se.
 2000.39.00.002010-7 **ORDINÁRIA/OUTRAS**
 AUTOR : ANA VERA DOS SANTOS ANICA
 ADVOG. : PA5429 - ROMULO CUNHA VIEIRA
 ADVOG. : PA2325 - JOSE LAIR DE SOUZA
 REU : UNIÃO FEDERAL (COMANDO DO EXERCITO)
 REU : EDENILSON FRAGONA SOUZA DE JESUS
 DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 138/141, tempestivamente interposta pela União, no feito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC. 2. Tendo em vista que foram apresentadas as contra-razões e que não houve apelação do litisconsorte passivo, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região. 3. Publique-se.
 1998.39.00.011685-7 **SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : MARIA DILMA CORDEIRO PINTO E OUTROS
 ADVOG. : PA8153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
 REU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o v. acórdão de fl. 96, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se.
 1998.39.00.000220-0 **SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : ANA VERA MAIA RODRIGUES E OUTROS
 ADVOG. : PA8153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
 REU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o v. acórdão de fl. 98, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se.
 2000.39.00.006742-4 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
 IMPTE : RIO GRANDE PARTICIPACOES LTDA
 ADVOG. : SIDNEI RODRIGUES OAB/PA nº 1795-A
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
 DESPACHO: Pelo prazo de 05 (cinco) dias, defiro a vista fora de cartório conforme requerido à fl. 165. Publique-se.
 1997.39.00.003632-7 **SERVICOS PUBLICOS**
 AUTOR : LUCIMAR BORGES ARAGÃO E OUTROS

ADVOG.: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme a sentença de fls. 121/126, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1999.39.00.008156-4 JUSTIFICAÇÕES

JFTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

ADVOG.: PA8534 - GLÁUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA

JFDO: COMANDO DA AERONÁUTICA - ICOMAR

DESPACHO: Tendo em vista que a requerente regularmente intimada não compareceu em Juízo, determino o imediato arquivamento destes autos.

2002.39.00.006618-0 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ELOIR BAGLIOLI JUNIOR

ADVOG.: PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de assistência judiciária, não obstante, determino que o autor apresente declaração pessoal de hipossuficiência, caso contrário, esclareço que se ao longo do processo houver qualquer prova de que o autor possui condições financeiras, ante a inexistência de poderes repassados ao advogado para tal declaração, responderá este último pelo delito de declaração falsa, nos termos do art. 299 do CPP. 2. Intimem-se. 3. Cite-se a CEF.

95.0004477-3 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: OLTEMAR ROBERTO DOS SANTOS

ADVOG.: MONCLAR DA ROCHA BASTOS OAB/PA nº 3347

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Tendo em vista os v. acórdãos de fls. 101 e 124, manifeste o autor se ainda possui interesse na produção da prova testemunhal, bem como da prova de perícia técnica requeridas no bojo dos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2002.39.00.009121-1 TRIBUTARIA

AUTOR: M A SLOMPO KUHN

ADVOG.: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO

RÉU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RÉU: GILVAN INACIO DOS SANTOS

DESPACHO: 1. O objeto da ação é anulação de ato administrativo. Assim, desnecessária a citação do segundo demandado, pois já está representado pelo IBAMA. 2. Cite-se o IBAMA. 3. Publique-se.

1997.39.00.010933-1 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: IZA TEREZINHA DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOG.: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

DESPACHO: Defiro a vista dos autos requerida pela autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, arquivem-se os autos. Publique-se.

2001.39.00.002833-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: MARIA AMÉLIA OHASHI MATSUMURA

ADVOG.: PA9204 - CASSIA ROSANA M S MARTINS

ADVOG.: PA8464 - EVANILDES LACLOT LIMA

ADVOG.: PA7543 - LUIZ GONZAGA BARRETO FILHO

IMPDO: PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: JOSÉ MARIA DOSS, RODRIGUES FILHO OAB/PA nº 5403

DESPACHO: Converto o julgamento em diligência. Entendo que, para melhor análise da questão, faz-se necessária a apresentação do procedimento administrativo, em poder do INSS. Assim, intime-se a autoridade coatora, para que traga aos autos referido documento, no prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.004556-0 TRIBUTARIA

AUTOR: FRANCISCO XAVIER PALHETA JUNIOR

ADVOG.: PA8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO EMÁRCIO MAUÉS OAB/PA nº 10.840

RÉU: FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades. Intimem-se.

2002.39.00.003987-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: SHEILA CRISTINA GUIMARÃES PINTO PEREIRA

ADVOG.: PA10447 - MARCELO SOUSA CAMPELO

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR.: JOSÉ DE JESUS MENDES

DESPACHO: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF - 1ª Região, pág.32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Intimem-se.

BOLETIM Nº 394/2002

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

1999.39.00.005680-8 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ECILA MONTEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem acerca do laudo

pericial inserido às fls. 150/157, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar-se pelo requerente.

AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.000274-0 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP

ADVOG.: PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o v. acórdão de fls. 142/143, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1998.39.00.000330-2 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG.: PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

RÉU: UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REF AGRÁRIA

DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o v. acórdão de fls. 139/140, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1998.39.00.004152-0 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG.: PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o v. acórdão de fls. 157, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se.

2000.39.00.000765-6 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

RÉU: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o v. acórdão de fls. 211, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se.

2002.39.00.002039-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: PAULO CAIRES VIEIRA JUNIOR

ADVOG.: PA5382 - PAULO OLIVEIRA

IMPDO: CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVOS DA GERENCIA REGIONAL

DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARA

IMPDO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

DESPACHO: 1. Intime-se o MPF da sentença de fls. 77/79. 2. Recebo a apelação de fls. 81/91, tempestivamente interposta pela impetrante, nos efeitos devolutivo. 3. Vista ao impetrado apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.001797-6 TRIBUTARIA

AUTOR: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA

ADVOG.: PA7873 - MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR OAB/PA nº 3817

RÉU: ESTADO DO PARA

PROCUR.: ANTÔNIO CARLO BERNARDES FILHO

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades. Intimem-se.

2002.39.00.002192-8 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SANDRO RONALDO CUNHA DA SILVA

ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

RÉU: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXERCITO

DESPACHO: 1. Intime-se a União Federal da sentença de fls. 37/41. 2. Recebo a apelação de fls. 43/48, tempestivamente interposta pelo autor, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Vista à ré apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.010424-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: LÍDER EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOG.: PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN

ADVOG.: PA5580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

DESPACHO: 1. Intime-se o MPF das sentenças de fls. 109/113 e 120/123. 2. Recebo a apelação de fls. 125/133, tempestivamente interposta pela impetrante, somente no efeito devolutivo. 3. Vista ao impetrado apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª

Região.

2002.39.00.003875-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: MAURICIO CAMARGO ZORRO

ADVOG.: PA9322 - GEYSA NAIJA DA SILVA RUFINO

IMPDO: DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA - FCAAP

IMPDO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA - FCAAP

DESPACHO: 1. Intime-se o MPF da sentença de fls. 162/165. 2. Recebo a apelação de fls. 168/172, tempestivamente interposta pela impetrante, somente no efeito devolutivo. 3. Vista ao impetrado apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1998.39.00.000810-3 PREVIDENCIÁRIA

AUTOR: CLAUDEMIR CHAVES FAVACHO

ADVOG.: PA7337 - OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621

DESPACHO: Tendo em vista a informação contida na petição de fls. 73/74, informe o INSS se já houve o pagamento anunciado às fls. 74, bem como se há interesse em depositar em Juízo as parcelas devidas ao espólio de Claudemir Chaves Favacho, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

1998.39.00.003632-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE: FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELEM LTDA

ADVOG.: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO

REQDO: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DESPACHO: 1. A fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, traga a autora fotocópia da inicial de execução e da memória de cálculos, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Com o cumprimento do item 1, reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100 - Execução Diversa por Título Judicial, com distribuição por dependência a estes autos. 3. Sem o cumprimento do item 1, arquivem-se os presentes autos. 4. Intimem-se.

95.0007069-3 ação CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE: DORIVAL LOPES GONÇALVES E OUTRO

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847

REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: ELIANE MARIA ICHIF. RA FONSECA OAB/PA nº 2763

REQDO: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1. Tendo em vista que a execução da União Federal e da Caixa Econômica Federal ensejam ritos diversos e incompatíveis entre si. Determino que a peticionária de fls. 122/124, requeira, separadamente, com petições diversas, a execução de seus honorários devidos pela União Federal e pela Caixa Econômica Federal, trazendo as respectivas fotocópias das iniciais de execução e das memórias de cálculos, a fim de viabilizar a expedição dos mandados de citação, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Com o integral cumprimento do item 1, reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100 - Execução Diversa por Título Judicial, com distribuição por dependência a estes autos. 3. Sem o integral cumprimento do item 1, arquivem-se os presentes autos. 4. Intimem-se.

2000.39.00.000481-6 ação DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: SYLVIO RICARDO LOPES F. GONÇALVES OAB/MG 83896 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

REQDO: FRANCISCO ROBERTO DE SALES

REQDO: IVONE MEIRE BRASILEIRO DE SALES

DESPACHO: Intime-se a Caixa Econômica Federal para que esclareça o pedido de fls. 70, uma vez que o presente feito já foi sentenciado às fls. 51, e ainda considerando que a mesma interpôs recurso de apelação às fls. 53/58, no prazo de 10 (dez) dias.

1997.39.00.008694-3 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: CELIA MARIA CARNEIRO ALMEIDA CASTELO BRANCO E

OUTROS

ADVOG.: PA7142 - FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Vista aos autores sobre a proposta de acordo pelo prazo de 20 (vinte) dias. Após, sem manifestação, reclassifique-se o feito para 4100.

91.0002196-2 ação CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE: DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA

ADV.: KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO OAB/PA nº 5875

REQDO: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1- Quanto ao pedido de fls. 134/139, determino apenas que se oficie a CEF para que informe a este Juízo o saldo atual da conta onde foram efetuados os depósitos vinculados a esta ação, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- No presente feito é cabível apenas a execução de honorários. Os valores devidos à União devem ser apurados em liquidação de sentença nos autos da ação principal. Isto posto, indefiro os demais itens da petição de fls. 134/139. 3- Satisfeito o item 1, concedo vista aos autores pelo prazo de 10 (dez) dias, após, nada requerido, arquivem-se estes autos. 4- Publique-se.

1997.39.00.003256-8 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: HAMILTON VELOSO DA COSTA E OUTROS

ADVOG.: PA2868 - GLADSON PEREIRA AMÉRICO

ADVOG.: PA3887 - ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do Processo nº 97.3256-8, concedendo vista aos autores fora da Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

2001.39.00.008575-0 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: WALID SALMAN SAID

ADVOG.: PA7433 - LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do Processo nº 2001.8575-0, concedendo vista ao autor fora da Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
Juiz Federal da 7ª Vara
FABÍOLA BERNARDI
Juiz Federal substituta da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 194/2002

EXPEDIENTES DOS DIAS 07, 21, 25, 27, 28 NOV, 02 e 03 DEZ 2002
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 05 (cinco) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

96.0009232-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : FLORIANO GONCALVES NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
2000.39.00.012525-6 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : S. ARAUJO PONTES & CIA e outro
2001.39.00.003664-6 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ACAA SOCIAL CASINHA FELIZ e outra
2001.39.00.005276-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobisch
EXCDO : COND. DO JARDIM ANA CLAUDIA e outro
2001.39.00.009869-1 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : JOSE EDISON GALVAO CHAVES
No(s) 04 (quatro) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Tendo em vista os termos da certidão acima, e, em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente para manifestar-se, informando o atual domicílio do(a) executado(a) para que se efetive a citação".

2002.39.00.006702-8 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : ACADEMIA DE GINASTICA PERFIL PERFEITO LTDA ME e outros
2002.39.00.006792-2 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA e outros
2002.39.00.007360-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CLINICA DE DIAGNOSTICO JERUSALEM LTDA e outros
2002.39.00.007374-8 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : MARBIL MAGAZINE E CONFECÇÕES LTDA
AUTOS COM DESPACHOS
2002.39.00.007590-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : DIFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA
Adv. : PA801 - Ulysses Coelho de Souza
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.
2002.39.00.008034-2 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : G D CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE MADEIRAS
Adv. : PA8700 - Antônio Cláudio Pinto Flores e DARIO TRAGNI
DESPACHO : Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para que o subscritor da peça de fl. 11 apresente instrumento de mandato judicial, sob pena de desentranhamento da mesma.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do contrato social e cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houverem, cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, apresentar o

bem penhorado, para fins de avaliação, sob pena de indeferimento do feito.

2002.39.00.008713-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : MAURO SANTOS FERREIRA
ADVOG. : PA10390 - FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2002.39.00.008724-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : MAURO SANTOS FERREIRA
ADVOG. : PA10390 - FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2002.39.00.007214-0 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : G D CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE MADEIRAS e outro
Adv. : PA8700 - Antônio Cláudio Pinto Flores e DARIO TRAGNI
DESPACHO : Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para que o subscritor da peça de fl. 20 apresente instrumento de mandato judicial, sob pena de desentranhamento da mesma.
AUTOS COM SENTENÇAS
Nos 05 (cinco) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.
92.0000994-8 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : CLINICA DE RECUPERACAO MOTORA DA AMAZONIA LTDA e outro
Advª : PA144 - Isabel Cristina S. Ribeiro
96.0003146-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
Adv. : PA6263 - Milton José de Andrade Lobo
EXCDO : MARIO JOSE BANDEIRA DOS SANTOS
1998.39.00.004354-7 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
1998.39.00.010440-4 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : JOAO BATISTA DE AZEVEDO BARBOSA
2002.39.00.006680-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOG. : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA
EXCDO : ZILOCI FERREIRA DOS SANTOS
2000.39.00.014628-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : NILTON SILVA DAS NEVES
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado, conforme requerido pelo Exequente. P. R. I.
2001.39.00.010196-1 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa
EXCDO : FILHOS DE EVA AGROPECUARIA LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 20, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei. nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETORA SECRETARIA: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO
DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2002
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0738-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5.886 - CYRO NÓVOA DOS SANTOS
RÉU : PAULO CÉSAR MAGALHÃES BARROS E OUTRO

ADVOG : PA9.663 - ADEBRAL LIMA F. JUNIOR
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTES os embargos declaratórios opostos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

DE: JOSÉ ROBERTO GOMES DE FREITAS (brasileiro, portador do CPF nº 384.129.342-53), atualmente residente em lugar incerto e não sabido, FINALIDADE: CITAÇÃO para responder, em 15 (quinze) dias, aos termos da EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, Processo nº 2001.39.01.000760-0, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra JOÃO SANTA CRUZ SARMENTO E OUTROS, com a advertência de que não contestada a ação no prazo legal presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, nos termos do art. 285 do CPC.
SEDE DO JUIZO: Subseção Judiciária de Marabá, Agrópolis Amapá, 6665.
Marabá-PA, 03 de dezembro de 2002.
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 05/02

Lei nº 6.830/80
Pr. : de 30 dias

DE: REAL REFEIÇÕES AÉREAS LTDA., CGC/CNPJ nº 83593103/0001-30 e seu representante legal CELSO GOMES DA SILVA FILHO, CPF nº 456.061.709-06.
FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação movida pela FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida de: R\$ 26.063,91 (vinte e seis mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos) valores até 13/12/99; acrescida de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-la em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.
PROCESSO(S) Nº(s): 1999.39.02.000878-4 (apens. 1999.39.02.000886-0 e 1999.39.02.000887-3)
CDA(s) nº(s): 20299001650-05 (20699003554-07 e 20699003555-98)
SEDE DO JUIZO: Av. Marechal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fax: 523-3661.

Santarém-PA, 21/02/2002.

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz FederalPODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 03/12/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2002.39.00.009783-6 PROT: 02/12/2002
CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : LUCIA TAVARES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : PA10395 - JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
REQDO : FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.009784-0 PROT: 02/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELIAS RODRIGUES CHAVES E OUTROS
ADVOGADO : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA

VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.009795-6 PROT: 02/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : M J N ANTUNES - ME
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA I E SANTANA/AP

VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.009796-0 PROT: 02/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : R D NERIS - ME
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE SANTANA/AP

VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.009797-3 PROT: 02/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

INTERNET: www.ioepa.com.br

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : VALERIA CRISTINA BANDEIRA FERNANDES E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESPIRITO SANTO
 VARA : 2
 PROCESSO: 2002.39.00.009799-0 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : VALERIA CRISTINA BANDEIRA FERNANDES E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESPIRITO SANTO
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.009801-9 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
 REQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 REQDO : FRANCISCO BELLO RODRIGUES FONSECA PASSOS
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA DE EXECUCAO FISCAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
 VARA : 6
 PROCESSO: 2002.39.00.009803-6 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : CLAUDIO JOSE BRITO RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADO: PA10459 - DOMINGOS LOPES PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.009804-0 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : CELI DA COSTA SILVA BAHIA
 ADVOGADO: PA7329 - LEONIDAS CRAVEIRO DA SILVA JUNIOR
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.009805-3 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
 AUTOR : SINAMOR SOLANGE POMPEU NASCIMENTO E OUTRO
 ADVOGADO: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.009806-7 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE LOPES DA SILVA
 ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA)
 VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.009812-5 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
 AUTOR : COLOR FINCO DA AMAZONIA INDUSTRIA COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: SP28837 - VASCO PEREIRA DO AMARAL
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTROS
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.703880-9 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SEBASTIAO SILVA NEVES
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.703942-7 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : OLGA CARVALHO DA SILVA SANTOS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.703943-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JARDILINA MORENO DA SILVA
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.703944-4 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALFREDO GOMES DE MATTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.703946-1 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EURIDICE ANGELA RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.703947-5 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MAGGY PEREIRA BARBOSA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704020-9 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO CLOVES DOS SANTOS CANTANHEDE
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.704034-6 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CLEMENTE CUIVAR RIBEIRO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704038-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA REGINA DE OLIVEIRA NEVES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704039-4 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FRANCINETE ALVES
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704210-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUIZ CARLOS ARAUJO DE CASTRO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704212-7 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JACO GONCALVES PINHEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704228-1 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MAURILIO DE NAZARE DE LIMA LEITE
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704229-5 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALFREDO DE FIGUEIREDO CORREA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704248-7 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDNA SANTANA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704270-6 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DAVID ISAAC FERREIRA DE LIMA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704274-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NILCE DA SILVA GOMES
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704287-4 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE ASSUNCAO PEREIRA DO NASCIMENTO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704288-8 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : WILTON DA SILVA MESQUITA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704289-1 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : BENTO FERREIRA MELO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704370-8 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DOMINGOS LOBATO COSTA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704371-1 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : BENEDITO VALTER SERRAO VIRGOLINO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704372-5 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FRANCISCA CORINA CAMPOS PEREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704373-9 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : REGINALDO FABIANO DOS REIS PEREIRA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704380-0 PROT: 03/12/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALBA MARTINS DA SILVA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704383-1 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EMMANOEL PAULINO DE SOUZA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704386-2 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE AUGUSTO VIANA
 ADVOGADO: PA9723 - ELIZANGELA TEREZINHA DA COSTA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704387-6 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : ANTONIA VIEIRA ARAUJO
 ADVOGADO: PA1609 - CLEIA SANTOS DE ABREU
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704388-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : ANA ROSA SILVA DANNIN
 ADVOGADO: PA1609 - CLEIA SANTOS DE ABREU
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704389-3 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : ANTONIO ELIAS DE ASSUNCAO
 ADVOGADO: PA1609 - CLEIA SANTOS DE ABREU
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704445-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE COSTA FREITAS
 ADVOGADO: PA7117 - LORENA SANTIAGO FABENI
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704446-3 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARMEN NAZARE TEIRELES BLOIS
 ADVOGADO: PA7117 - LORENA SANTIAGO FABENI
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704447-7 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAYMUNDO OLIVEIRA MIRANDA
 ADVOGADO: PA7117 - LORENA SANTIAGO FABENI
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704448-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO CORREA PEREIRA
 ADVOGADO: PA7117 - LORENA SANTIAGO FABENI
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704449-4 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDGAR AMADOR
 ADVOGADO: PA7117 - LORENA SANTIAGO FABENI
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704497-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARILDA MUNIZ RODRIGUES
 ADVOGADO: PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704498-4 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RITA DO SOCORRO SILVA SANTOS
 ADVOGADO: PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704499-8 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704530-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EUDA GALIZA PRIM'D
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO: 2002.39.00.704550-6. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ALZIRA GUERREIRO DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO: PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704555-4. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FLODOARDO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704562-6. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ALBERTO CARDOSO ARRUDA
 ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704563-0. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARA SILVA PINHEIRO ARRUDA
 ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704564-3. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: CLARA ALCAIM BERMAN
 ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704565-7. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA ELZA BARBOSA SOARES
 ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704566-0. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: VALDECIR CARVALHO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704567-4. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704568-8. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: TEREZINHA DE JESUS MELO DAS CHAGAS
 ADVOGADO: PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704569-1. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ESIO CANTANHEDE
 ADVOGADO: PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704599-0. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOAO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704612-4. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
 AUTOR: LUCY PRICKEN LARRAT
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705250-1. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA MADALENA VIANA DE LIMA
 ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOGADO: PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO E OUTRO
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705251-5. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: GRACIETINO DE JESUS RIBEIRO DA COSTA
 ADVOGADO: PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.705252-9. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: DARCIEL BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO: PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO E OUTRO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705268-3. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MIGUEL ATAIDE DE LIMA
 ADVOGADO: PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO E OUTRO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705269-7. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: DARCIEL BEZERRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO E OUTRO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705380-1. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ELIVALDO DE SOUZA CRISTO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705450-5. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: CELIO ALFREDO MACEDO BAIA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705452-2. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ADILIA DE AMORIM CARDOSO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705453-6. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LAERCIO BENEDITO DE SOUZA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705454-0. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: NARCISO VIEIRA DE BRITO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705455-3. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705456-7. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: OSMARINO SOUZA DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705457-0. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: OSVALDO GADELHA DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705458-4. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: DOLORES BENICIO BORGES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705459-8. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ORLANDO BARROSO DE CARVALHO
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705460-8. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ALAIDE POLARY SANTANA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705466-0. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA ILDA MORAES MONTEIRO
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705467-3. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LUIZ CIRINO DA SILVA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705468-7. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOSE RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705469-0. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE KAMINSKI
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705471-4. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ARAMIS FRANCISCO MENDONÇA DE MORAES
 ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705477-6. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANA LUIZA ROCHA DA SILVA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705478-0. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: CLODOMIR FARIAS LIMA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705479-3. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANTONIO JAQUES CARDOSO MOREIRA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705480-3. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
 ADVOGADO: PA10744 - EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705481-7. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA DAS DORES DE MIRANDA BARBOSA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705482-0. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: DELMIRA FERREIRA FERNANDES REDMAN
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705483-4. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FERNANDO GOMES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705485-1. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: JORGE HUMBERTO BRITO LOPES
 ADVOGADO: PA10593 - LUIS ROBERTO C. DA SILVA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705489-6. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: MARIA DE NAZARE PANTOJA DA SILVA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705495-4. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOAO NOGUEIRA LOURINHO JUNIOR
 ADVOGADO: PA10744 - EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705496-8. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: CELIA DE NAZARE JORGE DAMASCENO
 ADVOGADO: PA10744 - EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705497-1. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FERNANDO LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA
 ADVOGADO: PA10744 - EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705498-5. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO
 ADVOGADO: PA10744 - EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705499-9. PROT: 03/12/2002
 CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA10744 - EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705500-3 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO EDVALDO FERNANDES DE AGUIAR
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705501-7 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO BRANDAO BAIA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705502-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : OTAVIANO AMERICO FERREIRA BANDEIRA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705503-4 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ZILDOMAR AGUIAR LEAO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705504-8 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01600 - FGTS
 AUTOR : ZILDOMAR AGUIAR LEAO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705508-2 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : PEDRO LUCIO CARDOSO MATOS
 ADVOGADO : PA10551 - BRUNO DOSSANTOS ANTUNES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705509-6 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : WALTER JOSE DA CRUZ SOUZA
 ADVOGADO : PA10551 - BRUNO DOSSANTOS ANTUNES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705519-9 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARCO CESAR DA SILVA FARIA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 2002.39.00.009785-3 PROT: 30/09/2002
 CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
 PRINCIPAL : 2002.39.00.006384-0 CLASSE: 2100
 REQTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
 TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
 PROCURAD.: JOAO JOSE DE AGUIAR CARVALHO
 REQDO : ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.009786-7 PROT: 12/11/2002
 CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
 PRINCIPAL : 91.0002078-8 CLASSE: 5103
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO
 REQDO : CONSTRUTORA PRISMA LTDA
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.009787-0 PROT: 18/11/2002
 CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
 PRINCIPAL : 2001.39.00.009593-8 CLASSE: 11100
 REQTE : AMERICO MONTEIRO DO CARMO E OUTROS
 ADVOGADO : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.009788-4 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1999.39.00.001696-6 CLASSE: 1701
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 EXCDO : ANTONIO PAULO SOARES RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : PA5752 - CLEBER JOSE DAS NEVES REIS
 VARA : 1
 PROCESSO : 2002.39.00.009789-8 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 2000.39.00.004326-8 CLASSE: 11100
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTRO
 EXCDO : RADIADOR PARAIBANO LTDA E OUTROS
 VARA : 7
 PROCESSO : 2002.39.00.009790-8 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL: 95.0007653-5 CLASSE: 1300
 EXQTE : RAIMUNDO CONCEICAO DA SILVA
 PROCURAD.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1
 PROCESSO : 2002.39.00.009791-1 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.009186-6 CLASSE: 1300
 EXQTE : FARTURA AGROINDUSTRIAL S/A
 ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS RECURSOS NATURAIS RE
 VARA : 1
 PROCESSO : 2002.39.00.009792-5 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 2001.39.00.006099-0 CLASSE: 1300
 EXQTE : CARLOS ALBERTO TAPAJOS PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA9357 - EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1
 PROCESSO : 2002.39.00.009793-9 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 2001.39.00.009092-0 CLASSE: 2100
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 EXCDO : SOCIEDADE CIVIL PARAENSE DE LINGUAS LTDA
 ADVOGADO : PA1552 - TEODOMIRO CANTUARIA FILHO
 VARA : 1
 PROCESSO : 2002.39.00.009794-2 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.009078-9 CLASSE: 9200
 EXQTE : FARTURA AGROINDUSTRIAL S/A
 ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS RECURSOS NATURAIS RE
 VARA : 1
 PROCESSO : 2002.39.00.009798-7 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 09200 - Acao CAUTELAR/INOMINADAS
 PRINCIPAL : 2002.39.00.009728-8 CLASSE: 9200
 REQTE : ESTADO DO PARA
 PROCURAD.: JOSE ALUIZIO CAVALCANTE CAMPOS
 REQDO : INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO
 NACIONAL
 VARA : 5
 PROCESSO : 2002.39.00.009800-5 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 93.0004511-3 CLASSE: 9200
 EXQTE : AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
 ADVOGADO : PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5
 PROCESSO : 2002.39.00.009802-2 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 93.0004957-7 CLASSE: 4200
 EMBTE : RONALDO SERGIO SANTOS DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : PA8765 - MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES
 EMBDO : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
 ADVOGADO : PA2633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA E OUTROS
 VARA : 7
 PROCESSO : 2002.39.00.009807-0 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.005011-3 CLASSE: 4101
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCURAD.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
 EMBDO : EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 VARA : 5
 PROCESSO : 2002.39.00.009808-4 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.002179-8 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCURAD.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
 EMBDO : EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 VARA : 5
 PROCESSO : 2002.39.00.009809-8 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.002890-3 CLASSE: 3100
 EMBTE : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
 ADVOGADO : PA8933 - KELLY CRISTINA MODA MAIA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 VARA : 7
 PROCESSO : 2002.39.00.009810-8 PROT: 02/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2001.39.00.002041-9 CLASSE: 3100

EMBT : RA JINKINGS & CIA LTDA
 ADVOGADO : PA1717 - JOSE ACREANO BRASIL
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 7
 PROCESSO : 2002.39.00.009811-1 PROT: 02/12/2000
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 PRINCIPAL : 2002.39.00.009308-5 CLASSE: 9200
 AUTOR : SINELEPA - SINDICATO DOS EMPRESARIOS LOTERICOS
 DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA
 ADVOGADO : PA8893 - MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1
 PROCESSO : 2002.39.00.009813-9 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 15208 - QUEBRA DE SIGILO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.009725-7 CLASSE: 15202
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : SIGILOSO
 VARA : 4
 PROCESSO : 2002.39.00.009814-2 PROT: 29/11/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.004264-0 CLASSE: 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MAUES E OUTRO
 ADVOGADO : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.009815-6 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : RAIMUNDO NONATO FRAZAO SOBRINHO
 J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
 MARANHAO
 VARA : 3
 PROCESSO : 2002.39.00.706369-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU : CARLOS ESTEVAM DE SOUZA E OUTROS
 VARA : 1ª JEF CRIMINAL
 II-REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 2002.39.00.008629-9 PROT: 21/10/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : PAULO GILBERTO MURTA COSTA
 ADVOGADO : PA9516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA E OUTRO
 REU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 E AGRONOMIA - CREA
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.002674-9 PROT: 04/04/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES
 ADVOGADO : PA3485 - EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR
 REU : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARA - COREN/
 PA
 VARA : 2
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00106
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00022
 REDISTRIBUIDOS 00002
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00130
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00023

BELÉM, 03/12/2002
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 JUÍZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1437/2002-SGMP

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-IPGJ, de 06 de abril de 1999, CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94;
 CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 287/2002-CAOS-

COMUNIDADE, da Exm.^a Sr.^a Dr.^a Ubiragilda Silva Pimentel, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária e da Cidadania, a informação de que o funcionário responsável pelo apoio aos Promotores de Justiça do Programa "O Ministério Público e a Comunidade" comunicou àquela Coordenadoria que ao iniciar os trabalhos, no dia 10.04.2002, no Núcleo de Atendimento Permanente, foi detectado que o notebook, tipo Toshiba, Patrimônio nº 10016, encontrava-se danificado.

CONSIDERANDO o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, e 178, XIV, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;

II - DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS e MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA para compor a presente Comissão de Sindicância com o fim de apurar as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 28/2002-SGMP, protocolado sob o nº 5504/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 22 de novembro de 2002.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça, Secretária Geral

PORTARIA Nº 1438/2002-SGMP

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999, CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 040/2002-ST, de 15.05.2002, da Chefia do Serviço de Transportes deste Ministério Público, informando do recebimento da Notificação do Auto de Infração nº A50534611, por descumprimento ao art. 252, inciso VI, da Lei federal nº 9.503/97 (CTB), expedida pela Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL, com consequente prejuízo financeiro a este Órgão Ministerial, bem como, de acordo com o controle de veículos daquele setor, consta como condutor do veículo oficial autuado - FIAT/PALIO ELX, placa JUG 2929/PA - na ocasião da infração, ou seja, no dia 23.04.2002, às 10:30 horas, na Av. Coronel Fontoura, em frente ao Palácio Antonio Lemos, o nome do servidor IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA, motorista desta Instituição,

CONSIDERANDO o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, e 178, XIV, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;

II - DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS e MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA para compor a presente Comissão de Sindicância com o fim de apurar as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 40/2002-SGMP, protocolado sob o nº 7081/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 22 de novembro de 2002.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça, Secretária Geral

PORTARIA Nº 1439/2002-SGMP

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999, CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 257/2002/MP/CGAB, da Chefia do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e, também, as informações prestadas pela Chefia da Divisão de Patrimônio deste Órgão Ministerial, através do expediente protocolado sob o nº 5752/2002, dando conhecimento a esta Secretaria-Geral de que, no mês de março do corrente ano, o Procurador de Justiça, Dr. Almerindo José Cardoso Leitão, tomou conhecimento de que o aparelho de som (patrimônio nº 5890) que se encontrava em seu Gabinete, localizado no 3º andar do prédio anexo ao Edifício-Sede do Ministério Público, havia desaparecido, desconhecendo a Divisão de Patrimônio seu paradeiro,

CONSIDERANDO o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, e 178, XIV, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;

II - DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS e MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA para compor a presente Comissão de Sindicância com o fim de apurar as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 030/2002-SGMP, protocolado sob o nº 5630/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 22 de novembro de 2002.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça, Secretária Geral

PORTARIA Nº 1475/2002-SGMP

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999, CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO, ainda, a comunicação efetuada através do Ofício nº 048/02, da Coordenação do Núcleo do Meio Ambiente-NUMA, dando conhecimento a esta Secretaria-Geral do desaparecimento de uma fonte de alimentação de energia da impressora HP640C e de um estabilizador,

CONSIDERANDO o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, e 178, XIV, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;

II - DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS e MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA para compor a presente Comissão de Sindicância com o fim de apurar as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 032/2002-SGMP, protocolado sob o nº 5874/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 26 de novembro de 2002.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça, Secretária Geral

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 016/02 - 1ª PJ/FMF Alteração Estatutária

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 18 e artigo 28, inciso III do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01/82 do Ministério Público, por este ATO, APROVA a ALTERAÇÃO no ESTATUTO DA FUNDAÇÃO XV DE AGOSTO e AUTORIZA o Sr. Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos a proceder a sua AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo.

E, para comprovação do REGISTRO DA ALTERAÇÃO nesta Promotoria fixo o prazo o prazo de 15 (quinze) dias.

Belém, 02 de dezembro de 2002.

CÂNDIDA DE JESUS R. DO NASCIMENTO

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.337

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições regimentais, Resolve: REMOVER os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

I - MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Diretoria Geral para o Cartório da 28ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 03.12.2002, convalidando os atos praticados pela mesma;

II - MÁRCIA KOURY GÓES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Secretaria de Administração/Coordenadoria de Orçamento e Finanças para o Cartório da 29ª Zona Eleitoral, a partir da presente data;

III - NÁDIA MARIA PRADO DE MELLO, Servidora sem vínculo, da Secretaria de Recursos Humanos para a Diretoria Geral, com efeitos a partir de 03.12.2002, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA Nº 4.319

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 23.968, de 29/10/

2002, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesas no valor total de R\$ 2.294,74 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.147,90 (mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos) com DIÁRIAS, conforme quadro anexo e R\$ 1.146,84 (um mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) com PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/FORTALEZA/BELÉM, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o servidor deste Regional EDSON DA CRUZ COSTA, Assistente da Seção de Contabilidade/COF, tendo em vista seu deslocamento para participar do curso EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, promovido pela TREIDE - Apoio Empresarial Ltda, que será realizado no período de 09 a 13/12/2002, na cidade de Fortaleza/CE, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho -- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (811696) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução dos cartões de embarque e dos bilhetes de passagens, conforme dispõe o Art. 11 da resolução do TSE nº 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de novembro de 2002.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 4.319/2002

Servidor: Edson da Cruz Costa	Quantidade de Diárias:	65
Cargo: Analista Judiciário	Bruto	1.072,50
Lotação: Seção de Contabilidade	Adicional de Desloc. (2):	132,00
Função: Assistente da Seção de Contabilidade	Desc. Aux. Aliment. (3):	56,60
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp. (4):	0,00
Origem: Belém	Líquido	1.147,90
Destino: Fortaleza-CE		
Partida: 08/12/2002	(3) 4 x 14,15	
Retorno: 14/12/2002	(4) Não descontado	
	Total	R\$ 1.147,90

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 4.261

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 24.715, de 05/11/2002, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 1.319,95 (mil, trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA; Juizes Membros, CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, e RICARDO FERREIRA NUNES; e para os servidores, ISOLDA MARIA DE BORBOREMA REBELLO DOS SANTOS, Assessora da Presidência; ANA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO, Supervisora de Gabinete da Presidência; EUDO MAMEDE DA COSTA, Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência, e JORGE SILVA MELO, requisitado, lotado na SA/CSG/Seção de Segurança e Transporte, sendo os dois últimos condutores, respectivamente, do veículo oficial da Presidência e do veículo VAN-TOPIC, considerando seus deslocamentos até o município de Vigia-PA, no dia 19/11/02, para participarem da IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TÍTULO ONLINE NA 08ª ZONA ELEITORAL, bem como para os técnicos LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO, Assistente da Seção de Orientação e Apoio as Zonas Eleitorais, e DILSON ATHIAS MESQUITA, Técnico Judiciário, da Área Apoio Especializado, com especialidade em Digitação, lotado na SI/CPS/Seção de Produção e Suporte, que se deslocarão para o mesmo município, no período de 17 a 19/11/2002, para procederem à implantação do referido Sistema, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho -- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (811653) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de novembro de 2002.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 4.261/2002

Nome: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	412,50
Lotação: Seção de Orientação e Apoio as Zonas Eleitorais	Adicional de Desloc. (2):	0,00
Função: Assistente da Seção de orientação e Apoio as Zonas Eleitorais	Desc. Aux. Aliment. (3):	28,30
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp. (4):	0,00
Origem: Belém	Líquido	384,20
Destino: Vigia-PA		

Partida: 17/11/2002 Retorno: 19/11/2002	(3) 2 x 14,15 (4) Não descontado	Retorno: 19/11/2002	(3) 1 x 14,15 (4) Não descontado	Partida: 19/11/2002 Retorno: 19/11/2002	(3) Não descontado (4) Não descontado Total R\$66,00
Nome: Dilson Athias Mesquita Cargo: Técnico Judiciário Lotação: Seção de produção e Suporte Função: Diária Unit: R\$ 132,00 (1) Origem: Belém Destino: Vigia-PA Partida: 17/11/2002 Retorno: 19/11/2002 (4) Não descontado	Quantidade de Diárias: 25 Bruto: 330,00 Adicional de Desloc.(2): 0,00 Desc. Aux.Aliment.(3): 28,30 Desc. Aux.Transp.(4): 0,00 Líquido: 301,70 (3) 2 x 14,15	Nome: Jorge Silva Melo Cargo: Lotação: Seção de Segurança e Transporte Função: Diária Unit: R\$ 132,00 (1) Origem: Belém Destino: Vigia-PA Partida: 19/11/2002 Retorno: 19/11/2002 (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98 (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98 (3) Portaria TSE 118/02 (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99	Quantidade de Diárias: 05 Bruto: 66,00 Adicional de Desloc.(2): 0,00 Desc. Aux.Aliment.(3): 0,00 Desc. Aux.Transp.(4): 0,00 Líquido: 66,00 (3) Não descontado (4) Não descontado Total R\$ 1.319,95	(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98 (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98 (3) Portaria TSE 118/02 (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99	
Nome: João Alberto Castello Branco de Paiva Cargo: Lotação: Presidência Função: Presidente do Tribunal Diária Unit: R\$ 231,00 (1) Origem: Belém Destino: Vigia-PA Partida: 19/11/2002 Retorno: 19/11/2002	Quantidade de Diárias: 05 Bruto: 115,50 Adicional de Desloc.(2): 0,00 Desc. Aux.Aliment.(3): 0,00 Desc. Aux.Transp.(4): 0,00 Líquido: 115,50 (3) Não descontado (4) Não descontado	PORTARIA N.º 4.262 A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 24.715, de 05/11/2002, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS no valor total de R\$ 101,35 (cento e um reais e trinta e cinco centavos), para a servidora MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Diretora Geral deste Regional, tendo em vista seu deslocamento para participar da IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TÍTULO ONLINE NA 08ª ZONA ELEITORAL-VIGIA, no dia 19/11/2002, na cidade da Vigia/PA, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho -- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (811653) - DIÁRIAS (339014). Publique-se e registre-se. Gabinete da Secretaria de Administração, em 14 de novembro de 2002. @HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO Secretária de Administração			
Nome: Clélia Maria Conde da Silva Cargo: Lotação: Sala dos Membros Função: Diária Unit: R\$ 231,00 (1) Origem: Belém Destino: Vigia-PA Partida: 19/11/2002 Retorno: 19/11/2002	Quantidade de Diárias: 05 Bruto: 115,50 Adicional de Desloc.(2): 0,00 Desc. Aux.Aliment.(3): 0,00 Desc. Aux.Transp.(4): 0,00 Líquido: 115,50 (3) Não descontado (4) Não descontado	ANEXO À PORTARIA N.º 4.262/2002 Servidor: Maria Clélia dos Santos Pantoja Cargo: Analista Judiciário Lotação: Diretoria Geral Função: Diretor-Geral Diária Unit: R\$ 231,00 (1) Origem: Belém Destino: Vigia-PA Partida: 19/11/2002 Retorno: 19/11/2002 (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98 (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98 (3) Portaria TSE 118/02 (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99	Quantidade de Diárias: 05 Bruto: 115,50 Adicional de Desloc.(2): 0,00 Desc. Aux.Aliment.(3): 14,15 Desc. Aux.Transp.(4): 0,00 Líquido: 101,35 (3) 1 x 14,15 (4) Não descontado Total R\$ 101,35		
Nome: Ricardo Ferreira Nunes Cargo: Lotação: Sala dos Membros Função: Diária Unit: R\$ 231,00 (1) Origem: Belém Destino: Vigia-PA Partida: 19/11/2002 Retorno: 19/11/2002	Quantidade de Diárias: 05 Bruto: 115,50 Adicional de Desloc.(2): 0,00 Desc. Aux.Aliment.(3): 0,00 Desc. Aux.Transp.(4): 0,00 Líquido: 115,50 (3) Não descontado (4) Não descontado	PORTARIA N.º 4.270 A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 24.715, de 05/11/2002, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei n. 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o servidor requisitado Sebastião Neves Mourão, lotado na SA/CSG/Seção de Segurança e Transporte, considerando seu deslocamento até o município de VIGIA-PA, no dia 19/11/02, para participar da IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TÍTULO ONLINE NA 08ª ZONA ELEITORAL, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho -- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (811653) - DIÁRIAS (339014). Publique-se e registre-se. Gabinete da Diretoria Geral, em 18 de novembro de 2002. @MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA Diretora Geral			
Nome: Isolda Maria de Borborema Rebelo dos Santos Cargo: Lotação: Assessoria da Presidência Função: Assessor da Presidência Diária Unit: R\$ 198,00 (1) Origem: Belém Destino: Vigia-PA Partida: 19/11/2002 Retorno: 19/11/2002	Quantidade de Diárias: 05 Bruto: 99,00 Adicional de Desloc.(2): 0,00 Desc. Aux.Aliment.(3): 14,15 Desc. Aux.Transp.(4): 0,00 Líquido: 84,85 (3) 1 x 14,15 (4) Não descontado	ANEXO À PORTARIA N.º 4.270/2002 Servidor: Sebastião Neves Mourão Cargo: Lotação: Seção de Segurança e Transporte Função: Diária Unit: R\$ 132,00 (1) Origem: Belém Destino: Vigia-PA	Quantidade de Diárias: 05 Bruto: 66,00 Adicional de Desloc.(2): 0,00 Desc. Aux.Aliment.(3): 0,00 Desc. Aux.Transp.(4): 0,00 Líquido: 66,00		
Nome: Ana Cristina Nunes do Nascimento Cargo: Lotação: Gabinete da Presidência Função: Supervisor de Gabinete da Presidência Diária Unit: R\$ 165,00 (1) Origem: Belém Destino: Vigia-PA Partida: 19/11/2002 Retorno: 19/11/2002	Quantidade de Diárias: 05 Bruto: 82,50 Adicional de Desloc.(2): 0,00 Desc. Aux.Aliment.(3): 14,15 Desc. Aux.Transp.(4): 0,00 Líquido: 68,35 (3) 1 x 14,15 (4) Não descontado	PORTARIA N.º 4.321 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 25.511, de 18.11.2002, e no Memo. n.º 12- CMP/SA, de 18.11.2002, RESOLVE: FIXAR os períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de 2002, dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, nos termos do art. 10, da Resolução TRE/PA n.º 2.087/1998: I - Para fruição no interregno de 11 a 28.02.2003, o 2º período da servidora PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, inicialmente fixado para usufruto no interregno de 01 a 18.04.2002, conforme Portaria n.º 3.265/2001, e alterado, para gozo oportuno, através da Portaria n.º 3.627/2002; II - Para fruição nos interregnos de 10 a 19.03.2003 e 02 a 11.04.2003, os 2º e 3º períodos do servidor EDSON LAMEIRA DA COSTA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, inicialmente fixados para fruição nos interregnos de 20 a 29.11.2002 e 10 a 19.12.2002, conforme Portaria n.º 3.265/2001, e alterados, para gozo oportuno, por meio da Portaria TRE/PA n.º 4.233/2002. Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2002. @Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva Presidente			
Nome: Eudo Mamede da Costa Cargo: Técnico Judiciário Lotação: Gabinete da Presidência Função: Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência Diária Unit: R\$ 165,00 (1) Origem: Belém Destino: Vigia-PA Partida: 19/11/2002	Quantidade de Diárias: 05 Bruto: 82,50 Adicional de Desloc.(2): 0,00 Desc. Aux.Aliment.(3): 14,15 Desc. Aux.Transp.(4): 0,00 Líquido: 68,35	PORTARIA N.º 4.322 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o n.º 26.047, de 26.11.2002, RESOLVE: INTERROMPER, a partir do dia 26.11.2002, o 2º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2002, da servidora requisitada ANA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO, anteriormente e fixado para fruição no interregno de 20 a 29.11.2002, conforme Portaria n.º 3.265/2001, com fulcro no art. 80 da Lei n.º 8.112/1990 e c/c art. 13 da Resolução n.º 2.087/1998-TRE/PA, convalidando os atos praticados pela mesma, devendo os dias restantes serem usufruídos no período de 07 a 10.01.2003, nos termos do art. 10 da resolução supracitada. Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2002. @Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva Presidente			
		PORTARIA N.º 4.326 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Memorandos n.ºs 31/2002-COF e 037/2002-1ª ZE, Representação n.º 017/2002-DG, bem como em expedientes datados de 07, 13 e 25.11.2002, RESOLVE: DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal e requisitados, abaixo relacionados, para responderem pelas Funções Comissionadas e Cargos em Comissão indicados, conforme segue: I - CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA, Assistente da Seção de Prestação e Tomada de Contas, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, no dia 18.11.2002, convalidando os atos praticados pelo mesmo; II - HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Secretária de Administração, cumulativamente, pela Diretoria Geral, em substituição à servidora MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, no período de 24 a 30.11.2002, convalidando os atos praticados pela mesma; III - SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Eleições, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição ao servidor IVAN DOS SANTOS MELLO, nos dias 18 e 19.12.2002, em virtude de usufruto de folgas; IV - JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Chef. da Seção de Administração de Edifício, cumulativamente, pela Coordenadoria de Serviços Gerais, em substituição à servidora LILIANA RODRIGUES CIUFFI, no dia 19.12.2002, em virtude de usufruto de folga; V - JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, Assistente da Seção de Legislação e Normas, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor MARCOS ANTÔNIO BARREIROS LEÃO, no dia 05.12.2002, em virtude de usufruto de folga; VI - REJANE ROSELI GALLADO LOPES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, pela Chefia de Cartório da 01ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora ELISABETE PACHECO PEREIRA, no período de 20 a 22.11.2002, em virtude de usufruto de folgas, convalidando os atos praticados pela mesma. Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2002. @Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva Presidente			

Belém, quinta-feira,
05 de dezembro de 2002

Caderno

3



DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAN.º 4.210

PORTARIA N.º 4.210

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarçada no Processo Administrativo n.º 16.358, de 08/08/2002, **RESOLVE: AUTORIZAR** a realização de despesas com DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de **R\$ 662.293,50** (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), aos Policiais Militares, a título de colaboradores eventuais, que se deslocarão de suas sedes para proceder à vigilância das Urnas Eletrônicas nos locais de votação das Zonas Eleitorais do Interior do Estado, referente ao 2º Turno das Eleições/2002, no período de 25 a 28/10/2002, com fundamento no art. 4º, da Lei n.º 8.162/91 (redação dada pela Lei n.º 8.216/91) e Resolução TSE n.º 20.251/1998, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho — PLEITOS 2002/0000436/0428738 — DIÁRIAS (339014).

ELEITORAIS (042838)
 Publique-se e registre-se

Publique-se e registre-se.
 Colônia da Diocese Garul em 24 de outubro de 2002

de outubro de 2002.
MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA

ELIA DOS SANTOS
Diretor Geral

Origem/Destino	Nome	Nível/Cargo	Valor Unit.	Diárias QTD*	Total
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Bernardo Cardoso Pinheiro	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Carlos Kened Gonçalves de Souza	NS	165,00	2	330,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Edir Luciano da Cunha	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Eduardo Santos de Oliveira	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Fábio Alex Correa Barra	NS	165,00	2	330,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Fábio Braga Barcelos	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Helder Shirley Souza da Silva	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	José de D. Pinheiro Ferreira	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	José Maria de Souza Silva	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	José Vicente de Lima Rodrigues	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Luis do Espírito Santo M. Araújo	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Manoel Santana M. dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Marco A. Sirotheau C. Rodrigues	NS	165,00	2	330,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Marivaldo de Souza Pinheiro	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Miguel R. de Oliveira Azevedo	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Raimundo Celso Ferreira de Lima	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Roberto dos Santos Moura	NS	165,00	2	330,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Rogério Guilherme da Silva Magalhães	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Rosilda Maria de Castro Cruz	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Samuel de Sarges Silva	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Socorro de J. dos Santos Vieira	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Tamilton Miranda da Silva	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Valério R. Brito do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Abaetetuba/Igarapé-Miri	Addécio Margalho Moraes	NI	132,00	3,5	462,00
Abaetetuba/Limoeiro do Ajuru	Antonio Marcos Mendes Dias	NI	132,00	3,5	462,00
Abaetetuba/Limoeiro do Ajuru	Ataíde Marques Barbosa	NI	132,00	3,5	462,00
Abaetetuba/Limoeiro do Ajuru	Manoel de Jesus Ferreira Vaz	NI	132,00	3,5	462,00
Abaetetuba/Limoeiro do Ajuru	Manoel Monteiro das N. Junior	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Limoeiro do Ajuru	Aldenildo Peio Santos	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Alfredo da T. Ferreira de Melo	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Bernardino de Jesus O. da Costa	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Cássio Tabarã Silva	NS	165,00	2	330,00
Abaetetuba/Moju	Clodoaldo Souza de Oliveira	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Damião do L. Lobato de Azevedo	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Denilson Furtado Raiol	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Dilson da Silva Vilhena	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Dinaldo Brito de Matos	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Emerson Romildo da Silva Rocha	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Flaurindo Edson Lobo	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Geminiano Gonçalves de Souza	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Guilmar de Jesus Oliveira Moura	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Idej Corrêa Praseres	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Ivanil Quaresma Pantoja	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	João Viegas Dias	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Jorge de Freitas Guedelha	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	José Domingos de Oliveira Lima	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	José Luis Ribeiro da Silva	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Luiz Cláudio Rocha da Silva	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Luiz Fernando de Lima Mendonça	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Madalena Oliveira dos Reis	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Manoel José da Costa Silva	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Marcelino de Oliveira Pinheiro	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Marco Afonso Muniz Palheta	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Maria Benedita dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Nazareno dos Santos Silva	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Paulo Rodrigues Moraes	NS	165,00	2	330,00
Abaetetuba/Moju	Ricardo Baia Polaro	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Samir Alailson Pantoja de Andrade	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Sandro Soares dos Santos Baião	NI	132,00	2	264,00
Abaetetuba/Moju	Salvador de T. Vilhena de Moraes	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	132,00	2	264,00
Altamira/Brasil Novo	Altamira/Brasil Novo	NI	13		

Altamira/Vitória do Xingu	José Reinaldo Lino de Souza	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Silvio Andre Alves de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Altamira/Vitória do Xingu	Manoel Cid Rego da Silva	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Wallace de Souza Prazão	NI	132,00	3,5	462,00
Altamira/Vitória do Xingu	Moisés Idelfonso Abranches	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Ana Cristina Martins de Almeida	NI	132,00	3,5	462,00
Altamira/Vitória do Xingu	Naldi de Melo Souza	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Anselmo Barbosa de Souza	NS	165,00	3,5	577,50
Altamira/Vitória do Xingu	Ozias da Cruz Carvalho	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Augusta Coelho Garcia	NI	132,00	3,5	462,00
Altamira/Vitória do Xingu	Pedro Paulo de O. Silva	NS	165,00	2	330,00	Belém/Altamira	Célia Cristina da Costa Lopes	NI	132,00	3,5	462,00
Altamira/Vitória do Xingu	Pedro Roberto Lopes da Cruz	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	José Mauro Cavalcante	NS	165,00	3,5	577,50
Altamira/Vitória do Xingu	Raimundo N. Moreira de Souza	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Rosane Magalhães Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Altamira/Vitória do Xingu	Benedito Borges F. dos Santos	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Flavio Silva Pensador	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	Carlos dos Santos Horsford	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Geraldo Miranda Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	Cleydson Rodrigues de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Jadriel Akves de Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	Heleno do Carmo Olaia Garcia	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	João de Nazare dos Santos Paes	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	João de Deus Souza Nunes	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Justino Amaral de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	João Paulo Pinheiro Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Luiz Moura de Oliveira Ferreira Filho	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	José da Cunha Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Marco Antonio Gomes de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	José de Arimateia Santos e Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Paulo Sergio da Cunha Nepomuceno	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	José Maria Farias Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Thalles Costa Belo	NS	165,00	3,5	577,50
Barcarena/Moju	José Maria Guimarães Dias	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	João Batista Cruz dos Santos	NS	165,00	3,5	577,50
Barcarena/Moju	José Odvaldo do S. M. de Moraes	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	José Carlos de Souza Queiroz	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	Manoel Benivaldo Pires da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Rosângela Figueira Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	Marcos Vinicius da C. Miranda	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Tadeu Mora Castelo	NI	132,00	3,5	462,00
Barcarena/Moju	Marinaldo Pinheiro de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Ana Cleonice Garcia	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Moju	Narciso de Souza do Nascimento	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Altamira	Andre Martins Machado	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Moju	Neuza Santos Freitas	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Eliane Lima Cordeiro	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Moju	Odileno Rodrigues Santos	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Altamira	Guilherme Viegas de Goes	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Moju	Pedro Paulo Amorim Barata	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Helem Ruth Gomes da Silva	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Moju	Wilson Ferreira Bitencourt	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Itacy Costa dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Oeiras do Pará	Edivaldo Ramos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	João Alves Correa	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Oeiras do Pará	Expedito de Brito Junior	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Altamira	Joelson de Jesus Trindade	NS	165,00	2	330,00
Barcarena/Oeiras do Pará	Francisco de Assis da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	José Angelo dos Santos Figueiredo	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Oeiras do Pará	Jesus de Nazaré Ferreira dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Maria de Nazaré Fonseca da Costa	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Oeiras do Pará	João Luiz Souza Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Maria de Nazaré Matos Vila Seca	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Oeiras do Pará	José Roberto Lobato da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Maria Ivanilda Gonçalves da Costa	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Oeiras do Pará	Leonidas dos Santos Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Neuclie Celeste da Silva Paixão	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Oeiras do Pará	Mauro Maria das Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Ordalenia Valente da Costa	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Oeiras do Pará	Paulo Henrique Cardoso Sobrinho	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Paulo de Sena Cunha	NS	165,00	2	330,00
Barcarena/Oeiras do Pará	Dilson Barbosa Soares Junior	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Altamira	Wania do Socorro Maia Dias	NI	132,00	2	264,00
Barcarena/Tailândia	Carlos Alberto Fernandes Aguiar	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Ana Claudia Amato Biloia	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Abetetuba	Edvan Alves Costa	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Carlos Antonio de Souza Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Abetetuba	Elias Carlos Vieira Lima	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Daniel da Conceição Brito	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Abetetuba	Fernanda de Nazaré Lopes Andrade	NS	165,00	2	330,00	Belém/Altamira	Denise da Costa Gomes	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Abetetuba	Fernando Luis Oeiras Careneiro	NS	165,00	2	330,00	Belém/Altamira	Francisco José Rosa Marques	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Abetetuba	Izabel de Jesus Campos Rodrigues	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	José Alfonso Souza Almeida	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Abetetuba	Magno Trindade Reis	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Raimundo Sena dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Abetetuba	Mara Rubia Gomes Mendes	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Wilson Cordeiro Mendes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Abetetuba	Maria José Reis Nascimento	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Dilson de Souza Penha	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Abetetuba	Simone Cristina Domingos Cordeiro	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Edilson da Silva Quadra	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Abetetuba	Waldir Eugênio de Souza Maues	NI	132,00	2	264,00	Belém/Altamira	Joneyville Pereira Cavalcanti	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Abimael José Ribeiro Parente	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Mário José Ribeiro da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Alexandre Tavares Leão	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Sebastião Batista da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	André Robson Rocha de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Veronica de S. Almeida	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Antonio Carlos dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Waldemir B. dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Carlos Alberto Pinho de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Aldenor Brito de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Carlos Fernando do R. Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Antônio Benon Ribeiro Monteiro	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Cláudio Roberto Moraes Azevedo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Antonio Carlos Modesto da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Claydon Cley Lima Fernandes	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Altamira	Antonio de Jesus da Silva de Almeida	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Daniel Ulisses de Souza Barbosa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Antônio Maria Machado Santibanez	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Edson Maia da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Benildo Luiz Favacho Freire	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Élcio Oliveira Lima	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Edgar Fonseca de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Frank Roberto Lima Matos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Eliomar Campos Faustino	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Altamira	Hélio de Carvalho Barbas	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Altamira	Francisco Vieira Pinheiro	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Jomires Rebelo Pires	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Altamira	Helicton Pereira da Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	José Rodrigues Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Hudson Casemiro César	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Luiz Charles Moraes Lima	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	João José Botelho	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Manoel Gilberto Lobato Cordeiro	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Lucival Gonçalves da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Marcos Teles Valadar	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Luiz Augusto Moraes Lobato	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Altamira	Maria Rosilene da Silva Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Luiz Carlos Silva de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Miriam do Livramento Gonçalves Corrêa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Luiz Stanley Marques Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Patricia Nazarena Pantoja Moraes	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Manoel Pedro da A. Craveiro	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Patrick Wanzeler Vaz	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Márcio Natalino do Espírito Santos Gomes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Paulo Fernando Corrêa da Cunha	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Messias Medeiros Maciel	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Paulo Honório Faro da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Milton Luiz da Silva Cruz	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Rogério Barbosa Queiroz	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Altamira	Mônica Lucia dos Santos Luz	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Ronald Jurema Azevedo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Orlando Pojo Ribeiro	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Rosênilda dos Santos Moura	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Pedro Nelson Gonçalves Dias	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Silvia Cristina Paiva Brito	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Raimundo de Souza Pantoja	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Valmir da Silva Araújo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Reginaldo de Souza Pinheiro	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Waldir Tavares da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Vera Lucia Barbosa Araujo	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Alex Lima Peixoto	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Wanderlei de Castro Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Angelo Augusto da Luz Gomes	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Wellington Moura dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Antonio Carvalho Gomes	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Alonso Ferreira Cândia	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Arnaldo Valente Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Antonio Maria Gomes	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Altamira	Augusto Jose Coelho da Silva Bittencourt	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Altamira	Augusto Almendra Pantoja	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Altamira	Eliezer dos Santos Anselmo Jr	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Clidenor Manoel Monteiro do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Elizeu de Vasconcelos Miranda	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Darlyson William dos Santos Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Enaque Silva de Matos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Francisco Eriberto Alencar	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Altamira	Eulides Aragão da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Haroldo da Silva Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Fabio Nascimento Melo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Helena Silva Moraes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Geise André Pinheiro Araújo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Iranide dos Santos Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Guedes Gomes Costa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	José Cupertino Leal	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Ivan Soares Rabelo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	José Ribamar Gonçalves Almeida	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	José Alaci Negrão Flexa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Luiz Augusto de Quadros Ribeiro	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	José Carlos Oliveira Souto	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Maria do Socorro Lisboa Lopes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	José Maria da Silva Noronha	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Meire Bentes da Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Luiz Augusto do Rosário Rosa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Naira Luisa Silva do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Maria Dulcileia Benjamin Monteiro	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Sheyla Radila Santos do Couto	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Maria Raimunda da Costa Dutra	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Ana Cláudia Maues Oliveira	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Altamira	Raimunda Suelly Soares do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Ana Maria Barros Leal dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Ronaldo Braga Charlett	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Altamira	Cladecyr Alves Pê da Cruz	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Altamira	Ronaldo Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Altamira	Claudeneis Sousa da Hora	NI	132,00	3,5	462,00

Belém/Colares	Elder Ribeiro da Silva	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Erisvaldo Miranda dos Santos	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Colares	Elna Cristina de Souza Teixeira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Erivaldo Raiol da Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Colares	José de Ribamar de Assis Jr	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Francisco Silva dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Colares	Maria Lourdeite Alves e Alves	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Ivanilza da Silva Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Colares	Maria Telma Vieira da Cruz Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	João Nivaldo da Silva Amoras	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Colares	Pedro Paulo Batista Corrêa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	José Messias de Oliveira Gerhardt	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Colares	Raimunda de Jesus Sodré da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Laercio Cerveira Filho	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Colares	Rosildo Carlos da Costa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Lúcia Maria dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Colares	Sônia Rodrigues de Araújo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Luiz Carlos Silva Campos	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Colares	Ana Laura Carvalho dos S. Milhomem	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Luiz Fernando Milhomem de Araújo	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Concórdia do Pará	Jacilene Pontes Castro	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Manoel Maria Nunes de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Concórdia do Pará	Joelson Brito da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Marcio Ricardo Alves Nogueira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Concórdia do Pará	Kátia Cilene Souza da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Mário Antônio Amador	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Concórdia do Pará	Maria Iris Santos Soares	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Mário Roberto dos Santos Melo	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Concórdia do Pará	Marielza Andrade da Silva	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Mariuce Silveira Melo	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Concórdia do Pará	Mariélia Nazaré de Oliveira Assis	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Marlúcia Neiva da Costa Marques	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Concórdia do Pará	Almir do Nascimento Loureiro	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Maurício Raimundo dos Santos Melo	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Curuçá	Ana Maria Lúcia Martins Machado	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Paulo Sérgio Rosa Marques	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Curuçá	Antônio Carlos Gama da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Raimundo Almeida Sobrinho	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Curuçá	Antônio Fernandes Ferreira da Silva	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Raimundo Cosmo do Carmo Saraiva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Curuçá	Maria do Socorro Santos de Aviz Ramos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Raimundo Emílio Ferreira Barros	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Curuçá	Ricardo Santa Brígida do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Ronaldo Monteiro Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Curuçá	Rubaldo Moreira Tavares	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Ruth Helena Macedo de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Curuçá	Silvio César Andrade Malheiros	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Sandra de Jesus Santos Pinto	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Curuçá	Joana Luiza da Silva Conceição	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Sérgio Humberto Brandão Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Dom Eliseu	Raimundo Osimar dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Silvia Andrea Novaes do Rego	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Dom Eliseu	Rosa Maria Ribeiro Pearo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Wilson Alves Carreiro	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Dom Eliseu	José Maria Soares Mendonça	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Antonio Jorge de Castro Xavier	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Garraão do Norte	Leonora Guerreiro Cordeiro dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Aurivaldo dos Santos Negrão	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Garraão do Norte	Nilzete Bentes Machado	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Douglas Cleto Estrela	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Garraão do Norte	Odely do Socorro Brasil	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Edson Carlos Ferreira Azevedo	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Garraão do Norte	Sandra Carmelina de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Joceny Teixeira Monteiro	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Garraão do Norte	Tílio Meireles da Rocha	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	José Luiz de Castro	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Igarapé-Miri	Carlos Augusto Fernandes Pinheiro	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Marcia do Socorro Alves da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Igarapé-Miri	Elson Saldanha da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Reinaldo Paulo Freitas	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Igarapé-Miri	Odinaldo dos Santos Neves	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Reinaldo Santos de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Limoeiro do Ajuru	Carlos Alberto Bahia Cabral	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Romualdo Marinho Soares	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Limoeiro do Ajuru	Carlos Alberto Pereira Bezeira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Sandra Maria Botelho de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Limoeiro do Ajuru	Cláudio Maciel Pinto	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Sandra Marina Martins e Silva	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Limoeiro do Ajuru	Cléber Oliveira Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Waldir Pereira Jacques	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Limoeiro do Ajuru	Elvis José da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Arthur Vasques Ramos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Limoeiro do Ajuru	Humberto Carvalho do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Fabricio Gonçalves Cardoso	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Limoeiro do Ajuru	Otávio Roberto Pamplona Seabra	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Ione do Socorro Raiol dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Limoeiro do Ajuru	Adair Alves da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Katia Nazare Teixeira Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Mãe do Rio	Cristiano de Oliveira Pinheiro	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Liete Maria Moreira Pimentel	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Mãe do Rio	Georgio Crhistiano Andrade Mariuba	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Marcio Monteiro de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Mãe do Rio	Hernani Miranda da Cunha Filho	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Mauricio Vale da Rosa	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Mãe do Rio	Marcelo Geraldo da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Sidley Monteiro das Neves	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Mãe do Rio	Ronivaldo Ferreira dos Anjos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Vânia Queiroz	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Mãe do Rio	Rosinaldo Pereira Ribeiro	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Edson Teixeira de Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Mãe do Rio	Wesley Barbosa Leite	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Eugênio Lopes do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Afonso Palma da Paixão e Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Manoel do Carmo Castro de Freitas	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Alex Sandro de Oliveira Barata	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Raimundo Joice Lima Paiva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Altemar Ferreira dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Almerindo Lima de Souza	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Antonio Emiliano de Assunção Farias	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Antônio Daves Martins	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Antonio Marcelo Borges do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Arnaldo Silva do Nascimento	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Aurelio Junior da Silva Soares	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Celso Araújo Santos	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Carlos Gonçalves da Costa	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Cláudio Romano da Silva	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Cristiano Joao Loureiro	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Edson José Margalho de Oliveira	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Denival Ferreira Gonçalves	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Erick Alessandro Cordovil dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Edmilson Martins da Costa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Gilson de Andrade Silva	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Ednaldo Jorge Brito Fonseca	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Hélio de Souza Freitas	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Fabio José Carmo dos Santos	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	João Batista Palheta da Silva	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Flavio Pantoja Magalhães	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	José Maria da Cruz de Souza	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Guilherme Celso Robert Junior	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Luiz Carlos da Silva Leitão	NS	165,00	2	330,00
Belém/Marabá	Helena da Silva Monteiro	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Márcia Valéria Vilhena Leitão	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Helison da Silva Pinheiro	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Reginaldo Bastos da Silva	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Inês Ferreira Teixeira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Rodolfo Sampaio Mussio Neto	NI	132,00	2	264,00
Belém/Marabá	Iodeise Muniz Sozinho	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Ronaldo Ribeiro de Castilho	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	João Kleber Cardoso Norat	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Adalberto Ambrósio de Souza Neto	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Jorge Freitas da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Aldecir de Souza Aires	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Jose Mauricio Goes Mello	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Alexandre Felipe dos Santos Martins	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Josias Rezende Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	André Luiz de Souza Caputy	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Jucelene do Socorro Teixeira Alcantara	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Armando Costa da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Jucelino Silva Torres	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Cauhi de Jesus Brito de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Leonidas Leal de Araújo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Cecília Mª da Conceição Araújo dos Santos	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Marabá	Lucilêa Barbosa Valente Corrêa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Célia Oliveira Bragança	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Marcelene de Fátima Matos Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Edilma Cely de Oliveira Sardinha	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Marco Antonio de Souza Corrêa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Edivaldo José Araújo Pina	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Marcos Marcelino Costa da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Eliezer Rocha Moraes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Marcos Vinicius Martins da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Elizete Oliveira de Oeiras	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Marinaldo Teixeira de Matos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Elson Rodrigues Moura	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Mario Sergio Maciel Teles	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Francisco Solano Ávila Duarte	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Nilson Serrão de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Glauco Pereira de Medeiros	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Marabá	Nilton da Silva Pinto	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Iolanda Taveira da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Odair José Carneiro Pereira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Irandir Figueiredo Pinto	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Pedro do Nascimento Miranda	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Ismaelino Ribeiro Cantão	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Peterson Gomes Tavares	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Jeremias Moreira de Andrade Filho	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Raimundo Nonato Costa da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	José Galdino Ribeiro Filho	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Marabá	Samir Figueiredo Pinto	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	José Ribamar Costa dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Silvio Cleber Oliveira da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Lucilêa Maia da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Marabá	Valdo Oeiras Gardel	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Luís Maria da Silva Júnior	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Marabá	Wagner Rossi Araújo da Costa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Mª do Socorro Pinheiro Pereira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Maracanã	Antomar Ferreira de Mesquita	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Mª Lúcia Damasceno da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Maracanã	Antonio Domingos Liberal Sousa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Manoel Tadeu Nunes da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Maracanã	Armando Sérgio Pinto Benchimol	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Maria Benedita Dias dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Maracanã	Augusto Cesar dos Anjos Prestes	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Maria de Nazaré Negrão de Andrade	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Maracanã	Carlos Alfredo da Mota Pereira	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Maracanã	Paulo Roberto Bastos Almeida	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Maracanã	Claudinete Silva Trindade	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Maracanã	Raimundo César Oliveira Azevedo	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Maracanã											

Belém/Portel	Raimundo Norberto da Silva Filho	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/São Miguel do Guamá	José Balbino Santos Pereira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Portel	Rivadavia Alves dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/São Miguel do Guamá	Luiz Antonio de Freitas Torres	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Portel	Roberto Rivelino Souza de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/São Miguel do Guamá	Paulo Sérgio A. de Souza	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Portel	Rosimeiry Souza Porto	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/São Miguel do Guamá	Rosa de Fátima Fampá de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Portel	Rosivan Moraes Almeida	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/São Miguel do Guamá	Tatiana da Silva Rantos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Portel	Ruth Helena Santana	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/São Miguel do Guamá	Vanessa Costa da Silva	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Portel	Sandro José Maciel Pascoal	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/São Miguel do Guamá	Walnien Damasceno	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Portel	Sônia Reis Gomes	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Belmiro Alfai Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Portel	Sônia Maria Freitas da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Diasnetê da Conceição de Souza Dias	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Portel	Vânia Lúcia de Lima Costa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Elurico Guarani Quadros Castelo Branco	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Adriana Pereira Nacif	NS	165,00	2	330,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Gilma Alves dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	André Luiz Couto da Paixão	NI	132,00	2	264,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Gisele Monica Pascoal Lima	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Santo Antônio do Tauá	Edinaldo Herculanio de Oliveira	NI	132,00	2	264,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Hilton Rodrigues da Costa Filho	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/Santo Antônio do Tauá	Edmilson Pinto dos Santos	NI	132,00	2	264,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Luiz Augusto Barile de Carvalho	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Eleres Silva da Costa	NI	132,00	2	264,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Manoel de Nazaré Fragoço Filho	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Eliete do Socorro Barbosa de Carvalho	NI	132,00	2	264,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Márcio Roberto Borges	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Ione Maria Praça Marques	NI	132,00	2	264,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Marivaldo Socorro Amaral	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Ivaldo Cardoso da Silva	NI	132,00	2	264,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Roosevelt Oliveira Maehado	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Janice Pastana da Costa	NI	132,00	2	264,00	Belém/São Sebastião da Boa Vista	Adli Pereira Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Jayson de Aquino da Silva	NI	132,00	2	264,00	Belém/Vigia	Ana Cristina Rodrigues dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	João Carlos Louchard Lima	NI	132,00	2	264,00	Belém/Vigia	Antonio Azevedo da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	João dos Santos Lobato	NI	132,00	2	264,00	Belém/Vigia	Antonio Marcos Rocha Amaral	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Luiz Cristiano Moraes Lopes	NI	132,00	2	264,00	Belém/Vigia	Arnaldo Cruz dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Marcos Vinicius Barreiros Itaparica	NI	132,00	2	264,00	Belém/Vigia	Claudeneice Mota Perelha	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Maria Miriam Pantoja dos Santos	NS	165,00	2	330,00	Belém/Vigia	Daniel Teixeira do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Maria Raimunda Rodrigues Ribeiro	NI	132,00	2	264,00	Belém/Vigia	Edilson Machado Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Milton Brito da Silva Filho	NI	132,00	2	264,00	Belém/Vigia	Edson Paiva Menezes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Regina Celia Pereira de Carvalho	NI	132,00	2	264,00	Belém/Vigia	Elcilene Pamplona Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/Santo Antônio do Tauá	Sinamor Tavares Esquerdo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Elder Jaime Carvalho Rocha	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Ana Beatriz Lima do Vale	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Elisângela de Oliveira Abreu	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Angela Araujo da Costa	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Vigia	Euní de Araújo Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Antonio Carlos Pessoa de Lima	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Fátima de Araújo Siqueira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Antonio Luiz Ferreira de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Francisco Carlos Chagas Pereira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Denise Mery Palheta dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Geraldo da Trindade Braga Alves	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/São Caetano de Odivelas	Edjam Sampaio Pereira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Gerson Alberto de França	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Geonilda Vilhena de Jesus	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Ivete da Silva Soares	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Jardes Carlos Moreira da Silva	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Vigia	Ivonete Araújo Matos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	José Alves de Lima	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Vigia	Jackeline do Socorro de Oliveira Ainet	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	José da Costa e Silva Filho	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	João Batista Novas Ribeiro	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Jurasindo de Jesus dos Santos Marinho	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Joãoquim Barbosa de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Luiz Carlo Moura de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Jorge Osório Pinto	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Márcio Elber Monteiro dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	José Carlos Marques de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Marcos Ney dos Santos Campos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	José Leoni Dias Pereira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Maria Gorete Nascimento dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	José Luis Miranda Aracaty	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Marília Góes Santana	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Vigia	Jucilene do Socorro Teixeira Alcântara	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Natanael Guerreiro Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Juliano da Silva Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Renato de Castro Pinto	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Luiz Pedro Carneiro da Cunha	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Rosania Barros Gomes	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Maria das Graças Tavares Fernandes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Roseane Campos Leal	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Maria Ruth Pereira Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Caetano de Odivelas	Rosivan de Souza Queiroz	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Mariana Pinheiro Bastos	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/São Caetano de Odivelas	Valmira Machado Barbosa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Marycelia Domingues Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Adaleia do Amaral Pinto	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Maurício Carlos Malcher Correa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Alex Coelho Monteiro	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Vigia	Nazare Marques dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Andréa Keila de Oliveira Leal	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Roseli de Fátima Nascimento dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Carlos Marcos Oliveira Pimentel	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Ruy Celso Lobato dos Santos	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/São Domingos do Capim	Elcias Nazaré Rocha	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Samaia Ohana Fernandes Martins	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Elianne Nazaré Souza da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Sônia Maria de Oliveira Gonçalves	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Eliene Santos de Andrade	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Waldecy Ruiz Lira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Eloy Inácio Lima Júnior	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Vigia	Alfredo Luis Cabral de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Emmanuel Roberto Souza de Lima	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Vigia	Ana Cristina Siqueira de Moraes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Erika Natalie Pereira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	C. Sydney Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Francisco Geraldo Carvalho Azulay	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Carlos Augusto Arnaud do Espírito Santo	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Georgilda Vilhena de Jesus	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Denis Augusto da Cruz Fontes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Getulio do Carmo Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Edivaldo Oliveira Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Janio Pamplona Moreira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Edson do Espírito Santo Peres Lobato	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Jeane Feitosa Cruz	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Eduardo Alves de Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	João Bosco da Costa Galvão	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Edvaldo Luis Silva dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	João do Carmo Cardoso	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Vigia	Francisco Caninde da Paixão Ribeiro	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Jorge Nazaré Araújo dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	José Roberto Bezerra Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Kátia Regina de Oliveira Rocha	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Julio Salgado Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Lenice Oliveira Batista	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Margarida Maria Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Lúcia Vicente Alves	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Nelson da Silva Gomes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Marcia Andréa Oliveira do Rosário	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Alessandro dos Ajos Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Marcia Regina Novas Rego	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Antonio Carlos Costa da Cruz	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Maria Elisene Bezerra de Carvalho	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Domingos de Souza Cavalcante	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Maria Irecê Alves Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	João Martins Oliveira de Carvalho	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Meireles Lobo Alves	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Natanael Correa Leite	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Osvaldo Rodrigues da Cruz	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Paulo de Souza Carvalho	NS	165,00	3,5	577,50
Belém/São Domingos do Capim	Paulo Marcelo Cardoso Perdigão	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	José Valmir Cardoso Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Raimunda Nonata dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Hélio da Silva Moraes	NI	132,00	2	264,00
Belém/São Domingos do Capim	Rosimeiry Silva Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Armando de Araújo Monteiro	NI	132,00	2	264,00
Belém/São Domingos do Capim	Rosinalva de Nazaré de Souza Monteiro	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Claito José Silveira Nunes	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Sileide de Oliveira Franco	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Alton Luis do Espírito Santo Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Solange Michele de Jesus Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Alessandro Alberto de Sousa Dias	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Trajanio Moraes de Souza Júnior	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Antonio Célio Rosário de Jesus	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Domingos do Capim	Valfredo Lourinho Pamplona Junior	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Vigia	Benedito Espindola Padilha	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São João de Pirabas	Jose Messias Gomes de Melo	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Clisme Cley de Oliveira Quadros	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Antonio Carlos Borges de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Daniel Lobão de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Antonio Carlos Q. de Holanda	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Dionísio Antonio Anselmo	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Antonio Cesar Brito Costa	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Edson José da Costa Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Benedito Jorge Cunha da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Edson Melo da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Carlos Alexandre N. Soares	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Elton José de Souza Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Casemiro Antonio Bezerra dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Gerson Santos do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Claudionor Pantoja Lima	NS	165,00	3,5	577,50	Belém/Vigia	Helson Sampaio Medeiros	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Dagoberto Gomes Duarte Júnior	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Ivan Rosa da Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Edson Luiz Rosa Modesto	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Ivanildo da Paixão Osório	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Eloiza Pinheiro Cordeiro	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	Jivanildo Lima da Cunha	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Francielei Ronnei Magalhães França	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	José Jackson da Silva Mesquita	NI	132,00	3,5	462,00
Belém/São Miguel do Guamá	Jarbas Ferreira Agrassar	NI	132,00	3,5	462,00	Belém/Vigia	José Joaquim Costa e Silva	NI	132,0		

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Bragança/Vizeu	Madson de Jesus Amorim	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Garraão do Norte	Francisco Monteiro Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Marcelio Raimundo V. da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Garraão do Norte	Francisco Souza Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Maria de Nazaré N. do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Garraão do Norte	José da Silva Pereira	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Miguel Luiz Viana	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Irituia	Ana Cristina da Silva Dantas	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Raimundo de Lima Almeida	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Irituia	Antonio Laercio da Silva Meneses	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Reginaldo Alves Reis	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Irituia	Francisco Junior Vicente de Brito	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Reginaldo da Costa S. Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Irituia	Raul Zénio Gentil Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Routinelle Correa de Carvalho	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Irituia	Alexandre de Jesus Dias de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Rui Guilherme Freitas Miranda	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Antonio Edilson do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Valberth Ferreira Canindé	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Armando Conceição de M. Gonçalves	NS	165,00	3,5	577,50
Bragança/Vizeu	Valdeniz de Jesus dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Dênis Oliveira dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Wellington José Magalhães dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Expedito Ferreira da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Bragança/Vizeu	Zildomar Sarubby do Nascimento	NS	165,00	3,5	577,50	Capanema/Mãe do Rio	Ferdinando da Costa Muniz	NI	132,00	3,5	462,00
Brejo Grande do Araguaia/Floresta do Araguaia	Alexandre Barbosa Costa	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Francisco das Chagas Santiago	NI	132,00	3,5	462,00
Brejo Grande do Araguaia/Floresta do Araguaia	Antonio Carlos Gomes dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Honorato Dias de Oliveira Junior	NI	132,00	3,5	462,00
Brejo Grande do Araguaia/Floresta do Araguaia	Antonio Marcelo Costa Portela	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Miguel Lima Batista	NI	132,00	3,5	462,00
Brejo Grande do Araguaia/Floresta do Araguaia	Carlos dos Santos Pereira	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Raimundo Reginaldo da Silva Gomes	NS	165,00	3,5	577,50
Brejo Grande do Araguaia/Floresta do Araguaia	João Carivaldo de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Rozemil Fernandes de Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Brejo Grande do Araguaia/Floresta do Araguaia	Josimere Batista dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Rubvan Santos e Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Brejo Grande do Araguaia/Floresta do Araguaia	Kátia Rosana Dias	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Wilson Cordovil Moraes	NI	132,00	3,5	462,00
Brejo Grande do Araguaia/Floresta do Araguaia	Valdico Souza Mendes	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Mãe do Rio	Ademir César Gomes da Silva	NS	165,00	2	330,00
Brejo Grande do Araguaia/Floresta do Araguaia	Manoel Pinheiro da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Nova Timboteua	Silvana Machado de Moraes	NI	132,00	2	264,00
Brejo Grande do Araguaia/São Félix do Xingu	Valdec Marques Vieira	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Nova Timboteua	Carlos Alberto Martins Monteiro	NI	132,00	2	264,00
Brejo Grande do Araguaia/São Geraldo do Araguaia	Antônio Pinheiro Cabral	NS	165,00	3,5	577,50	Capanema/Ourém	Francisco Carlos Souza Ferreira	NI	132,00	2	264,00
Breves/Anajás	Benedito Silva Azevedo	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Ourém	José Flávio de Mendonça	NI	132,00	2	264,00
Breves/Anajás	Elvis Adolfo Tavares	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Ourém	Antonio Wilson Ferreira da Silva	NI	132,00	2	264,00
Breves/Anajás	José Maria da Silva Barbosa Filho	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Ourém	Christiane do Nascimento Sampaio	NI	132,00	2	264,00
Breves/Anajás	José Nazareno F. Ruivo	NS	165,00	3,5	577,50	Capanema/Ourém	Emanoel Oliveira de Almeida	NI	132,00	2	264,00
Breves/Anajás	Luiz Carlos da Silva Pontes	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Ourém	Gilmar Bertoldo Maia	NI	132,00	2	264,00
Breves/Anajás	Nelson Barbosa Miranda	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Ourém	Maria Eleonete Silva de Oliveira	NI	132,00	2	264,00
Breves/Anajás	Rosinaldo Cardoso Sobrinho	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Ourém	Silvana de Nazaré Costa da Silva	NI	132,00	2	264,00
Breves/Anajás	Sebastiana A. da Cunha Guedes	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Ourém	Marcio Reis dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Breves/Anajás	Wilson Carlos da Rocha	NI	132,00	2	264,00	Capanema/Ourém	Francisco Barbosa de Moraes	NI	132,00	2	264,00
Breves/Bagre	Francisco Jorge Martins Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Quatipuru	João Tadeu Borges da Costa	NI	132,00	2	264,00
Breves/Bagre	Antônio Carlos da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Quatipuru	Leomar Costa de Aviz	NS	165,00	2	330,00
Breves/Gurupá	Claudemiro Pinheiro da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Quatipuru	Alexandre do Espírito Santo Filho	NI	132,00	2	264,00
Breves/Gurupá	Clécio Nahum e Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Antônio Albenor Monteiro Furtado	NI	132,00	2	264,00
Breves/Gurupá	Elcivan Mota da Silveira	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Antônio Sérgio de Almeida Carvalho	NS	165,00	2	330,00
Breves/Gurupá	Hélio dos Santos Melo	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Charles Ribeiro dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Breves/Gurupá	José Alexandre Azevedo Cunha	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Fredson George Barbosa de Almeida	NI	132,00	2	264,00
Breves/Gurupá	José Guilherme Batista Nunes dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Paulo Sérgio Costa da Silva	NI	132,00	2	264,00
Breves/Gurupá	José Maria Costa de Azevedo	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Rosileide da Rosa Sobrinho	NI	132,00	2	264,00
Breves/Gurupá	Julio Honorato e Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Amilton José de Souza Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Junio Honorato e Silva	NS	165,00	3,5	577,50	Capanema/Santa Luzia do Pará	Antonio Edvaldo Amorim Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Lúcio Carlos Santana de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Antônio Graciel da Paixão Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Manoel da Conceição Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Antonio Rainudson F. Alves	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Manuel José Costa de Azevedo	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Antonio Rowilson da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Marinildo Mendes Cardoso	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Antonio Vagner Gomes Farias	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Marlos Barbosa Sacramento	NS	165,00	3,5	577,50	Capanema/Santa Luzia do Pará	Cleia Monteiro da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Miguel Angelo Souza Correa	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Elson Ramos Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Paulo Sérgio Galvão Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Ivan Gomes de Araujo	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Raimundo Paulo Silva Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Ivanildo Tavares da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Ricardo Augusto Gonçalves do Carmo	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Jesiel da Silva Magalhães	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Gurupá	Silvio Ricardo de J. Coimbra	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	José Abraão Oeiras Messias	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Melgaço	Lauro da Silva Lima	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	José João dos S. Negrão Monteiro	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Melgaço	Luciano Brito dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Jose Marciano Marques da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Portel	Antônio José Xavier	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Jose Maria da Paz Ramos	NI	132,00	3,5	462,00
Breves/Portel	Sebastião Vieira dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Jose Roberto Silva de Almeida	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Baião	Armando de Oliveira Castro	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Marcelo Freitas Barros	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Baião	Manoel Messias Tavares Vieira	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Marco Antonio G. Correa	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Baião	Marinaldo Caldas Brito	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Marivaldo de Souza Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Baião	Raimundo do Socorro Ferreira de Barros	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Miguel Augusto Gomes Reis	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Limoeiro do Ajuru	Felipe Batista Guimarães	NI	132,00	2	264,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Orlando Costa Moraes	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Limoeiro do Ajuru	José Lino Cuimar Ribeiro	NI	132,00	2	264,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Orley Soares de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Limoeiro do Ajuru	Jucundino Paes Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Reginaldo Pereira da Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Oeiras do Pará	Alfredo Duarte Procópio	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Rivaldo Ribeiro de Brito	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Oeiras do Pará	Domingos Leal Meireles	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Rui Guilherme Lacerda de Matos	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Oeiras do Pará	João Zildo Lopes da Costa	NS	165,00	3,5	577,50	Capanema/Santa Luzia do Pará	Walmir Almeida de Souza Farias	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Oeiras do Pará	José Luiz Braga Moura Filho	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Walter Dias Cunha	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Oeiras do Pará	Manoel Roberto Soares de Almeida	NS	165,00	3,5	577,50	Capanema/Santa Luzia do Pará	Willison Fausto F. de Figueiredo	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Oeiras do Pará	Maurício Melo Mendes Monteiro	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Adilson José dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Oeiras do Pará	Paulo de Araújo Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Alexandre Rezende Ramos	NI	132,00	3,5	462,00
Cametá/Oeiras do Pará	Salatiel dos Passos Xavier	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Antonio Medeiros Feitosa	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Adelson de Santana das Neves	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Edmilson Soares Lins Filho	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Adronaldo de Souza Moreira	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	João Carlos dos Reis Viana	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Ana Célia Carvalho do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	João Davi Mendes de Moraes	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Francisco Haroldo Cipriano de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Jorge Roberto Souza de Alcântara	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Jon Elder Pereira Teles	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	José Levi Cunha de Araújo	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Jones Rosa da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Lucinéia Silva Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	José Antônio Silva dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Maria das Neves Queiroga	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	José Buckberger Silva Cavalcante	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Maria Kátia de Oliveira Pinheiro	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Marcos Antonio Moraes de Melo	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Marília Fabiana Moraes Farias	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Oda Cesário Vales	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Mário Alberto da Silva Campos	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Ricardo Varela Nunes	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Mário José Oliveira Barroso	NS	165,00	3,5	577,50
Capanema/Aurora do Pará	Rubens Pinheiro Alves	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Mario Sergio Macedo Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Vando Cley Campos de Mesquita	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Rosivaldo Costa da Paixão	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Aurora do Pará	Waldecir Silva Santos	NI	132,00	2	264,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Rossildo Valente de Brito	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Bonito	Ailton Nogueira da Silva	NI	132,00	2	264,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Ruberval Ferreira Leite	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Bonito	Antônio Edson da Silva	NI	132,00	2	264,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Tiago Domiciano da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Capanema/Bonito	Maria de Nazaré Souza e Silva	NI	132,00	2	264,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Antonio Ricardo Guimarães de Castro	NI	132,00	2	264,00
Capanema/Bonito	Paulo Sérgio Souza do Rego	NI	132,00	2	264,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Flaviano do Vale Pereira	NI	132,00	2	264,00
Capanema/Bonito	Raniere Monteiro da Silva	NI	132,00	2	264,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Hugo Alexandre Teixeira de Souza	NI	132,00	2	264,00
Capanema/Bonito	Reginaldo Rosa Melo da Costa	NI	132,00	2	264,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Laércio Alves da Silva	NI	132,00	2	264,00
Capanema/Bonito	Sebastião de Souza Andrade	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Murilo Mártires Costa	NI	132,00	2	264,00
Capanema/Cachoeira do Piria	Antonio Ivanildo F. Galvão	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Rosenilson de Oliveira Pinheiro	NI	132,00	2	264,00
Capanema/Cachoeira do Piria	Jessé Bernadete de Moura	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Eirivaldo Feliciano Lessa	NI	132,00	2	264,00
Capanema/Cachoeira do Piria	João Ivan Belarmino Matos	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	Gilson Favacho de Souza	NI	132,00	2	264,00
Capanema/Cachoeira do Piria	Marcos Antonio R. Damasceno	NI	132,00	3,5	462,00	Capanema/Santa Luzia do Pará	José Maria Brasil da Conceição	NI	132,00	2	264,00
Capanema/Cachoeira do Piria	Waldenor de Oliveira Cunha	NI	132,								

Castanhal/Magalhães Barata	Gerson dos Anjos Costa Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Almeirim	Eder Ilson Salomão Barbosa	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Magalhães Barata	José Rídomar Ribeiro da Cruz	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Almeirim	EDILSON Gomes de Moura	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Magalhães Barata	Moisés Sales das Neves	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Almeirim	Heiry KISSINGER dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Magalhães Barata	Rafael Farias Guedes Neto	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Almeirim	José Ivan Pantoja Alves	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Alfonso Liguori Braga de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Almeirim	Raimundo TAYLOR Assunção da Cunha	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Antonio Araújo Melo	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Juruti	WILSIENE Diniz da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Antonio Carlos Silva Lopes	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Juruti	Jairo NOBRE de Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Antonio Gerardes da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Juruti	JEAN Claudio Mota de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Artur Soares da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Juruti	Oziel Araújo Ribeiro	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Clodoaldo Lira de Carvalho	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Juruti	RAIMUNDA da Conceição da Costa Alves	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Doralice da Conceição dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Juruti	Raimundo NONATO Costa de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Ed Lito Castro de Moraes	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Juruti	ROMULO Assunção de Carvalho	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Edmilson Jorge Garça de Ataíde	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Oriximiná	Vilson COSTA PEREIRA	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Flávio Freitas da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Oriximiná	ANA MARIA da Cruz Siqueira	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Florisvaldo Miguel da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Oriximiná	Antonio MARCOS dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Israel Cruz Barros	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Oriximiná	Charlie WAGNER Silva do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	José Roberto Ferreira Reis	NS	165,00	3,5	577,50	Monte Alegre/Oriximiná	Edilson Antonio BEZERRA do Nascimento	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	José Sebastião Valente Monteiro Jr	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Oriximiná	José SOBRINHO Alves da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Lucinete Modesto de Castro	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Oriximiná	Leudo Magno Pedrosa Barbosa	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Marcos Antonio Melo de Almeida	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Odemir Araújo Ribeiro	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Nilson de Jesus R. de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Eligelson da Silva Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Paulo Sérgio Souza Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Elinelson ANDRÉ Silva da Conceição	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Raimundo Roberto de Souza Filho	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Flavino da Silva Vinhote	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Severino Vilhena de Cunha	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Francisco Almeida da SILVA	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Silvia Helena Trindade Vieira	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Gabriel Figueira Vinhote Teixeira	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Tânia do Socorro Martins de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Hemocildo Gomes de MOURA	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Marapanim	Jean Campos Guimarães	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Ivens Edivan Porto Pinto	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Ponta de Pedras	Antonio Jorge de Araújo	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	José Hélio Costa e Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Santa Maria do Pará	Daciel Miranda Monteiro	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Mizael Pereira dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Santa Maria do Pará	Francisco de Souza Pinto	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Neizomar Figueira Ramos	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Santa Maria do Pará	Ita Maria da Silva Ferreira	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Raimundo Lezir Rocha Nunes	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Santa Maria do Pará	João Rodrigues Cordeiro	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Rubenilson Leal Barbosa	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Santa Maria do Pará	José Ricardo da Conceição Pantoja	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Williams Antonio Damasceno Chagas	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Santa Maria do Pará	Luciano Moraes Ferreira	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Edilson Gomes de Araújo	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Santa Maria do Pará	Nelma Monteiro Frazão	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Eliel Crisostomo Bezerra da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Santa Maria do Pará	Ronielson Furtado de Andrade	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Erisvan Bezerra da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Antonia Italcia Costa da Silva	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Erivaldo da Silva dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Antonio Erivaldo de Lima Félix	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Erivanete Mota Pereira da Costa	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Antonio Gerson do Nascimento Melo	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Francisco Alves da Silva Filho	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Celso Monteiro de Sousa	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	José Agmar Santos de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Darcy André Costa Silva	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	José de Deus da Paz M. de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Equivaldo Machado Monteiro	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	José Luzo Gomes da Cruz	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Francisco Carlos da Costa Silva	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	José Wladimir da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	João Batista Ferreira	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Julio Paixão da Silva Júnior	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	José Jorivaldo Nascimento Rodrigues	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Kennedy Agamenon Lima Soares	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	José dos Santos Vasconcelos	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Lameque de Matos Farias	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Leonardo Franco Costa	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Antonio da Silva Maia	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Maria da Conceição da S. Evangelista	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Claudio de Jesus Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Max Ney Raiol Ferreira	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Edilson Duarte Miranda	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/São Francisco do Pará	Adriass Pinho da Silva	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Izaías Mendes Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Castanhal/Terra Alta	Lucival Lima da Silva	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	João Jorge M. da Silva	NS	165,00	3,5	577,50
Castanhal/Terra Alta	Magno Carlos Monteiro da Luz	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Mauro Sérgio M. Silva	NS	165,00	3,5	577,50
Castanhal/Terra Alta	Marcus Vinícius Castro Alves	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Virgília Santarem da Silva	NS	165,00	2	330,00
Castanhal/Terra Alta	Maurício de Castro Coelho	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Deodato de M. Alves Júnior	NS	165,00	2	264,00
Castanhal/Terra Alta	Raimundo de Souza Dias	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Elias Almeida Costa	NI	132,00	2	264,00
Castanhal/Terra Alta	Weligton Sebastião da Luz Souza	NI	132,00	2	264,00	Monte Alegre/Praíha	Gilberto V. de Carvalho	NI	132,00	2	264,00
Castanhal/Terra Alta	Werbert Fontenele Rocha Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Gledson Melo dos Santos	NS	165,00	2	264,00
Castanhal/Terra Alta	Afonso José Rodrigues de Vasconcelos	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Paulo Duarte Campos	NS	165,00	2	330,00
Castanhal/Terra Alta	Edmilson Alves da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Sergio Pastana Ribeiro	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Aveiro	Edno Monteiro da Silva	NS	165,00	3,5	577,50	Monte Alegre/Praíha	Valderi José da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Aveiro	Expedito Marcos Mattos Andrade	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Eliezer Lameira de Brito	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Aveiro	Jardson Valente dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Euripio Gomes Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Aveiro	José Antonio Alves Araújo	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Henrique Golçalves	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Aveiro	Sebastião Pantoja da Silva Filho	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Joelsivan Vieira Dealcenar-Viana	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Aveiro	Cilene Garcia Paz	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Nixon da Silva Barreto	NS	165,00	3,5	577,50
Itaituba/Novo Progresso	Edmilson de Souza Lopes	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Luiz Octavio Lima Rayol	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Novo Progresso	Edvanildo da Silva Neves	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	José Ferreira da Silva	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Novo Progresso	Joci da Conceição Moita	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Raimundo Ribeiro da Costa	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Novo Progresso	José Elymilson de Sousa Feitosa	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Silvia Sousa Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Novo Progresso	José Veronilson Lavor de Oliveira	NS	165,00	3,5	577,50	Monte Alegre/Praíha	Amilton Barros dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Novo Progresso	Márcio Veríssimo Valino Gomes	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Antonio Clebio da Silva Vieira	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Novo Progresso	Neumar Soares Pereira	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Francisco de Assis Souza Lima	NS	165,00	3,5	577,50
Itaituba/Novo Progresso	Raildo Silva dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	José Sardinha de Oliveira Junior	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Novo Progresso	Raimundo Jurandy Costa de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Orleans Alves de Jesus	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Novo Progresso	Raimundo Odenilson de Oliveira Barros	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Adilson de Souza	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Novo Progresso	Walber Wagner Chagas da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Arnaldo Custodio Soza dos Anjos	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Novo Progresso	Ana Cristina Melo Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Hudson Nunes e Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Rurópolis	Jaires Manoel Mendes Mota	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Edson Oliveira de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Rurópolis	Luiz Carlos dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Jairo Alivert da Conceição Conceição	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Rurópolis	Maria de Fátima de Castro França	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	José Roberto Xavier de Moraes	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Rurópolis	Milton Façanha da Costa Júnior	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Joselito Marcelino de Almeida	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	Antonio Jilson Rosa Cajado	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Airtton Silva dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	Antonio Josevaldo Moraes	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Garcia Damasceno de Aviz	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	Eder Silva Pinheiro	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Jorge Meireles de Lima e Costa	NS	165,00	2	330,00
Itaituba/Rurópolis	Edivaldo Dias Chaves	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Luiz Marcelo Bilóia da Silva	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	Idalerson Leal da Ressurreição	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Paulo Sidney Oliveira Alves	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Rurópolis	Jorge Claudio de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Ilson Nunes Barros	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	José Silva Machado	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Alex Barros do Nascimento	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	Dayvid Sarah Lima	NS	165,00	3,5	577,50	Monte Alegre/Praíha	Alvaro Heleno dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	Fábio Dias da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Ernani Manaia de Sousa	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	Gladison Machado Galvão	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Francisco Mauro Oliveira da Silva	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	Isaías Rodrigues da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Jaime Vinícius Santos Barros	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	Ivanildo de Araújo Gonçalves	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	José Maria do Espírito Santo Negrão	NS	165,00	2	330,00
Itaituba/Rurópolis	João Henrique Dominice Coelho	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	José Vilhena Barbosa Júnior	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	João Nilson Oliveira da Silva	NS	165,00	3,5	577,50	Monte Alegre/Praíha	Selma Maria Oliveira Conceição	NI	132,00	2	264,00
Itaituba/Rurópolis	Michel Antonio Camarão Ruffeil	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Valtenis André Correa de Loureiro	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Rurópolis	Abimaél Cardoso Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Deusdeth Nogueira da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Itaituba/Rurópolis	Arlindo da Silva Barros	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Abilio Teixeira da Costa Júnior	NS	165,00	3,5	577,50
Itaituba/Rurópolis	Juvenal Pereira da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Monte Alegre/Praíha	Antonio Edvaldo Silva Souza				

Santa Izabel do Pará/Acará	Edson Oliveira Soares	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Alenquer	Raimundo Nonato Barbosa de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Elizete Pantoja da Hungria	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Alenquer	Rivelino Pereira da Rocha	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Elizangela Ferreira Barroso	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Alenquer	Roberto Brandão de Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Emerson Divino Moreira da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Alenquer	Rosevane Silva de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Enio Junior Brasil da Costa	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Alenquer	Rosiclei Costa Lima	NS	165,00	3,5	577,50
Santa Izabel do Pará/Acará	Fábio de Araújo Sodré	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Alenquer	Sérgio Alonso Pinto e Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Francisco Roberto Lima da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Alenquer	Sidnei Cesário de Oliveira	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Gillard Silva Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Alcir Viegas da Fonseca	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	José de Oliveira Machado	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Alessandro George Rocha dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Márcia Pinto dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Antônio Basílio de Oliveira	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Mauro Antônio Freitas Moraes	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Edemilson dos Santos Sousa	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Ney Sebastião Cardoso dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Edivânia Santos de Sousa	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Odinaldo Souza Barriga	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Eginaldo Gomes da Silva	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Oseias Carvalho de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Eginaldo Gomes da Silva	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Raimundo Carlino Rosa Cardoso	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Fábio da Silva Barros	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Rogiete Ferreira de Almeida Araújo	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Flávio Antônio Pires Maciel	NS	165,00	2	330,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Sérgio Ricardo Neves de Almeida	NS	165,00	3,5	577,50	Santarém/Belterra	Francisco Delson do Carmo Santos	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Waldemir Monteiro da Conceição	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Jailson Sousa de Araújo	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Acará	Almerindo Trindade Bulhões	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Jonilson Rodrigues de Sousa	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Caetano Almeida de Souza Filho	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	José da Conceição Araújo	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	César Gomes Magno	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	José de Moura Brindeiro	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Edna do Socorro da Silva Sakurai	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Lindomar Osias Ribeiro da Costa	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Edson Rui Costa Lobo	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Manassés Rebelo Burlamaqui	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Evaldo Patrício da Costa	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Manoel Ernesto Teixeira Costa	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Gilmar Oliveira da Silva	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Marcos Gomes Salgado	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	José Raimundo Siqueira Piteira	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Maria Alves Delgado	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Oswaldino Rubens Meireles da Luz	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Marines Vasconcelos Lage	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Raimundo Figueiredo Pereira	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Miguel Antonilson Lobato Reça	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Roberto dos Santos Costa	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Nelma Peixoto dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Rubem Oliveira da Rocha	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Raimundo Nonato Campos Brito	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Rubens dos Santos Valente	NI	132,00	2	264,00	Santarém/Belterra	Rosinaldo Azevedo da Silva	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Bujuru	Eliel Cavalcante Guimarães	NS	165,00	3,5	577,50	Santarém/Belterra	Severiano de Lima	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Concórdia do Pará	Elizandra Benedita Cordovil Alves	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Belterra	Trício André Miranda	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Concórdia do Pará	Fernando Carlos Gibson Carvalho	NS	165,00	3,5	577,50	Santarém/Belterra	Vicente Vital dos Santos	NI	132,00	2	264,00
Santa Izabel do Pará/Concórdia do Pará	José Alexandre Ribeiro Machado	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Aldemar Loureiro Maués Júnior	NS	165,00	3,5	577,50
Santa Izabel do Pará/Concórdia do Pará	Kleter da Costa Lobo	NS	165,00	3,5	577,50	Santarém/Curua	Ana Lúcia Amaral de Alexandria	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/Concórdia do Pará	Lio Silva de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Antônio Almeida de Figueiredo Júnior	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/Concórdia do Pará	Ricely Fernando Costa de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Cione do Socorro Nazaré de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/Concórdia do Pará	Rubens Emerson dos Santos Fragooso	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Edilberto Orlando Silva das Neves	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/Concórdia do Pará	Santino de Jesus da Silva Barbosa	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Edinaldo Gomes da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Edwaldo Bezerra Leal	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Felipe Youssef Moreira Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Evaldo de Castro Torres	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Joelson Rodrigues de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Gilberto Luiz Padilha Jaques	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Luiz Cláudio da Silva Coelho	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Luciléia Silva do Carmo	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Marlon Brando da Silva Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Luiz Antônio Rodrigues da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Railson Costa de Araújo	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Paulo Roberto Araújo Amorim	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Silvan Itabaraci da Silva Filho	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Raimundo Nonato Diniz Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Curua	Valdir Guimarães Paz	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Raímon Leite da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Faro	Diane Maria Lira Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Jose Roberto Ramos da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Faro	Duth do Socorro Cordeiro Sagica	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Casimiro Martins Neto	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Faro	Eliege Sarmiento Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Gesi Pereira Amouri M	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Faro	Francisco Stefano da Costa Campos	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Cícero Ferreira da Silva Neto	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Faro	Linéia Mota Ribeiro	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Sergio Pereira Lima Farias	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Faro	Nelito Monteiro de Jesus	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Elton Eduardo de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Faro	Ophir Duarte Mufarrej	NS	165,00	3,5	577,50
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Erivaldo de Matos Campos	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Aida Maria Figueira Sampaio	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	João Ribeiro Possante	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Aldinês Sebastião de Sousa Mendes	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Josivaldo da Conceição	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Antônio Ferreira Rufino	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Mario Jose Adriano R. de Brito	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Antônio Ximenes da Ponte	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Ribamar Dias de Almeida	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Aristides Monteiro da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Sergio Augusto M. Devasconcelos	NS	165,00	3,5	577,50	Santarém/Óbidos	Aurismar Monteiro de Castro	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Vimar Francisco de Moraes	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Bartolomeu Juliano da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Ademar Dias Soares	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Carlos Antonio França da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Advone Vitorino da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Carlos Gomes da Costa Filho	NI	132,00	3,5	462,00
Santa Izabel do Pará/São João da Ponta	Jose Maria Cicero da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Cleito Augusto Moura Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Alailson Vinhote Fernandes	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Cláudio de Sousa Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Aldinor Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Clodoaldo da Silva Rego	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Amilton da Mota Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Dalmir Pereira da Paixão	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Antônio Pedro de Souza Amaral	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Domicias Nascimento da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Ariston Alves de Lima	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Edimilson Manoel da Silva Fernandes	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Arlen Almeida Alves	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Edivaldo de Oliveira Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Arnoldo Batista da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Elisângela Sousa Lima	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Arnoldo Manoel Castro da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Esveraldo Guimarães Paz	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Benedito Pinto da Silva Filho	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Francinaldo dos Santos Castro	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Celso Ronilson Sousa Carvalho	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Francisco Fernando Chagas dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Elida Jane Moreira Ferreira	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Francisco Luis Batista Marques	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Eliel Lima Paiva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Gilberto Paulo Pinto Uchôa	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Emmanuel Dias Santos	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Gildson dos Santos Soares	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Erivaldo de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Giovanildo Almeida dos Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Francisco Doriedson de Oliveira Lira	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Haroldo Ferreira Rodrigues	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Francisco Evangelista Chagas	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Ivaldo Oliveira Alves	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Gerson Magno da Cruz Siqueira	NS	165,00	3,5	577,50	Santarém/Óbidos	Jaime Figueiredo Filho	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Glauco Coimbra Maia	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Jarden de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Jairo da Cunha Costa	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	João Batista de Jesus Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Jean de Paula Maciel	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Jocélio Monteiro da Silva	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Jerônimo Pereira Filho	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	John Kennedy Ferreira Meireles	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	João Carlesson Sabino	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	José Alberto Santos Sampaio	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Jorge Adalberto Corrêa Filho	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	José Jorge Colares	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Joselito de Oliveira Pantoja	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	José Levi de Oliveira	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Josiel de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	José Renivaldo Santos Gondim	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Jurandir Marinho de Azevedo Júnior	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	José Ribamar Silva de Moura	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Lindenberg Medeiros Bezerra	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Juraci Torres de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Marcos Roberto Assunção de Souza	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Lacício Conceição Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Maria Ilza Ribeiro Ramos	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Leomar Rebelo Lobato	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Maria Lucilene da Conceição Sousa	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Mara Lúcia Alves Santos	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Maria Rosênita Guimarães da Silva	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Marcelo Augusto Campos de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Nelciney Santos de Azevedo	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Marciley de Sousa Pereira	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Odiléia Sousa Serra	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Maria Francilene de Sousa	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Pedro Marinho Cardoso	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Nélio Cruz de Vasconcelos	NI	132,00	3,5	462,00
Santarém/Alenquer	Railson Ney Lucas de Araújo	NI	132,00	3,5	462,00	Santarém/Óbidos	Nelsonedys Silva da Rocha	NI	132,00	3,5	462,00
S											

